



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 266

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N. 13.595 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1943

Concede à "Sonolco-Sociedade Nacional de Transporte e Comércio Limitada" autorização para funcionar como empresa de navegação, de acordo com o que prescreve o decreto n. 2.784, de 20 de novembro de 1940

O Presidente da República, atendendo ao que requereu "Sonolco-Sociedade Nacional de Transporte e Comércio Limitada" com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, decreta:

Artigo único. É concedida à "Sonolco-Sociedade Nacional de Transporte e Comércio Limitada" autorização para funcionar como empresa de navegação e acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 2.784, de 20 de novembro de 1940, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho.

N. 12.858 — 13-11-43 — Cr\$ 40,80).

DECRETO N. 13.842 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1943

Approva o Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico, criada pelo decreto-lei n. 5.961 de 1 de novembro de 1943, anexo ao presente ato, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

ORDEM DO MÉRITO AERONAUTICO

Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico a que se refere o decreto n. 13.842, de 1 de novembro de 1943

I — FINALIDADE E GRAUS DA ORDEM

Art. 1.º A Ordem do Mérito Aeronáutico, criada pelo decreto-lei número 5.961 de 1 de novembro de 1943, afim de premiar os militares da Aeronáutica Nacional que se tiverem distinguido no exercício de sua profissão, os das Aeronáuticas estrangeiras que houverem prestado assinalados serviços ao Brasil, e, bem assim, aos civis por serviços relevantes prestados à Aeronáutica brasileira, constará de cinco graus, assim determinados:

- 1.º Gran-Cruz;
- 2.º Grande Oficial;
- 3.º Comendador;
- 4.º Oficial;
- 5.º Cavaleiro.

Art. 2.º A insígnia da Ordem será uma cruz floreteada de ouro, esmalçada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica de nacionalidade de seus aviões, pendente de uma fita de gorgorão de seda de cor azul com cinco listas brancas, tudo de acordo com os desenhos anexos, dos quais constam os vários graus da ordem, miniaturas, rosetas e barretas.

II — QUADROS DA ORDEM

Art. 3.º Os graduados da Ordem do Mérito Aeronáutico serão classificados nos dois quadros seguintes:

A) Quadro Ordinário constituído pelos oficiais, sub-oficiais e praças do serviço ativo da Aeronáutica, que forem condecorados nos limites dos números fixados para a composição desse quadro.

B) Quadro Suplementar destinado:

1) aos chefes de Estado e às bandeiras das corporações militares do país, bem como aos oficiais de aeronáuticas estrangeiras, que tenham sido distinguidos com as insígnias da Ordem do Mérito Aeronáutico.

2) aos oficiais, sub-oficiais e praças da Aeronáutica condecorados, que, por efeito de sua reforma ou passagem para a reserva de primeira classe, devam ser transferidos do quadro ordinário.

3) aos civis nacionais e estrangeiros que, por serviços prestados nos termos do art. 1.º deste regulamento venham a ser agraciados com as insígnias da Ordem do Mérito Aeronáutico.

Art. 4.º Os graus da Ordem do Mérito Aeronáutico deverão obedecer normalmente a seguinte correspondência:

Gran-Cruz — Marechal do Ar.

Grande Oficial — Majores Brigadeiros do Ar o Brigadeiros do Ar.

Comendador — Coronéis Aviadores.

Oficial — Tenentes-Coronéis Aviadores e Majores Aviadores.

Cavaleiro — Capitães Aviadores e Tenentes Aviadores.

Art. 5.º Os Quadros Ordinário e Suplementar terão a composição que se segue:

GRADUAÇÃO	QUADRO ORDINÁRIO	QUADRO SUPLEMENTAR
Gran-Cruz	0	Sem limitação
Grande Oficial	8	Sem limitação
Comendador	12	Sem limitação
Oficial	16	Sem limitação
Cavaleiro	24	Sem limitação
Total	60	

Parágrafo 1.º As vagas no Quadro Ordinário se darão por exclusão, e transferência nos termos previstos neste Regulamento e por morte.

Parágrafo 2.º Completado o Quadro Ordinário, a inclusão dos militares brasileiros da ativa se fará nas vagas abertas, respeitada a ordem cronológica das propostas.

Art. 6.º Para ser dado início ao Quadro Ordinário, o Presidente da República nomeará, independentemente de proposta, quatro Grandes Oficiais e qua-

(Continua na pág. 16.819).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

	Página
DECRETO N. 13.595, de 20 de outubro de 1943.....	1681
DECRETO N. 13.842, de 1 de novembro de 1943.....	1681
DECRETO N. 13.904, de 4 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.905, de 4 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.972, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.975, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.976, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.977, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.979, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.980, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.981, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.982, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.983, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.984, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.985, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.986, de 10 de novembro de 1943.....	1682
DECRETO N. 13.987, de 10 de novembro de 1943.....	1682
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 13 de novembro de 1943....	1683
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 13 de novembro de 1943.....	1683
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 13 de novembro de 1943.....	1683
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 12 de novembro de 1943	1683
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 13 de novembro de 1943.....	1683
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decreto de 12 de novembro de 1943	1683
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 13 de novembro de 1943.....	1683
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 13 de novembro de 1943.....	1683
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e do Serviço de Administração.....	1683
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 355.ª sessão ordinária	1683
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Comissão Especial da Faixa de Fronteiras — Resoluções.....	1683
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria do Pessoal e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	1683
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	1683
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Ensino Industrial....	1683
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Relações Internas, do Tesouro Nacional: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	1683
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria do Ensino e da Comissão de Orçamento.....	1684
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Comissão de Eficiência e do Departamento do Interior e da Justiça.....	1684
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	1684
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Organização e Assistência Sindical, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional, do Serviço Atuarial e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	1684
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento....	1684
TRIBUNAL DE CONTAS.....	1684
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	1684
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	1684
NOTICIÁRIO.....	1684
PARTE COMERCIAL.....	1684
EDITAIS E AVISOS.....	1684
SOCIEDADES.....	1684
ANÚNCIOS.....	1684

N. R. — Em suplemento a esta edição: Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — Alterações procedidas no lançamento do imposto de indústrias e profissões para 1944.

Continuação da 1.ª pág.

tro Comendadores, dentre os quais serão convocados os membros do Conselho de acordo com o art. 8.º.

Art. 7.º O Conselho da Ordem do Mérito Aeronáutico, assim constituído, proporá ao Presidente da República as nomeações que, inicialmente, terão como limite máximo os números abaixo especificados:

Quatro Grandes Oficiais.
Quatro Comendadores.

III — ÓRGÃOS DE DIRECÇÃO

Funcionamento e atribuições

Art. 8.º A Ordem do Mérito Aeronáutico será dirigida por um Conselho composta dos seguintes membros: o Ministro da Aeronáutica, como Presidente efetivo, o Ministro das Relações Exteriores, como Presidente Honorário, o Chefe do Estado Maior da Aeronáutica, como Vice-Presidente, e os dois membros da Ordem de maior graduação militar na Aeronáutica.

§ 1.º Enquanto não fôr conferida a Ordem do Mérito Aeronáutico, os dois oficiais de que trata este artigo, serão nomeados pelo Ministro da Aeronáutica, devendo essa nomeação recair sobre oficiais superiores da Aeronáutica.

§ 2.º O Secretário do Conselho da Ordem será o Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica.

Art. 9.º Incumbe ao Conselho da Ordem:

- a) estudar as propostas que lhe forem apresentadas, aprovando-as ou recusando-as;
- b) zelar pela execução deste regulamento;
- c) tomar as providências que julgar indispensáveis ao fiel desempenho das suas atribuições;
- d) velar pelo bom nome da Ordem, propondo ao Chefe de Estado, por intermédio do Ministro da Aeronáutica, a suspensão do direito ao uso da insígnia, ou a exclusão da Ordem, sempre que o agraciado praticar atos incompatíveis com o pundonor ou outro que incida em qualquer dos dispositivos do art. 23.

Art. 10. Incumbe ao Secretário:

- a) providenciar sobre os avisos para as reuniões do Conselho;
- b) organizar a correspondência;
- c) lavrar as atas das sessões;
- d) rubricar o livro de Registo da Ordem e conservá-lo em dia;
- e) comunicar, por escrito, aos secretários, respectivamente, dos Conselhos da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, da Ordem do Mérito Militar e da Ordem do Mérito Naval, o nome dos estrangeiros agraciados com a Ordem do Mérito Aeronáutico e respectivos graus;
- f) cuidar do arquivo da Ordem, que ficará anexo ao Ministério da Aeronáutica.

Art. 11. O Conselho da Ordem do Mérito Aeronáutico, cuja sede é no Ministério da Aeronáutica, reunir-se-á na primeira semana de cada trimestre sob a presidência do Ministro da Aeronáutica.

IV — ADMISSÃO E PROMOÇÃO NA ORDEM

Art. 12. A admissão na Ordem do Mérito Aeronáutico será feita nos graus correspondentes à graduação militar ou aos cargos civis do agraciado e somente em casos excepcionais poderá ser concedida em grau superior e isto devidamente justificado.

§ 1.º O Chefe de Estado é membro nato da Ordem do Mérito Aeronáutico no grau de Gran-Cruz.

§ 2.º Ninguém poderá receber um grau superior sem que possua o imediatamente inferior, salvo no caso de admissão.

§ 3.º Para ser promovido ao grau imediato, torna-se preciso que o agraciado tenha dois anos, pelo menos, no grau inferior e se recomende por novos e assinalados serviços. É dispensável, porém, a exigência de interstício de dois anos para os que se tenham distinguido por atos de comprovada bravura ou posteriores serviços de igual relevância.

§ 4.º Os oficiais estrangeiros receberão as condecorações da Ordem correspondentes à sua graduação militar, de acordo com o critério estabelecido no art. 4.º deste regulamento.

§ 5.º A admissão dos sub-oficiais, sargentos e praças da Aeronáutica será sempre feita no grau de Cavaleiro.

Art. 13. As nomeações ou promoções serão feitas por decreto do Presidente da República, Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, de nota-própria ou mediante proposta do Ministro da Aeronáutica como Presidente do Conselho.

§ 1.º As propostas deverão consignar expressamente os serviços prestados pelos candidatos.

§ 2.º O preenchimento das vagas nos diferentes graus da Ordem será feito metade por promoção e metade por admissão.

§ 3.º No caso de não haver proposta para promoção, a vaga que então a esta deveria caber será aproveitada para admissão, sendo nesse caso a quota seguinte destinada a promoção, obedecendo-se ao critério estabelecido.

Art. 14. Tanto as propostas de promoção como de admissão na Ordem serão apresentadas pelos membros do Conselho, ministros de Estado e comandantes de Zonas Aéreas.

§ 1.º As propostas deverão conter o nome do candidato, sua nacionalidade, data do nascimento, profissão, dados biográficos, listas dos serviços prestados à Nação ou à Aeronáutica Brasileira, particularmente daqueles que motivaram a proposta e o nome do proponente.

§ 2.º O Conselho da Ordem organizará e fará publicar oportunamente os modelos das "fólias de propostas de admissão e promoção", bem como as instruções para enchê-las.

§ 3.º As autoridades acima referidas deverão enviar ao Conselho as propostas de promoções nos meses de janeiro e junho e as de admissão em qualquer época do ano.

Art. 15. As propostas de admissão e acesso na Ordem, além das exigências e condições estabelecidas neste Regulamento, dependem do parecer favorável do Conselho.

Art. 16. Para ser admitido na Ordem do Mérito Aeronáutico, é indispensável que o candidato militar proposto satisfaça às condições seguintes:

- a) tenha pelo menos 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços na Aeronáutica e mil horas de voo;
- b) se tenha distinguido no âmbito de sua classe pelo seu valor pessoal e dedicação ao serviço;
- c) tenha prestado serviços relevantes à Aeronáutica ou à segurança nacional;
- d) tenha praticado atos de sacrifício, abnegação ou bravura em operações de guerra;

§ 1.º Somente poderão ser propostos os candidatos que satisfizerem plenamente os requisitos dos itens a, b e c, sendo referido à admissão na Ordem os que, além desses requisitos, possuírem os dos item d.

§ 2.º Nos casos previstos na letra d deste artigo fica dispensada a exigência de ter o candidato 10 (dez) anos de serviço e mil horas de voo.

Art. 17. A apreciação das condições estabelecidas no artigo anterior para a entrada na Ordem obedecerá aos seguintes preceitos:

A) — Tempo de serviço:

No cômputo do tempo de serviço do candidato só será apurado o período de serviço efetivo na Aeronáutica, não sendo, assim, contados os períodos em que o candidato houver passado:

- a) de aluno de estabelecimento de ensino;
- b) de licença de favor, de tratamento de interesse e de saúde, ou em comissões civis, representação política, etc.;
- c) de comissões não definidas implicitamente nos regulamentos militares, bem como à disposição de autoridades sem declaração das funções que tenham de exercer, adidos aos corpos ou repartições, e em emprêgo de qualquer natureza estranho à Aeronáutica;
- d) de afastamento do exercício de suas funções por efeito de queixa, representação, denúncia ou qualquer outro motivo.

B) — Valor pessoal e dedicação ao Serviço:

Estes requisitos serão apreciados através das aptidões demonstradas pelo candidato no desempenho dos encargos que lhe forem confiados, especialmente sob o ponto de vista:

- a) do caráter;
- b) da capacidade de ação;
- c) da inteligência;
- d) da instrução e da cultura;
- e) do espírito militar e da conduta militar e civil; e
- f) da capacidade de comando, de administrador, de instrutor, de técnico ou especialista.

a) O caráter, definido pelo conjunto de qualidades morais que formam a personalidade do candidato, deve ser equilibrado sobretudo pelo grau de confiança que este inspira a seus superiores, a seus camaradas, a seus subordinados e à sociedade civil;

b) A capacidade de ação é avaliada pelas manifestações de coragem (física e moral), de firmeza (expressa pela decisão com que o candidato executa suas ações) e de tenacidade (traduzida pela energia com a qual procura atingir os objetivos a que se propôs ou lhe foram indicados).

c) A inteligência é apreciada pela facilidade e precisão com que o candidato apreende as situações e resolve as questões que lhe couberem no exercício de suas funções ou especialidades;

d) O grau de instrução é julgado pela produção de trabalhos que revelem o cultivo geral e profissional do candidato e comprovado pelas notas obtidas nos cursos de formação, de aperfeiçoamento, de Estado Maior, técnicos e de especialização ou por diplomas científicos.

A cultura sistematizada é reconhecida através dos livros, monografias, pareceres, conferências e outros trabalhos que revelem possuir o candidato uma soma de conhecimentos gerais técnicos ou profissionais de real interesse e utilidade para a Aeronáutica;

e) O espírito militar e a conduta civil e militar são observados no decurso da atividade funcional e pública do candidato pelas manifestações de devotamento, assiduidade, pontualidade, iniciativa, vontade firme e interesse no cumprimento dos deveres militares, bem como espírito de subordinação e de aperfeiçoamento, respeito às leis e autoridades, correções de atitudes e elevação moral, tanto no seio da sua classe como no da sociedade;

f) A capacidade de comando, de administrador, de instrutor, de técnico ou de especialista são atributos que se apreciam nos estágios dos candidatos em vários escalões de comando, na gestão dos bens e serviços públicos, na direção ou execução dos encargos correntes de estabelecimentos, laboratórios, oficinas, gabinetes e hospitais, através de provas práticas e resultados reais obtidos na preparação eficiente das unidades da ativa, na formação dos elementos de reserva — no âmbito dos quartéis e em campanha — nos empreendimentos e melhorias introduzidos na vida administrativa dos corpos ou repartições, nas obras ou estudos realizados em benefício dos interesses da defesa nacional.

C) — Serviços relevantes:

São considerados como serviços relevantes aqueles em que o candidato se tenha distinguido de seus pares no cumprimento de seus deveres para com a Aeronáutica ou para com a Nação em casos excepcionais, como um dos seguintes:

- a) por ocasião de epidemia ou calamidade pública;
- b) na salvação de pessoal ou material da Aeronáutica ou da Nação, quando em grave risco;
- c) na manutenção da disciplina, das autoridades constituídas e das instituições em momento de comoção interna;
- d) no invento de máquinas, aparelhos, dispositivos, etc., de real proveito para a defesa nacional;
- e) na introdução de melhoramentos e métodos que aumentem a eficiência dos estabelecimentos em que servem;
- f) na elaboração de memórias, estudos, monografias, obras e serviços de notável valor e utilidade para a Aeronáutica;
- g) na atuação pessoal, em circunstâncias excepcionais, de que resultem a garantia de paz e tranquilidade pública.

D) — Serviços em tempo de guerra e em casos semelhantes:

São capitulados nesta rubrica os serviços de excepcional relevância prestados pelo candidato:

- a) em momentos de salvação pública e outros semelhantes, por atos que revelem espírito de sacrifício, abnegação, heroísmo ou risco da própria vida;
- b) na debelação de motins e revoltas em que se tenha portado com decisão firme, denodo, sangue frio, coragem ou bravura;
- c) em operações de guerra, pelas citações de valor, iniciativa, galhardia, coragem, resistência à fadiga, heroísmo e bravura.

V — DIPLOMAS E CONDECORAÇÕES

Art. 18. Publicado no *Diário Oficial* e no *Boletim do Ministério da Aeronáutica*, o decreto de nomeação ou promoção, o Ministro da Aeronáutica mandará expedir o competente diploma, por ele assinado, o qual será transcrito nos assentamentos do agraciado.

Art. 19. Os agraciados que estiverem no Rio de Janeiro e pertencerem aos dois primeiros "graus", receberão as insígnias das mãos do Chefe de Estado, e, nos demais casos, por intermédio do Ministro da Aeronáutica.

Parágrafo único. Se o agraciado estiver ausente do Rio de Janeiro, ou residir no estrangeiro, a entrega da insígnia se fará por intermédio da autoridade que o Ministro da Aeronáutica designar, ou pelos representantes diplomáticos do Brasil.

Art. 20. Nos atos exclusivos da Ordem e no âmbito dos respectivos quadros, a precedência dos civis é função dos graus que lhes tenham sido conferidos.

Art. 21. O Conselho da Ordem fará registrar em livro especial, destinado a esse fim, o nome de cada um dos condecorados, a classe e grau da insígnia conferida, bem como os respectivos dados biográficos.

Art. 22. Os condecorados brasileiros quando promovidos dentro da Ordem, deverão restituir ao Conselho da Ordem as insígnias do grau anterior.

VI — EXCLUSÃO DE ORDEM

Art. 23. Serão excluídos da Ordem:

- a) os condecorados nacionais que, nos termos do art. 107 da Constituição, perderem a nacionalidade;
- b) os que forem condenados em qualquer foro por crime contra a integridade e soberania da Nação e atentado contra o erário público, as instituições e a sociedade;
- c) os que cometerem faltas capituladas no Regulamento Disciplinar para a Aeronáutica e contrárias à dignidade e à honra militar, à moralidade da corporação ou da sociedade civil.

Art. 24. Os agraciados excluídos pelos motivos do artigo anterior sómente poderão ser readmitidos, se, absolvidos pelos tribunais superiores, forem considerados rehabilitados por um conselho especial de justificação, nomeado, mediante requerimento dos interessados, pelo Conselho da Ordem, que decidirá em última instância sobre a conveniência ou não da reinclusão pleiteada.

§ 1.º As notas de castigo de que se tornem passíveis os condecorados com a Ordem do Mérito Aeronáutico deverão ser dadas em caráter reservado e obrigatoriamente comunicadas ao Conselho da Ordem, pela Diretoria do Pessoal.

§ 2.º Quando qualquer agraciado estiver sujeito a inquérito ou processo por faltas ou crimes previstos no art. 23, o Conselho poderá suspender ou cancelar-lhe o direito de usar a insígnia da Ordem até o pronunciamento das autoridades ou tribunais. Se punido ou condenado, o Conselho o excluirá definitivamente.

VII — NORMAS PARA O USO DAS CONDECORAÇÕES DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO

Art. 25. Ficam estabelecidas as seguintes normas para o uso das condecorações referentes à Ordem do Mérito Aeronáutico:

1 — *Gran-Cruz* — A faixa da qual pende a insígnia será passada a tiracolo, do hombro direito para o quadril esquerdo, por baixo da passadeira e do talim nos uniformes 1A e 1B; para os outros uniformes se obedecerá o que está previsto no capítulo III do Plano de uniformes para o uso dos oficiais e praças da Aeronáutica.

A placa da Ordem do Mérito Aeronáutico será colocada do lado direito logo acima do talim junto à inglesa, isto é, à direita da fila de botões deste lado.

2 — *Grande Oficial* — A fita ao redor do pescoço no uniforme 1A; por baixo da parte externa da gola no uniforme 1B; para os demais casos se obedecerá o que está previsto no Plano de uniformes para uso dos oficiais e praças da Aeronáutica.

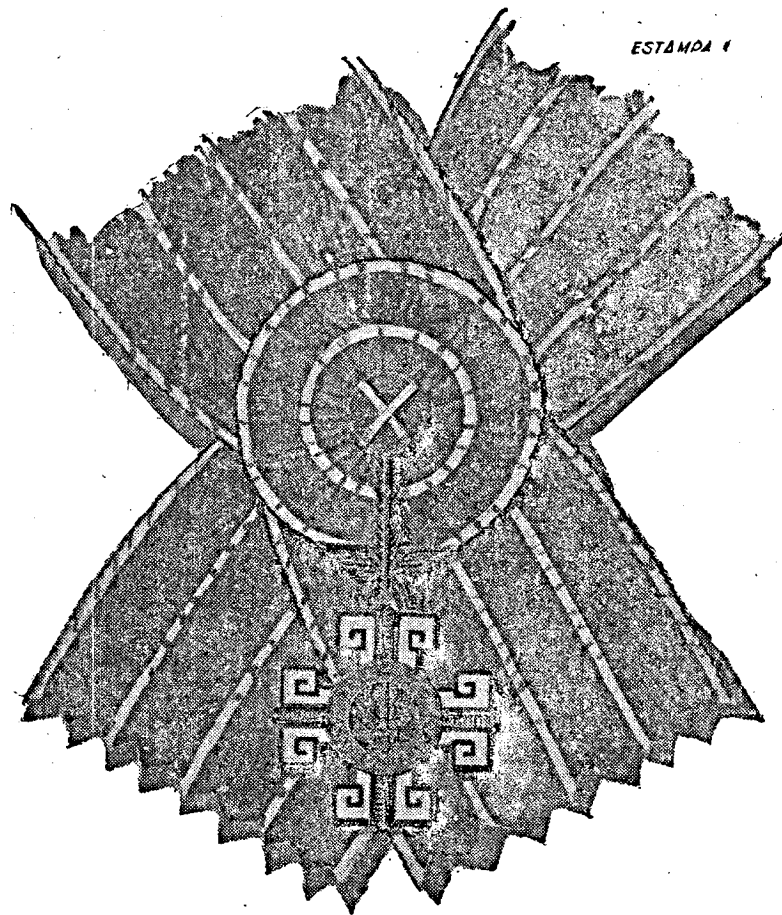
A placa de grande oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico será usado do lado direito, logo acima do talim junto à inglesa, isto é, à direita da fila de botões deste lado.

3 — *Comendador* — Idêntico ao grande oficial sem a placa.

4 — *Oficial e Cavaleiro* — Suspenso ao peito do lado esquerdo, tudo de acordo com o que está previsto no Plano de uniformes para o uso dos oficiais e praças da Aeronáutica.

5 — Os botões ou rosetas referentes a qualquer grau da Ordem só serão usados em trajes civis de acordo com o cerimonial destes trajes.

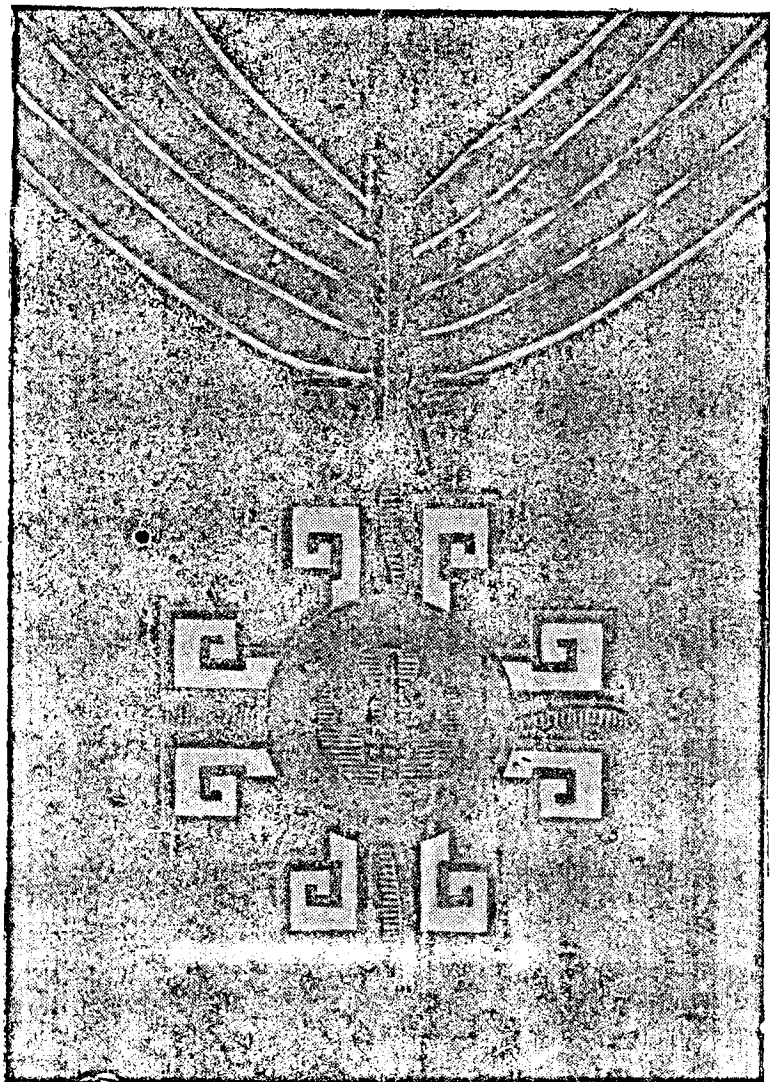
Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1943. — Joaquim Pedro Salgado Filho.



INSÍGNIA DE GRAN-CRUZ

ESTAMP4

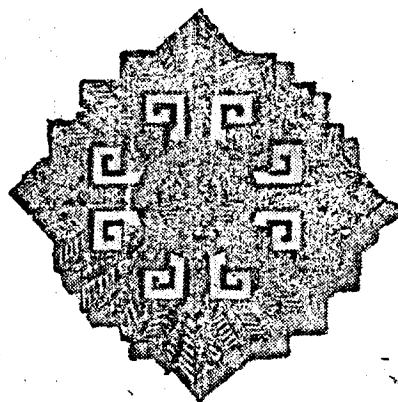
ESTAMP4 3



MODELO AMPLIADO DA INSIGNIA COM O COLAR
(GRANDE OFICIAL E COMENDADOR)

LOUREIRO-1748

PLACA: 78 %



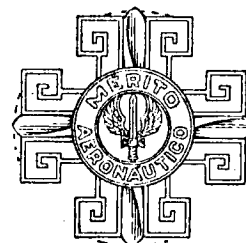
GRAN-CRUZ

(A MESMA PLACA, EM PRATA, PARA GRANDE OFICIAL)

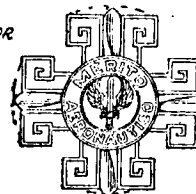
DIMENSÕES DAS CRUZES:



DE GRAN-CRUZ,
GRANDE OFICIAL E COMENDADOR
(0,060, DIAMETRO)



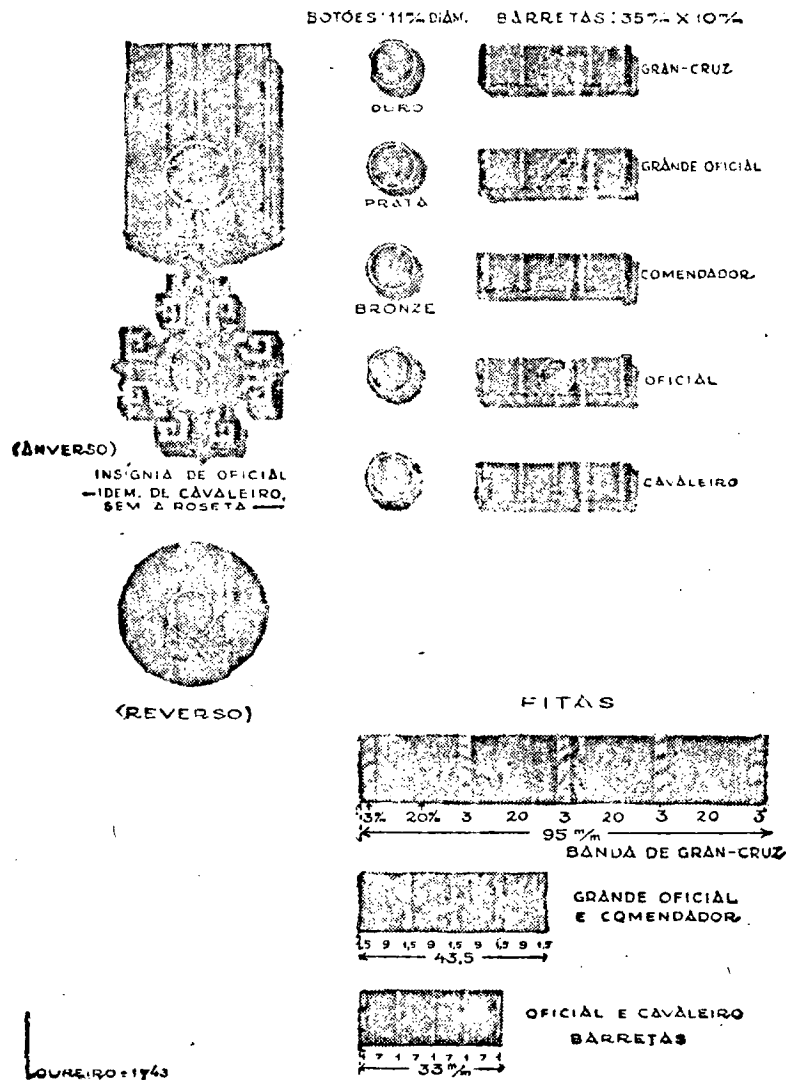
DAS PLACAS
(0,050, DIAM.)



DE OFICIAL E CAVALheiro
(0,040, DIAM.)

LOUREIRO-1748

ESTAMPAS



DECRETO N. 13.904 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1943

Concede à sociedade anônima "Rio de Janeiro Contracting Company, Inc." autorização para funcionar na República

O Presidente da República, atendendo ao que requer a sociedade anônima "Rio de Janeiro Contracting Company, Inc.", decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Rio de Janeiro Contracting Company, Inc., com sede na cidade de New York, Condado de Queens, Estado de New York, Estados Unidos da América, autorização para funcionar na República, com o capital de Cr\$ 500.000,00 e com os estatutos que apresentou, mediante as cláusulas que este acompanham, assinadas pelo ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Cláusulas que acompanham o decreto n. 13.904, desta data.

I

É obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Sociedade.

II

Todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente às respectivas leis e regulamentos e à jurisdição de seus Tribunais judiciários ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida Sociedade reclamar

qualquer exceção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a Sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República se infringir esta cláusula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuízo do princípio de achar-se a Sociedade sujeita às disposições de direito que regem as Sociedades Anônimas.

V

A infração de qualquer das cláusulas para a qual não esteja cominada pena especial será punida com a multa de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes cláusulas.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — Alexandre Marcondes Filho

Eu, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

"CERTIFICADO DA RIO DE JANEIRO CONTRACTING CO., INC."
(Brasil)

Certificado

Na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da América do Norte, perante mim, Manuel P. Rivera, tabelião público e na presença das testemunhas legais abaixo assinadas e nomeadas, pessoalmente compareceu o senhor Herbert Hagan, maior de idade, casado, do comércio, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente nesta cidade, que interveio neste ato no nome e da parte e na sua qualidade de vice-presidente e secretário da Sociedade Anônima "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc.", companhia devidamente organizada de acordo com as leis do Estado de New York, Estados Unidos da América do Norte, no dia dez de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três. A organização dessa Companhia é documentada com a cópia do certificado de incorporação e uma cópia do certificado de modificação que me foram apresentadas neste ato, atestadas pelo secretário de Estado do Estado de New York, como sendo cópias fideis e completas dos originais, das quais se vê que esta Companhia funciona atualmente sob e em virtude das leis do mesmo Estado de New York, com escritório principal na cidade de New York.

O comparecente declarou que os diretores da Companhia resolveram abrir uma sucursal nos Estados Unidos do Brasil, e para esse fim, a Diretoria, em uma reunião devidamente convocada e realizada no dia quinze de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, em que houve presente o quorum legal necessário, unanimemente aprovou as seguintes resoluções:

"Fica resolvido que esta Companhia abra uma sucursal ou sucursais nos Estados Unidos do Brasil e que seja requerido ao poder executivo do Brasil um decreto autorizando esta Companhia a funcionar na mesma República que a Companhia seja, em seguida, registrada nos departamentos competentes de acordo com as disposições legais em vigor.

Fica resolvido, mais, que o senhor Herbert Hagan, vice-presidente e secretário desta Companhia, seja, como fica neste ato, autorizado e com poderes para comparecer perante tabelião público e outorgar no nome e da parte desta Companhia, uma procuração ou procurações, dando e outorgando ao procurador ou procuradores bastantes os poderes que julgar conveniente para os fins supra e, também, para a administração e gestão dos negócios e operações da Companhia nos Estados Unidos do Brasil, inclusive poderes para agir em juízo ou fora dele e para subestabelecer.

Fica resolvido, ainda, que a quantia de vinte e cinco mil dólares (\$25.000,00) em moeda dos Estados Unidos, do capital da Companhia seja reservada para as operações da Companhia nos Estados Unidos do Brasil."

O comparecente apresentou-me o original dos estatutos da mesma Companhia, "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc.", devidamente aprovados pelo incorporadores, em sua reunião devidamente convocada e realizada aos quinze de abril de mil novecentos e quarenta e três, em que todos os incorporadores estiveram presentes, estatutos esses que vão completa e fielmente transcrito do seu original, que tenho presente e rezo o seguinte:

"Estatutos da "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc." — "Assembléias de acionistas. 1. Realizar-se-á uma assembléia anual dos acionistas no dia primeiro de maio de cada ano, após o ano mil novecentos e quarenta e três, no escritório principal da Companhia, às três horas da tarde. Se o dia marcado para a realização dessa assembléia anual cair em domingo ou feriado oficial, a assembléia realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Será dado aviso dessas assembléias, declarando a época, lugar e objeto das mesmas, pessoalmente ou pelo correio, a cada acionista registrado com direito de votar nas mesmas, quarenta dias, no mínimo, antes da assembléia. Se remetido pelo correio, esse aviso será remetido a cada acionista para o endereço que constar do registro das ações do capital, salvo se o acionista deixar com o secretário pedido escrito de que os avisos sejam remetidos a outro endereço, caso esse em que o aviso será remetido para o endereço assim designado.

2. As assembléias especiais dos acionistas, salvo disposição em contrário de lei, poderão ser convocadas em qualquer tempo pela maioria dos diretores ou pelo presidente. A Diretoria deverá convocar uma assembléia dos acionistas

sempre que a isso convidada por escrito. Os acionistas representando, no mínimo, vinte e cinco por cento do capital-ações emitido e em circulação.

Toda assembléia especial será convocada para data e lugar, no Estado de New York, que forem designados no seu aviso. Quando convocada a pedido de vinte e cinco por cento dos acionistas, como disposto supra, a assembléia deve realizar-se, cinco dias, no máximo, após a apresentação do pedido.

O aviso da assembléia especial será dado a cada acionista registrado com direito de votar na mesma, do mesmo modo que o aviso da assembléia anual. Este aviso terá de constar o objeto da assembléia e não se tratará de assunto algum afora os que constarem do aviso em qualquer dessas assembléias especiais, salvo o consentimento unânime de todos os acionistas com direito de votar nela.

3. Em qualquer assembléia especial convocada para eleição de diretores, os acionistas presentes nessa assembléia constituirão *quorum*. Em todas as outras assembléias ordinárias ou especiais de acionistas, os possuidores da maioria e todas as ações do capital da Companhia, então emitidas e em circulação, presentes pessoalmente ou por procuração, constituirão *quorum* para todos os feitos, salvo se a lei exigir a presença de número maior, caso em que prevalecerá a exigência legal.

4. Nas assembléias de acionistas, todos os assuntos, afora modificação dos estatutos e eleição de diretores e inspetores de eleições, e exceto os outros assuntos cuja forma de decidir for especialmente regulada por lei, serão decididos por voto viva voce dos acionistas presentes pessoalmente ou por procuração; ou, entendido, porém, que qualquer pessoa com direito de votar poderá pedir votação por ações, caso esse em que essa votação se procederá incontinenti. Todo acionista qualificado, presente pessoalmente ou por procuração, terá direito a um voto por ação do capital figurando em seu nome nos livros da Companhia.

A votação por ações do capital será mediante escrutínio e de cada cédula deverão constar o nome do acionista votante e o número de ações com que vota, e se a cédula for firmada por procuração, o nome do procurador.

Em toda eleição de diretores, cada acionista que não estiver em falta com pagamento de suas entradas de ações subscritas, terá direito a um voto por ação do capital figurando em seu nome nos livros da Companhia.

Todo aquele que tiver caucionado ações figurando em seu nome nos livros da Companhia será considerado dono das mesmas para efeito de votar.

Cada acionista poderá votar pessoalmente ou por procuração. A procuração deve ser datada e outorgada por escrito pelo próprio acionista ou por um mandatário devidamente constituído, e entregue ao secretário. Não será válida a procuração depois de decorridos onze meses da data de sua outorga, salvo se dela constar o prazo durante o qual terá de vigorar, que deve ser limitado. Toda procuração será revogável ao critério da pessoa que a outorgar.

O funcionário executivo que presidir a assembléia poderá votar nela.

5. Os negócios da Companhia serão geridos pela Diretoria composta de cinco membros, um dos quais, no mínimo, deverá residir no Estado de New York e ser cidadão dos Estados Unidos. Não é necessário que o diretor seja acionista da Companhia.

6. As cinco pessoas mencionadas no certificado de incorporação serão os diretores da Companhia durante o primeiro ano. Após isso, na assembléia anual de acionistas as cinco pessoas que receberem maior número dos votos dados, serão os diretores e constituirão a Diretoria da Companhia para o ano correr.

7. O mandato de cada diretor será pelo prazo de um ano, mas se seu cessor não for eleito no dia designado nos estatutos, ele continuará a exercer cargo e desempenhar suas funções até ser eleito seu sucessor.

8. A Diretoria terá o controle e a gestão geral dos negócios e operações da Companhia. Agirá em todos os casos como Diretoria regularmente convocada. Além dos poderes e faculdades nestes estatutos expressamente conferidos à Diretoria, poderá ela exercer todos os poderes da Companhia e praticar todos os atos e coisas lícitas que, por lei, pelo certificado de incorporação ou pelos presentes estatutos, não hajam de ser exercidos e praticados pelos acionistas.

9. A reunião anual da Diretoria realizar-se-á imediatamente após a assembléia anual dos acionistas, não sendo preciso dar aviso da mesma. Realizar-se-ão as reuniões ordinárias da Diretoria nas épocas e lugares e mediante o modo que a Diretoria, mediante resolução, oportunamente, determinar.

Poder-se-ão convocar reuniões especiais da Diretoria pelo presidente, em qualquer tempo; e ele deverá, quando a isso convidado por escrito, por dois diretores, convocar uma reunião especial que deverá realizar-se cinco dias, no máximo, depois de recebido esse pedido. Será dado aviso da reunião especial a cada diretor, pessoalmente ou pelo correio, remetido a ele para seu endereço postal figurando nos livros da Companhia, três dias, no mínimo, antes marcado para essa reunião, no aviso.

10. Em qualquer reunião da Diretoria, a maioria dos diretores constituirá *quorum* para deliberar e o ato da maioria dos diretores presentes na reunião em que houver *quorum* presente, será ato da Diretoria, mas caso não haja *quorum* presente, os presentes poderão adiar a reunião para época ulterior; o aviso da reunião adiada será dado do mesmo modo que o aviso da reunião original. Nas reuniões da Diretoria cada diretor terá um voto sobre o assunto.

11. Qualquer um ou mais dos diretores poderão ser destituídos, com ou sem fundamento, em qualquer tempo, pelo voto dos acionistas possuindo setenta e cinco por cento do capital-ações então emitidas e em circulação, em qualquer assembléia especial convocada para esse efeito ou na assembléia anual.

12. Qualquer diretor poderá renunciar seu cargo, em qualquer tempo, dando a renúncia ser por escrito e vigorar imediatamente independente de aprovação.

13. Os funcionários executivos da Companhia serão um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro e um secretário, todos os quais exercerão suas funções enquanto aprovadas pela Diretoria. Dois desses cargos, exceto os de presidente e vice-presidente, poderão ser exercidos pela mesma pessoa.

14. Os funcionários executivos da Companhia serão eleitos anualmente pela Diretoria, em sua reunião realizada imediatamente após a assembléia anual de

dos acionistas e os funcionários eleitos exercerão seus cargos até serem devidamente escolhidos e qualificados os seus sucessores. Na ausência ou impedimento do tesoureiro, a maioria da Diretoria poderá nomear um tesoureiro temporário, que terá os poderes, durante a ausência do tesoureiro, que lhe forem conferidos pela Diretoria. Na ausência ou impedimento do secretário, a maioria dos diretores poderá nomear um secretário temporário, que terá os poderes e ficará sob a responsabilidade do secretário, pelo tempo que a Diretoria determinar.

15. Qualquer funcionário executivo poderá ser destituído, com ou sem fundamento, e eleito seu sucessor pelo voto afirmativo da maioria de toda a Diretoria, em qualquer reunião.

16. As atribuições e poderes dos funcionários executivos da Companhia são como segue:

Presidente a) Presidir as reuniões da Diretoria e assembléias dos acionistas.

b) — Apresentar na assembléia anual dos acionistas e nas reuniões da Diretoria, um relatório sobre a situação dos negócios da Companhia.

c) — Convocar assembléias ordinárias e especiais dos acionistas e reuniões ordinárias e especiais da Diretoria, de acordo com os presentes estatutos.

d) — Nomear e demitir, empregar e destituir e fixar a remuneração de auxiliares, agentes, empregados e funcionários da Diretoria, afora os funcionários executivos, mediante aprovação prévia da Diretoria.

e) — Outorgar contratos no nome da Companhia e velar pela devida execução dos mesmos.

f) — Fazer com que os livros, relatórios, exposições e certificados exigidos por lei sejam devidamente escriturados, feitos e apresentados na conformidade da lei.

g) — Assinar os certificados de ações do capital da Companhia.

h) — Fazer cumprir os presentes estatutos e exercer todas as atribuições que incumbem ao cargo de presidente, como exigido por lei.

Vice-presidente — Na ausência ou impedimento do presidente, exercer as atribuições e poderes do mesmo, expressos nos presentes estatutos ou na lei sob que esta Companhia foi organizada, na parte que cogita desse exercício pelo vice-presidente; e quando agir nessa qualidade, terá todos os poderes e ficará sujeito às responsabilidades neste ato conferidos ou impostos ao presidente.

Tesoureiro a) — Ter a seu cargo e sob sua guarda e responder pelos fundos e títulos da Companhia e depositar os mesmos no nome da Companhia, nos bancos, companhias de *trust* ou em caixas fortes que a Diretoria designar.

b) — Assinar, fazer e endossar no nome da Companhia e de acordo com resoluções da Diretoria, cheques, saques, warrants e ordens de pagamento de dinheiro e pagar e dispor dos mesmos, dar recibos competentes.

c) — Apresentar nas ocasiões apropriadas seus livros e contas a qualquer diretor da Companhia, durante as horas do expediente.

d) — Assinar certificados de ações do capital da Companhia.

e) — Apresentar relatório da situação financeira da Companhia, em cada reunião ordinária da Diretoria e nas outras em que isso for pedido; e apresentar um relatório completo da situação financeira na assembléia anual dos acionistas.

f) — Fazer uma exposição das operações da Companhia, sob juramento, sempre que lhe for isso exigido.

g) — Ter e escriturar no escritório da Companhia, livros de contabilidade para registro de todos os negócios e transações da mesma, bem como os outros livros de contabilidade que a Diretoria determinar.

h) Fazer e exercer tudo mais que competir ao cargo de tesoureiro.

Secretário a) — Lavrar as atas de todas as reuniões da Diretoria e das assembléias dos acionistas, em livros apropriados.

b) — Dar e transmitir os avisos exigidos por lei ou pelos presentes estatutos.

c) — Guardar os registros e o selo da Companhia e afixar o mesmo quando a isso convidado pela Diretoria.

d) — Fazer o registro nos livros de ações do capital e nos livros de transferências, do modo prescrito pelas leis do Estado de New York.

e) — Apresentar à Diretoria, em suas reuniões ordinárias, as comunicações que lhe forem feitas oficialmente pelo presidente ou por qualquer funcionário executivo ou acionista da Companhia.

f) — Ocupar-se de toda a correspondência e exercer todas as funções referentes ao cargo de secretário.

17. O tesoureiro, a convite da Diretoria, prestará à Companhia a fiança que a Diretoria determinar para o fiel cumprimento dos deveres do seu cargo.

18. Se houver alguma vaga dentre os funcionários executivos, em virtude de morte, renúncia ou outra causa, poderá ser preenchida pela Diretoria na sua reunião subsequente.

19. Os ordenados dos funcionários executivos serão marcados pela Diretoria e o fato de qualquer funcionário executivo ser diretor não o impedirá de receber ordenado ou de estar presente e ser computado para perfazer o *quorum* afim de votar na resolução em que for fixado esse ordenado.

O Selo. 20. O Selo da Companhia será como segue: Dois círculos concêntricos trazendo entre suas circunferências o nome da Companhia, e dentro do círculo as palavras "selo social, 1943, New York."

Capital-ações. 21. As subscrições do capital-ações serão pagas nas épocas e nas prestações que a Diretoria determinar, mediante resolução. Na falta de pagamento de qualquer prestação, como determinado nessa resolução, a Diretoria poderá declarar as ações e os pagamentos efetuados anteriormente sobre elas, caídos em comissão em benefício da Companhia, do modo disposto na Parte 68 da Lei das Sociedades Anônimas e nos termos por ela estabelecidos.

22. O capital-ações será representado por certificados preparados pelos diretores e firmados pelo presidente ou vice-presidente, e o secretário ou o tesoureiro e selados com o selo da Companhia. Os certificados serão numerados e registrados na ordem da sua emissão; serão reunidos em um livro e emitidos em ordem consecutiva e na margem serão inscritos, o nome do proprietário das ações representadas por cada certificado, o número das ações e a data da emissão. Esses certificados indicarão, também, o nome do possuidor, o número de ações representadas por ele e a data da emissão. Os certificados trocados ou devolvidos à Companhia serão marcados "cancelados" com a data do can-

celamento pelo secretário e serão imediatamente colados no livro de certificados em frente do memorandum de sua emissão.

23. A cessão e transferência das ações da Companhia serão feitas nos livros da Companhia pelos seus donos pessoalmente ou por procurador devidamente autorizado, mediante entrega do certificado devidamente endossado. No caso de transferência por procuração, a procuração devidamente outorgada e reconhecida será depositada com o secretário. Em todos os casos de transferência, o certificado original deve ser entregue e cancelado antes da emissão do novo. Não se transferirá ação alguma enquanto as chamadas anteriormente feitas não houverem sido integralmente pagas.

24. Se o possuidor de ações perder o seu certificado, deverá comunicar incontinenti à Companhia e a Diretoria poderá, então, mandar expedir novo certificado mediante depósito de fiança da forma e com as garantias para indenização de qualquer pessoa que não esse possuidor que se verificar, mais tarde, que era o legítimo dono desse certificado, como a Diretoria exigir.

25. Sempre que o capital-ações da Companhia for aumentado, cada proprietário *bona fide* de ações terá direito de comprar pelo seu valor par, o montante de ações proporcional ao número de ações do capital da Companhia que possuir ao tempo desse aumento.

Dividendos 26. A Diretoria, em qualquer assembléia ordinária ou especial, poderá declarar dividendos a pagar do excedente ou dos lucros líquidos da Companhia, sempre que no exercício de seus poderes, absolutamente discricionários, achar conveniente essa declaração.

Contas, notas, 27. Todas as contas a pagar, notas, cheques, saques, warrants ou outros instrumentos negociáveis da Companhia serão emitidos no nome da Companhia e firmados pelo funcionário ou funcionários executivos que a Diretoria oportunamente, determinar, mediante resolução.

Escritórios da Companhia. 28. Além do escritório principal da Companhia na cidade de New York, a Companhia poderá ter escritórios nos outros lugares que a Diretoria oportunamente determinar.

Modificações. 20. Os presentes estatutos poderão ser alterados, modificados, revogados ou aditados pelo voto afirmativo de acionistas representando a maioria de todo o capital-ações em circulação com direito de voto, em uma assembléia anual ou em assembléia especial convocada para esse fim, ficando entendido que o aviso escrito deverá ser remetido a cada acionista registrado com direito de votar nessa assembléia, para seu último endereço postal conhecido, três dias, no mínimo, antes da data dessa assembléia anual ou especial; do aviso deverão constar as alterações, modificações ou mudanças que se pretenda fazer nos estatutos. Só serão feitas as modificações que forem especificadas no aviso.

Dispensa de aviso. 30. Sempre que, por força do disposto nestes estatutos, qualquer acionista ou diretor tiver direito a aviso de uma assembléia ordinária ou especial ou de qualquer medida a tomar pela Companhia, essa assembléia poderá realizar-se ou essa medida ser tomada independentemente do aviso, conquanto que cada acionista ou diretor com direito ao aviso dispensar o mesmo que é prescrito pelos estatutos, para isso.

O comparecente declara, ainda, que o montante total de vinte e cinco mil dólares (\$25.000.) do capital-ações da Companhia foi subscrito e que os acionistas da Companhia, o número de ações pertencentes a cada um deles e a quantia realizada sobre elas, são como segue: John Hagan, maior de idade, casado, do comércio, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente em Natal, Brasil, duzentas e trinta (230) ações do valor par de cem dólares (\$100.) cada uma, no total de vinte e três mil dólares (\$23.000.); Herbert Hagan, maior de idade, casado, do comércio, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente na cidade de New York, dez (10) ações do valor par de cem dólares (\$100.) cada uma, no total de mil dólares (\$1.000.); Raymond P. McNulty, maior de idade, advogado, casado, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente em Garden City, Estado de New York, cinco (5) ações do valor par de cem dólares (\$100.) cada uma, no total de quinhentos dólares (\$500.); Richard P. Charles, maior de idade, advogado, casado, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte e residente no Estado de New York, cidade de New York, cinco (5) ações do valor par de cem (\$100.) dólares cada uma, no total de quinhentos dólares (\$500.).

O comparecente apresentou-me uma cópia do último balanço da Companhia em quinze de abril de mil novecentos e quarenta e três, que eu, tabelião, transcrevo a seguir:

"RIO DE JANEIRO CONTRACTING CO. INC."

BALANÇO — 15 DE ABRIL DE 1943

Ativo

Dinheiro em caixa \$ 25.000.00

Passivo

Capital-ações \$ 25.000.00

O comparecente declara, outrossim, que na conformidade da resolução da Diretoria votada no dia quinze de abril de mil novecentos e quarenta e três, abaixo transcrita, vinte e cinco mil dólares (\$25.000.) do capital da Companhia foram reservados para as operações da Companhia nos Estados Unidos do Brasil.

O comparecente declara, mais, que foi devidamente eleito vice-presidente e secretário da "Rio de Janeiro Contracting Co. Inc.", que continua no exercício de suas funções, que, como vice-presidente e secretário, tem sob sua guarda o livro de atas e outros documentos originais da Companhia, e que, nessa qualidade, tem poderes para outorgar o presente documento. Do exame do livro de atas e dos poderes e atribuições do secretário, nos estatutos, eu, tabelião, certifico a veracidade das declarações feitas supra pelo comparecente.

Lido que foi o instrumento supra ao comparecente, ele ratificou o seu conteúdo e na presença das testemunhas. Sônia Ivrin e Eileen O'Malley, ambas

maiores de idade e residentes nesta cidade, firmou o presente instrumento na cidade de New York, Estado de New York, no dia vinte e três de abril do ano mil novecentos e quarenta e três.

Assinado: *Herbert Hagan*

Vice-presidente e secretário.

"Rio de Janeiro Contracting Co. Inc."

Testemunhas:

Assinado: *Sônia Ivrin*

Assinado: *Eileen O'Malley*

Estava o selo social da "Rio de Janeiro Contracting Co. Inc."

Assinado: *Manuel P. Rivera*

Tabelião público — Condado de New York.

Selo notarial.

Estado de New York)

Condado de New York ss: N. 32380.

Eu, Archibald R. Watson, escrivão do Condado de New York, e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é Tribunal de Registro com selo legal, certifico que Manuel P. Rivera, cujo nome firma o depoimento, certificado de reconhecimento ou prova junto, era, ao tempo de o fazer, tabelião público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e hábil para agir como tal, e autorizado pelas leis do Estado de New York a protestar notas, tomar e atestar depoimentos, receber juramentos e afirmações e certificar o reconhecimento ou prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, foros e direitos sucessórios para prova ou registro neste Estado. E certifico, outrossim, que conheço bem a letra desse tabelião público ou que comparei a firma do mesmo com sua assinatura autógrafo arquivada em meu Cartório e acredito que a assinatura no instrumento junto é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com o selo dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 26 de abril de 1943.

Assinado: *Archibald R. Watson*

Escrivão do Condado de New York, e escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Estado.

Selo dos referidos Tribunal e Condado.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

ESTADO DE NEW YORK

Por Thomas J. Curran, secretário de Estado e Guarda do grande Selo do mesmo.

Pelo presente certifica-se que Archibald R. Watson era escrivão do Condado de New York, no mesmo Estado, e escrivão do Supremo Tribunal do mesmo, que é Tribunal de Registro, no dia em que se acha datado o certificado anexo e devidamente autorizado a passar o mesmo; que ele se acha na devida forma e passado pelo funcionário competente; que o selo aposto ao mesmo certificado é o selo dos mesmos Condado e Tribunal; que a firma desse escrivão, no certificado, é do seu próprio punho e autêntica; e que inteira fé e crédito podem e devem ser dispensados aos seus atos oficiais.

Em testemunho do que, o Grande Selo do Estado vai aposto ao presente. Em fé do que, firmo o presente na cidade de Albany, no dia vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e três.

Assinado: *ilegivelmente*

Secretário de Estado adjunto.

Estava o Grande Selo do Estado de New York.

N. 2217

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos que o presente virem, saudações:

Certifico que o documento aqui anexado traz o selo do Estado de New York.

Em testemunho do que, eu, Cordell Hull, secretário de Estado, mandei selar o presente com o selo do Departamento de Estado e firmar meu nome pelo oficial maior e assistente administrativo do mesmo Departamento, na cidade de Washington, no Distrito de Columbia, neste dia vinte e nove de abril de 1943.

Por Cordell Hull, secretário de Estado

Assinado: *M. L. Henestriech*

Oficial maior e assistente administrativo.

Selo do Departamento de Estado.

A firma e qualidade do senhor Cordell Hull, por M. L. Henestriech, estavam reconhecidas, em data de 1 de maio de 1943, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o senhor Oscar Correia, cônsul geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00 ouro.

Por tradução conforme.

(Sobre estampilhas federais do valor global de Cr\$ 20,20).

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — *M. de Matos Fonseca*.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 20 de maio de 1943, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 19,20.

A firma e qualidade do senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 20 de maio de 1943, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — *M. de Matos Fonseca*.

Eu, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como se segue:

TRADUÇÃO

No verso —

1. O nome da Companhia será: "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc." (Na conformidade do artigo dois da Lei das Sociedades Anônimas).

Estado de New York

Departamento de Estado.

Arquivado em 10 de abril de 1943.

Taxa: \$500.

Emolumentos do arquivamento: \$40.

Por Thomas J. Curran, secretário de Estado

Assinado: M. R. Keenan

Caixa auxiliar.

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA "RIO DE JANEIRO CONTRACTING CO., INC."

(Na conformidade do artigo dois da Lei de Sociedades Anônimas).

Nós, abaixo assinados, desejando constituir uma Sociedade Anônima nos termos do disposto no artigo dois da Lei de Sociedades Anônimas do Estado de New York, certificamos o seguinte:

1. O nome da Companhia será: "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc."

2. Os fins para que ela é constituída são:

Fazer orçamentos por conta própria e de terceiros. Entrar em concorrências, celebrar e executar contratos de construção de aeroportos, pontes, edifícios, cais, molhes, fortificações, usinas de força motriz e suas ampliações, linhas transmissoras, túneis, metropolitanos, rês de esgotos e irrigação; nivelamento e construção de estradas, passeios, vias, estradas de ferro. Executar obras de construção, estrutura, edificação, montagem, fiscalização, dragagem, escoramento, salvamento em geral e obras de eletricidade de toda sorte e qualidade e em todas as partes do mundo. Fabricar, comprar, vender e negociar em materiais de construção e em toda sorte de materiais, gêneros e equipamentos para pedreiros, carpinteiros, construtores, eletricitas, engenheiros e empreiteiros. Adquirir, usar, empregar, vender e negociar em todos e quaisquer meios, aparelhos, máquinas, dispositivos, equipamento e cousas apropriadas para a boa marcha de seus negócios.

Explorar o negócio de caldeamento, soldadura forte, manipulação e corte de toda espécie de metais, inclusive caldeamento, soldadura forte e manipulação de peças de automóveis e máquinas, caldeiras, eixos, peças fundidas de toda sorte, material de ferro forjado, utensílios, ferramentas e produtos de metal, em geral, corte e utilização de sucata de aço e outros metais de estruturas, e comerciar em aparelhos, acessórios e materiais necessários à exploração desses serviços ou qualquer deles.

Adquirir mediante compra, arrendamento ou de outra forma, montar, manter e explorar o negócio de oficinas de máquinas, em geral; projetar e fabricar ferramentas, máquinas, caldeiras, maquinismos, motores e todas as cousas feitas no todo ou em parte de metais. Fazer serviços de conserto, caldeamento, soldadura forte, polimento, moldagem, fundição, fabricação de padrões, obras de ferro, laqueamento, esmaltação, gravação em metal e corte dos mesmos, obras elétricas de toda sorte. Ocupar-se de toda sorte de negócios de fabricação mecânica e elétrica.

Adquirir bens imóveis por compra, arrendamento ou de outra forma, melhorar e desenvolver os mesmos e neles plantar, semear, cultivar e colher safras e fazer tudo quanto for relacionado ou conveniente para a completa consecução dos fins supra.

Adquirir, chamar a si negócios em exploração e após isso, explorar o negócio de quaisquer pessoas, firmas ou companhias que explorarem qualquer negócio que esta Companhia está autorizada a fazer e relativamente a isso, adquirir a clientela e todos ou quaisquer ativos e assumir ou avocar de outra forma todos e quaisquer compromissos ou dívidas de qualquer desses negócios e pagar os mesmos em dinheiro, bens ou títulos ou obrigações desta Companhia, se julgar conveniente.

Tomar dinheiro emprestado para os negócios sociais e fazer, aceitar, endossar, outorgar e emitir notas promissórias, letras de câmbio, títulos, debêntures ou outras obrigações, oportunamente, para a compra de bens ou para quaisquer outros fins relacionados aos negócios da Companhia, e se for considerado conveniente, garantir o pagamento de quaisquer dessas obrigações mediante hipoteca, caução, escritura de trust ou de outra forma; vender, melhorar, gerir, desenvolver, arrendar, hipotecar, dispor de outra forma ou utilizar ou girar com todos os bens da Companhia ou parte deles.

Celebrar, fazer, praticar e executar contratos de toda sorte e espécie necessários ou convenientes aos negócios da Companhia ou negócios de natureza similar, com qualquer pessoa, firma, companhia, pessoa jurídica, departamento público ou municipal, entidade política sob a jurisdição do Governo dos Estados Unidos ou de qualquer Estado, Território ou Colônia do mesmo país ou de qualquer governo estrangeiro.

Fazer todos e quaisquer dos atos e cousas acima, com a mesma latitude e tão plenamente como as pessoas naturais fariam ou poderiam fazê-lo, e realizar tudo quanto for necessário, adequado e conveniente para a consecução de quaisquer dos fins ou para a obtenção de quaisquer dos objetos e poderes acima expressos, no Estado de New York ou em qualquer parte do mundo, como principal, agente, empreiteiro ou noutra qualidade, e só ou juntamente ou de sociedade com qualquer outra companhia, pública ou particular, ou com qualquer sociedade, sociedade em coparticipação, pessoa natural ou jurídica.

3. O montante do capital-ações será um milhão de dólares (\$1,000,000), constituído por dez mil (10.000) ações ordinárias do valor par de cem dólares (\$100.) cada uma.

4. As ações serão todas de uma classe, a saber, dez mil (10.000) ações ordinárias do valor par de cem dólares (\$100.) cada uma.

5. O escritório principal da Companhia será situado na Cidade de New York, Condado de Queens, Estado de New York, e o endereço para que o Secretário de Estado terá de remeter pelo correio cópia de intimação em qualquer processo ou ação contra a Companhia, que haja de ser notificado à mesma, é n. 53-09 97th Place, Corona, Condado de Queens, New York.

6. O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

7. Os Diretores serão em número de cinco (5).

8. Os nomes e endereços postais dos diretores, até a primeira assembléia anual dos acionistas, são:

Nome	Endereço Postal
Clarence F. Corner	N. 429 Clinton Avenue, Brooklyn, New York.
Harry W. Bell	Grove Street, Mamaroneck, New York.
John S. Russell	N. 83 Durand Road, Maplewood, New Jersey.
Raymond P. McNulty	N. 120 Fourth Street, Cidade de Garden, L. I., N. Y.
Richard P. Charles	N. 48 Rutland Road, Brooklyn, New York.

9. O nome e endereço postal de cada subscritor do presente certificado de incorporação e número de ações que cada um deles se obriga a tomar, são os seguintes:

Nome	Endereço	Ações ordinárias
Clarence F. Corner	N. 429 Clinton Avenue, Brooklyn, New York	1 ação
Harry W. Bell	Grove Street, Mamaroneck, New York	1 ação
John S. Russell	N. 83 Durand Road, Maplewood, New Jersey	1 ação
Raymond P. McNulty	N. 120 Fourth Street, Garden City, L. I., N. Y.	1 ação
Richard P. Charles	N. 48 Rutland Road, Brooklyn, New York	1 ação

10. Todos os subscritores do presente Certificado são maiores de idade, dois terços deles, no mínimo, são cidadãos dos Estados Unidos e um deles, no mínimo, reside no Estado de New York e uma das pessoas nomeadas como diretor, no mínimo, é cidadão dos Estados Unidos e residente no Estado de New York.

11. O Secretário de Estado do Estado de New York fica, neste ato, nomeado agente da Companhia a quem poderá ser feita qualquer citação ou intimação em qualquer ação ou procedimento legal contra a Companhia.

12. Nenhum contrato ou outra transação entre a Companhia e qualquer outra companhia será afetado ou anulado pelo fato de qualquer um ou mais dos Diretores desta Companhia serem interessados naqueles ou serem diretores ou funcionários executivos dessa outra companhia, e qualquer um ou mais diretores, individual ou conjuntamente, poderão participar ou ter interesse em qualquer contrato ou transação desta Companhia ou em que esta Companhia for interessada; e nenhum contrato, ato ou transação desta Companhia com qualquer pessoa ou pessoas, firmas ou companhias será afetado ou anulado pelo fato de qualquer diretor ou diretores desta Companhia terem participação ou interesse nesse contrato, ato ou transação ou de terem qualquer sorte de ligação com essa pessoa ou pessoas, firmas ou sociedades e todas e quaisquer pessoas que ficarem sendo diretor ou diretores desta Companhia ficam pela presente exonerados de qualquer responsabilidade que poderia existir de outra forma por transigirem com a Companhia, em seu proveito próprio ou no de qualquer firma ou companhia em que tiverem interesse de qualquer forma.

Em testemunho do que, passamos, selamos e reconhecemos o presente certificado de incorporação, neste dia nove de abril de 1943.

Assinado: Clarence F. Corner (LS)

Assinado: Harry W. Bell (LS)

Assinado: John S. Russell (LS)

Assinado: Raymond P. McNulty (LS)

Assinado: Richard P. Charles (LS)

Estado de New York)

Condado de Kings) SS:

Neste dia nove de abril de mil novecentos e quarenta e três, perante mim pessoalmente compareceram: Clarence F. Corner, Harry W. Bell, John S. Russell, Raymond P. McNulty, e Richard P. Charles, de mim conhecidos e que sei serem as pessoas descritas no Certificado supra por elas outorgado e eles, cada um de per si, devidamente me declararam que outorgaram o mesmo certificado.

Assinado: Margaret A. Dunne

Comissário de títulos e documentos, cidade de New York, com residência no Condado de Kings.

Estado de New York)

Departamento de Estado) SS:

Certifico que comparei a cópia precedente com o original do certificado de incorporação da "Rio de Janeiro Contracting Co. Inc.", arquivado neste Departamento no dia 10 de abril de 1943 e que essa cópia é transcrição fiel e completa do mesmo original.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com o selo do Departamento de Estado, na cidade de Albany, neste dia quinze de abril de mil novecentos e quarenta e três.

Assinado: Frank S. Sharp

Secretário de Estado adjunto.

Selo do Departamento de Estado.

N. 2185

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos que o presente virem, saudações:

Certifico que o documento aqui anexado está selado com o selo do secretário de Estado do Estado de New York, e que esse selo faz jus a inteira fé e crédito.

Em testemunho do que, eu, Cordell Hull, secretário de Estado, mandei selar o presente com o selo do Departamento de Estado e firmar o meu nome pelo oficial maior e assistente administrativo do mesmo Departamento, na cidade de Washington, no Distrito de Columbia, neste dia 27 de abril de 1943.

Por Cordell Hull, secretário de Estado

Assinado: M. L. Henestriech

Oficial maior e assistente administrativo.

Estava o selo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte.

A firma e qualidade do senhor Cordell Hull, por M. L. Henestriech, estavam reconhecidas, em data de 1 de maio de 1943, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o senhor Oscar Correia, consul geral. Selo do mesmo Consulado inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00 euro.

Por tradução conforme.

(Sobre estampilhas federais do valor global de Cr\$ 9,20).

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — M. de Matos Fonseca.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 20 de maio de 1943, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 11,20.

A firma e qualidade do senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 20 de maio de 1943, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — M. de Matos Fonseca.

Eu, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

(No verso).

Certificado de mudança do nome de: "Rio de Janeiro Contracting Co. Inc.", para: "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc."

(Na conformidade da Parte 40 da Lei Geral de Companhias).

Estado de New York

Departamento de Estado.

Arquivado em 15 de abril de 1943.

Taxa: nenhuma.

Emolumentos de arquivamento: \$25.

Por Thomas J. Curran, secretário de Estado

Assinado: A. D. Borden, caixa auxiliar.

Certificado de mudança do nome de: "Rio de Janeiro Contracting Co. Inc.", para: "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc."

(Na conformidade da Parte 40 da Lei Geral de Companhias).

Nós, abaixo assinados, constituindo os subscritores do certificado de incorporação da "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc.", e todos os subscritores de seu capital-ações, certificamos:

1. Que o nome da Companhia é: "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc."
2. Que o certificado de incorporação foi arquivado na Secretaria de Estado em 10 de abril de 1943.
3. Que o novo nome que esta Companhia assume é: "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc."

Em testemunho do que, passamos o presente certificado que firmamos neste dia 14 de abril de 1943.

Assinado: Clarence F. Corner

(LS)

Assinado: Harry W. Bell

(LS)

Assinado: John S. Russell

(LS)

Assinado: Raymond P. McNulty

(LS)

Assinado: Richard P. Charles

(LS)

Estado de New York)

Condado de Kings) SS:

Neste dia 14 de abril de 1943, perante mim, pessoalmente compareceram Clarence F. Corner, Harry W. Bell, John S. Russell, Raymond P. McNulty e Richard P. Charles, de mim pessoalmente conhecidos e que sei serem as pessoas descritas no certificado de mudança do nome supra, por elas outorgado, e eles, cada um de per si, devidamente me declararam que outorgaram o mesmo certificado.

Assinado: Angelina M. Smaldone,

Tabelião público, Condado de Kings.

Estado de New York)

Condado de Kings) SS:

Richard P. Charles, depois de prestar o devido juramento, declarou e disse: Que é um dos subscritores do certificado de incorporação da "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc."; que as pessoas que passaram o certificado supra de mudança de nome da mesma Companhia eram os subscritores do certificado de incorporação e subscritores do capital-ações da mesma Companhia; que nenhuma ação foi emitida, e que as pessoas que subscreveram o certi-

cado de mudança do nome constituem todos os subscritores do certificado de incorporação e todos os subscritores do capital-ações da mesma Companhia.

Assinado: Richard P. Charles.

Jurado perante mim, neste dia 14 de abril de 1943.

Assinado: Angelina M. Smaldone,

Tabelião público do Condado de Kings.

Estado de New York)

Departamento de Estado) SS

Certifico que comparei a cópia supra com o original do certificado de mudança do nome de "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc." para "Rio de Janeiro Contracting Co., Inc.", arquivado neste Departamento no dia 15 de abril de 1943, e que essa cópia é transcrição fiel e completa do mesmo original.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com o selo do Departamento de Estado, na cidade de Albany, neste dia quinze de abril de novecentos e quarenta e três.

Assinado: Frank S. Sharp

Secretário de Estado adjunto.

Selo do Departamento de Estado.

N. 2184

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ESTADO

A todos que o presente virem, saudações:

Certifico que o documento aqui anexado está selado com o selo do secretário de Estado do Estado de New York e que esse selo faz jus a inteira fé e crédito.

Em testemunho do que, eu Cordell Hull, secretário de Estado, mandei selar o presente com o selo do Departamento de Estado e firmar meu nome pelo oficial maior e assistente administrativo do mesmo Departamento, na cidade de Washington, no Distrito de Columbia, neste dia vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e três.

Por Cordell Hull, secretário de Estado

Assinado: M. L. Henestriech

Oficial maior e assistente administrativo.

Estava o selo do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte.

A firma e qualidade do senhor Cordell Hull, por M. L. Henestriech, estavam reconhecidas, em data de primeiro de maio de 1943, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o senhor Oscar Correia, consul geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00, ouro.

Por tradução conforme.

(Sobre estampilhas federais do valor global de Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — M. de Matos Fonseca.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 20 de maio de 1943, estampilhas federais no valor global de Cr\$ 7.

A firma e qualidade do senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 20 de maio de 1943, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — M. de Matos Fonseca.

(N. 12.644 — 8-11-43 — Cr\$ 2.397,00)

DECRETO N. 13.905 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1943

Concede à Companhia Salinas Perinas autorização para funcionar como empresa de navegação, de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 2.784, de 20 de novembro de 1940.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Salinas Perinas, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, decreta:

Artigo único. É concedida à Companhia Salinas Perinas autorização para funcionar como empresa de navegação, de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 2.784, de 20 de novembro de 1940, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 1.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Companhia Salinas Perinas

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social à avenida Rio Branco, trezentos e sessenta e sete salas quinhentos e nove e quinhentos e dez, presentes os acionistas que representavam número legal, conforme respectivas assinaturas no livro "Presença Acionistas", com as declarações exigidas por lei, pelo diretor doutor Carlos Bastos Neto, foi declarada aberta a sessão, pedindo-lhe que a assembleia iniciasse um acionista para presidir os trabalhos, tendo sido indicado, unanimemente, o acionista João Couto de Sousa, o qual convidou o acionista Antônio L. Malho, para secretariar a sessão. Determinou então o senhor presidente que o secretário lesse o anúncio de convocação, publicado no Diário Oficial dos dias nove, dez e doze do corrente e "Jornal do Comércio" dos dias nove, dez e doze do teor seguinte: "Companhia Salinas Perinas — Assembleia geral extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas a comparecer à reunião da assembleia geral extraordinária, que será realizada no próximo dia 17 do corrente mês, na sede social da Companhia às quatorze horas, afim de tomarem conhecimento de um esclarecimento sobre a omissão nos estatutos referentes aos serviços de navegação já explorados pela Companhia, como a

sórios de sua indústria principal. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — Carlos Bastos Neto, diretor". Procedida que foi a leitura do edital supra, o senhor presidente, declarou que o fim único da presente assembléa, era trazer ao conhecimento dos senhores acionistas o esclarecimento de que foi objeto o edital de convocação, apresentando na ocasião, um relatório da Diretoria, em que, esclarecendo a omissão havida por ocasião da adaptação dos estatutos da Companhia ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, pedia a convocação de uma assembléa geral extraordinária, para aprovação do assunto. Assim é que propunha a Diretoria, ficasse o artigo 1.º dos estatutos da Companhia, aprovados pela assembléa geral extraordinária de 28 de junho de 1941, redigido nos seguintes termos: "Artigo 1.º A Sociedade Anônima Companhia Salinas Perinas, constituída em mil novecentos e vinte e nove nesta Capital, tem por fim explorar a indústria e o comércio de sal, o estabelecimento situado em Cabo Frio, conhecido pelo nome Salinas Perinas, assim de sal e outros produtos do lugar, bem como a exploração dos serviços de navegação que tem por fim principal, o transporte de sal de suas salinas." "Submetida à deliberação da assembléa essa proposta, foi ela unanimemente aprovada, ficando, na conformidade da deliberação da assembléa geral, modificado o artigo 1.º dos estatutos sociais, o qual passa a ter a redação acima, e ratificado no mais os estatutos aprovados em assembléa geral de 28 de junho de 1941. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, por mim secretário, e reaberta a sessão é lida e aprovada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, dezessete de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. — Antônio Ramalho, secretário. — João Couto de Sousa, presidente. — Dr. Carlos Bastos Neto. — Maria Jales Couto. — Elza Couto Bastos Neto. — Américo dos Santos Almeida. — Ucir Couto Braga, p.p. Dr. Miguel Couto Filho. — Ucir Couto Braga. Está conforme com o original, extraído do próprio livro de atas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1942. — João Couto de Sousa, presidente.

Reconheço a firma de João Couto de Sousa. Em testemunho (sinal público) da verdade. — P. Fernandes Sampaio.

(N. 12.777 — 11-11-43 — Cr\$ 183,60).

DECRETO N. 13.972 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Renova a autorização concedida ao cidadão brasileiro Alberto Woods Soares para pesquisar caulim e associados no município de Itabirito, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alberto Woods Soares, em renovação da autorização de pesquisa que lhe foi conferida pelo decreto número sete mil duzentos e cinquenta e quatro (7.254) de vinte e oito (28) de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), a pesquisar caulim e associados na fazenda do Campo, distrito de Bação, no município de Itabirito, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte hectares (20 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos vértices situado à distância de sessenta e nove metros (69 m), rumo setenta e três graus nordeste (73º NE) da confluência dos ribeirões Saboeiro e Carioca, e cujos lados têm os seguintes comprimentos e rumos: quatrocentos e dez metros (410 m), vinte e oito graus sudoeste (28º SW); seiscentos e setenta metros (670 m), quarenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (49º30' SW); duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (66º30' SW); setecentos e quarenta metros (740 m), quarenta e oito graus e quinze minutos sudoeste (48º15' SW); cem metros (100 m), quarenta e um graus e quarenta e cinco minutos noroeste (41º45' NW); setecentos e sessenta metros (760 m), quarenta e oito graus e quinze minutos nordeste (48º15' NE); duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta e seis graus e trinta minutos nordeste (66º30' NE); seiscentos e trinta metros (630 m) quarenta e nove graus e trinta minutos nordeste (49º30' NE); duzentos e noventa metros (290 m), vinte e oito graus nordeste (28º NE); cento e trinta e oito metros (138 m), setenta e três graus nordeste (73º NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.448 — 29-10-43 — Cr\$ 110,20).

DECRETO N. 13.975 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim de Vasconcelos Pereira a pesquisar cassiterita e associados no município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim de Vasconcelos Pereira a pesquisar cassiterita e associados numa área de duzentos e cinquenta e nove hectares e trinta ares (259,30 Ha), situada no lugar denominado Manhoso, distrito e município de Resende Costa, do Estado de Minas Gerais, área

essa delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a mil novecentos e cinquenta metros (1.950 m), rumo trinta e sete graus sudeste (37º SE) da confluência do córrego Manhoso no ribeirão Santo Antônio e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: cinco mil e cinquenta metros (5.050 m), vinte e três graus noroeste (23º NW); mil e trezentos metros (1.300 m), setenta e um graus e trinta minutos sudeste (71º30' SE); quatrocentos e cinquenta metros (450 m), vinte graus nordeste (20º NE); dois mil metros (2.000 m), sul (S); oitocentos metros (800 m), oitenta e nove graus sudeste (89º SE); dois mil e sessenta metros (2.060 m), três graus sudoeste (3º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 2.600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.389 — 27-10-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 13.976 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Pergentino Edgar de Aguiar a pesquisar quartzo no município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pergentino Edgar de Aguiar a pesquisar quartzo numa área de sessenta e oito hectares (68 Ha), situada no lugar denominado "Rio Preto", distrito de Barreiros, município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular mistilíneo fechado que tem um vértice na intersecção da estrada Joaquim Felício-Barreiros com o córrego Boa Vista, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), vinte graus noroeste (20º NW); trezentos metros (300 m), setenta graus e trinta minutos sudoeste (70º30' SW); quatrocentos e sessenta metros (460 m), quatorze graus sudeste (14º SE); oitocentos e oitenta e cinco metros (885 m), vinte e cinco graus sudeste (25º SE); setecentos metros (700 m), dezesseis graus e trinta minutos sudeste (16º30' SE); trezentos metros (300 m) e oitenta e um graus sudeste (81º SE). O lado mistilíneo da poligonal é o trecho da estrada de rodagem Joaquim Felício-Barreiros, compreendido entre este último ponto e o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 680,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.109 — 16-10-43 — Cr\$ 77,50).

DECRETO N. 13.977 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Auto Alves da Silva a pesquisar quartzo e associados no município de Sento Sé, do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Auto Alves da Silva a pesquisar quartzo e associados numa área de cento e cinquenta hectares (150 Ha), situada no local Taboleiro da Manteiga da Fazenda Alegre, no distrito de Ouro Branco, município de Sento Sé, do Estado da Baía e delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos metros (200 m) no rumo magnético sessenta e oito graus e trinta minutos noroeste (68º30' NW) da nascente conhecida com a denominação Ôlho d'Água do Brejo Manteiga e cujos lados que concorrem nesse vértice têm a partir dele os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e quinhentos metros (1.500 m), trinta e oito graus e trinta minutos sudeste (38º30' SE) e mil metros (1.000 m), cinquenta e um graus e trinta minutos sudoeste (51º30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.333 — 26-10-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 13.979 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Fábio de Araújo Mota a pesquisar quarzo e associados no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Fábio de Araújo Mota a pesquisar quarzo e associados em terrenos situados no lugar denominado "Desbarranque", no distrito de Inhaí, do município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e sessenta e seis hectares (166 Ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice à distância de quatrocentos e vinte metros (420 m), no rumo magnético quarenta e sete graus noroeste (47° NW) da barra do córrego Desbarranque, afluente da margem esquerda do Rio Jequitinhonha, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e cem metros (1.100 m), setenta graus e trinta minutos noroeste (70°30' NW); quinhentos e setenta metros (570 m), dezenove graus e trinta minutos nordeste (19°30' NE); novecentos metros (900 m), setenta graus e trinta minutos sudeste (70°30' SE); seiscentos metros (600 m), dezenove graus e trinta minutos nordeste (19°30' NE); novecentos metros (900 m), setenta graus e trinta minutos noroeste (70°30' NW); oitocentos e trinta metros (830 m), dezenove graus e trinta minutos nordeste (19°30' NE); mil e cem metros (1.100 m) e setenta graus e trinta minutos sudeste (70°30' SE); dois mil metros (2.000 m), dezenove graus e trinta minutos sudoeste (19°30' SW) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil seiscentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.660,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.486 — 1-11-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 13.980 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Moacir Pinheiro Ferreira a lavrar jazida de ouro no município de Carutapera, do Estado do Maranhão

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Moacir Pinheiro Ferreira a lavrar jazida de ouro em terrenos situados no lugar denominado Guarimanzal, no município de Carutapera, do Estado do Maranhão, numa área de quinhentos hectares (500 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de seiscentos metros (600 m), rumo magnético sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW) da intersecção da linha de cumiada dos outeiros principais, no caminho do Chatão a Montes Aúreos, e do igarapé Chega Tudo e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm, respectivamente, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), sessenta e cinco graus nordeste (65° NE); cinco mil metros (5.000 m), vinte e cinco graus sudeste (25° SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.505 — 3-11-43 — Cr\$ 132,60).

DECRETO N. 13.981 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Lourival Pinheiro Ferreira a lavrar jazida de ouro no município de Carutapera, do Estado do Maranhão

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lourival Pinheiro Ferreira a lavrar jazida de ouro em terrenos situados no município de Carutapera, do Estado do Maranhão, numa área de quinhentos hectares (500 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de seiscentos metros (600 m) rumo magnético sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW) da intersecção da linha de cumiada dos outeiros principais no caminho do Chatão a Montes Aúreos e do igarapé Chega Tudo e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), sessenta e cinco graus nordeste (65° NE); cinco mil metros (5.000 m), vinte e cinco graus noroeste (25° NW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.504 — 3-11-43 — Cr\$ 132,60).

DECRETO N. 13.982 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Eugênio Müller Filho a pesquisar água mineral no município de Tubarão, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Eugênio Müller Filho a pesquisar água mineral numa área de dois hectares, dezenove ares e vinte e dois centiares (2,122 Ha), situada no lugar denominado Santa Rosa, distrito de Rio Fortuna, do município de Tubarão, do Estado de Santa Catarina e delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a cento e dezoito metros (118 m), na direção seis graus noroeste (6° NW) magnético do canto extremo norte (N) da capela existente no referido lugar Santa Rosa e os lados que partem desse vértice trezentos e vinte e sete metros e vinte centímetros (327,20 m) e rumo seis graus e dez minutos sudoeste (6° 10' SW) magnético, setenta e sete metros e quarenta centímetros (77,40 m) cinquenta e três graus e cinquenta minutos sudeste (53° 50' SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.339 — 26-10-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.983 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Aristides Filgueiras Campos a pesquisar grafita no município de Santo Antônio do Monte, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aristides Filgueiras Campos a pesquisar grafita nos terrenos da fazenda dos Coqueiros, situada no distrito e município de Santo Antônio do Monte, do Estado de Minas Gerais,

numa área de dezesseis hectares (16 Ha), delimitada por um quadrado tendo um vértice à distância de cento e trinta metros (130 m) no rumo magnético oeste (W) da confluência dos córregos Forjas e Brejinho e os lados que partem desse vértice têm o comprimento de quatrocentos metros (400 m) e os rumos magnéticos norte (N) e leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.401 — 28-10-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 13.934 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Homero Borges a pesquisar caulim e associados no município de Bicas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Homero Borges a pesquisar caulim e associados em terrenos dos imóveis denominados Santo Antônio e Saracura, situados no distrito e município de Bicas, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta e nove hectares (59 Ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo o ponto de partida à distância de trezentos e sessenta e dois metros (362 m) no rumo magnético quarenta graus e nove minutos nordeste (40° 9' NE) do canto leste da antiga sede da Fazenda Santo Antônio e os lados, a partir desse ponto, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e sessenta e cinco metros (465 m), leste (E); oitocentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros (862,50 m), trinta e dois graus nordeste (32° NE); trezentos e noventa e cinco metros (395 m), vinte e oito graus e cinquenta minutos noroeste (28° 50' NW); duzentos metros (200 m), setenta e oito graus noroeste (78° NW); mil trezentos e doze metros (1.312 m), trinta e dois graus sudoeste (32° SW); cento e setenta e um metros (171 m), leste (E), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 590,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.481 — 1-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.985 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Albert Wallace Murray a pesquisar caulim, argila e associados no município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Albert Wallace Murray a pesquisar caulim, argila e associados em terrenos situados no distrito e município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos e setenta e nove hectares e trinta e um ares (279,31 Ha) delimitada por um polígono retilíneo irregular, tendo um vértice à distância de três mil e cem metros (3.100 m) no rumo magnético doze graus e trinta minutos nordeste (12° 30' NE) do marco quilométrico seiscentos e setenta e oito (km 678) da linha da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, no trecho entre as estações Mangabeira e Palestina e os lados a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e setenta metros (1.070 m) sessenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (64° 30' NW); quinhentos e vinte metros (520 m), vinte e nove graus noroeste (29° NW); três mil duzentos e dez metros (3.210 m), cinquenta e sete graus nordeste (57° NE); novecentos e quarenta metros (940 m), cinco graus sudeste (5° SE); mil setecentos e setenta metros (1.770 m), cinquenta e sete graus sudoeste (57° SW); oitocentos e setenta metros (800 m), seis graus sudoeste (6° SW) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00)

e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.416 — 29-10-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.986 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Albert Wallace Murray a pesquisar caulim, argila e associados no município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Albert Wallace Murray a pesquisar caulim, argila e associados em terrenos situados no distrito e município de Uberaba do Estado de Minas Gerais, numa área de trezentos e setenta e cinco hectares e setenta e dois ares (375,72 Ha) delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice à distância de quatrocentos e sessenta metros (460 m), no rumo magnético oitenta e dois graus e trinta minutos nordeste (82° 30' NE) do marco qui ométrico seiscentos e setenta e oito (km 678) da linha da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, entre as estações de Mangabeira e Palestina, do trecho Uberaba-Araguari, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil novecentos e setenta metros (2.970 m), seis graus nordeste (6° NE); mil e setenta metros (1.070 m), sessenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (64° 30' NW); três mil seiscentos e sessenta metros (3.660 metros), sul (S); mil e quinhentos metros (1.500 m), vinte e quatro graus e trinta minutos sudoeste (24° 30' SW); quinhentos e cinquenta metros (550 m), sessenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (65° 30' SE); dois mil metros (2.000 m) vinte e quatro graus e trinta minutos nordeste (24° 30' NE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 3.760,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.417 — 29-10-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.987 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Othon Alves Barcelos Correia a pesquisar caulim, argila e associados no município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Othon Alves Barcelos Correia a pesquisar caulim, argila e associados no distrito e município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e cinquenta hectares, noventa e quatro ares e cinquenta centiares (150,9450 Ha) delimitada por um polígono irregular tendo um vértice à distância de sessenta metros (60 metros), no rumo magnético sessenta e dois graus nordeste (62° NE), do marco quilométrico seiscentos e sessenta e cinco (km 665) da linha da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, no trecho entre as estações de Uberaba e Mangabeira, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e quinze metros (315 m), quarenta e no graus e trinta minutos noroeste (49° 30' NW); quatrocentos metros (400 m), quarenta graus e trinta minutos nordeste (40° 30' NE); dois mil seiscentos e trinta metros (2.630 m), setenta e cinco graus noroeste (75° NW); seiscentos e cinquenta metros (650 m), quinze graus sudoeste (15° SW); mil quatrocentos metros (1.400 m), setenta e cinco graus sudeste (75° SE); trezentos e cinco metros (305 m), setenta e cinco graus nordeste (75° NE); mil e oitenta metros (1.080 m), setenta e cinco graus sudeste (75° SE) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil quinhentos e dez cruzeiros (Cr\$ 1.510,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.415 — 29-10-43 — Cr\$ 81,60).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do
Serviço Público

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Paulo de Assis Ribeiro, ocupante do cargo da classe M da carreira de Técnico de Educação do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, do Serviço de Obras do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Ari Fontoura de Azambuja.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 2.º do decreto-lei n. 5.073, de 11 de dezembro de 1942:

Angélica Campos de Magalhães para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 4.877, de 26 de outubro de 1942.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta da nota DF-285 de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 19 de julho de 1943, que nomeou Helena Correia Machado para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 4.877, de 26 de outubro de 1942.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Comandante interino da Base Aérea do Galeão, o Tenente Coronel Aviador — Álvaro de Araújo, que é, em consequência, exonerado do Comando do 12.º Corpo de Base Aérea.

Comandante do 12.º Corpo de Base Aérea o Tenente Coronel Aviador — Carlos Guidão da Cruz.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com a letra a do art. 153 e letra d do § 1.º do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra c do art. 258 do decreto-lei n. 4.162, de 9 de março de 1942:

Ao CB — Q — MR — Agostinho Benedetti.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arnóbio Araújo Sousa para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão G, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de José Mendes Jaques.

Benedito Cassilha de Oliveira para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Cornélio Procopio (5.ª classe), no Estado do Paraná, criado pelo decreto-lei n. 5.911, de 22 de outubro de 1943.

Francisco José de Sousa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Juraci de Melo Costa.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dario Prado Barcelos para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Margem (5.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da promoção de Ettore Enriconi.

Francisco de Freitas Uchôa para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pium-í (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da remoção de Valter Franco Ribeiro.

Francisco Martins Batista para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pouso Alto (5.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da remoção de Airton de Carvalho Bueno.

Taylor P. Sério para exercer, inteiramente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Vigia (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da remoção de Osvaldo Aguiar.

Wilson Aguiar para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Quitéria (6.ª classe) no Estado do Ceará, vago em virtude da remoção de Antônio Nestor Magalhães Pinto.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Gomes Tavares Filho, ocupante do cargo da classe 12 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplenente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Guarda-Mór da Alfândega de Paranaguá no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 93, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Sebastião Pereira da Silva Coelho, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Guarda-Mór da Alfândega de Paranaguá no Estado do Paraná, do mesmo Quadro e Ministério.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 108.188, de 1943, da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda:

Feliciano Leopoldo de Mendonça no cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 106.022, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Vitório José de Santana no cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 76.459, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Mendes Jaques no cargo de Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco) padrão G do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 104.143, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Eugênio Pegoraro do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 96.775, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Mário Gomes Pereira de Andrade do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa inteiramente.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do S.P. 396, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 12 de agosto de 1943, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Benedito Cassilha de Oliveira para exercer o cargo de Coletor da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Palmeira (6.ª classe), no Estado do Paraná, vago em virtude da exoneração de Antônio Fidelis Sobrinho.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 101.901, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 12 de agosto de 1943, que nomeou Lamartine Holanda para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Espírito Santo (6.ª classe), no Estado de Sergipe, vago em virtude da remoção de Francisco Mendes Rodrigues.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Hosana Bueno de Medeiros do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Odilza Ramos Pessione para outro cargo.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Artidoro Venceslau Carneiro, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo para a Alfândega de Santos no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Albapava Monteiro Arroxelas para outro cargo.

Idolfo Távora Lisboa, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas Alfandegadas de Arica Branca no Estado do Rio Grande do Norte para a Alfândega de Fortaleza no Estado do Ceará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Francisco de Assis Alvarez.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Airton de Carvalho Bueno, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pouso Alto (5.ª classe), no Estado de Goiás, para cargo idêntico na 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Goiânia (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Sebastião José Correia.

Bom Américo de Carvalho, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina para a Recebedoria Federal em São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Benedito Gentil Coelho Furtado.

Elegantina da Silva Mendes, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Comissão do Orçamento para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Kerma Moreira Franco.

Fenelon de Carvalho, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Herculânea (6.ª classe), no Estado de Mato Grosso, para cargo idêntico da Coletoria das Rendas Federais em Francisco Sá (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da transferência de Nair Sampaio de Oliveira.

Francisco Prates de Sousa, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Vitória no Estado do Espírito Santo para a Alfândega de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Geraldo Jacomo.

Helena Maria de Araújo, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Comissão de Orçamento, preenchendo o claro existente na lotação, aprovada pelo decreto n. 12.748, de 30 de junho de 1943.

Luiz Leitão de Sousa Pessoa, ocupante do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Manaus no Estado do Amazonas para a Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Velho no Território Federal de Guaporé, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Francisco Moreira de Aguiar.

Luiz Aurélio Pereira da Silva, ocupante do cargo da classe 1: da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos no Estado de São Paulo para a Divisão do Imposto de Renda, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Antônio Linhares Cardoso da Cunha.

Nelson Fernandes de Oliveira, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Comissão de Orçamento para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Helena Maria de Araújo.

Sebastião Alves Moreira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Comissão de Orçamento, preenchendo o claro existente na lotação, aprovada pelo decreto n. 12.748 de 30 de junho de 1943.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Nos termos do art. 5.º do decreto-lei número 5.314, de 11 de março do corrente ano:

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Dentista, o Dentista João Damasceno Godói.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major Evaristo Rodrigues Teixeira, do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 4.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 213, do decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Franklin Araújo, ocupante do cargo de escrivão da 14.ª Vara Cível, da Justiça do Distrito Federal, para exercer o cargo de Oficial da 3.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, da mesma Justiça, vago em virtude do falecimento de Alberto de Toledo Bandeira de Melo.

DESIGNAR:

Adroaldo Junqueira Aires para, na qualidade de representante da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, fazer parte da Comissão especial incumbida, nos termos dos decretos ns. 9.610 e 13.440, de 9 de junho de 1942 e de 21 de setembro último, respectivamente, dos trabalhos distribuídos à III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, e dos estudos iniciados pela I Conferência Nacional de Legislação Tributária a se reunir em data que será determinada pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Clodomir Cardoso para, na qualidade de representante da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, fazer parte da Comissão Especial incumbida, nos termos dos decretos ns. 9.610 e 13.440, de 9 de junho de 1942 e de 21 de setembro último, respectivamente, dos trabalhos distribuídos à III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, e dos estudos iniciados pela I Conferência Nacional de Legislação Tributária a se reunir em data que será determinada pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 12, combinado com o art. 22 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.153, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal o 1.º Tenente da mesma Corporação José Pedro dos Reis.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal o 2.º Tenente da mesma Corporação Lauro Correia.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o 2.º Tenente da mesma Corporação Carlos Alberto da Cunha.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 27 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.153, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, o 1.º Tenente da mesma Corporação Oscar dos Santos Pinto.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.153, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o 2.º Tenente da mesma Corporação Godofredo Franco de Oliveira.

PROMOVER:

De acordo com o art. 12, "in fine", do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.153, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Ademar da Silva Castro.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Adolfo Martins.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Aimoré Machado de Vasconcelos.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Arnulfo Gomes de Carvalho Brito.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Constantino Fernandes.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Eduardo de Sousa Pinheiro.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Ernesto Ferreira Carqueja.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Ernesto Guedes da Silva.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Hélio Gonçalves de Oliveira.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação José Jorge Afonso.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação José Paulo Brauner.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação José Pereira dos Santos.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação José Buriú da Silva.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação José Arrando Ribeiro.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação João Coelho.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação João Freire Jucá Sobrinho.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Jason Soares.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Jorge Campos de Oliveira.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Milton de Abreu.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Nelson Tavares.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Paulo Emílio de Araújo.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Paulo Cabral.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Sílton Rosas de Azevedo.

Ao posto de 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação Valter Mazoni Ferraz.

MINISTÉRIO DA MARINHA

(*) DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.026 de 1943, da Secretaria da Marinha:

O decreto de 31 de agosto de 1943, que promoveu, por merecimento, Jorge Olavo Nunes do cargo da classe B da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Austriquiliano Laudelino.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com omissão.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONFERIR:

No caráter de Grão Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul

No grau de Grã-Cruz,

A Sua Excelência o Senhor Ricardo Adolfo de la Guardia, Presidente da República do Panamá.

A Sua Excelência o Senhor Otávio Fábrega, Secretário das Relações Exteriores da República do Panamá.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Gladstone Rodrigues Duarte, Oficial Administrativo classe 23, do Quadro Suplementar do Ministério

da Fazenda, para fazer parte da Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas do Exercício de 1942 da Comissão de Marinha Mercante.

CONCEDER DISPENSA:

Ao Oficial Administrativo classe 26 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda José Augusto Garcia de Sousa, da Comissão incumbida de proceder à Tomada de Contas do Exercício de 1942 da Comissão de Marinha Mercante.

CONCEDER DISPENSA:

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.648, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Ubaldo José de Lima, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, das funções de membro da Delegação de Controle junto à Estrada de Ferro Central do Brasil, para as quais fôra designado, como funcionário do corpo instrutivo do Tribunal de Contas, por decreto de 14 de março último.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

ADMISSÃO

N. 3.439 — 3-11-43 — Heitor Machado Mendes para fiscal, IX, da D.R. no Pará — M. T.

N. 3.440 — 3-11-43 — Volta da Nóbrega Cesarino para telegrafista, VII, da D. R. de Campanha — D.C.T.

N. 3.441 — 3-11-43 — Ernani de Sousa Pinto, Ernani Gunerato e Lásaro José do Canto, os dois primeiros para telegrafistas, VII, e o terceiro para telegrafista-auxiliar, IV, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 3.442 — 3-11-43 — Vaní de Paiva e Silva para praticante de escritório V, da D.I.R. em Varginha — M.F.

N. 3.443 — 3-11-43 — João de Deus Maurício para telegrafista, VII, da D. R. da Paraíba — D.C.T.

N. 3.446 — 3-11-43 — Edgard Stocco e João Batista Magalhães para auxiliar de escritório, VII, do P.A., de São Paulo — M. Aer.

N. 3.447 — 3-11-43 — Valdemar Alves Maia, para praticante de escritório, VI, do S.N.P., em Lavras — M.E.S.

N. 3.448 — 3-11-43 — Luzinete Calheiros Lima para armazenista, IX, da D.I.R. e D. em Alagoas — M. F.

N. 3.449 — 3-11-43 — Jaime Augusto de Oliveira Vasconcelos e José Joaquim de Sousa Vasconcelos para inspetor, XIII, do S.F.G. do C.P.P. — M.F.

N. 3.450 — 3-11-43 — Alice Pinheiro Machado para praticante de escritório, V, da D.R. de Botucatu — D.C.T.

N. 3.451 — 3-11-43 — Enedir Teixeira Mendes para praticante de escritório, V, da E.F. São Luiz-Teresina — M.V.

N. 3.453 — 3-11-43 — Joaquina Rodrigues Pacheco para praticante de escritório, VI, do D.I.P.

N. 3.471 — 6-11-43 — Bruno do Vichi para revisor, XI, da I.N. — M.J.

N. 3.472 — 6-11-43 — Orlando Juvenal Alves Pires para inspetor-auxiliar, VII, da D.C.P. — D.N.P.A. — M. A.

N. 3.473 — 6-11-43 — Maria Laura Meira Menezes de Oliva e Maria Amélia Porto Migueis para bibliotecário, XI e X, respectivamente, do D.A.S.P.

N. 3.437 — 1-11-43 — Para inspetor, XV, da D.E.S. do D.N.E., dos candidatos que se seguem e que deverão servir em estabelecimentos de ensino, sediados nos Estados que compreendem as regiões em que o país foi dividido, para efeito de admissão, e com o objetivo de facilitar, tanto quanto possível, a permanência dos mesmos nas localidades em que foram realizadas as provas, ou limitrofes: 2.^a Região (Piauí, Ceará e R. G. do Norte) — (Ceará (interior) — Nali Barbosa de Lima, Valdir Condin Colares, Edilson Brasil Soares, Antônio Francisco de Albuquerque; 5.^a Região (M. Gerais e Goiás) — M. Gerais (interior) — Antônio Arantes, Manoel Lamas Andrade, Manuel Miguel da Silva, Ademir de Freitas Macedo, Maria do Carmo Volpe de Freitas; 6.^a Região (São Paulo, Minas Gerais e Paraná) — São Paulo (interior) — Cesar Barbosa Filho, Artur Santos de Almeida, Jorge Barifaldi Hirs, Zulmira Soares, Sérgio Pereira Guimarães Monteiro, Célio de Arruda Camargo, Maria Amália Forte, José Santana, Orlando Santa Rita, Antônio Carlos Reis Hungria, Maria Gabriela Sales; 8.^a Região (D. Federal e Estado do Rio) — D. Federal — Cleofe Person de Matos.

PARECERES

N. 3.971 — 3-11-43 — Maria Nobre Nunes para agente auxiliar, I, da D.R. do R. G. do Norte — D.C.T.

N. 3.985 — 3-11-43 — Pedro Fernandes do Nascimento para servente, V, da D. R. do Distrito Federal — D.C.T.

N. 3.986 — 3-11-43 — Osvaldo de Almeida para servente, V, da D.R. do D. Federal — D.C.T.

N. 3.987 — 3-11-43 — Angelo Ferreira para agente-auxiliar, II, da D.R. do Paraná — D. C. T.

N. 3.988 — 3-11-43 — Francisco Miranda Costa para motorista-auxiliar, VIII, da D.R. do Amazonas e Acre — D.C.T.

N. 3.989 — 3-11-43 — Naimé José Aidar para agente-auxiliar, II, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 3.990 — 3-11-43 — Manuel do Carmo Santos para artífice, IX, da S.E.A. V. — M.A.

N. 3.991 — 3-11-43 — Romero Pinto Caputo para artífice, IX, da D.A. — M.A.

N. 3.992 — 3-11-43 — Jorge Alfredo Susan para guarda, V, do S. F. — M.A.

N. 4.001 — 3-11-43 — Edgar Machado Vieira para servente, V, da D.R. do D. Federal — D.C.T.

N. 4.003 — 3-11-43 — Emílio Almeida para guarda, V, da D.R. de Sergipe — D.C.T.

N. 4.005 — 3-11-43 — Maria Irecê de Azevedo Andrade para agente-auxiliar, II, da D.R. do Ceará — D.C.T.

N. 4.006 — 3-11-43 — Jerônimo Ferreira da Rocha, auxiliar de artífice VI, para artífice VII, da E. F. Bragança — M. V.

N. 4.008 — 3-11-43 — Angélica Dias para atendente, VII, da E. T. de Belo Horizonte — M.E.S.

N. 4.009 — 3-11-43 — Osvaldo da Silva para servente, V, da D. R. do D. Federal — D.C.T.

N. 4.011 — 3-11-43 — Cecília Medeiros para correntista, X, da C.G.R. no R.G. do Sul — M. F.

N. 4.012 J 3-11-43 — Ísamar Bastos da Silva para monitor, IX, da E.N.E. — M.E.S.

N. 4.13 — 3-11-43 — José Batista para trabalhador, III, da D.R. do Rio de Janeiro — D.C.T.

N. 4.014 — 3-11-43 — Itamar Cardoso para zelador, VII, da E.L. de Campos — M.E.S.

N. 4.016 — 3-11-43 — Nanita Camilo da Silva para agente-auxiliar, II, da D.R. de Diamantina — D.C.T.

N. 4.018 — 3-11-43 — Ana Mussak Szerebela, para agente-auxiliar, II, da D.R. de Paraná — D.C.T.

N. 4.020 — 3-11-43 — Pedro Luiz para agente-auxiliar, II, da D.R. do Paraná — D. C.T.

N. 4.021 — 3-11-43 — Laura Balardijn Jaeger para agente-auxiliar, II, da D.R. do Paraná — D.C.T.

N. 4.022 — 3-11-43 — Maria Russe Cristino para correntista, VII, da C.G.R., no R. do Norte. — M.F.

N. 4.026 — 4-11-43 — Roberto Lourenço Rodrigues para maquinista-auxiliar, VII, da A. de Niterói — M.F.

N. 4.027 — 4-11-43 — Raimundo Moreira Ramos para trabalhador, III, da D.R. do Piauí — D.C.T.

N. 4.028 — 4-11-43 — Armando Coelho de Freitas para monitor, IX, da E.N. E. — M.E.S.

N. 4.030 — 4-11-43 — Floriano dos Santos Lima para monitor, IX, da E.N.E. — M.E.S.

N. 4.033 — 4-11-43 — Mário Solar de Almeida Gomes para mestre, XV, da D. T. C. — M.A.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 17.626-43 — Transferência de funcionários do Q. S. para o Q. P. do M. A. Despacho:

Não há como considerar-se prova suficiente para transferência, concursos realizados anteriormente à Lei 284, de 28-10-36, porquanto a E. M. 1.696 estabelece, expressamente, como uma das condições para transferência, que o concurso se tenha realizado após a promulgação dessa Lei, tão pouco valendo para o mesmo efeito a prova a que se submeteram os funcionários que, em 1-1-37, exerciam cargos, em caráter interino. — A D. P. A.

Em 11-11-43. — Moacyr Briggs, subst. presidente.

Processo n. 18.150-43 — Consulta sobre desempate na classificação por antiguidade e lista de merecimento para efeito de promoção. Despacho:

Restituo à D. P. do M. R. E., esclarecendo: a) — que as classificações, por ordem de antiguidade, organizadas na conformidade da legislação anterior, não deverão ser alteradas;

b) — que, quando ocorrer empate em merecimento, para efeito de promoções a se verificarem no presente quadrimestre, proceder-se-á ao desempate em 1.º lugar pela antiguidade de classe; e c) — que, si contarem os interessados o mesmo número de dias de efetivo exercício, na classe, muito embora figurem na classificação por antiguidade em lugares distintos, proceder-se-á, então, pela forma indicada no artigo 1.º do D. L. 5.938, citado.

Em 13-11-43. — *Moacyr Briggs*, substituto de presidente.

Processo n. 18.488-43 — Denúncia sobre acumulação. Despacho:

Encaminho ao Sr. secretário Geral do Ministério da Guerra, para apuração de denúncia e providências complementares que se fizerem necessárias, solicitando que se digne ordenar que sejam prestados ao D. A. S. P., oportunamente, esclarecimentos sobre o resultado das medidas que forem adotadas.

Em 13-11-43. — *Moacyr Briggs*, substituto de presidente.

Processo n. 9.280-43 — Admissão de Fariz Salim Freua. Despacho:

Restituo à F. N. M., esclarecendo que a aprovação de admissão de que trata o processo foi publicada no D. O. de 17-7 (pg. 10.916) e retificada no de 22 do mesmo mês (pg. 11.127).

D. F. 11-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 14.915-43 — José Luciano Farcks — Pedido de transferência. Despacho:

Tendo em vista o disposto no art. 7.º do Decreto n. 6.222, de 4-9-40, o candidato está inhabilitado.

A D. P. J., para ser arquivado.

D. F. 12-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 17.853-43 — Aristides Viana — Remessa de portaria de admissão. Despacho:

Restituo à D. D. U. para que providencie a substituição do atestado de capacidade do interessado, de vez que o apresentado diz respeito à habilitação do mesmo para a S. F. de servente e não para a de trabalhador, função em que foi admitido.

D. F. 12-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Serviço de Administração

APOSTILA

No decreto de 19 de outubro de 1943 que nomeou Antonieta Furtado de Resende para exercer o cargo da classe E da carreira de escriptorário do Quadro Permanente do D. A. S. P. foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto chama-se Antonieta Furtado Resende.

Em 4 de novembro de 1943. — *Augusto de Bulhões*, chefe da Seção do Pessoal.

ADMISSÃO

Portaria n. 426 de 16-11-43 — De Rute de Toledo Gismonde, na função de auxiliar de seleção, referência IX da respectiva T. N., em vaga criada pelo decreto n. 12.671 de 22-6-43.

Portaria n. 427 de 16-11-43 — De Artagan da Costa Guedes, na função de auxiliar de seleção, referência XI, da T. N. respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 12.671 de 22-6-43.

Portaria n. 428 de 16-11-43 — De Arce Tenório D'Albuquerque na função de auxiliar de seleção, referência X, da T. N. respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 12.671 de 22-6-43.

Portaria n. 424 de 16-11-43 — De Joaquim Emílio de Castro na função de assistente de seleção, referência XVI, da T. N. respectiva em vaga criada pelo decreto n. 11.321 de 14-1-43.

Portaria n. 425 de 16-11-43 — De Nilton Ferreira Reis, na função de assistente de seleção, referência XVI, da T. N. respectiva em vaga criada pelo decreto n. 11.321 de 14-1-43.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 355.ª SESSÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1943. (90.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às dezessete horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros embaixador Frederico de Castelo Branco Clark, capitão de mar e guerra Atila Monteiro Aché, Dulbe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 355.ª sessão, 90.ª extraordinária. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Afrânio de Melo Franco Filho, diplomata da classe L e ex-chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores e os cônsules da classe J, José Júlio Carvalho Pereira de Moraes e Sérgio Armando Frazão, especialmente designados por aquele Ministério para assistir os debates do "Anteprojeto de lei sobre Imigração e Colonização", objeto da sessão extraordinária. Assistiram, também, à sessão o ministro Osvaldo de Moraes Correia, chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, e o senhor Antônio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia, sendo apreciado o art. 16 do Capítulo I, do Título II, sob a denominação "Da entrada do estrangeiro no Brasil".

A sessão foi encerrada às dezoito horas. Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1943. — O presidente, *F. de Castelo Branco Clark*. — O chefe da Secretaria, *Zorayma de Almeida Rodrigues*.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO, REALIZADA A 11 DE NOVEMBRO DE 1943, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL IIRMO FREIRE DO NASCIMENTO

Processo n. 235-43 — Mamede Chaar pede autorização para continuar em suas atividades comerciais no Território do Acre. — Deferido.

Processos ns. 1.785-41 — 1.787-41 — 2.092-41 — 2.219-41 e 232-43 — Alvares & Irmão, Cesar Pinto da Silva, Giovanni Damati, Manuel Santiago Balagues e Manuel Moreira Magalhães, pedem autorização para continuar em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferidos.

Processo n. 2.081-41 — Allolio & Cia. Ltda., pedem autorização para continuar em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixou em diligência.

Processo n. 665-43 — Dourival José da Silva pede autorização para vender terras no Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

Processo n. 704-43 — Xavier Gonçalves da Silva presta esclarecimento sobre terras de sua propriedade no Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

Processo n. 716-43 — Vayres & Nohra pedem autorização para continuar em suas atividades comerciais no Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

Processos ns. 347-43 e 720-43 — Amin Féres e Pedro Pineda pedem autorização para se estabelecer no Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

Processo n. 358-43 — Ernesto Feiertag pede autorização para adquirir terras no Estado do Paraná. — Baixou em diligência.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1943

ATO

Foi designado chefe do Serviço de Transportes do Gabinete do Ministro o segundo tenente intendente da Aeronáutica — Setembrino de Oliveira Palma.

Dia 12

Requerimento

Arlindo Melo, propondo a venda este Ministério de três (3) galpões de estrutura de ferro, presentemente armados no município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. — A aquisição não interessa ao Ministério.

PORTARIA N. 203, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que consta da proposta do diretor geral do Pessoal, resolve designar, de acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei número 5.011, de 30 de novembro de 1942, Gil de Figueiredo, oficial administrativo, classe J. do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada de chefe da Divisão do Pessoal Civil (D. P. 3), da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, que vem exercendo, interinamente, desde 20 de janeiro do corrente ano. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 209, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve que o Serviço de Transporte do Gabinete, de que trata o art. 8.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.532 de 12 de janeiro de 1942, será chefiado por um oficial designado pelo ministro. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Diretoria de Pessoal

Pela "Ordem de Transferência" número 20, de 12 de novembro de 1943, foi autorizado o Banco do Brasil a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a importância de Cr\$ 26.697,30 (vinte e seis mil seiscientos e noventa e sete cruzeiros e trinta centavos), referente ao encargo da União, com a aposentadoria do extranumerário mensalista Otávio Daniels, concedida pela portaria n. 152, de 10 de setembro de 1943, sendo o débito levado à "Conta Especial", prescrita pelo artigo 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação nominal dos candidatos aprovados no exame de seleção aos cursos de mecânicos de avião, rádio e armamento, a serem feitos em escolas de especialistas dos Estados Unidos da América do Norte (2.ª turma) e de que trata a portaria n. 163, de 18 de setembro de 1943, do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica.

Civil Aloísio Carlos Fabrício.
Civil Antônio Antunes Barbosa.
Civil Hélio Maia da Silva (Recife).
Civil Paulo Lira Ventura (Recife).
S1-Q-ER Valdir Assunção.

OBSERVAÇÕES

Os candidatos do Distrito Federal, cujos nomes constem da presente relação, devem estar presentes na Escola de Especialistas de Aeronáutica, às 08,00 horas do dia 22 de novembro de 1943, afim de serem submetidos à inspeção de saúde especial. — *Armando Pinheiro de Andrade*, coronel aviador, comandante.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

PORTARIA N. 625, DE 13 DE NOVEMBRO
DE 1943

O ministro de Estado resolve determinar que os presidentes do Instituto Nacional do Mate e das Comissões Executivas de Produtos da Mandioca, da Pesca e de Frutas, se reúnam semanalmente, na sala de despacho do Ministério, às 11 horas, das quartas-feiras, sob a sua presidência. — *Apolonio Salles*.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1943

PORTARIA N. 623 DE 9 DE NOVEMBRO
DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 3.951, de 1943, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, resolve mandar aplicar ao cálculo da média das provas parciais, para o efeito da promoção instituída pelo decreto n. 6.417, de 30 de outubro de 1940, o disposto no art. 1.º do Regulamento interno da Escola Nacional de Veterinária. — *Apolonio Salles*.
S.C. 45.236-43.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Dia 28 de junho de 1943

Despachos

PCERTT 381-39 — Requerente, José Tavares Filho. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o lote de terreno em que o requerente é interessado, com 30 metros de frente pelo caminho do Asilo, desmembrado da Fazenda S. Félix, situado no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria concedida em 25-8-1764, a Francisco Pernes Lisboa. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 382-39 — Requerente, Joaquim Firmino da Costa. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, na estrada Vargem Alegre n. 22, no lugar denominado Linha de Tiro, medindo 10 metros de frente por 25 de extensão, mais ou menos situado na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto ficar compreendido nas terras da sesmaria concedida a José Antônio Carneiro. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 414-39 — Requerente, Manuel Gonçalves Ribeiro. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas, por isso, às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, às terras em que o requerente é interessado constantes da parte do sítio "Jardim", outrora "Brandão", com a área aproximada de dez alqueires de terras, situado no 4.º distrito do município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido em terras que foram de Manuel José Pereira Lima, já liberadas por esta Comissão, nos processos PCERTT 1.653 e 1.52. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 438-39 — Requerente, Leandro de Freitas. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nú-

mero 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, à rua Dr. Mesquita n. 117, em morro, com a área de 253 m² e a frente de 11 metros, situado na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto ficar compreendido nas terras da sesmaria concedida a Roque da Costa Franco. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 664-39 — Requerente, Lourenço de Melo. — A Comissão julgou caber ao espólio de José de Melo Júnior, preferência para a aquisição do terreno em que é interessado, situado à rua Sepetiba n. 27, em Sepetiba, Distrito Federal, ou, se não quiser, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 794 — Requerentes, Maria Conceição e Alda Conceição. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que as requerentes são interessadas, constituídas pela Chácara à rua da América n. 2, medindo 62 metros de frente e pelos dois lotes de terreno ns. 79 e 80, da rua Dr. Moraes Barbosa, com a frente, de 26 metros, no total, situadas na cidade de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidos, respectivamente, nas sesmarias concedidas a Roque da Costa Franco e a Antônio Pírio de Miranda. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 872-39 — Requerente, José Pereira da Rocha. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o sítio "Paraíso" em que o requerente é interessado, com a área de quatro alqueires de terras, situado no 4.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, e o terreno com a área de quatro alqueires e trinta e cinco litros, situados no 1.º distrito do município de Vassouras, no mesmo Estado, por estarem compreendidos nas sesmarias concedidas em 18-5-1820 a José da Rosa da Silveira e Antônio Gomes da Silveira, estudadas nos processos ns. 2.167 e 1.653. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.081-39 — Requerente, José Joaquim Cardoso. — Faça prova de que a parte do "Sítio João Carlos", situado fora da sesmaria dos Cristais, está legalmente desmembrada do patrimônio nacional ou aguarde a conclusão dos estudos que estão sendo realizados pela Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização.

PCERTT 1.228-39 — Requerente, Manuel Joaquim da Silva, Rodeio. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram reinidas e vendidas pela União em 4-3-1895, a Miguel Correia Lima.

PCERTT 1.332-39 — Interessada, Sociedade Anônima Martuscello. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos, em que a requerente é interessada, à rua João Batista n. 16; à mesma rua n. 14; o sem número, com 6,60 m de frente, no prolongamento da dita rua e o constituído por uma nega de terreno, sem número, com a frente aproximada de 210,00 m pela Estrada de Campo Bom, todos situados na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidos nas terras da sesmaria concedida a Roque da Costa Franco. Remeta-se à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.438-39 — Requerente, Jorge Alexandre Salomão Mauad. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o terreno, com 45 m de frente pela estrada de Inhamarema, desmembrado da Fazenda S. Félix e os

lotes de terreno ns. 72 e 73, com a testada total de 22 m pela estrada de Campo Bom, no lugar "Oficinas Velhas", situados no 1.º Distrito do município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos: o primeiro, na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa, e os demais na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.733-43. — Requerente, Dr. Sebastião Moreira de Azevedo. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem a propriedade em que o requerente é interessado, com a área aproximada de quatro alqueires, situada a cerca de um quilômetro da povoação de Rodeio, 6.º distrito do município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins. reconhece aos requerentes, em virtude de não terem provado ser ocupantes de terras compreendidas no art. 2.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, deixando esta Comissão de tomar conhecimento da justificação a que se refere o item a do relatório hoje aprovado, por ter sido processada em Juízo incompetente e sem audiência do representante da União Federal. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.142-39 — Requerente, Manuel Quesada Quinones, Osvaldo de Campos Sales e D. Iracema Quesada Raya. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 23-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem a Fazenda "Boa Vista" com a área aproximada de trinta e cinco alqueires, em que os requerentes são interessados, situadas no quilômetro dois da estrada da Sacra Família, em Rodeio, 6.º distrito do município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.160-39 — Requerente, Ildelfonso Peres — Barra do Piraí — Faça prova de que as terras em que é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional ou aguarde a conclusão dos estudos que estão sendo realizados pela Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização.

PCERTT 2.186 — Requerente, Joaquim Francisco de Lima — Rodeio. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram reinidas e vendidas pela União, em 4-3-1895, a Miguel Correia Lima.

PCERTT 2.863-39 — Requerente, Paulo Severino Alves do Nascimento. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o lote de terreno com 11 metros de frente pela estrada de Inhamarema e 30 metros de extensão, desmembrado do sítio "Boa Sorte", no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.140-41 — Requerente, José Augusto de Souza. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o terreno em que o requerente é interessado, lote n. 25, com a frente de 15 metros, pela estrada da estação de Morsing à Fazenda Boa Esperança, desmembrado desta Fazenda, no 4.º distrito do município de Barra do Piraí, por estar compreendido em terras da "Fazenda Boa Esperança", já liberadas por esta Comissão no processo n. 1.455. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.322-41 — Requerente, Antônio Lancates — Santa Cruz. — Solicite-se novamente a audiência da D. D. U., no sentido de serem discriminadas as benfeitorias existentes nas terras em que o requerente é interessado.

PCERTT 4.351-41 — Requerente, D. Cecília José Zaeca — A Comissão julgou ter a requerente preferência para adquirir o domínio pleno do terreno, de que é ocupante e onde possui benfeitorias, situado à rua da Floresta n. 121, em Sepetiba, no Distrito Federal ou direito a ser indenizada das benfeitorias existentes no dito terreno, nos termos do art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938. — Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.374-41 — Requerente, Francisco Antônio Pereira — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente referentes ao lote de terreno n. 2 da rua do Quartel, atualmente rua Severiano das Chagas, em Santa Cruz, no Distrito Federal, nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, podendo a União investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse do referido lote de terreno e respectivas benfeitorias e se, entretanto, a União não quizer usar desse direito, caberá ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do dito lote. — Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins.

PCERTT 4.488-41 — Requerente, Francisco dos Santos Teixeira — Rodcio. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União em 4-3-895, a Miguel Corrêa Lima.

PCERTT 4.993-42 — Requerente, Agostinho de Moura Pinto. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei número 893, de 26-11-1938, o domínio útil de três lotes de terreno, foreiro à Irmandade de Santa Cruz de Mendes, à rua Capitão Francisco Cabral, com as frentes de 5,80 m, 5,40 m, e 15,00 metros sendo que o último, onde existem as casas ns. 4, 6 e 10 da citada rua é possuído pelo requerente e suas irmãs Zamira e Júlia Pinto, situados em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos na sesmaria concedida em 30-4-1800 a Manuel de Sá Barbosa, nos termos do relatório hoje aprovado. — Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 5.139-42 — Requerente, Lindolfo José de Freitas. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei número 893, de 26-11-1938, o lote de terreno em que o requerente é interessado, com 22 metros de frente por 27 metros de extensão, desmembrado da propriedade denominada "Guararema", situado na Estação de Santa Ana, no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria concedida em 27-1-1764, a José Pinto de Miranda. — Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 5.269-42 — Requerente, José Antônio Vicente — Piraí — Apresente o título de aquisição do imóvel "S. Miguel".

PCERTT 5.2778-42 — Requerente, Zulmira Silva. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o imóvel n. 10, da rua Barbosa, situado na cidade de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria concedida em 25-8-764, a Francisco Pernes Lisboa, nos termos do relatório hoje aprovado. — Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 5.288-42 — Requerente, Espólio de Joaquim da Costa ou Joaquim José da Costa. — Junte os documentos referentes ao aforamento do terreno em que é interessado, em virtude de ter alegado nesta petição que o domínio direto do mesmo pertence à União.

PCERTT 5.289-42 — Requerente — Balbino Laurindo: "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o imóvel em que o requerente é interessado, sito à rua Túnel Grande, cujo terreno, de forma retangular, tem a área aproximada de 200 m2 em Mendes, quarto distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido em terras

que pertenceram a Manuel José Pereira Lima. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT 5.290-42 — Requerente — Manuel Gonçalves de Azevedo. — "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado o terreno de propriedade do requerente, medindo 30 metros de frente pelo caminho da Estação de Humbert distrito do município de Barra do Piraí, visto Antunes, situado na Vila de Mendes, quarto ficar compreendido nas terras que foram de Manuel José Pereira Lima, já liberadas nos processos ns. 1.652 e 1.653. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT 5.307-42 — Requerente — Antônio Gomes Machado. — "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os dois lotes de terreno, de propriedade do requerente, ns. 113 e 114, da quadra n. 9, da Vila Prosperidade, no lugar "Vargem do Campo Bom", medindo 20 metros de frente, no total, pela estrada de rodagem de Vargem Alegre, situados no primeiro distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidos nas terras da sesmaria concedida a José Antônio Carneiro. — Remeta-se o processo à D.D. U., para os devidos fins".

PCERTT 5.345-42 — Requerente — D. Maria Lins Martins. — "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições dos do relatório hoje aprovado, as três glebas de terras, em que a requerente é interessada, sendo duas com as testadas de 20 e 46 metros, respectivamente, pela estrada Presidente Pedreira, e uma com a frente de 90 metros pela rua do Lixo, todas situadas em Mendes, quarto distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria concedida a Manuel de Sá Barbosa. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT 5.349-42 — Requerente — Amâncio José Raimundo. — "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno no morro da Caixa D'Água, medindo 20 metros de frente, 90 metros, por um lado e 112 por outro, situado na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, visto ficar compreendido nas terras da sesmaria concedida a Antônio Pinto de Miranda. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT 5.364-43 — Requerente — João José de Oliveira. — "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos da propriedade do requerente João José de Oliveira, do relatório hoje aprovado, o terreno, de onde está construindo o prédio n. 8 do arraial do Pocinho, fazendo frente com a estrada Presidente Pedreira, situado no primeiro distrito preendido nas terras da sesmaria concedida a do município de Vassouras, visto ficar com Miguel Angelo Fagundes e França. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

la-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT 5.365-43 — Requerente — Bispa de Niterói. — "Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas e mterras remidas e vendidas pela Fazenda Nacional".

PCERTT 5.491-43 — Requerente — Alvaro de Melo, Santa Cruz. — "Junte-se ao processo n. 5.035-42".

PCERTT 5.492-43 — Requerente — Espólio de Antônio Francisco Cardoso. — "Junte-se ao processo n. 4.531-41".

PCERTT 5.493-43 — Requerente — Luiz de Melo, Santa Cruz. — "Junte-se ao processo n. 4.234-43".

PCERTT 5.494-43 — Requerente — Dona Eponina de Sousa Sepetiba. — "Junte-se ao processo n. 5.025".

A Comissão, Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

N. 5.544-43 — Domingos Falarina — Rio Preto E. São Paulo.

N. 5.591-43 — Empresa José Giorgi Limitada — São Paulo.

N. 5.592-43 — Irmãos Berço Ltda. — Resaca E. São Paulo.

N. 5.614-43 — Adone Boneti — Jaguaré E. São Paulo.

N. 5.624-43 — Barreto & Rodrigues — Limeira E. São Paulo.

N. 5.645-43 — José Cardoso da Silva — São Paulo E. São Paulo.

N. 5.657-43 — Produtos do Mandioca Sociedade Anônima — O. Belo E. Minas Gerais.

N. 5.712-43 — José Cardoso da Silva — São Paulo E. São Paulo.

N. 5.718-43 — Barreto & Rodrigues — Faz. S. J. Lim. E. São Paulo.

N. 5.767-43 — Ind. da Mandioca e Fed. Paulista das Coop. Mandioca — São Paulo E. São Paulo.

N. 5.802-43 — José Cardoso da Silva — São Paulo E. São Paulo.

Referentes às reclamações formuladas por quotistas de farinha de rapa de mandioca, contra a suspensão da quota que lhes foi autorizada em setembro último. — Arquite-se, conforme o parecer. Em 30-10-43. — Apolônio Sales.

Confere. — Leomar Fernandes da Silva, aux. escr. IX.

PORTARIA N. 53 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1943

O diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, no uso de suas atribuições resolve designar o inspetor especializado, referência XXI Trajano Augusto Ubatuba para, durante as férias do inspetor Paulo de Menezes Bentes, substituí-lo nas funções que exerce junto ao seu gabinete.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — Alvaro Simões Lopes, diretor do SFCF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1943

N. 52.955-43 — Guilherme Praun de Moraes, solicitando registro do diploma de agrimensor, de acordo com o decreto-lei n. 4.073, de 30-1-42. — Nada há que deferir.

Dia 18

N. 52.200-43 — João Martins de Moura, solicitando registro do diploma de agrimensor. — Indeferido, à vista do parecer da DEL.

N. 61.035-43 — Alceu Bueno Lang, solicitando registro do diploma de agrimensor. — Indeferido, à vista do parecer da DEL.

N. 56.362-43 — Virgílio de Moraes, solicitando registro do diploma de agrimensor. — De acordo com o parecer da DEL., indeferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 99.512-43 — Interventoria Federal no Estado de São Paulo — Dispensa de consignação nominal para três volumes com óleo chaumoogra, para o Departamento de Profilaxia da Lepra. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 94.076-43 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — Isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para 20 peças constantes de lâminas de ferro, lisas, simples. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 88.173-43 — Eletro Química Brasileira S. A. — Isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, para 117 peças constituídas de chapas ou lâminas de aço de várias espessuras. — Sim. — G. VARGAS.

Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido.

N. 102.113-43 — Eletro Química Brasileira S. A. — Isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, para diversos materiais destinados às suas fábricas em Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 104.516-43 — Assistente especial do embaixador americano — Autorização para despacho, livre de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, em todas as Alfândegas do país, de todos os produtos e materiais de guerra consignados ao Exército e à Marinha dos Estados Unidos, ou para uso dessas corporações ou dos seus agentes autorizados. — Deferido. — G. VARGAS.

N. 107.138-43 — Presidente da Cruz Vermelha Brasileira — Isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 23 caixas contendo em uma delas medalhas de prata e nas restantes medalhas de cobre, oferecidas pelo senhor embaixador da Espanha como donativo valioso à mesma Instituição. — Sim. — G. VARGAS.

Esse despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, favorável ao atendimento do pedido.

N. 95.957-40 — Diversas firmas do Estado de São Paulo pedem lhes sejam indenizados os prejuízos sofridos por ocasião do movimento devolucionário de 1924, na capital do mesmo Estado. — Indeferido, de acordo com o parecer. — G. VARGAS.

N. 66.755-42 — Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul — Pede seja dada justa solicitação ao recurso formulado pela Federação das Associações Rurais do mesmo Estado, referente à multa imposta, na quantia de Cr\$ 120.000,00, pela importação em 1938 de sulfato de cobre. — Sim. — G. VARGAS.

Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou seja aguardada a solução a ser dada ao recurso que se encontra no Conselho Superior de Tarifa.

Processos mandados arquivar, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República:

N. 41.035-43 — Pedro José Rizzo, operário da Companhia Vale do Rio Doce, pede cancelamento de débitos fiscais.

N. 29.489-43 — José Ribeiro da Costa, de Maranguape, no Estado do Ceará, pede isenção de impostos.

N. 74.004-42 — Pedro Menandro Lemos, de Crato, no Estado do Ceará, pedindo o cancelamento da multa que lhe foi imposta, e bem assim isenção de impostos para sua pequena casa comercial.

N. 70.599-43 — Manoel Fernandes de Freitas, estabelecido em Barretos, no Estado de São Paulo, pedindo o cancelamento de seus débitos fiscais atrasados.

N. 20.274-43 — Hermenegildo Afonso de Oliveira, de Itabaiana, no Estado da Paraíba,

reclama contra o fato de haver sido notificado por falta de patente de registro para o exercício de 1942, quando se estabeleceu a 1928 do mesmo mês de dezembro desse ano e solicitara dispensa, por se tratar de registro para somente 3 dias do ano.

N. 7.845-43 — Associação Comercial de Aimorés, no Estado de Minas Gerais, pedindo o cancelamento das multas em que, involuntariamente, incorreram os comerciantes daquela praça.

N. 106.932-43 — João Antônio Ribeiro, de Lima Duarte, no Estado de Minas Gerais, reclamando contra o fato de não lhe ter sido ainda devolvida a importância de Cr\$ 5.000,00, que diz haver depositado, para efeito de interposição de recurso fiscal, ao 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 112.445-42 — Francisco Pessoa de Almeida, de Quixadá, no Estado do Ceará, pede o cancelamento da multa de Cr\$ 500,00, que lhe foi imposta.

N. 44.377-43 — Feliciano Saraiva de Meideiros, declarando que a lei do selo está burlada pelo comércio varejista, que, vendendo a crédito, recebe mensalmente as importâncias das contas apresentadas, sem pagar o imposto do selo devido.

N. 77.089-43 — José Antônio do Nascimento, pleiteando o aforamento das terras que ocupa, de propriedade da União e situadas no lugar "Piraquara", na Serra do Barata, em Realengo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 7.812-41 — Exposição de Motivos n. 2.302, de 27 de outubro de 1943, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

1. D. Eugénia Lossio Seiblit de Azevedo Monteiro, alegando a qualidade de irmã de Jorge Lossio Seiblit, ex-engenheiro-chefe de distrito do Telégrafo Nacional, pede a Vossa Excelência, no requerimento de fls. 2, relevação da prescrição de seu direito de habilitação ao montepio deixado pelo *de cujus*, que faleceu em 1907.

2 — Conforme se esclarece no processo, a requerente usufrue atualmente duas pensões, sendo uma delas de meio-soldo, em reversão, na qualidade de filha do major, reformado, do Exército, Eugénio Frederico de Lossio Seiblit, e a outra de montepio, como viúva do Dr. Manuel de Azevedo Monteiro, ex-desembargador, aposentado, do Tribunal de Relação de São Luiz, no Estado do Maranhão.

3 — Não parece atendível a este Ministério o pedido de relevação de prescrição ora formulado, nem tampouco a medida proposta tem sido concedida por Vossa Excelência, que por mais de uma vez indeferiu idêntica pretensão, como faz certo o despacho seguinte, exarado por Vossa Excelência em processo que cogitava de pedido dessa natureza (Indicador Alfabético de Ato do Ministério da Guerra — 1934):

"A prescrição é um instituto de interesse público, não devendo o governo liberalizá-lo, concedendo para atender a interesses particulares".

4 — Assim sendo, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, opinando, *data venia*, pelo arquivamento do processo.

5 — Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1943. — A. de Souza Costa. — Sim, G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 7.522-41 — Manuel Leal Filgueiras, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria — Não havendo o que deferir, arquivar-se. — Rio, 6-11-943. — A. de Souza Costa.

N. 4.871-42 — Francisco José da Silveira, pedindo melhoria dos proventos de sua aposentadoria. — Em face dos pareceres, e de acordo com a recomendação contida na Circular da Secretaria da Presidência da República, n. 1, do corrente ano, arquivar-se. — Rio, 6-11-943. — A. de Souza Costa.

N. 12.216-41 — No qual é interessado pedindo pagamento de pensões atrasadas — Achando-se solucionado o assunto a que se refere a carta de fls. 13, conforme esclarece a Diretoria da Despesa, arquivar-se. — Rio, 6 de novembro de 1943. — A. de Souza Costa.

N. 41.111-40 — No qual é interessado José Francisco do Rêgo Cavalcanti — Em face dos pareceres, e de acordo com a recomendação contida na Circular da Secretaria da Presidência da República, n. 1, do corrente ano, arquivar-se. — Rio, 6-11-943. — A. de Souza Costa.

N. 12.216-41 — No qual é interessado Damião Fernandes Filho — De acordo com os pareceres, arquivar-se. — Rio, 6-11-943. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE

N. 15.251-41 — No qual é interessada dona Zulmira Mendes Bentes — Nada mais havendo que providenciar, arquivar-se. Em 6-11-943. — Ovídio Paulo de Menezes Gil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo

N. 109.223-43 — Orestes Gouveia. — Sele a petição.

N. 85.199-43 — Clemente Gadelha Braveza. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 58.075-43 — Manuel da Silva Teles. — Prove o alegado por meio de certidão.

N. 102.943-43 — Helena Viana Serrão. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. Restitua-se a certidão de fls. 12.

N. 96.825-43 — Osman Pinheiro, pedindo pagamento. — Nada há que deferir. Arquivar-se.

N. 104.070-43 — Alzira Pacheco de Lima. — Convida-se a interessada a prestar esclarecimentos.

N. 97.086-42 — No qual é interessado Manuel do Amaral. — A vista do parecer, arquivar-se.

N. 75.243-43 — Maria Rios Martinelli, pedindo reversão de pensão. — Convida-se a ex-pensionista Cora Rios Martinelli a recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 187,80, indevidamente recebida.

N. 53.444-43 — Evarista Belo Xavier de Brito, pedindo reversão de pensão. — Convida-se a ex-pensionista Yvone Xavier de Brito, a recolher aos cofres públicos e importância de Cr\$ 66,60, indevidamente recebida.

N. 76.656-38 — Julieta Martins. — Satisfaça a exigência.

N. 109.493-43 — Catarina Cunha. — Sele a petição.

Ofício n. 2.240, de 8 de novembro de 1943, ao diretor da Carteira de Consignações da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Cabe-me comunicar a Vossa Senhoria que de acordo com o que ficou decidido na representação de 27 de outubro próximo passado, do Sr. chefe da 2.ª Subdiretoria desta Diretoria, fichada no Protocolo Geral do Tesouro Nacional sob o n. 105.367, de 1943, não serão averbados contratos de empréstimos, no período de 16 de novembro de 1943 a fevereiro de 1944, nas folhas processadas nesta Diretoria.

Ofício n. 2.241 — Idêntico ao Sr. presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 11 de novembro de 1943

De montepio civil:

Processos:

N. 15.115-43 — Maria Alice Marques Bueno. N. 81.502-43 — Anna Maria Spiridigliozzi Couto.

N. 99.328-43 — Maria José Neiva.

N. 100.989-43 — Maria Rosa Meireles Lances.

N. 76.175-43 — Lúcia Costa de Almeida.

De montepio militar:

N. 1.100-40 — Ruth Pereira Miranda.

N. 59.346-43 — Neyla Maria Teixeira Castro.

N. 82.408-43 — Zenóbia Monteiro Coelho.

N. 109.779-42 — Irmgard Helene Dorothea Philippsen.

N. 76.874-43 — Marina Garcia Pantoja.

N. 31.968-43 — Deolinda do Monte Gomes.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração de nome:

N. 76.713-43 — Blanche Tavares Carneiro Fajardo.

N. 103.703-43 — Jaracé da Rocha e Silva.

De melhoria de pensão:

N. 59.071-43 — Vera Sá de Castro Menezes.

N. 102.811-43 — Astréa Sílvia Romero Bandeira de Melo.

Diretoria do Domínio da União

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 6 de novembro de 1943

Processos:

N. 53.098-43 — Brasília Imobiliária S. A. requer licença para vender o domínio útil de terreno na avenida Rio Branco. — Satisfaça as exigências. — A. C. Marchand.

N. 105.855-43 — Processo relativo a terreno no Rio Novo do Bom Jardim, Santa Cruz, em que são interessados Eduardo Pereira Dias e outros. — Cobre-se o laudêmio na forma do parecer da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — A. C. Marchand.

N. 9.528-42 — Zeferino José da Costa, por seu procurador, requer regularização do imóvel n. 140 da praia do Flamengo. — Satisfaça as exigências do parecer da S.E.O. — A. C. Marchand.

N. 54.209-43 — Processo relativo ao terreno n. 258, da quadra 10, na avenida São Sebastião, Urca, em que é interessado Antônio Rodrigues Coutinho. — Satisfaça a exigência do art. 1.º do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942. — A. C. Marchand.

N. 86.486-41 — Adriano Jerônimo Monteiro requer regularização do terreno n. 24 da rua Marquês de Pombal. — Satisfaça as exigências. — A. C. Marchand.

Dia 9 de novembro de 1943

N. 25.680-41 — Júlio Augusto Ribeiro requer aforamento de terreno na praia da Pedra, Guaratiba. — Satisfaça as exigências já formuladas por esta chefia. — A. C. Marchand.

N. 27.476-41 — Nair de Tefé Hermes da Fonseca requer regularização dos imóveis números 728 e 730 da avenida Atlântica. — Satisfaça as exigências já formuladas por esta chefia. — A. C. Marchand.

N. 43.563-42 — Processo relativo a terreno na avenida Vieira Souto sem número em que é interessado Gastão L. da França Amaral. — Satisfaça as exigências da S.E.O. — A. C. Marchand.

N. 47.967-42 — José Brogletti requer regularização do imóvel n. 81 da praia da Guanabara, Ilha do Governador. — Satisfaça as exigências já formuladas. — A. C. Marchand.

N. 25.524-42 — Aníbal Augusto do Sacramento e outros requerem regularização de parte da Ilha do Baiacú. — Satisfaçam as exigências da Secção de Engenharia e Obras. — A. C. Marchand.

N. 20.932-41 — Manuel Ferreira Lara requer aforamento de terreno em Rio Bonito, Guaratiba. — Satisfaça as exigências já formuladas. — A. C. Marchand.

N. 19.716-42 — Adriano de Fontes Magalhães requer seja cobrada taxa de ocupação

de terreno de marinha na praia do Engenho Velho. — Satisfaça as exigências formuladas em seu processo. — A. C. Marchand.

N. 31.942-42 — Antônio José dos Santos requer aluguel de terreno nacional. — Satisfaça as exigências de seu processo. — A. C. Marchand.

Dia 10 de novembro de 1943

N. 99.864-43 — Processo relativo a terreno anexo ao Hospital Psiquiátrico em que é interessado Alberto Alberto Haas. — O terreno da União, cuja locação foi autorizada ao senhor Alberto Haas é, nos termos dos ofícios do Ministério da Educação e Saúde, de 800,00m² (fls. 24 e 49). — E, pelo requerimento de fls. 2, foi o próprio Sr. Alberto Haas quem pediu a locação a precário do terreno no local indicado, com a área que fôsse determinada. Nessa conformidade se, por qualquer motivo, não está o Sr. Alberto Haas, no momento, ocupando a área total do terreno que lhe está alugado, é, apenas, por sua conveniência, não cabendo assim, à repartição tomar qualquer providência a respeito. Oficie-se nesse sentido, à Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde. Em seguida, vá o processo à Secção de Cadastro e Registro para expedir novo convite ao Sr. Alberto Haas, que continua em mora para com a Fazenda Nacional, notificando-o de que se dentro do prazo de cinco (5) dias, não solver sua dívida, este Serviço Regional promoverá medidas cabíveis para a cobrança imediata da mesma dívida e desocupação do terreno. — A. C. Marchand.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

1. Cobrança de alugueis de próprios nacionais no Distrito Federal correspondente ao mês de outubro próximo findo.

2. A Secção de Cadastro e Registro expediu 628 recibos, na importância de Cr\$ 159.720,40, que foram entregues ao cobrador, Sr. Acácio Pereira Ferreira.

A receita foi de Cr\$ 146.685,80, assim discriminada:

	Cr\$
Arrecadada pelo cobrador	129.690,70
Idem, referente a imóveis da Quinta do Cajú	12.648,10
Idem, relativa a imóveis provenientes de heranças jacentes — recolhidas à Tesouraria Geral	3.870,00
Idem, por guias de unidades do Ministério da Guerra e da Polícia do Distrito Federal	260,00
Arrecadada por guias recolhidas por locatários à Recebedoria do Distrito Federal	217,00
	146.685,80

4. O cobrador foi creditado pela importância de Cr\$ 146.468,80, recolhida aos cofres públicos, conforme conhecimentos números — 2.206, 2.205, de 12-10-43, 2.238, 2.237, de 19-10-43, 2.275, 2.276, de 27-10-43, 2.281, 2.283, de 30-10-43, 2.303, e 2.304, de 6-11-43, respectivamente, nas importâncias de Cr\$ 15.726,20, 90,00, 61.387,20, 8.378,10, 11.800,90, 170,00, 24.370,00, 3.545,00, 16.406,40 e 725,00 e recibos da Tesouraria Geral do Tesouro ns. 2.110, de 12-10-43, 2.144, de 19-10-43, 2.189, de 27-10-43 e 2.246, de 6-11-43, das importâncias de Cr\$ 1.994,00, 1.065,00, 390 e 421.

5. As importâncias de Cr\$ 187,00 e 30,00, provenientes de guias entregues a locatários, foram recolhidas, conforme os conhecimentos ns. 2.186, de 6-10-43 e 2.274, de 27-10-43, da Recebedoria do Distrito Federal.

6. Devolveu o Sr. cobrador 100 recibos não liquidados, que foram cancelados, na importância de Cr\$ 13.511,60, pela qual foi também creditado.

7. É a seguinte a comparação da renda arrecadada no corrente exercício com a do ano de 1942.

	1942	1943
	Cr\$	Cr\$
Janeiro	107.785,60	27.397,30
Fevereiro	93.453,90	95.836,70

Março	104.886,90	119.796,00
Abril	156.963,20	106.268,20
Maio	119.308,00	107.530,50
Junho	115.071,00	101.984,00
Julho	96.997,30	141.592,60
Agosto	106.038,20	117.304,80
Setembro	163.309,10	198.368,10
Outubro	92.409,50	146.685,80

Serviço Regional, em 16 de novembro de 1943. — Hilda Lins Beltrão, esc. XII.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 358

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 67.107, de 1943, autoriza a firma Castro Lopes & Tebyrica, estabelecida nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 12.880 — 16-11-43 — Cr\$ 22,40).

Tesouro Nacional

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO DELEGADO REGIONAL

Dia 12 de novembro de 1943

Requerimentos despachados

N. 1.058-43 — Ezequiel Ferreira Coelho — Em face da circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda, cancele-se a exigência do imposto adicional.

N. 1.197-42 — Maria Umbelina da Cunha Correia. — Cancele-se o adicional de acordo com o parecer.

N. 1.762-43 — Mário Fernandes da Costa — De acordo com a informação, cancele-se o lançamento contestado.

N. 2.102-39 — Ricardo Tehlessinger (espólio). — De acordo com a informação da Sc. Rr., mantenho o lançamento referente ao exercício financeiro de 1938. Retifiquem-se por outro lado, os lançamentos relativos aos exercícios de 1934 a 1937, de conformidade com as minutas de cálculos de fls. 78-81.

N. 2.766-43 — Rita Pereira da Costa. — De acordo com a informação, cancele-se a exigência do adicional em face de circular n. 19 de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

N. 4.757-43 — Décio de Paula Machado. — A vista dos elementos constantes do processo, retifique-se o lançamento suplementar reclamado, de acordo com o cálculo retro.

N. 4.900-38 — Jerônimo Braz das Trinas (espólio). — Defiro, em parte, a reclamação de folhas, para determinar a retificação dos lançamentos referentes aos exercícios de 1933 e 1934 em conformidade com as minutas de fls. 67 e 68, ficando mantido, por seus fundamentos legais, o correspondente ao exercício de 1935.

N. 13.542-43 — José Guimarães Vaz. — Apurados os cálculos de fls. 27-31, com a multa de 50%, prevista no art. 145, alínea d, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 14.196-41 — Semyramis Bueno de Carvalho. — Cancele-se o adicional, na forma do parecer.

N. 14.200-41 — Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. — Por incabível na espécie, uma vez que se trata de contribuinte que tem três filhos, cancele-se o adicional de 15% calculado sobre o imposto do exercício de 1941.

N. 14.328-41 — Raymundo Eurico Cavalcanti. — Em face da prova obtida cancele-se o lançamento, uma vez que pelo cálculo retro o reclamante está isento do imposto no exercício de 1941.

N. 14.617-41 — Altair Carvalho Decouzart. — Não tendo o contribuinte deixado bens, nem herdeiros, suste-se o lançamento.

N. 14.641-41 — Joaquim Camanho da Costa. — Cancele-se a exigência, em face da resolução ministerial de que trata a circular n. 19, de 13 de agosto de 1941.

N. 14.688-41 — Abílio Lopes Rodrigues. — De acordo com o parecer, retifiquem-se os lançamentos feitos anteriormente para os exercícios de 1936 a 1939, em conformidade com as minutas de fls. 34 a 36, procedendo-se, por outro lado, ao lançamento do imposto complementar apurado no cálculo de fls. 35, referente ao exercício de 1938.

N. 14.872-41 — Leopoldina Saraiva Correia. — Cancele-se o lançamento, de acordo com os pareceres.

N. 15.076-41 — Rita Isabel Ferreira da Costa. — Cancele-se o adicional de acordo com as instruções em vigor.

N. 15.324-41 — Eurico Gonçalves da Cunha. — Deferido. Tendo sido feita a prova da dedução que havia sido glosada, cancele-se o lançamento resultante desse ato.

N. 15.351-41 — Ana Fernandes da Costa Cruz. — Por incabível na espécie, cancele-se o adicional de 10%.

N. 15.501-41 — Zulmira Evangelista de Castro. — Por incabível na espécie, cancele-se o adicional de 15%.

N. 15.681-41 — Pedro do Couto. — Cancele-se o adicional na forma do parecer.

N. 15.781-41 — Felicidade da Mota Pereira de Moura Castro. — De acordo com o parecer, cancele-se o adicional.

N. 15.787-41 — Margaret Cotrim. — Cancele-se o adicional de acordo com o parecer.

N. 15.954-41 — Alfredo Scotti Cristofaro. — Cancele-se o adicional de acordo com as instruções em vigor.

N. 16.415-41 — José Teixeira de Carvalho. — Indeferido. Dos atos dessa Delegacia Regional, cabe, na forma do preceituado do art. 157, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, recurso voluntário para o 1.º Conselho de Contribuintes e disso o reclamante teve ciência quando recebeu a notificação expedida em 6-12-41. Prossiga-se pois, na cobrança como de lei.

N. 16.437-41 — Gustavo Gerber Figueira de Melo. — De acordo. Anule-se o lançamento e proceda-se a outro pela minuta de fls. 35.

N. 17.802-41 — Henrique Cunha. — Em face do pagamento efetuado e comprovado, cancele-se a notificação n. 57.991, de 29-3-43.

N. 18.939-41 — Manços Chastinet Contreiras. — Cancele-se o adicional de acordo com o parecer.

N. 18.985-41 — Milton Furtado Cesarino. — Cancele-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 18.989-41 — Joaquim Peixoto Marques Couto. — Em face da resolução Ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-41, cancele-se o imposto adicional.

N. 19.108-41 — Antônio Pereira da Costa. — De acordo com o parecer e em face da resolução de que trata a Circular n. 19, de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda, cancele-se o adicional impugnado.

N. 19.156-41 — Francisca Julieta Amoroso de Oliveira Costa. — Cancele-se o adicional em face do exposto.

N. 19.233-41 — Atilio Gogliatti. — De acordo. Cancele-se o lançamento contestado.

N. 19.285-41 — Fernando Pacheco e Chaves. — De acordo. Cancele-se o imposto adicional em face do que determina a circular n. 19, de 13-8-41, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda.

N. 19.770-41 — Inês Leite Chermont. — Cancelado o adicional, na forma do parecer.

N. 19.839-41 — Ana Azevedo de Oliveira Castro. — Deferido. Cancele-se o adicional em face do que esclareceu a circular n. 19, de 13 de agosto de 1941, do Sr. ministro da Fazenda.

N. 21.311-41 — Comp. de Seguros "La Foncière Incendie". — Deferido. Cancele-se o lançamento de imposto suplementar a fls. 6, em vista de advir de juros de apólices insen-

tas de imposto de renda e de apólices, cujo imposto já foi descontado na fonte.

N. 22.269-43 — Joaquim Rola. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação interposta por ter sido apresentada fora do prazo de que trata o art. 155, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

Aliás; mesmo que esta repartição pudesse apreciar o seu mérito seria para indeferir-la, visto que em matéria fiscal as deduções e abatimentos têm caráter estrito, isto é, só podem ser permitidos àqueles que a lei concede.

Ademais, o Colendo 1.º Conselho de Contribuintes já resolveu (Decisão n. 514 — "Revista Fiscal" de 1939) o assunto de que se trata do seguinte modo:

"Se o credor, para receber desde logo os seus juros, pagos mediante títulos em um banco, — dos juros do seu devedor não pode deduzir os juros e descontos que pagou ao banco, não sendo tal dedução admissível, nem na cédula B. nem na renda global.

Prossiga-se, pois, na cobrança do débito impugnado, como de lei.

N. 22.418-41 — João da Costa. — Tendo em vista o que ficou apurado no processo, cancele-se a declaração de fls. 2, n. 70.193, e consequentemente o lançamento nela baseado.

N. 24.449-42 — Rubem Abel Rapert. — De acordo com o parecer da Sc. R., indeferido.

Dia 16

N. 3.939-43 — Alexandre Nunes da Silva. — De acordo com a informação, exclua-se da exigência feita a parcela referente ao imposto adicional, criado pelo decreto-lei n. 3.200, de 1941.

N. 8.321-41 — Luiz Carneiro Viana. — Por falta de apoio legal, indeferido. Prossiga-se na cobrança.

N. 12.159-40 — F. Leal. — De acordo com o parecer da Sc. R., cancele-se o lançamento reclamado.

N. 14.473-41 — José D'Azevedo Carneiro. — Por incabível na espécie, uma vez que o contribuinte é pai de mais de um filho, cancele-se o adicional que se lhe exigiu com o imposto do exercício de 1941.

N. 14.596-41 — Manuel Gonçalves da Silva Carneiro. — Tendo em vista a circular n. 19, de 13-8-41, do Excelentíssimo Senhor ministro da Fazenda, defiro o pedido afim de mandar cancelar a exigência.

N. 16.605-42 — Leonie Lepesteur Carolo (espólio). — Cancele-se a exigência do adicional, de acordo com as instruções em vigor.

N. 18.744-43 — Hercules Eduardo Weaves. — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento contestado, de conformidade com o cálculo retro.

N. 18.843-41 — Helena de Carvalho. — Cancele-se o adicional.

N. 18.860-41 — Belkiss Maria Carneiro. — De acordo. Cancele-se a cobrança por ser indevido o imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200 de 19-4-41.

N. 18.995-41 — José Palhano de Jesus. — Deferido. Cancele-se a cobrança impugnada.

N. 19.104-41 — Mário Barbosa Carneiro. — Cancele-se o adicional, na forma do parecer.

N. 19.187-41 — Godofredo de Carvalho. — Cancele-se a exigência, tendo em vista a circular n. 19, de 13-8-41, do Excelentíssimo Senhor ministro da Fazenda.

N. 19.962-43 — Otávio de Sousa Dantas. — O interessado reclama, apenas, contra o lançamento suplementar a que se refere o documento de fls. 7.

Expeça-se, pois, nova notificação referente ao lançamento primitivo, e transmita-se o processo à Sc. R., para os devidos fins.

N. 20.016-43 — Raul Pinto Seidl. — De acordo com a informação anule-se o lançamento contestado e proceda-se a novo, de conformidade com o cálculo retro.

N. 20.530-43 — Luiz Migliora. — Deferido. Faça-se a retificação do lançamento abatendo o imposto já recolhido, tudo de acordo com a informação da Sc. R., e cálculo minutado a fls. 7.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 731 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

O diretor, usando de suas atribuições, tendo em vista o apurado no processo n. 72.911-43, resolve proibir, na forma do art. 14, item XII, do regimento aprovado pelo decreto n. 8.739, de 11 de fevereiro de 1942, a entrada no recinto e demais dependências desta R.D.F. de João Domingues Novo e Arlindo Gonçalves da Cunha. — P. Ranieri Nazzilli.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 10 de novembro de 1943

Processo n. 90.307-43 — R. Lima & Companhia Ltda. — Dirijam-se, querendo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Secção de Administração, em 12 de novembro de 1943.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de outubro de 1943

Representações:

N. 86.580-43 — Contra a Sociedade Anônima Martineli foi lavrada a representação de fls. 12 com fundamento no art. 94 da tabela combinado com o art. 62 § 3.º do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942. Opina o funcionário autor da representação que o imposto devera ter sido recolhido sobre o total da venda prometida e que se não trata, no caso, de condição suspensiva.

Dispõe, entretanto, o cláusula 12 do referido documento, acordado por ambos os contratantes, que: "As obrigações assumidas nesta Carta Proposta ficam subordinadas à condição suspensiva de ser iniciada a construção do edifício acima mencionado até o dia 30 de junho de 1944". Verifica-se, pois, que a eficácia de mencionado ato está subordinado àquela condição; não há ainda direito adquirido, mas simples *spes debitum iri*. Está, por conseguinte, desenhada a figura jurídica de condição a que se refere o art. 114 do Código Civil e cujo cumprimento se opera na data de implemento, consoante dispõe o art. 953 do mesmo Código. Ensina o eminente Cívico que: "Realizada a condição, o direito, em regra se considera existente, desde o momento da celebração do ato que o constituiu, se o negócio jurídico é *inter vivos*, e desde a abertura da sucessão, se é *mortis causa*. E' isso que se denomina efeito retroativo da condição". (Código Civil Comentado obs. 2 art. 118). O imposto só será devido nesses casos "quando verificado o implemento da condição" (art. 41 da Lei do Selo) ficando porém, os contratantes obrigados a apresentar o papel "dentro de 8 dias de sua assinatura, a registro (livro modelo III) na repartição arrecadadora local para os fins de fiscalização (art. 41 parágrafo único). Assim, não se achando comprovada a falta arguida e havendo o documento em lição apresentado no prazo legal, julgo improcedente a representação, devendo o papel ser registrado e averbado. Dêste meu despacho recorro *ex-officio* ao 1.º Conselho de Contribuintes.

Dia 8 de novembro de 1943

Representações:

N. 50.613-43 — Antônio Soares Carregosa — Considero devedor remisso e, como tal, incurso na sanções do decreto-lei n. 5, de 1937 Publique-se e encaminhe-se.

N. 28.979-43 — Artes de Reclame Elbo. — Idem.

N. 35.856-43 — José Inácio de Andrade & Cia. — Idem.

N. 55.534-43 — Antônio Braga Filho. — Idem.

N. 67.837-42 — Alberto Perrota — Idem

N. 11.748-40 — Antônio Martins Rodrigues. — Idem.
 N. 17.447-43 — Boris Andronikovich Kabushko. — Idem.
 N. 28.116-43 — Mraad Maeil Mokrabe. — Idem.
 N. 74.334-42 — Francisco Leão Serva. — Idem.
 N. 83.682-42 — Maria Isabel de Lacerda. — Idem.
 N. 74.325-42 — Walter Brito. — Idem.
 N. 19.481-43 — Alípio Ramos. — Idem.
 N. 28.136-43 — Sousa & Oliveira. — Idem.
 N. 1.415-41 — Cunha e Melo Filho. — Idem.
 N. 68.882-40 — Antônio Paiva de Farias. — Idem.
 N. 68.881-40 — Dilermando D. Cerqueira. — Idem.
 N. 1.431-41 — Henrique Manuel Rupp. — Idem.
 N. 1.426-41 — Edmundo Klein. — Idem.
 N. 1.430-41 — Mecnra Sales. — Idem.
 N. 56.401-41 — Edson de Sousa Pacheco. — Idem.
 N. 1.424-41 — Pojucan Coelho. — Idem.
 N. 27.924-41 — Hugo Widmann Laemmer. — Idem.
 N. 652-43 — Nelson Monteiro Rodrigues. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 66.543-41 — Zenith de Sousa Araújo. — Idem.
 N. 17.717-43 — Sociedade Química Industrial, Ltda. — Idem.
 N. 1.527-43 — Gerson & Mevaldo. — Idem.
 N. 40.733-43 — Hermenegildo A. Soares. — Idem.
 N. 51.125-43 — Lufza Pais. — Idem.
 N. 7.090-41 — Dr. Pedro Ernesto. — Idem.
 N. 56.465-40 — Dr. José Basílio Júnior. — Idem.
 N. 7.074-41 — Leon Van Acker. — Idem.
 N. 1.462-41 — Mendonça Vasconcelos. — Idem.
 N. 1.465-41 — Gerson de Selos Rocha. — Idem.
 N. 5.038-43 — Pedro Gozal. — Idem.
 N. 26.715-43 — Carlos Antônio de Sousa. — Idem.
 N. 43.821-43 — Empresa de Serviços Gerais Atlântica, Ltda. — Idem.
 N. 46.616-43 — João Augusto do Rêgo Barros. — Idem.
 N. 46.617-43 — Ernesto Pereira Carneiro. — Idem.
 N. 46.618-43 — José Pires do Rio. — Idem.
 N. 51.126-43 — Lufza Pais. — Idem.
 N. 57.027-43 — Armando Vieira Rodrigues. — Idem.
 N. 67.541-41 — Silvino Fernandes. — Idem.

Em 9 de novembro de 1943

Autos:

N. 914-36 — Osvaldo de Sousa Pereira. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 6.033-41 — Aliança Cinematográfica Brasileira, S. A., e Pouce & Irmão. — Idem.
 N. 7.330-40 — Pupo & Marques, Ltda. — Idem.
 N. 5.168-42 — Leopoldo Correia Lima. — Idem.

Representações:

N. 52.493-43 — Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões e Companhia de Cigarros Sousa Cruz. — Julgado improcedente, recorrendo, *ex-officio*, ao 1.º Conselho de Contribuintes.
 N. 68.581-43 — Capitú Modas, Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 700,20 (setecentos cruzeiros e vinte centavos), além da obrigação de recolher igual importância, de imposto devido. Intime-se.
 N. 68.583-43 — Ishac Youssef Chreem. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de cruzeiros 73,10 (setenta e três cruzeiros e dez centavos), de imposto devido. Intime-se.

N. 61.472-43 — Augusto José Botelho. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de cruzeiros 64,60 (sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), de imposto devido. Intime-se.
 N. 34.343-43 — Metalúrgica Rex, Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 500,60 (quinhentos cruzeiros e sessenta centavos), de imposto devido. Intime-se.
 N. 51.485-43 — Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 58.232-43 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schukert, S. A. — Aceito o fiador oferecido da petição de fls. 60 — Banco Borges, S. A., e marco o prazo de cinco (5) dias para a assinatura do termo de fiança. Publique-se e dê-se ciência.
 N. 29.880-43 — A. Xavier Ferreira Sampaio e jornal "Meio-Dia". — Julgado procedente para impor, solidariamente, a revalidação de Cr\$ 300,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.
 N. 23.906-43 — Kurt Klemperer. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 27.341-43 — Companhia Usinas Nacionais. — Idem.
 N. 54.634-41 — Thomas Bruers & Cia. — Idem.
 N. 52.996-41 — Representação Coelho, Limitada. — Idem.
 N. 54.213-43 — A. Lopes Dias. — Idem.
 N. 63.528-43 — Antônio Martins Leão. — Idem.
 N. 54.231-43 — Euclides Fernandes. — Idem.
 N. 56.754-43 — Guerra & Cia. — Idem.
 N. 56.756-43 — Armando & Kurt, Ltda. — Idem.
 N. 83.642-43 — José de Sousa Campos. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 83.644-43 — F. Borgenosio & Cia., Ltda. — Idem.
 N. 83.640-43 — Djanira Loreti. — Idem.
 N. 86.713-43 — Adão & Izidoro. — Transfira-se para os nomes dos adquirentes do negócio, na forma proposta. Imponho a Manuel Izidoro e Francisco Nunes Adão, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

Notificações:

N. 89.049-43 — Jankiel Davi Korn. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
 N. 89.739-43 — Antônio Cardoso do Quintal. — Idem.
 N. 89.829-43 — A. Vaz & Ferreira. — Idem.
 N. 89.738-43 — R. Janbert & Cia. Ltda. — Multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
 N. 89.828-43 — Abílio A. Pereira. — Idem.
 N. 41.359-43 — Virgínia da Silva Pereira. — Tendo sido recolhida a importância da multa e emolumentos de registro, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.
 N. 37915-43 — Vicente Hernandez & Irmão. — Idem.
 N. 36.357-43 — Geo Gryzagoridis. — Idem.
 N. 52.159-42 — Mário de Carvalho & Cia. — Idem.
 N. 35.091-43 — Ibrahim Chirifti. — Idem.
 N. 2.615-41 — Boaventura Moreira de Azevedo. — Idem.
 N. 89.048-43 — Francisco Rodrigues & Cia. — Multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
 N. 89.050-43 — Carlos, Oliveira & Cia. — Multa de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzei-

ros), mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 89.292-43 — Alberto Richter. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 89.293-43 — João Fernandes Pinto. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 89.425-43 — Dias Lopes & Cia. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 89.489-43 — Diamantino de Matos. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 89.294-43 — Berta Raschkowsky. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 2.476-41 — Augusto Loureiro Freire. — Não são procedentes as alegações, assim, mantenho a decisão anterior. Intime-se.

N. 89.827-43 — Araújo & Lopes. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 89.826-43 — Hugo Boucault & Cia. Ltda. — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

Dia 9 de novembro de 1943

Notificações:

N. 29.520-43 — Antônio Rocha dos Santos Filho. — São procedentes as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 33.785-43 — Produtos Químicos Casa Mapri Ltda. — Idem.

N. 66.004-43 — Irmãos Pračownik. — Não procedem as alegações. Assim, mantenho a decisão anterior. Intime-se.

N. 3.534-42 — João & Silva. — Idem.

N. 3.773-40 — J. Gomes & Daniel. — Idem.

N. 36.157-43 — Francisco Perez Vega. — São procedentes as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por infração a lei. Intime-se.

N. 2.337-41 — Carlos d'Oliveira. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 2.937-42 — R. Lorenzo. — Idem.

N. 3.452-42 — Albano Nicola. — Idem.

N. 4.630-43 — Inácio Teixeira da Cunha. — Idem.

N. 12.630-43 — João Gonçalves (Padeiro). — Idem.

N. 30.316-43 — Manoel Carvalho Barros. — Idem.

N. 34.709-43 — Cerqueira & Gouveia. — Idem.

N. 34.725-43 — João Caldeira. — Idem.

N. 34.716-43 — Cândido Teixeira. — Idem.

N. 35.861-43 — Antônio Ferreira Lourença Filho. — Idem.

N. 58.583-43 — Sociedade de Representações Tex Ltda. — Idem.

N. 60.778-43 — Joaquim Jarbas. — Idem.

N. 62.717-43 — Alfredo Alves. — Idem.

N. 62.719-43 — Cassiano Teixeira da Silva. — Idem.

N. 62.720-43 — Manoel Oliveira da Silva. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 62.721-43 — Mauricio Frisch. — Idem.

N. 3.821-40 — John Dohrew. — Idem.

N. 2.322-42 — Aron Breitman. — Idem.
 N. 2.661-42 — José Luiz Eirinihas da Silva. — Idem.
 N. 3.505-42 — Euclides Ferreira da Silva — Idem.
 N. 2.271-42 — Antonio Monteiro da Silva — Idem.
 N. 999-40 — Antonio Domingos da Silva — Idem.
 N. 908-42 — Serafim Cardoso Lopes. — Idem.
 N. 407-40 — A. Fernandes & Costa. — Idem.
 N. 314-42 — Anibal de Matos Ventura — Idem.
 N. 323-42 — David Kupfer — Idem.
 N. 82.982-43 — Elias Massad — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 82.981-43 — Manoel Coelho Veloso — Idem.
 N. 82.980-43 — José Corrêa — Idem.
 N. 82.979-43 — José Barbedo — Idem.
 N. 82.977-43 — F. S. Araujo — Idem.
 N. 82.978-43 — Jovelino Espinosa Reis — Idem.
 N. 82.976-43 — Herminio Wanderley — Idem.
 N. 82.975-43 — S. Vilça Martins da Costa & Cia. — Idem.
 N. 82.974-43 — Verediana Ramos de Melo — Idem.
 N. 82.962-43 — Felix do Espírito Santo — Idem.
 N. 82.963-43 — Leonor Carolina da Costa Borges — Idem.
 N. 82.961-43 — Maximo Gonçalves. — Idem.
 N. 82.958-43 — Julio de Almeida. — Idem.
 N. 82.960-43 — Ferreira & Santos Filho — Idem.
 N. 82.971-43 — Barros & Curi — Idem.
 N. 83.027-43 — José Bonfim da Conceição — Idem.
 N. 82.959-43 — Indústrias Alfa Ltda. — Idem.
 N. 83.026-43 — Arthur Tomaz — Idem.
 N. 83.068-43 — Bersuc & Sor. Ltda. — Idem.
 N. 83.063-43 — A. Schneider — Idem.
 N. 83.061-43 — M. Fisch — Idem.
 N. 82.957-43 — José Severiano — Idem.
 N. 82.985-43 — Ulisses Almeida — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 83.004-43 — José Feliciano Araujo Filho — Idem.
 N. 83.009-43 — Hermeto Lostafeia — Idem.
 N. 83.013-43 — Antonio Francisco de Araujo — Idem.
 N. 83.018-43 — José Soares — Idem.
 N. 83.022-43 — André Pampunho — Idem.
 N. 83.023-43 — Alfredo Cabral — Idem.
 N. 83.021-43 — Manoel Palmeira — Idem.
 N. 83.020-43 — José Maia — Idem.
 N. 83.019-43 — Dimas Marques de Abrantes — Idem.
 N. 83.017-43 — Elvidio Francisco de Souza — Idem.
 N. 83.016-43 — José Leite Durães — Idem.
 N. 83.015-43 — H. C. Mendes — Idem.
 N. 83.014-43 — Manoel Teixeira Alves — Idem.
 N. 83.012-43 — Jorge Lapponi — Idem.
 N. 83.011-43 — J. Carvalhal — Idem.
 N. 83.010-43 — João Batista Carvalho — Idem.
 N. 83.008-43 — Maria Ferreira Saraiva — Idem.
 N. 83.007-43 — M. Simões. — Idem.
 N. 83.006-43 — Pedro Corrêa da Silva — Idem.
 N. 83.005-43 — Marcelino Lata — Idem.
 N. 83.003-43 — Ary Kaesner Corrêa da Costa — Idem.
 N. 82.288-43 — Alvaro da Silva Pereira. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 82.943-43 — Gilberto dos Santos. — Idem.
 N. 82.938-43 — Alvaro Passos. — Idem.
 N. 82.937-43 — Francisco dos Santos. — Idem.

N. 82.935-43 — João Firmino de Castro. — Idem.
 N. 82.936-43 — José Figueiredo Sampaio. — Idem.
 N. 82.934-43 — Assat Jorge. — Idem.
 N. 82.933-43 — Dias & Matos Limitada. — Idem.
 N. 82.903-43 — José Francisco Pinheiro. — Idem.
 N. 82.902-43 — Sociedade Técnica Industrial Limitada. — Idem.
 N. 82.998-43 — Alfredo Santos. — Idem.
 N. 82.997-43 — Jacó Selsen. — Idem.
 N. 82.996-43 — Eugênio Gamberdelli. — Idem.
 N. 82.995-43 — Manuel Srehtman. — Idem.
 N. 82.994-43 — Samuel Srehtman. — Idem.
 N. 82.993-43 — Sofia Ferrer. — Idem.
 N. 82.992-43 — Antenor Vieira das Neves. — Idem.
 N. 82.991-43 — Martins & Silva. — Idem.
 N. 82.990-43 — Nacir Carlos Maciel. — Idem.
 N. 82.989-43 — Alvaro Pereira. — Idem.
 N. 82.988-43 — José Ferreira. — Idem.
 N. 82.987-43 — Manuel Carmo Ferreira. — Idem.
 N. 82.986-43 — Ulisses Medeiros. — Idem.
 N. 82.329-43 — G. Ferreira. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.
 N. 82.332-43 — Armindo Rodrigues. — Idem.
 N. 82.333-43 — E. Versani. — Idem.
 N. 82.331-43 — Adelino de Oliveira. — Idem.
 N. 82.334-43 — Errolino & Companhia Limitada. — Idem.
 N. 82.330-43 — João Fernandes. — Idem.
 N. 82.328-43 — Mário Genaro. — Idem.
 N. 82.326-43 — Roldão Silva. — Idem.
 N. 82.324-43 — Custódio Cardoso Bastos. — Idem.
 N. 82.322-43 — João Rodrigues. — Idem.
 N. 82.321-43 — Júlio Martins. — Idem.
 N. 82.278-43 — Abílio da Silva. — Idem.
 N. 82.310-43 — João de Sousa Fernandes Neto. — Idem.
 N. 82.951-43 — Berel Geleivan. — Idem.
 N. 82.947-43 — Arquimedes & Costa. — Idem.
 N. 82.952-43 — José Moreira de Oliveira. — Idem.
 N. 82.950-43 — Aurora Fernandes. — Idem.
 N. 82.948-43 — Alexandre José Alves Pereira. — Idem.
 N. 82.949-43 — Antônio Sousa. — Idem.
 N. 82.945-43 — Germano Prudência da Silva. — Idem.
 N. 82.946-43 — Angelo Rafael Biangelino. — Idem.
 N. 82.944-43 — Angelino Batista Rodrigues. — Idem.
 N. 55.247-43 — João Vieira & Filho. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de João Vieira e, em seguida, para o da firma João Vieira & Filho. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 48.733-43 — A. Gomes & Torres Limitada. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei e a de Cr\$ 129,00 (cento e vinte e nove cruzeiros), *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 94.158-42 — Companhia Brasileira de Gasogênio. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de julho de 1942, alterando-se, outrossim, a classificação para "acessórios para automóveis — mercador e automóveis — consertador". Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 82.306-43 — Antônio Pires Bordalo. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1942. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 86.633-43 — Alfredo Martins. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 82.298-43 — Nilo Galo Afrânio de Freitas. — Idem.
 N. 79.738-43 — José Augusto Rôlo. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Im-

ponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 83.040-43 — José Teixeira. — Idem.
 N. 82.047-43 — Dartines de Meneses & Companhia Limitada. — Idem.
 N. 82.048-43 — Leopoldino de Oliveira. — Idem.
 N. 82.049-43 — Abílio da Costa Rodrigues. — Idem.
 N. 82.249-43 — A. Silva Pais & Companhia. — Idem.
 N. 82.289-43 — João Alexandre Pereira. — Idem.
 N. 82.292-43 — Ernestina Marques dos Santos. — Idem.
 N. 82.307-43 — José Rodrigues de Carvalho. — Idem.
 N. 82.315-43 — Antônio Cardoso. — Idem.
 N. 82.303-43 — Soares Pinto & Companhia. — Idem.
 N. 82.301-43 — Antônio Francisco Sendas. — Idem.
 N. 82.323-43 — Serafim Marques Pereira. — Idem.
 N. 82.327-43 — Manuel Esteves de Castro. — Idem.
 N. 61.027-43 — Júlio Rodrigues Filho. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 86.544-43 — Salvador Lopes Rivas. — Idem.
 N. 86.542-43 — Luiz Colonesi. — Idem.
 N. 86.563-43 — Oswaldo Carvalho. — Idem.
 N. 86.558-43 — Carlos Martinho. — Idem.
 N. 86.559-43 — João Mesquita Wanderley. — Idem.
 N. 86.557-43 — Antônio Cataldo Filho. — Idem.
 N. 86.552-43 — Doralice de Andrade. — Idem.
 N. 86.551-43 — Amândio Augusto Geraldo. — Idem.
 N. 86.546-43 — Luiz Kateinbach. — Idem.
 N. 86.545-43 — Alvaro Bispo. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) médio da lei.
 N. 86.553-43 — H. Burle Max. — Idem.
 N. 86.554-43 — G. Azevedo. — Idem.
 N. 86.556-43 — Armando & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 86.562-43 — Samuel Costa. — Idem.
 N. 86.560-43 — J. Tayares dos Santos. — Idem.
 N. 86.564-43 — Antero dos Santos Mesquita. — Idem.
 N. 86.567-43 — Aureliano de Moraes. — Idem.
 N. 86.534-43 — Ari de Vasconcelos. — Idem.
 N. 86.533-43 — Cornélio de Carvalho e Silva. — Idem.
 N. 86.538-43 — Fritz Mollaender. — Idem.
 N. 86.543-43 — Lapidação Goiana. — Idem.
 N. 55.247-43 — João Vieira & Filho. — Idem.
 N. 83.071-43 — Wolf Waszawski. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. — Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 83.089-43 — Brasusa Armazéns Distribuidores do Brasil Ltda. — Idem.
 N. 83.070-43 — Otaviano de Aquino Correa Maia. — Idem.
 N. 83.069-43 — Ari de Almeida. — Idem.
 N. 83.025-43 — J. Vereza. — Idem.
 N. 82.277-43 — Alvaro Gomes de Oliveira. — Idem.
 N. 79.580-43 — José Custódio Machado. — Idem.
 N. 65.503-43 — Amadeu Martins Silvestre e Carmino da Encarnação Felipe. — Transfira-se. Imponho a multa, solidariamente, de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 85.041-43 — Abílio Silva Júnior. — Idem.
 N. 67.730-43 — J. R. Cardoso & Irmão. — Idem.
 N. 66.304-43 — Laboratório Químico Farmacêutico Alfredo de Carvalho Ltda. — Idem.
 N. 66.097-43 — João Pedro Gouvêa. — Idem.
 N. 66.095-43 — Indústrias Agroquímicas do Brasil S. A. — Idem.
 N. 63.369-43 — Blima Sztajn. — Idem.

N. 59.350-43 — Luiz Fernandes do Vale. — Idem.
 N. 47.804-43 — Vitor Alberto Soutilha. — Idem.
 N. 43.083-43 — Lojas de Tecidos "Ao Bicho da Seda". — Idem.
 N. 26.886-43 — Confeitaria Atlântica Ltda. — Idem.
 N. 65.572-43 — Metalúrgica Nolding Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 60.996-43 — Moise Brunstein & Cia. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 117,00 (cento e dezessete cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 82.972-43 — Valdemar Ferreira. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 83.062-43 — Albano de Bastos. — Idem.
 N. 83.052-43 — E. Jacob. — Idem.
 N. 83.051-43 — David Kupper. — Idem.
 N. 83.050-43 — J. L. Araújo. — Idem.
 N. 83.049-43 — Milton de Aguiar Nunes. — Idem.
 N. 83.088-43 — Salvador Gravina. — Idem.
 N. 83.087-43 — Isaura Esteves. — Idem.
 N. 83.086-43 — Deodoro Firmo Antônio. — Idem.
 N. 83.085-43 — José Medeiros de Oliveira. — Idem.
 N. 83.084-43 — Odilon Machado. — Idem.
 N. 83.083-43 — Jaime Neves Ferraz. — Idem.
 N. 83.082-43 — K. N. Martins. — Idem.
 N. 83.081-43 — Paulo Cavalcante. — Idem.
 N. 83.080-43 — Ari de Menezes Gil. — Idem.
 N. 83.079-43 — Pego de Amorim. — Idem.
 N. 83.078-43 — Murilo Laparema. — Idem.
 N. 38.077-43 — Nelson Pereira. — Idem.
 N. 83.076-43 — Organ. Com. e Fisc. do Méier. — Idem.
 N. 83.075-43 — Loridon Eurico Alvaro. — Idem.
 N. 83.074-43 — Coridon A. Filho. — Idem.
 N. 83.073-43 — Bernardino Freitas Rebelo da Silva. — Idem.
 N. 83.072-43 — João Leandro. — Idem.
 N. 82.257-43 — Alfredo Teixeira Ribeiro. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 82.258-43 — Boaventura Dias de Azevedo. — Idem.
 N. 82.261-43 — Perfumaria Girassol, Sociedade Anônima. — Idem.
 N. 82.262-43 — D. E. Moustacales. — Idem.
 N. 82.263-43 — Amílcar Rodrigues Mendes e Eduardo Manuel Rodrigues. — Idem.
 N. 82.267-43 — Jorge Lucas. — Idem.
 N. 82.264-43 — João Ataídes dos Santos. — Idem.
 N. 82.268-43 — Raul Maia. — Idem.
 N. 82.269-43 — Maria Lúcia Muralha. — Idem.
 N. 82.273-43 — Joaquim Duarte de Paiva. — Idem.
 N. 83.045-43 — Joaquim Ribeiro & Companhia. — Idem.
 N. 83.046-43 — Trapiano Francisco. — Idem.
 N. 83.043-43 — Braz Peres. — Idem.
 N. 83.044-43 — Antônio Machado. — Idem.
 N. 83.042-43 — Armindo da Silva Julião. — Idem.
 N. 83.065-43 — Szajndla Brucha Lustman. — Idem.
 N. 83.066-43 — Jakob Kopel Nisenbaum Jakob. — Idem.
 N. 83.064-43 — F. da Silva & Irmão. — Idem.
 N. 82.932-43 — Fornecedora de Lenha e Carvão Ltda. — Idem.
 N. 82.931-43 — Evaristo Barbosa de Paiva. — Idem.
 N. 82.930-43 — E. Erasmi. — Idem.
 N. 82.953-43 — Hermann Henrich Schneider. — Idem.

N. 82.973-43 — Adail Araripe de Faria. — Idem.
 N. 82.956-43 — Sebastião Batista. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 82.955-43 — Bordalo & Albuquerque. — Idem.
 N. 82.335-43 — Carlos dos Passos Nobre. — Idem.
 N. 82.970-43 — Francisco Simeão das Neves. — Idem.
 N. 82.968-43 — João Rodrigues Catraio. — Idem.
 N. 82.969-43 — M. Teixeira Chaves. — Idem.
 N. 82.967-43 — Vicente Maurilo. — Idem.
 N. 82.966-43 — Brandão de Azevedo. — Idem.
 N. 82.964-43 — Júlio Correia Ramos. — Idem.
 N. 82.965-43 — José Alves de Oliveira e Darcil Pereira Neves. — Idem.
 N. 83.901-43 — Edmar Machado. — Idem.
 N. 82.900-43 — Garage Esplanada Ltda. — Idem.
 N. 82.899-43 — Aníbal Paulo Augusto do Nascimento. — Idem.
 N. 82.898-43 — Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Ltda. — Idem.
 N. 82.341-43 — Américo Ferreira. — Idem.
 N. 82.339-43 — Abagino de Freitas. — Idem.
 N. 82.338-43 — Nicolau Crocano. — Idem.
 N. 82.337-43 — B. Oliveira & Comp. — Idem.
 N. 82.336-43 — José dos Santos. — Idem.
 N. 82.253-43 — Pedro Pereira. — Idem.
 N. 82.254-43 — Sílvia Marinho Maia. — Idem.
 N. 82.255-43 — Carolina Carlos Balbi. — Idem.
 N. 83.002-43 — João Haydri. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 83.000-43 — Artur Joaquim da Silva. — Idem.
 N. 82.999-43 — Brea & Comp. — Idem.
 N. 82.984-43 — Maria Fernandes Assunção. — Idem.
 N. 82.983-43 — João José e Manuel Rodrigues Pontes. — Idem.

Dia 11 de novembro de 1943

Representações:

N. 83.931-43 — Luiz de Lima Tavares. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e cinquenta cruzeiros), médio da lei.
 N. 83.932-43 — Cia. Hotéis Pálace. — Idem.
 N. 83.933-43 — Átila Castro. — Idem.
 N. 84.079-43 — Produtos Alimentícios Paulicéa Ltda. — Idem.
 N. 84.002 — Manuel da Silva Praça. — Idem.
 N. 84.000 — Lapidação de Pedras do Brasil. — Idem.
 N. 83.935-43 — Cia. Nacional Importadora. — Idem.
 N. 83.942-43 — Armindo Eiras. — Idem.
 N. 83.936-43 — Mineração Aurífera Brasileira S. A. — Idem.
 N. 83.941-43 — José Afonso. — Idem.
 N. 83.938-43 — Gouveia Moura & Cia. — Idem.
 N. 83.874-43 — D. R. Nascimento Silva. — Idem.
 N. 83.041-43 — José Caetano Alves Neves. — Idem.
 N. 83.053-43 — Magalhães & Aveiar. — Idem.
 N. 83.054-43 — Alvaro Ferreira da Costa. — Idem.
 N. 83.056-43 — Marcos & Teixeira. — Idem.
 N. 83.057-43 — Antônio Fernandes Pinheiro Júnior. — Idem.
 N. 83.058-43 — Moisés Fisch. — Idem.
 N. 83.060-43 — Nagib Abi Sad. — Idem.
 N. 86.400-43 — Célia Palissy da Gama Rosa. — Transfira-se: Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

N. 86.220-43 — Alvaro Pinheiro. — Idem.
 N. 86.258-43 — Virgínio Augusto Pinto. — Idem.
 N. 86.192-43 — Armênio Matias & Nunes. — Idem.
 N. 86.772-43 — Alvaro Figueiras de Ornelas. — Idem.
 N. 86.819 — Joaquim Pereira Martins & Filhos. — Idem.
 N. 86.708-43 — Gerson Pompeu Pinheiro. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 86.707-43 — Hélio de Queiroz Duarte. — Idem.
 N. 86.700-43 — H. Almeida Matos. — Idem.
 N. 86.705-43 — Antônio Bitencourt Filho. — Idem.
 N. 86.701-43 — Ciro Novais. — Idem.
 N. 86.681-43 — Severino da Mota Maia. — Idem.
 N. 85.213-43 — Daniel Nunes de Oliveira. — Idem.
 N. 85.212-43 — Osvaldo Gonzaga do Amorim. — Idem.
 N. 85.211-43 — Artur de Lacerda Pinheiro. — Idem.
 N. 81.032-43 — M. da Costa Pina. — Transfira-se, *ex-officio*, para Manuel da Costa Pina e, em seguida, para o da firma M. da Costa Pina. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 85.692-43 — Coelho & Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei e a de Cr\$ 54,00 (cinquenta e quatro cruzeiros), *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 86.203-43 — Cruz & Querino Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Dáurea de Almeida Cruz e, em seguida, para o da firma Cruz & Querino Ltda., tendo em vista os documentos. Imponho à primeira a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), e à última a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), médio e mínimo da lei.
 N. 86.469-43 — Alvaro Vilar. — Proceda-se, à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 83.104-43 — Pimenta Locateli & Comp. — Dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 83.106-43 — Luiz Belbder. — Idem.
 N. 83.108-43 — Mário de Melo. — Idem.
 N. 83.109-43 — Odeli Ferreira dos Santos. — Idem.
 N. 83.107-43 — José Sérvulo dos Santos. — Idem.
 N. 83.059-43 — Abrahão Chueri. — Idem.
 N. 83.055-43 — João Gualberto da Silva. — Idem.
 N. 83.870-43 — Ubaldino Creca. — Idem.
 N. 8.921-43 — Propício Caldas. — Idem.
 N. 83.869-43 — Salomão Neder. — Idem.
 N. 83.866-43 — Dr. José Nalvack. — Idem.
 N. 83.865-43 — Antônio Teixeira e Evilácio dos Santos. — Idem.
 N. 86.872-43 — José Rodrigues Muniz. — Idem.
 N. 86.742-43 — Amabile Argentino. — Idem.
 N. 86.712-43 — José Liuzzi. — Idem.
 N. 86.711-43 — Perilo Galvão Peixoto. — Idem.
 N. 86.706-43 — Alvaro M. Rodrigues. — Idem.
 N. 83.177-43 — Adalberto Dentsch. — Idem.
 N. 83.116-43 — Frederico Guilherme Hildebrando. — Idem.
 N. 83.115-43 — Francisco Gomes da Rocha. — Idem.
 N. 83.113-43 — Francisco Gomes da Rocha. — Dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,44 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 83.112-43 — Francisco Gomes da Rocha. — Idem.
 N. 83.111-43 — Francisco Gomes da Rocha. — Idem.
 N. 86.698-43 — José Pena Peixoto Guimaraes. — Idem.
 N. 83.110-43 — Francisco Gomes da Rocha. — Idem.

- N. 86.684-43 — Marcos R. Gomes. — Idem.
 N. 83.872-43 — Emílio Costa Neto. — Idem.
 N. 87.232-43 — Agripino Augusto Cunha. — Idem.
 N. 87.231-43 — E. P. de Lima. — Idem.
 N. 87.229-43 — I. F. Ramos. — Idem.
 N. 87.227-43 — Inácio de Araújo. — Idem.
 N. 86.931-43 — João da Silva. — Idem.
 N. 86.933-43 — Gaspere Bianco & Santos. — Idem.
 N. 86.932-43 — Américo Pires da Silva. — Idem.
 N. 86.884-43 — Nelson de Alarcão. — Idem.
 N. 86.883-43 — Alberto Guimarães. — Idem.
 N. 86.884-43 — Meides de Abreu. — Idem.
 N. 86.879-43 — Guimarães dos Santos Vieira. — Idem.
 N. 86.875-43 — Guimaria dos Santos Vieira. — Idem.
 N. 86.878-43 — Georgina Labre dos Santos. — Idem.
 N. 86.877-43 — João Pereira da Silva. — Dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 86.876-43 — Silvio Gracie. — Idem.
 N. 86.874-43 — Joaquim Gonçalves Branco. — Idem.
 N. 86.873-43 — José Saraiva de Barros. — Idem.
 N. 86.683-43 — Júlio Richard Pinto Guedes. — Idem.
 N. 83.680-43 — Joaquim Antônio da Cruz. — Idem.
 N. 86.679-43 — Afonso Ribeiro da Costa. — Idem.
 N. 87.235-43 — Carlos Pereira de Sousa. — Idem.
 N. 87.236-43 — Carlos Alves. — Idem.
 N. 87.234-43 — Antônio C. Freitas. — Idem.
 N. 87.233-43 — Jaime Batista. — Idem.
 N. 83.490-43 — Instituto Fiduciário Interamericano. — Idem.
 N. 83.422-43 — Oity G. Salabert. — Idem.
 N. 83.423-43 — Antônio Dias Mota. — Idem.
 N. 83.097-43 — João de Sá. — Idem.
 N. 83.096-43 — Manuel Dias. — Idem.
 N. 83.093-43 — José Expósito. — Idem.
 N. 83.093-43 — Joaquim Borges Leal Júnior. — Idem.
 N. 83.092-43 — Jacinto Ribas Bolal. — Idem.
 N. 8.302-43 — Antônio Joaquim Dias. — Idem.
 N. 86.468-43 — Raimundo Silva de Moraes. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
 N. 86.467-43 — Albino Freitas Marques. — Idem.
 N. 86.524-43 — José Pamplona Borges. — Idem.
 N. 86.525-43 — Eduardo Afonso Henriques Júnior. — Idem.
 N. 86.475-43 — J. Isnard & Comp. Ltda. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.
 N. 86.476-43 — Manuel da Silva Marques. — Idem.
 N. 86.477-43 — Moacir de Barros. — Idem.
 N. 86.526-43 — Empresa Caxiense. — Idem.
 N. 86.528-43 — Carlos Guimarães. — Idem.
 N. 87.297-43 — Lauro Alves Guimarães. — Averbese-se. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 22.265-43 — João A. Cavalcanti. — Tendo a firma liquidado seu débito para com a Fazenda Nacional, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.
 N. 90.959-42 — Joaquim Antônio. — Idem.
 N. 1.769-42 — R. de Aguiar Rocha. — Idem.
 N. 6.236-43 — Domingos Fernandes de Araújo. — Idem.
 N. 65.538-41 — B. Avila & Machado Ltda. — Luiz Pereira da Silva e Elisa Albuquerque. — Idem.
 N. 9.458-43 — Inácio Moncorvo de Lima e Silva. — Idem.
 N. 63.565-43 — Sehi Sathô. — Idem.
 N. 240-43 — O. Costovsky. — Idem.
- N. 79.591-41 — Manuel Alves, Augusto Miranda e Alves & Miranda. — Idem.
 N. 2.809-43 — Euclides Dias Leal. — Idem.
 N. 35.974-43 — José Piquet Carneiro. — Tendo a firma liquidado seu débito para com a Fazenda Nacional, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.
 N. 81.658-42 — Saul Presniam & Cia. — Idem.
 N. 86.596-42 — Rafael Ernesto Werneck Pereira. — Idem.
 N. 86.882-43 — Sátiro M. dos Santos. — Averbese-se a mudança, "ex-officio". Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 86.949-43 — João Janot Pacheco. — Idem.
 N. 86.924-43 — Alves & Martins. — Idem.
 N. 82.217-43 — Irabussú Rocha. — Idem.
 N. 84.729-43 — Castro Bezerra Ltda. — Idem.
 N. 71.457-43 — José Raimundo Dias Maciel — Averbese-se a mudança. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 79.465-43 — Gudesten Pires. — Idem.
 N. 78.030-43 — A Rural e Colonização S. A. — Idem.
 N. 78.352-43 — Cia. de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira S. A. — Idem.
 N. 85.971-43 — Daniel Borba. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 81.683-43 — Urbano de Albuquerque. — Idem.
 N. 83.928-43 — Gullo Nicola. — Idem.
 N. 78.762-43 — Isolantes Térmicos Ltda. — Idem.
 N. 85.224-43 — J. Guimarães. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), médio da lei.
 N. 85.218-43 — Mário Cadaval. — Idem.
 N. 85.219-43 — Alfredo Martins Lage. — Idem.
 N. 85.220-43 — Louis Henri Depres. — Idem.
 N. 83.030-43 — Mercedes Garcia. — Dê-se baixa "ex-officio", a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 83.031-43 — Georgina de Moraes Carvalho. — Idem.
 N. 83.032-43 — Manuel Chaves Cândido. — Idem.
 N. 83.033-43 — José Vieira de Melo. — Idem.
 N. 83.034-43 — Heinz Grimmig. — Idem.
 N. 83.035-43 — José de Souas Cereais. — Idem.
 N. 83.036-43 — Hildebrando & Mendes. — Idem.
 N. 83.037-43 — J. L. Couto Omerido. — Idem.
 N. 83.038-43 — Francisco Alves do Nascimento. — Idem.
 N. 83.491-43 — João Gorodicht. — Idem.
 N. 83.492-43 — Nojeh Pines. — Idem.
 N. 83.493-43 — Antônio Ferreira Dias. — Idem.
 N. 83.629-43 — José Minlsky. — Idem.
 N. 83.628-43 — João Carlos Baera. — Idem.
 N. 83.627-43 — Hélio Leite. — Idem.
 N. 83.626-43 — Minervina da Silva Martins. — Idem.
 N. 83.625-43 — Otávio Passos. — Idem.
 N. 83.623-43 — M. Pereira da Silva & Ferreira. — Idem.
 N. 83.622-43 — Antônio Alves de Lima. — Idem.
 N. 83.621-43 — Acácio Santos. — Idem.
 N. 83.500-43 — Euclides Nunes Seabra. — Idem.
 N. 83.498-43 — Henriette Schayer. — Dê-se baixa "ex-officio" a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 83.496-43 — Jaime Lebenberg. — Idem.
 N. 83.495-43 — Frederico Coelho. — Idem.
 N. 83.494-43 — José das Neves Bodas. — Idem.
 N. 83.039-43 — Clemente Rodrigues Laranjeiras. — Idem.
 N. 83.044-43 — Antônio Teixeira. — Idem.
- N. 83.018-43 — Anselmo Gomes de Oliveira. — Idem.
 N. 83.024-43 — Carlos Lopes Ferreira. — Idem.
 N. 83.623-43 — F. Parreiras. — Idem.
 N. 83.497-43 — Chain Foris Sznazymm. — Idem.
 N. 83.630-43 — José Cavalcanti. — Idem.
 N. 83.631-43 — Silva Ramos & Cia. — Idem.
 N. 83.633-43 — G. Mulo Argolo. — Idem.
 N. 83.634-43 — Rádio Metrópole Ltda. — Idem.
 N. 83.635-43 — Isaac Bisari. — Idem.
 N. 83.636-43 — Aulicínio de Oliveira Rocha. — Idem.
 N. 83.637-43 — Café Papagaio Ltda. — Idem.
 N. 83.091-43 — Antônio Ferreira Pintor. — Idem.
 N. 83.028-43 — Indústria Brasileira de Moldado Cihrocuit. — Idem.
 N. 83.090-43 — O. de Almeida. — Idem.
 N. 83.638-43 — Oliveira de Meneses. — Idem.
 N. 85.222-43 — Cursino Pereira. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) médio da lei.
 N. 88.706-43 — Jorge Saba. — Idem.
 N. 88.711-43 — Elyde Zollars. — Idem.
 N. 88.713-43 — Mary Nelson. — Idem.
 N. 88.717-43 — Richard Southerland. — Idem.
 N. 88.718-43 — Jean Albert Sapidaki. — Idem.
 N. 88.720-43 — Gerard Dill. — Idem.
 N. 88.721-43 — Bernard Weimer. — Idem.
 N. 88.719-43 — Edward Ivy. — Idem.
 N. 88.715-43 — Perry Hadlyck. — Idem.
 N. 88.716-43 — Donald Best. — Idem.
 N. 88.714-43 — Patrick Wm. Hart. — Idem.
 N. 88.712-43 — Russel. — Idem.
 N. 88.710-43 — Samuel Pierpoint. — Idem.
 N. 88.709-43 — Escola Americana do Rio de Janeiro S. A. — Idem.
 N. 88.708-43 — Adão de Queiroz Vieira. — Idem.
 N. 88.707-43 — Maria da Conceição Oliveira Rocha. — Idem.
 N. 88.722-43 — Ralph Motley. — Idem.
 N. 88.723-43 — Amélio Vilardi. — Idem.
 N. 66.508-43 — Farmácia Cruz Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 85.640-43 — José Joaquim Carneiro e Artur Mesquita Graça. — Transfira-se. Imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 83.661-43 — Antônio Novais. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 83.666-43 — Henrique Alvarez Gonzales. — Idem.
 N. 83.667-43 — Roberto de Almeida Neves. — Idem.
 N. 83.668-43 — Amadeu Felizola Zuccarino. — Idem.
 N. 83.669-43 — Américo Caetano Cocchi. — Idem.
 N. 83.840-43 — Fábrica Escola Cândido Tostes. — Idem.
 N. 83.842-43 — Samson Jude Israel Afelschmit. — Idem.
 N. 83.843-43 — Irene Rodrigues Consulado. — Idem.
 N. 83.844-43 — Arnaldo Rodrigues Brandão. — Idem.
 N. 83.845-43 — Jandira F. Machado. — Idem.
 N. 83.846-43 — Jacob Josef Langer. — Idem.
 N. 83.847-43 — Berenger Duque Estrada M. França. — Idem.
 N. 85.707-43 — Café e Bar Doradinho Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 85.886-43 — Carlos Alberto do Amaral. — Idem.

N. 9.668-43 — Empresa de Cimento Terrazzo Ltda. — Idem.
 N. 86.224-43 — Júlio Simões & Ramiro. — Idem.
 N. 83.848-43 — Maria Amélia Tempele. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 83.850-43 — Adolfo Manuel Sampaio. — Idem.
 N. 83.851-43 — José Batista. — Idem.
 N. 83.863-43 — José Altamore. — Idem.
 N. 83.862-43 — José Gonçalves Coutinho. — Idem.
 N. 83.861-43 — Domingos José Mineiro. — Idem.
 N. 83.879-43 — José Saraiva Norte. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.
 N. 83.883-43 — A. de Assunção Medeiros. — Idem.
 N. 83.856-43 — J. Sousa Vale. — Idem.
 N. 83.854-43 — Casemiro Brutuce. — Idem.
 N. 83.853-43 — Júlio Henrique Franca-lanza. — Idem.
 N. 83.852-43 — Imbriaco Casemiro. — Idem.
 N. 83.875-43 — José Pereira de Sousa. — Idem.
 N. 83.876-43 — Pedro Fernandes. — Idem.
 N. 83.877-43 — Lucas José Esteves. — Idem.
 N. 83.878-43 — Elarico Feliz. — Idem.
 N. 83.868-43 — Mindel Bierbain e Rucia Wienudel. — Idem.
 N. 83.643-43 — Antônio Gonzalo de Macedo. — Idem.
 N. 83.645-43 — José Lopes de Almeida. — Idem.
 N. 83.646-43 — J. P. da Rocha. — Idem.
 N. 83.648-43 — João Cuzzo Giuseppe. — Idem.
 N. 83.649-43 — Araújo Silvestrini. — Idem.
 N. 83.651-43 — Arnaldo Soares de Oliveira. — Idem.
 N. 83.652-43 — M. L. Correia. — Idem.
 N. 83.653-43 — Nelson de Barros Sabá. — Idem.
 N. 86.888-43 — Honório Rodrigues Barreto. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.
 N. 86.890-43 — Inácio Gabriel. — Idem.
 N. 86.916-43 — D. Ventura. — Idem.
 N. 86.891-43 — Jorge Haick Sobrinho. — Idem.
 N. 86.915-43 — Silvino Pinto Alcântara. — Idem.
 N. 86.914-43 — Antônio Otacilio dos Santos. — Idem.
 N. 86.918-43 — João Alves de Sousa. — Idem.
 N. 86.919-43 — Osvaldo Mendes. — Idem.
 N. 86.921-43 — Cecília Cláudio de Melo. — Idem.
 N. 86.923-43 — Darcé Durão. — Idem.
 N. 86.917-43 — Osvaldo Pinto de Aguiar. — Idem.
 N. 83.940-43 — Gaio Marti & Cia. — Idem.
 N. 83.937-43 — Genário Tavares. — Idem.
 N. 83.906-43 — Gomes & Esteves. — Idem.
 N. 83.897-43 — Hercílio Novais. — Idem.
 N. 83.891-43 — Duarte Ferreira & Cia. — Idem.
 N. 83.885-43 — Osvaldo Moraes Câmara. — Idem.
 N. 83.858-43 — Maria S. Solderberg. — Idem.
 N. 83.857-43 — Antoine Van Veen. — Idem.
 N. 83.639-43 — Paschoal Cinelli. — Idem.
 N. 83.886-43 — Eleonora Barbosa Spitz. — Idem.
 N. 83.890-43 — Renaut Carelli. — Idem.
 N. 83.893-43 — M. Felix Correia & Cia. — Idem.
 N. 83.894-43 — José Amêndola. — Idem.
 N. 83.895-43 — Ercolino Santório. — Idem.
 N. 83.896-43 — George M. Fernandes. — Idem.
 N. 83.905-43 — Antônio Coêlho de Sousa. — Idem.

N. 83.907-43 — Mário Duarte Nascimento. — Idem.
 N. 83.908-43 — Permutadora Pan Americana Ltda. — Idem.
 N. 83.909-43 — Alfredo Gomes. — Idem.
 N. 83.910-43 — Administradora de Bens Imóveis Ltda. — Idem.
 N. 83.912-43 — H. S. Clark. — Idem.
 N. 83.913-43 — B. de M. Araújo. — Idem.
 N. 83.915-43 — Thomas B. Austin. — Idem.
 N. 86.885-43 — Antônio Carlos Crin. — Idem.
 N. 86.886-43 — José Perrota. — Idem.
 N. 86.887-43 — Filomena dos Santos Melo. — Idem.
 N. 86.889-43 — Pedro Agostinho Ramos. — Idem.
 N. 83.124-43 — J. Vieira de Melo. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), média da lei.
 N. 83.125-43 — Chan Michel. — Idem.
 N. 83.126-43 — José da Silva Freitas. — Idem.
 N. 83.127-43 — José Lopes. — Idem.
 N. 83.129-43 — Sebastião Hemeterio Costa. — Idem.
 N. 83.128-43 — Diogo Cavalcante de Albuquerque. — Idem.
 N. 83.130-43 — Perfumaria Natal Ltda. — Idem.
 N. 83.131-43 — Indústrias Reunidas Azevedo Ltda. — Idem.
 N. 83.139-43 — Oswaldo Gomes da Mota. — Idem.
 N. 83.099-43 — Antero Francisco de Oliveira. — Idem.
 N. 83.100-43 — Agostinho Gomes Ferreira. — Idem.
 N. 83.101-43 — Paulino Fernandes. — Idem.
 N. 83.656-43 — Geraldo Rocha. — Idem.
 N. 83.657-43 — Virgílio Rodrigues da Silva. — Idem.
 N. 83.658-43 — Ismul Machut Rozmari. — Idem.
 N. 83.661-43 — Walter Rollmana. — Idem.
 N. 83.662-43 — Valmir & Cia. — Idem.
 N. 83.654-43 — José Moraes. — Idem.
 N. 83.655-43 — Danilo Figueiredo. — Idem.
 N. 83.860-43 — Carlos Teixeira. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 83.859-43 — Suzane Demanet Droeven. — Idem.
 N. 83.916-43 — Alfredo Bennett. — Idem.
 N. 83.919-43 — Avelino da Costa Rebelo. — Idem.
 N. 83.918-43 — Arthur Temple Thorne. — Idem.
 N. 83.917-43 — Júlio Latif. — Idem.
 N. 83.920-43 — Lauro Santos. — Idem.
 N. 83.922-43 — Antônio Cardoso. — Idem.
 N. 83.930-43 — Antônio Brilhante. — Idem.
 N. 83.934-43 — José Felizola Zucarino. — Idem.
 N. 83.914-43 — Carlos Hue Júnior. — Idem.
 N. 83.911-43 — Antônio da Fraga Rocha. — Idem.
 N. 78.158-43 — J. G. Carravetta. — Proceda-se de acordo com a parecer. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 83.375-43 — Joaquim Andião. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 78.642-43 — Antônio Bento de Souza. — Dê-se baixa, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.
 N. 78.456-43 — Alexandre & Patrocínio. — Dê-se baixa a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 8 de novembro de 1943

Processos:

N. 54.097-42 — Antônio & Carvalho — Rua Lucidio Lago n. 283. — Indeferido.
 N. 54.731-43 — Mappin & Webb Ltda. — Avenida Atlântica n. 374 — Indeferido.
 N. 60.329-43 — L. J. Fink & Cia. Ltda. — Avenida Rodrigues Alves n. 161. — Dê-se baixa dos negócios da rua Pedro Alves número 161, a partir do exercício de 1944 e altere-se a classificação do negócio da rua da Alegria n. 465, para "caixas fabricante, guardador de móveis e transportes", também a partir do exercício próximo futuro.
 N. 60.630-43 — Bedrick Karl — Rua Alcindo Guanabara ns. 17-21. — Ofício-se.
 N. 65.411-43 — João Batista Teixeira Segundo — Rua Uranos n. 1.272. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 2.400,00 anuais, a partir do exercício de 1944.
 N. 67.006-43 — Jules Polaczek — Avenida Copacabana n. 962. — Retifique-se o lançamento para "estofador", a partir da data da inscrição.
 N. 72.542-43 — Jorge da Silva Tavares — Rua Gonçalves Crespo ns. 43-45. — Mantenha-se o valor locativo de Cr\$ 1.200,00 anuais e altere-se a classificação para "lavanderia", a partir do exercício de 1944.
 N. 74.954-43 — Alberto Pereira Ventura — Rua Joana Fontoura n. 109. — Mantenha-se para o exercício próximo futuro, o valor locativo de Cr\$ 1.920,00 anuais.
 N. 76.306-43 — Casemiro Pereira — Estrada Velha da Pavuna n. 879. — Mantenha-se o valor locativo anual de Cr\$ 2.160,00 anuais, para o exercício próximo futuro.
 N. 79.042-43 — Cia. América Fabril — Rua da Candelária n. 67. — Deferido.
 N. 81.045-43 — N. Guimarães & Cia. — Rua Capitão Felix ns. 24-28. — Mantenha-se o valor locativo de Cr\$ 12.000,00 anuais com que consta inscrita no exercício corrente a firma em causa.
 N. 81.055-43 — Décio da Silva Pacheco — Avenida Nilo Peganha n. 155. — Altere-se a classificação para "arquiteto".
 N. 81.656-43 — Sebastião Faria — Rua Jardim Botânico n. 680 — Altere-se o valor locativo do negócio em causa para Cr\$ 3.800,00 anuais, a partir do exercício de 1944.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 4 de novembro de 1943

Processos com exigências na T. Co.

Processo n. 88.458-43 — Manoel Bernardo de Sousa. — Declare o local ficando marcado o prazo de 20 (vinte) dias.

TABELAS

Tabelas de marcas de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnados:

Processo n. 77.070-43 — J. Nova Monteiro — Rua Bambina n. 60.

Dia 10 de novembro de 1943

Processos com exigência na T. Co.

N. 35.669-43 — M. Palmié, rua Buenos Aires n. 104, 6.º — Satisfaz a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 81.457-43 — Gastão de Carvalho Brito, rua Bom Pastor n. 33 — Satisfaz a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 81.458-43 — Alfredo Bitencourt, rua Bom Pastor n. 33 — Satisfaz a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 82.138-43 — Renato Loureiro, rua Pereira de Siqueira n. 56 loja — Satisfaz a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 82.175-43 — Antônio Jidal Segundo, rua Moncorvo Filho n. 1 — Satisfaz exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

TABELAS

Tabelas de marcas de produtos sujeitas ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Proc. 87.417-43 — Roslj Sckstein, rua Buarque de Macedo n. 32.

Dia 11

TABELAS

Tabelas de marcas de produtos sujeitas ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processos:

N. 87.121-43 — Industrias Beijafior S. A., rua São Januário n. 433.

N. 87.122-43 — Industrias Beijafior S. A., rua São Januário n. 433.

SECÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 9 de novembro de 1943

Processo n. 82.549-43 — Restituição — Boraldo & Simão. — Indeferido, na forma do parecer.

Processo n. 84.509-43 — Restituição — Manoel M. dos Santos. — Indeferido, na forma do parecer.

Dia 10 de novembro de 1943

Processos:

N. 52.732-42 — Restituição — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Autorizada.

N. 36.100-43 — Restituição — M. Gonçalves Ribeiro. — Autorizada.

N. 56.694-43 — Restituição — Antonieta Lessa Ramos. — Autorizada.

N. 70.035-43 — Restituição — Werner Frank & Cia. — Autorizada.

N. 72.233-43 — Ferreira Braga & Cia. — Autorizada.

N. 87.127-43 — Restituição — João de Melo Júnior. — Autorizada.

Dia 12 de novembro de 1943

Proc. 11.676-42 — Restituição — Mitchell S. Schiesniger — Autorizada.

DESPACHO DO SENHOR CHEFE

Proc. 91.498-43 — Restituição — Hees & Cia. — Satisfaça a exigência.

Dia 10 de novembro de 1943

Processo n. 89.652-43 — Restituição — Alberto Moretz Sohn de Lacerda. — Habilite-se na forma regulamentar.

Dia 11 de novembro de 1943

Processos:

N. 90.284-43 — Restituição — David Meinicke & Cia. — Apresente o conhecimento do depósito.

N. 90.664-43 — Restituição — Apresente o conhecimento do depósito.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 20.282-41 — Alberto Godman, estabelecida à rua General Câmara n. 137. — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio*, na forma da legislação vigente, para o Primeiro Conselho de Contribuintes. Dê-se ciência, publique-se e, a seguir encaminhe-se a superior instância. R.D.F., em 3 de novembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: Alberto Godman, firma estabelecida à rua General Câmara n. 137, sobrado, explorando o ramo de limpeza e conservação

de prédios, no qual emprega cera para assoalhos, vassouras, sabão, palha de aço, rodos, esfregões, sapólios, etc., consulta se está sujeita:

a) ao pagamento da patente de registro, de acordo com o capital registado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

b) ao pagamento do imposto de vendas mercantis, e como deve ser pago, se pelo total dos recebimentos incluindo mão de obra, ou somente pelo material acima especificado.

Quando o empreiteiro ou o construtor fornece, por sua conta, os materiais necessários à execução de obras, realiza operação de compra e venda, sujeita ao imposto de vendas e consignações, regulado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Se esses materiais estiverem sujeitos ao imposto de consumo, de certo que, o empreiteiro ou construtor que os vende na obra, deve se habilitar ao seu comércio, nos termos do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. (Reg. do Im. de Cons.).

Assim decidiu o Segundo Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 12.191, de 5-5-42, publicado no *Diário Oficial* de 3-10-42, em recurso da Empresa Construtora Bratac Limitada, declarando em ementa:

Os empreiteiros construtores estão sujeitos ao registro do imposto de consumo, quando empregarem materiais ou produtos sujeitos àquele imposto, nas obras empreitadas.

Em seus considerandos, aquele tribunal, acrescenta:

Conforme já esclareceu devidamente o acórdão n. 9.158 citado, na decisão recorrida, a obrigatoriedade do registro decorre do fato de haver o decreto-lei n. 2.383, de 10-7-40, considerado como vendas, os fornecimentos de materiais pelos construtores, às obras por eles empreitadas, e assim como exercício de comércio, o emprêgo nas referidas obras, de produtos sujeitos ao imposto de consumo;

que os argumentos de que faz uso a recorrente perdeu a sua validade ante o texto do decreto-lei citado, que deu tratamento fiscal diferente, ao caso dos construtores, no tocante ao emprêgo de produtos sujeitos ao imposto de consumo, nas obras que realizam, de modo que, se não pode mais equiparar o seu caso ao dos alfaiates e outros, etc.

Dessa forma, a consulta deve ser respondida declarando:

a) Se a consulente emprega nas obras que lhe são cometidas, materiais sujeitos ao imposto de consumo, deve estar habilitada ao seu comércio, nos termos do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938;

b) o imposto de vendas e consignações deve ser calculado sobre o preço total da obra, de-

duzindo-se dêsse, as importâncias dispendidas com a mão de obra.

Assim deciso. A consideração do Sr. diretor. S.P.A., em 29 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 17.275-43 — A Companhia de Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo com sede nesta Capital, à rua da Alfândega n. 81-A, 2.º andar. Despacho: Aprovado. Dê-se ciência.

R.D.F., em 8 de novembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: Concorde. A requerente deve se dirigir à Secretaria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe julgar quanto ao retardamento do imposto sobre a mercadoria produzida em seu território. A consideração do Sr. diretor.

S.P.A., em 3 de novembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 49.051-43 — Jesús Monteiro & Silva, estrada da Taquara n. 377 — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 62.209-43 — Gil & Martinez Limitada, rua Visconde de Santa Izabel — Prestar esclarecimentos.

N. 72.449-43 — José Corrêa, rua Cândido Benício n. 30 — Satisfaça as exigências do processo mencionado.

N. 72.697-43 — Anibal Gonçalves & Companhia Limitada, rua Sete de Setembro 165 — O requerente deve fazer prova do alegado juntando documento hábil não sendo aceitável para tanto a pública forma de fls.

N. 84.627-43 — Nilo Posani, avenida Marechal Floriano, sala dos fundos — 3.º sobrado — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 85.915-43 — E. R. Vilela, rua Capitão Couto de Menezes, 7 — O requerente deve fazer prova de início de negócio, afim de se proceder a transferência.

N. 86.233-43 — A. Pinho Oliveira Nunes Limitada, rua Miguel Rangel 31 — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 847.863-43 — Eugenio Rodrigues Bragança, estrada do Cafundá n. 154 — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 88.790-43 — J. Felix Batista & Cia., rua Padre Nóbrega n. 52 — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 89.597-43 — A. D. Fontes Gouveia, estrada do Barro Vermelho n. 619 — Juntar a declaração de firma devidamente registrada no D. N. I. Comércio.

N. 89.682-43 — Ferreira, Moraes & Eiras, rua Visconde de Itamarati n. 176 — Apresentar o contrato social devidamente legalizado no D. N. I. e Comércio.

Nota: Todas as firmas acima mencionadas estão intimadas a comparecer nesta Recebedoria no prazo de oito dias afim de satisfazer as exigências supra citadas.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Coleção de decretos e decretos-leis

Regimento Interno do Conselho Nacional do Trabalho

Regimento Interno dos Conselhos Regionais — Tabelas de Custas — Instruções e modelos

DIVULGAÇÃO N. 25 — 4.ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr \$ 8,00

Postos de venda:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência n. 1: Ministério do Trabalho — Agência n. 2: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1943

Avisos:

N. 2.763 — Tendo em vista as dificuldades de aprovisionamento em material ótico, as repartições, estabelecimentos, comissões e corpos de tropa devem recolher diretamente ao Serviço Geográfico e Histórico do Exército, para a devida recuperação ou aproveitamento de elementos, todo o material em desuso que contenha lentes, prismas ou outros elementos óticos.

Esse recolhimento deve ser feito mediante guia, em três vias, sendo uma encaminhada ao Gabinete do ministro e as demais, acompanhando o material a que se referem ficarão em poder do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, que passará a receber em uma delas e a enviará ao mesmo gabinete, para o acompanhamento das operações, que a remeterá, posteriormente, ao seu ponto de origem.

O destino do material recuperado será objeto de decisão ulterior e os elementos aproveitados pelo referido Serviço serão utilizados a seu critério.

N. 2.769 — Declaro que vede ser incluído em aditamento às observações do quadro anexo ao aviso n. 929, de 9 de abril de 1943, publicado no Boletim do Exército n. 16, de 17 de abril de 1943, o seguinte: "A 8.ª Região Militar não terá praças para a Secção Mobilizadora".

N. 2.770 — É organizada a título precário uma oficina de alfaiate na 9.ª Região Militar que, sob a direção do seu Serviço de Intendência, terá a seguinte organização: um segundo sargento contador, um segundo sargento artífice, um terceiro sargento furriel, um cabo contador, dois cabos artífices, cinco soldados artífices e um soldado auxiliar.

N. 2.771 — O cargo de tesoureiro da Comissão de Instalação da Escola Militar de Rezende, passa a ser desempenhado, cumulativamente, pelo tesoureiro da Escola Militar. O cargo de almoxarife da mesma Comissão, caberá a um oficial da Comissão de Construção da Nova Escola Militar de Rezende, sem prejuízo das suas funções na mesma.

N. 2.772 — Afim de acautelar os interesses da segurança nacional na concessão de aforamento de terrenos, recomendo que as informações prestadas nas consultas feitas a este Ministério na forma do art. 7.º do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, quando já tiverem sido iniciados os estudos ou projetos relativos à organização da defesa da costa ou região interessada ou ao aproveitamento desta para qualquer outro fim militar, estipulem, de acordo com o § 3.º, do artigo citado, o prazo necessário à resposta definitiva a ser dada pelo Ministério da Guerra, levando na devida conta o tempo provável para a conclusão daqueles estudos ou projetos.

Nota — Ao Sr. diretor de Engenharia.

N. 1.312 — Fica aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Terrenos da 5.ª Região Militar, encaminhado com os officios ns. 389 S.E.R., de 18 de junho de 1943, daquela Região, e 191-T, de 8 de julho, também do corrente ano, dessa Diretoria, e referente a um terreno a ser adquirido de Carlos Hauer, em Curitiba, para ampliação da Fábrica de Curitiba.

O referido imóvel acha-se situado entre as ruas Engenheiro Rebouças, Pasteur, 5 de Maio e Buenos Aires, possuindo uma área de 16.978,00 metros quadrados. Foi julgado satisfazer aos requisitos exigidos para o fim indicado.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Capitães — Antônio Fernandes Lima, Gerado Majela Amoroso Anastácio e José Luiz Palhares dos Santos, todos da Arma de Cava-

laria, para exercerem, os dois primeiros, as funções de adjunto da 1.ª Secção da 1.ª Divisão da Diretoria de Remonta e Veterinária e do Gabinete da Diretoria Moto-Mecanização, respectivamente o último para servir nesta Diretoria; e

Gabriel de Aguiar, da Arma de Artilharia, para servir como escrivão do I.P.M. de que é encarregado o coronel Jaime de Almeida.

b) Transferência:

Capitães — Maurício Kicis e Sílvia Cunha, ambos da Arma de Artilharia, (1.º G.A.C. e I/1.º R.A.A.Aé. respectivamente), do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral; Manuel Clodoveu Justo Pinheiro, da Arma de Artilharia, do I/2.º (Fernando Noronha), para o I/3.º R.A.A.Aé. (Natal);

Walmiki Sricksen, João de Alvarenga Souto Maior e Paulo Carneiro Tomáz Alves, todos da Arma de Artilharia (2.º G.A.Do., 3.º R.A.M. e II/4.º R.A.M., respectivamente), para o 6.º Grupo de Artilharia de Dorso (Duque de Caxias); e

Davi Sacks, médico, do 3.º R.M.M. para o I/2.º R.A.A.Aé.

PORTARIAS

De 10 de novembro de 1943

N. 5.565 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, radiotelegrafista, Antônio Cândido dos Santos.

N. 5.566 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Jacob Volfson.

N. 5.567 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Sebastião Monte.

De 13 de novembro de 1943

N. 5.572 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o segundo tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, João Ribeiro Natal.

N. 5.573 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os segundos tenentes do Exército de 2.ª Linha, dentistas, Manuel dos Passos Junior, Epaminondas Vieira Peixoto e José Guilherme de Azevedo.

N. 5.574 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe, médicos, doutores Newton Carlos Pain Degrazia e Felix Alberto Tegnuchi.

N. 5.575 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, arma de Infantaria, Paulo Guimarães e Souza.

N. 5.576 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Sílio Vaz.

Dia 16 de novembro de 1943

N. 5.579 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria número 5.525, de 28 de outubro findo, que classificou o subtenente Felício José Albuquerque Filho, no 6.º Regimento de Cavalaria Independente.

N. 5.580 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, o sub-tenente Jovino Pinto de Sousa no I/8.º Regimento de Artilharia Montada, fi-

cando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 5.581 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Miguel Teixeira da Mata Bacelar no 3.º Regimento Moto-Mecanizado, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 5.582 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Venâncio José de Oliveira no 3.º Regimento Moto Mecanizado, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Requerimentos:

Administração do Porto do Rio de Janeiro — Pagamento da quantia de Cr\$ 260,10, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Amândio Barros — Pagamento da quantia de Cr\$ 250,00, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra. — Reconheço a dívida.

Benedito Bruno F. Lemos — Pagamento da quantia de Cr\$ 600,00, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Cia. Cantareira e Viação Fluminense — Pagamento da quantia de Cr\$ 91,80, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Cia. Indústria e Viação de Pirapora — Pagamento da quantia de Cr\$ 142,40, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Cia. Mogiana de Estradas de Ferro — Pagamento da quantia de Cr\$ 68,50, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Cia. Viação Indústria de Pirapora — Pagamento da quantia de Cr\$ 95,70, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Domingos Bonato — Pagamento da quantia de Cr\$ 54,00, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Empresa Nacional de Navegação Hocpeke — Pagamento da quantia de Cr\$ 230,80, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Pagamento da quantia de Cr\$ 89,40, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana — Pagamento das quantias de Cr\$ 205,70 e Cr\$ 314,20, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana — Pagamento da quantia de Cr\$ 89,40, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lloyd Brasileiro — Pagamento das quantias de Cr\$ 700,00 e Cr\$ 1.347,70, provenientes de transportes efetuados em 1940, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede Mineira de Viação — Pagamento das quantias de Cr\$ 16,40, Cr\$ 112,60 e Cr\$ 630,10, provenientes de transportes efetuados, em 1934, 1936 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Pagamento das quantias de Cr\$ 3,70 e Cr\$ 653,20, provenientes de transportes efetuados em 1941 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

São Paulo Railway Company — Pagamento da quantia de Cr\$ 138,30, proveniente de transportes efetuados em 1932, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Sociedade de Navegação Cruzeiro do Sul Limitada — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.313,10, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited — Pagamento da quantia de Cr\$ 148,60, proveniente de transportes efetuados

em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

The Leopoldina Railway Company Limited — Pagamento das quantias de Cr\$ 26,40 e Cr\$ 1.934,10, provenientes de transportes efetuados em 1941 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Pagamento das quantias de Cr\$ 3.741,00; Cr\$ 208,60; Cr\$ 1.168,90; Cr\$ 1.489,40; Cr\$ 2.126,70 e Cr\$ 3.602,60, provenientes de transportes efetuados em 1940, a primeira, e em 1942, as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Diretoria do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL DIRETOR

Requerimentos despachados:

Cesar Marques da Rocha, solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 29-X-43.

Roberto Caetano Castiglia, solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 29-X-43.

Déa Carvalho Porciúncula, solicitando tolerância de idade para candidatar seu filho Carlos Delfim Carvalho Porciúncula, ao 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 29-X-43.

Argem Faria Vaz, solicitando tolerância de idade para seu filho Arant Verniere Vaz candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 29-X-43.

Valter Brito de Miranda, solicitando tolerância de idade para candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 29 de outubro de 1943.

Pedro Lino Almeida, solicitando tolerância de idade para candidatar seu filho ao 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 29 de outubro de 1943.

Alecu Benvenuti Kraemer, solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 29-X-1943.

José Ivan Ramos de Oliveira, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao 1.º ano da Escola Preparatória de Fortaleza. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 29 de outubro de 1943.

Antônio Gomes da Silva Chaves, 2.º sargento da 4.ª Companhia do Colégio Militar, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército, no ano de 1944, independente de exame intelectual. — Deferido, desde que satisfaça as demais exigências para a matrícula, exceto a idade para a qual já obteve tolerância. Em 30 de outubro de 1943.

Azauri Marones de Gusmão, 3.º sargento da Inspetoria do 2.º Grupo de Regiões, pedindo candidatar-se ao concurso de admissão à Escola de Intendência da Aeronáutica. — Requeira ao Sr. ministro da Aeronáutica, querendo. Em 3-XI-43.

Paulo Ferraz de Andrade, 1.º tenente da Arma de Artilharia, pedindo inscrição no concurso de admissão ao Curso Preparatório à Escola Técnica do Exército. — Requeira oportunamente, querendo. A Escola não admite matrícula em 1944. Em 29-X-43.

João José Neves, 1.º tenente da Arma de Cavalaria, pedindo inscrição no concurso de admissão ao Curso Preparatório à Escola Técnica do Exército. — Requeira oportunamente, querendo. A Escola não admite matrícula em 1944. Em 29-X-43.

Benjamin Leopoldo Mangeon, solicitando tolerância de idade para candidatar seu filho Luiz de Azevedo Mangeon, na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-XI-43.

Herbert Fortes Napoleão do Rêgo, 3.º sargento, solicitando inscrição ao exame de admissão à Escola Militar. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-XI-43.

Romário de Sá Brito, solicitando tolerância de idade para candidatar seu filho João Antônio de Sá Brito, ao 1.º ano da Escola Preparatória. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-XI-43.

Rui Passos de Oliveira, 3.º sargento, solicitando devolução da certidão de idade. — Restitua-se mediante recibo. Em 3-XI-43.

Caio Xavier de Brito, solicitando devolução dos documentos de seu filho, ex-candidato à Escola Preparatória de Porto Alegre. — Restitua-se mediante recibo. Em 30-X-43.

Tertuliano de Figueiredo, solicitando tolerância de idade para candidatar seu filho ao exame de admissão à Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-XI-43.

José Pereira Guimarães, solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-XI-43.

João Bosco Augusto London, solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-11-43.

Valter Luiz do Rêgo, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à Escola Preparatória de Porto Alegre. Despacho: Deferido, de ordem do senhor ministro. Em 3-11-43.

Salvador Torres Ferreira, solicitando tolerância de idade para candidatar seu irmão Fernando Torres Ferreira, ao 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-11-43.

Arialdo Soares, solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no primeiro ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. Despacho: Deferido, de ordem do senhor ministro. Em 3-11-43.

Alvaro da Silva Verneti, solicitando tolerância de idade para ingressar na Escola Preparatória de Porto Alegre. Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-11-43.

Walkyrio Seixas de Faria, solicitando tolerância de idade para candidatar seu filho à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. Despacho: Deferido, de ordem do senhor ministro. Em 3-11-43.

Pedro Ramacciotti, solicitando tolerância de idade para candidatar seu filho Arnildo Ramacciotti à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-11-43.

Francisco Leal Lucas, solicitando tolerância de idade para candidatar seu filho à matrícula no 1.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. Despacho: Deferido, de ordem do senhor ministro. Em 3-11-43.

Nelson Santos Mitke, solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-11-43.

Antônio Rodrigues da Silva, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao 1.º ano da Escola Preparatória de Fortaleza. Despacho: Indeferido, de ordem do Sr. ministro. Em 3-11-43.

Osmar de Mello Silva, solicitando tolerância de idade para candidatar-se à matrícula no ano de revisão da Escola Preparatória de São Paulo. Despacho: Deferido, de ordem do senhor ministro. Em 29-10-43.

Comissão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

AVISO N. 581-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos concedidos ao Quartel General do Grupamento

de Oeste, à conta das dotações abaixo, da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias (ofícios ns. 621 e 622, ambos de 10-11-43, do Comando do precitado Grupamento):

S/c 20 — Artigos de expediente, etc. — Cr\$ 2.500,00.

S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 250,00.

Em 12 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 585-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que autorizo o pagamento do abono familiar aos seguintes militares:

1. Aurélio Ferreira de Araújo Filho, músico de 1.ª classe do 10.º Regimento de Infantaria, nos meses de outubro a dezembro deste ano, à razão de Cr\$ 100,00 mensais.

2. Luís Graciano Sobrinho, músico de 3.ª classe do 20.º Batalhão de Caçadores, nos meses de outubro a dezembro deste ano, à razão de Cr\$ 80,00 mensais.

3. Pedro Gustavo de Sousa, cabo reformado, adida ao 1.8.º Regimento de Artilharia Montada, nos meses de outubro a dezembro deste ano, à razão de Cr\$ 160,00 mensais.

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S/c 19 — Abono familiar, do Orçamento Analítico, tendo em vista o Aviso número 10-C.O., de 23-1-43.

Em 12 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 586-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido ao 9.º Batalhão de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 3.500,00. (Ofício n. 177-T, de 30-10-43, do Comando daquele Batalhão).

Em 12 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 587-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do 1.º R.C.D. (Dragões da Independência), à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 26-b) — Arreamento, material de ferragem, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 30.829,00, para aquisição de material para conserto de arreamento.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R.M.

Em 12 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 588-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor da Escola de Transmissões, à conta das dotações das Verbas abaixo, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 89.200,00 (processo originado pelo ofício n. 166-T, de 18-5 de 1943, daquela Escola):

a) Verba 2 — Material:

1. S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc. (Aviso número 229-C.O., de 21-6-43). Cr\$ 77.740,00 para organização de um rancho (aquisição de mesas, tamboretes e material de copa e cozinha).

2. S/c 34-a — Vestuários, uniformes, etc. (Aviso n. 229-C.O., citado) Cr\$ 4.460,00, para aquisição de colchas, lençóis e fronhas.

b) Verba 4 — Eventuais — S/c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas — Cr\$ 7.300,00, para aquisição de colchões e travesseiros.

Dita quantia (Cr\$ 89.200,00), será entregue, de uma só vez, pelo E.F. da 1.ª R.M.

Em 12 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 589-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do Depósito Central de Material Bélico, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc., do Orçamento Analítico (Aviso n. 229-C.O., de 24-6-43), a importância de Cr\$ 100.000,00, para atender despesas relacionadas com a referida dotação (organização de um rancho naquele Depósito, a título precário).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 12 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 590-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos concedidos às unidades administrativas abaixo,

à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 20 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico, ficam majoradas das seguintes importâncias:

1.ª Região Militar

Hospital Central do Exército....	Cr\$ 8.000,00
Regimento Andrade Neves	2.000,00
1-1.º Regimento de Artilharia Anti-Aéreas	6.000,00

3.ª Região Militar

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre....	1.500,00
3.ª Companhia Independente de Transmissões	2.500,00
8.º Regimento de Infantaria.....	5.000,00

4.ª Região Militar

12.º Regimento de Infantaria....	5.000,00
----------------------------------	----------

9.ª Região Militar

Hospital Militar de Campo Grande	2.000,00
----------------------------------	----------

Em 12 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

Proc. n. 19.900-39 — Francisco da Costa Pevide, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 26.263-39 — Alfredo Carl Reitz, residente no Estado de Santa Catarina, requerendo naturalização. — Indeferido.

Proc. n. 2.297-41 — Amadeu dos Anjos Alves, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 2.299-41 — José Antônio da Silva Júnior, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 7.825-41 — Nicola Hologado, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 9.332-41 — José Pena, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 9.410-41 — Vitório Lenzi, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 9.994-41 — Ramiro de Carvalho, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Arquite-se.

Proc. n. 11.675-41 — Augusto Bento Monteiro Júnior, residente no Estado do Paraná, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 12.322-41 — Joaquim D'Almeida, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 12.323-41 — Manuel Nunes, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 12.324-41 — Ramon Natal y Ballesteres, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 12.325-41 — João Batista Rodrigues, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 12.329-41 — Cipriano Segura Lopes, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 13.961-41 — Rachid Said Choucair, residente nesta Capital, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 15.810-43 — José Lago, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 17.073-41 — Antônio Rasteiro, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 21.225-41 — Teobaldo Bagnati Marengo, residente no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 25.296-41 — Achilles Prandel, residente no Estado do Paraná, requerendo naturalização. — Arquite-se.

Proc. n. 1.170-42 — Francisco Simões, residente no Estado de Mato Grosso, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 2.635-42 — Doroteo Acosta, residente no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 9.471-42 — José Kerezmarecz, residente no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 10.978-42 — Lauzer Braun, residente nesta Capital, requerendo naturalização. — Deferido.

Proc. n. 13.079-42 — Ricardo Sanchez, residente no Estado do Rio de Janeiro, requerendo título declaratório. — Indeferido.

Proc. n. 22.541-42 — Bernardo Frota, residente nesta Capital, declarando optar pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

Proc. n. 26.355-42 — Joaquim da Silva Souto, residente nesta Capital, requerendo título declaratório. — Deferido.

Proc. n. 12.491-43 — Mário Dedini, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Indeferido.

Proc. n. 16.100-43 — José Brambila, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Deferido.

Proc. n. 16.215-43 — Adélia Nicolini Zurli, residente nesta Capital, requerendo título declaratório. — Indeferido.

Proc. n. 17.029-43 — Francisco Serino, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Deferido.

Proc. n. 17.847-43 — Teresa Beruto, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório. — Deferido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Comissão de Eficiência

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página n. 16.510, 3.ª coluna, onde se lê:

preponderam-se
leia-se
prenderam-se
no item d), onde se lê:
diretores
leia-se:
diretores
onde se lê:
studos, às reuniões, execução, presidentes
leia-se, respectivamente:
estudos, às reuniões, execução, e presidente esteve.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

Expediente do dia 8 de novembro de 1943

Processos de títulos declaratórios, na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo senhor ministro:

Evaristo Ferreira, residente nesta Capital. — Deferido. (Proc. n. 16.697-43).

Cirilo Bortolotto, residente no Estado de São Paulo. — Sele os autos de justificação. (Processo n. 12.498-43).

Caetano Miglino, residente no Estado de São Paulo. — Sele os documentos. (Processo número 16.604-43).

Processos de naturalização despachados pelo senhor ministro:

Cândido Fernandes, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 19.887, de 1939).

Miguel Albuquerque, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 9.411-43).

Miguel Porcelo, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. (Proc. n. 12.772, de 1941).

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Manuel Correia, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 15.865-41).

Agustín Barreto, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. (Proc. número 19.361-41).

Vicente Bizarro, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 20.644-41).

José Francisco Ferverio, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. n. 1.285, de 1942).

Faustino Pereira dos Santos, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Proc. número 17.489-42).

Miguel Galo, residente no Estado de São Paulo. — Junte novo atestado de antecedentes, fornecido pela Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside. (Processo n. 20.318-39).

Srul Boruch Kopelman, residente nesta Capital. — Junte nova certidão negativa de antecedentes políticos e sociais. (Proc. número 2.196-41).

Gregório Licheski, residente no Estado do Paraná. — Indeferido. (Proc. n. 9.411-41).

Armando Müller, residente no Estado de São Paulo. — Arquite-se. (Proc. n. 10.844-41).

Joaquim Abate, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junte atestado de bons antecedentes político-sociais. (Proc. n. 13.855, de 1941).

Aníbal Simões, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido. (Proc. n. 81-42).

Domingos Sarreta, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Arquite-se. (Proc. número 597-42).

Requerimentos despachados:

Romualdo Suriani, residente no Estado do Paraná, recorrendo de ato do interventor federal. — Deferido. (Proc. n. 16.402-43).

Rosa Bucher, residente no Estado de São Paulo, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Deferido. (Proc. n. 19.776, de 1943).

Expediente do dia 9 de novembro de 1943

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Proc. n. 19.829-39 — Máriô de Carvalho, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Arquite-se.

Proc. n. 18.601-43 — Lineu Jaques de Seixas, residente no Estado do Rio Grande do Sul, declarando optar pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

Proc. n. 20.072-43 — Eurico Augusto Vieira Alves, residente nesta Capital, declarando optar pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

Proc. n. 21.575-43 — André Auguste Edouard Ilygino de Miranda, residente nesta Capital, declarando optar pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

Proc. n. 7.747-41 — Miguel Grilo, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes.

Proc. n. 11.666-41 — Verônica Busolari, residente no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo naturalização. — Apresente atestado de bons antecedentes político-sociais.

Proc. n. 9.433-43 — Rodolfo Widmer, residente no Estado de São Paulo, requerendo naturalização. — Junte certificado negativo de antecedentes político-sociais.

Proc. n. 15.370-43 — Pedro Ugatti, residente nesta Capital, requerendo título declaratório. — Junte certidões de registro de nascimento dos filhos que alegava haver legitimados pelo casamento.

Proc. n. 17.551-43 — Serafim Orlandi, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Sele o título de eleitor fls. 33.

Proc. n. 18.149-43 — Afonso Conrad Adolph Hans Hormann, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Sele os documentos de fls. 8 e 9.

Proc. n. 20.226-43 — Carlos Brunetti, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Esclareça a data das viagens, e a origem do passaporte com que as fez.

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

Antônio Pinheiro da Silva, residente nesta Capital, solicitando retificação de seu nome. — Junte o certificado consular que lhe foi restituído em 1931. (Proc. n. 18.586-43).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

APOSTILA

No decreto de 30 de dezembro de 1938, que nomeou o Dr. Dinarte Rei Dorneles para exercer a função de cônsul privativo em Monte Caseros, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passará a exercer, em caráter efetivo, o cargo de cônsul privativo, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 5.018, de 2 de dezembro de 1942."

Por portarias de 8 de novembro de 1943:

Foi concedida melhoria de salário a Lúcia Léia Bernardes, n. 120.520, na função de referência IX para X da série funcional de bibliotecário da T. N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Maria Sales.

Foi concedida melhoria de salário, de acordo com o § 2.º do art. 44 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Manuel Nogueira de Freitas Vale, n. 120.511, da função de re-

ferência VIII para IX da série funcional de bibliotecário da T. N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Lúcia Léia Bernardes (*).

Foi admitida, de acordo com o art. 30 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Maria da Piedade Bezerra Mergulhão, número 120.874, na função de bibliotecário, referência VIII da T. N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Manuel Nogueira de Freitas Vale.

Foi exonerado, a pedido, Pedro de Molina Neiva da função de secretário da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 1.ª Divisão.

Em portarias de 11 de novembro corrente foi designado o diplomata, classe M, Orlando Leite Ribeiro para exercer a função de representante especial do Ministério das Relações Exteriores no Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia e Estatística, e nomeado o Dr. Felicíssimo Difini, diretor do Departamento de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer a função de presidente da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes no mesmo Estado.

(*) Fica sem efeito a publicação, relativa a este ato, constante do *Diário Oficial* de 11 do corrente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Administrativo

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 9 de novembro de 1943, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo MTIC. 130.764-43, e de acordo com o art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado no parecer n. 3.774, de 16 de outubro último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, pôr à disposição da Comissão Central de Requisições pelo prazo de um ano, afim de ali exercer a função de chefe da Seção de Preparo de Processos e Diligências, o inspetor de previdência, classe H, do Quadro único deste Ministério, Robert Nicolaus Dannemann, lotado na Divisão de Fiscalização do D.P.S. do Conselho Nacional do Trabalho. (MTIC. 130.764-43).

Dia 24 de novembro de 1943

Processos despachados:

A Comissão Reorganizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, consultando sobre se os servidores dessa autarquia de previdência social podem ao mesmo tempo exercer emprego na chamada "Organização Lage": Aprovo o parecer. O despacho refere-se ao parecer do Sr. consultor jurídico, no seguinte teor:

1.º — Consulta o Sindicato dos Jornalistas Profissionais sobre a extensão do texto do decreto-lei n. 4.373 aos profissionais que trabalham na "A Noite" e na "A Manhã", nas outras empresas do acervo administrado pela União ao mesmo tempo que salienta os inconvenientes que para esses profissionais adviriam de interpretação extensiva do preceito indicado.

2.º — Dispõe o texto questionado:

"Art. 1.º Aos empregados dos serviços da União Federal, das empresas por ela adminis-

tradas e das que, de sua propriedade, são administradas pelos Estados, não se aplica a legislação de proteção ao trabalho.

Parágrafo único. A esses servidores, todavia, são assegurados os direitos que derivam da legislação de previdência social.

Art. 2.º As questões resultantes das relações de trabalho entre os empregados a que se refere o presente decreto-lei e as respectivas administrações serão dirimidos por via administrativa, com recurso para a Justiça Ordinária.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação."

3.º — Antes dêle, já o decreto-lei n. 4.144, de 14 de fevereiro do corrente ano, previu a situação do pessoal ao serviço de empresas de propriedade da União Federal ou por esta administradas, em face à legislação do trabalho, fazendo-o, porém, em relação aos *extranumerários*. Veio a nova lei pôr termos às dúvidas verificadas e estabelecer de modo claro a não aplicabilidade da legislação que protege o trabalho em atividades particulares ao pessoal empregado nos serviços da União Federal ou das empresas por ela administradas, bem como ao das empresas pertencentes à União e administradas pelos Estados.

4. Surge agora a questão de saber se as empresas que a consulta menciona se compreendem entre aquelas que a lei indica como *administradas pela União Federal* e se, ao respectivo pessoal, se estende o seu texto excludente.

5.º — *Prima facie*, e considerando apenas o texto questionado em sua acepção literal, afirmativa deveria ser a resposta. Assim, os decretos-leis ns. 2.073, de 8 de março, 2.436, de 22 de julho, ambos de 1940 e 2.966, de 21 de janeiro de 1941, incorporaram ao patrimônio da União Federal os acervos de várias empresas particulares a cargo das quais se achavam serviços públicos ou de interesse público, e na ocasião sob o controle de grupo financeiro estrangeiro. Com essa incorporação passaram todos os bens das empresas a pertencer à União Federal e daí enquadrar-se sua situação na letra estrita da lei ora expedida.

6.º — Entretanto, uma consideração mais detida da situação jurídica dos acervos incorporados, e dos termos dessa incorporação, mostra-nos que a extensão daquilo que Gaston Jéze denomina o *processo de direito público* aos bens incorporados, não teria cabimento nem se justifica no estado em que se encontra a situação administrativa das empresas referidas.

7.º — Assim é que o decreto-lei n. 2.073, de 8 de março de 1940, por força do qual foi a "A Noite" incorporada com outras empresas ao patrimônio nacional, se apresenta omissa no que concerne à administração do acervo ocupado, desde que a lei se refere apenas, em seu art. 5.º à nomeação de um superintendente *para tomar posse* dos bens incorporados, devendo esse mandatário atender às instruções dos ministros da Fazenda e da Viação. Posteriormente, porém, o decreto-lei n. 2.436, ao determinar a incorporação de todas as empresas pertencentes à *Brasil Railway*, estabeleceu em seu art. 5.º:

"Continuarão sob o regime jurídico para eles vigente na data anterior a este decreto-lei os bens e serviços das empresas mencionadas no art. 1.º, que estiverem resgatados ou incorporados ao patrimônio dos Estados. Ficará, também inalterado o sistema de administração já decretados para as empresas anteriormente incorporadas ao patrimônio da União ou ocupadas pelo Governo Federal".

Nesse mesmo sentido foram expedidas instruções pelo Sr. ministro da Fazenda, nas quais foi declarado, em relação ao regime jurídico do acervo incorporado, que:

"a) as empresas incorporadas ao patrimônio nacional, em virtude do decreto-lei número 2.436, de 22 de julho de 1940, com os seus bens, coisas e direito, serão administradas por um superintendente de nomeação do Presidente da República, subordinado a este Ministério, nos termos do art. 2.º do mesmo decreto-lei;

b) enquanto o Governo não estabelecer novas diretrizes às empresas incorporadas, continuarão estas no regime adotado até aqui, com as modificações que forem sendo necessárias ao

desenvolvimento da sua produção e normalidade do seu comércio".

8.º — Segue-se, portanto, que o regime das empresas em causa é ainda o regime de *empresas particulares*, e tanto assim ocorre que no *Diário Oficial* de 14 de outubro de 1941 (página 19.807), informou o Sr. ministro da Viação ao da Fazenda em relação à "Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina" e à "Sociedade A Noite", filiadas à Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, que a essas empresas devem ser efetuados pagamentos devidos por exercícios findos, que as mesmas se movimentam com as suas próprias rendas e que todos os serventários que nelas trabalham não se assimilam a funcionários públicos.

9.º — Poderá parecer estranho que seja considerada como empresa particular um acervo encorporado ao Patrimônio Nacional, e seria, sem dúvida, de melhor alvitre, de um ponto de vista puramente jurídico, que aquelas organizações fôsse dado estatuto definitivo que as enquadrasse em uma forma definida de atividade estatal, quer a do serviço público propriamente dito, executado pelo próprio Governo em seu regime normal administrativo e financeiro, quer a dos serviços delegados, mediante a personalização das empresas em autarquias administrativas. A verdade, é, porém, que o Governo é o único juiz da oportunidade dessa transformação e enquanto lhe convier que permaneçam as empresas no seu *status quo ante* perdura para as mesmas o regime privado, nos termos do decreto-lei número 2.436 e que é jurídica, pois resulta da lei, embora anômala em face do Direito Administrativo.

10 — É a situação do pessoal das empresas, no que concerne aos seus direitos e deveres, decorre da permanência destas no plano do regime privado, sendo-lhes por isso assegurados todos os benefícios que a legislação protetora do trabalho confere aos empregados, consideradas as empresas como simples empregadores particulares. Daí o ponto de vista que já adotamos em outro parecer — n. 396, de 24-7-41, no proc. MTIC. 30.247-40 — de que não sofreu solução de continuidade para empregados nas empresas em questão, o amparo que lhes outorgam as leis protetoras do trabalho. E o novo texto legal não nos parece que alterou tal situação: enquanto as empresas se mantiverem no plano da organização de empresas particulares, não lhes deverá ser estendido nenhum preceito peculiar quer ao serviço público propriamente dito, quer às empresas administradas pela União dentro dos moldes habituais de administração do Estado. Da situação *sui generis* do acervo das empresas encorporadas decorre a exceção que, a nosso ver, se deve verificar, e ilógico seria aplicar unicamente às suas relações com o próprio pessoal regras peculiares à natureza pública, quando em tudo mais se conformam as ditas empresas às leis que regem os empreendimentos particulares.

11 — Isto pôsto, julgamos que a consulta é de ser respondida ao Sindicato no sentido da não aplicabilidade do decreto-lei n. 4.373 às empresas mencionadas em seu pedido de esclarecimento".

2. Os pontos de vista aí sustentados foram aceitos pelo Sr. ministro em despacho constante do *Diário Oficial* de 1-7-42, pág. 10.489, e até este momento não vemos motivo pelo qual caiba variar, desde que as diretrizes seguidas parecem-nos acertadas e conformes à situação real das empresas.

3 — Observamos mais, no que concerne ao aspecto particular pôsto em foco, que a administração pública não tem entendido como extensivos às empresas sob a gestão do Estado, nas condições daquelas que de trata o processo, os preceitos proibitivos de acumulação, pois é notório que em muitas empresas exercem atividades funcionários públicos, sem que os mesmos tenham sido até agora obstados por qualquer providência. É de interesse ressaltar, ainda, a criteriosa argumentação constante de fls. 4, da Divisão do Pessoal, com a qual estamos de inteiro acôrdo.

4. Isto pôsto, e enquanto não for expedida medida de ordem geral destinada a enquadrar a gestão das empresas, nas condições daquelas que se refere o processo, no regime de Direito

Público, julgo que é de ser mantida, em todos os seus aspectos, a situação do respectivo pessoal, sujeito à legislação comum do trabalho, e, por isso, isento das regras que alcançam os servidores públicos, tanto em seus direitos como em suas proibições". (MTIC. 128.343, do 1943).

Por portaria de 22 de julho de 1943 o diretor do Departamento de Previdência Social do CNT., usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alínea r e 57 alínea b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940 resolveu, tendo em vista o que consta do processo n. 2.541-43, prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo a que se refere a portaria DPS 187, de 19-2-43, que designou o inspetor de Previdência K. Antonieta Paladino Lobão dos Santos para responder pelo expediente junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e proceder à inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal com sede nesta Capital Federal. (MTIC. 106.541-43).

— Por portaria de 30 de outubro de 1943 o mesmo diretor, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56 alínea r e 57 alínea b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13-12-40, resolveu, tendo em vista o que consta do processo n. CNT. 2.540-43, prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo a que se refere a portaria DPS 166, de 19 de fevereiro último, prorrogado pela de n. DPS 250, de 9 de julho findo, designando os inspetores de Previdência: Evandro Lobão dos Santos, classe L, Alvaro Toledo Bandeira de Melo, classe L, o contador César Orosco, classe L e o engenheiro, classe J, Mário dos Santos Maia, todos do Quadro Único deste Ministério, para, em comissão, sob a coordenação do primeiro, procederem à inspeção e tomada de contas e demais verificações especializadas em contabilidade e engenharia, do IAPC, observadas as disposições da Ordem de Serviço DPS 40, de 14 de julho findo. (MTIC. 106.478-43).

— Por outra portaria da mesma data o mesmo diretor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 56 alínea r e 57 alínea c, do Regulamento aprovado pelo decreto número 6.597, de 13-12-40 e art. 5.º do decreto-lei n. 3.710, de 14-10-41, resolveu, tendo em vista o que consta do processo n. CNT. 16.714 de 1943, prorrogar por 15 (quinze) dias, o prazo a que se refere a portaria DPS 273, de 3 de setembro último, pela qual foi designado o contador, classe L, do Quadro Único deste Ministério, César Orosco para proceder às diligências e verificações de que trata aquele processo junto à Delegacia de Minas Gerais, em Belo Horizonte, do IAPC, arbitradas as diárias em Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros) cada uma. (MTIC. 132.052-43).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de novembro de 1943

Contratos:

Processos:

N. 21.268-43, de J. Oliveira & Gomes, composta para o comércio de bilhares, à rua São Francisco Xavier, 495, com o capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais entre os sócios José Joaquim de Oliveira e Silvino Candido Gomes, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 160.081.

N. 21.210-43, da firma Araujo & Arias, composta dos sócios solidários, Severo Arias Vasquez e Damazio Araujo Rodrigues, comércio de botequim, à rua Visconde de Itamarati, 125, capital social de Cr\$ 10.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.083.

N. 21.530-43 — da firma A. Gonçalves & Lima, composta dos sócios solidários, Albino Gonçalves e Antonio Souza Lima, comércio de gêneros alimentícios à rua Dr. Ferrari 31, com o capital de Cr\$ 10.000,00 partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.084.

N. 22.100-43, de Anibal Ribeiro & Ribeiro, composta para o comércio de botequim, à rua Candido Benício, 284, capital de Cr\$ 10.000,00 partes iguais entre os sócios Alexandre Soares Ribeiro e Anibal Soares da Silva Ribeiro, arquivado sob o n. 160.085.

N. 21.500-43, da firma A. Moraes & Carneiro, composta dos sócios solidários Serafim Carneiro e Antonio de Moraes, comércio de barbearia, à rua Julio do Carmo, 40, loja, capital de Cr\$ 10.000,00, responsável, Antonio de Moraes, tempo indeterminado; arquivado sob o digo cabendo a cada sócio Cr\$ 5.000,00, arquivado sob o n. 160.087.

N. 20.003-43 — de firma Amaral & Falcão Ltda., composta dos sócios quotistas Manoel Gomes do Amaral e Antonio Alípio Falcão, comércio de alfaiataria nesta cidade capital de Cr\$ 40.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.088;

N. 20.451-43, da firma Assunção & Gomes, composta dos sócios solidários Antonio Gomes e Silverio Domingues d'Assunção, comércio de carvão vegetal à rua Abolição, 366, capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.089;

N. 20.792-43, da firma Almeida & Serra, composta dos sócios solidários Silvino João de Almeida e Abel Duarte Serra, comércio de café à rua Nicarágua, 264, capital de Cr\$... 70.000,00, partes iguais, ambos responsáveis; arquivado sob o n. 160.090;

N. 21.553-43, da firma Alfredo da Silva & Filhos, composta dos sócios solidários: Alfredo da Silva gerente Cr\$ 3.000,00, Manuel da Silva Freire gerente Cr\$ 1.000,00, Joaquim Augusto da Silva Freire gerente Cr\$ 1.000,00, para o comércio de tamancos a avenida Suburbana, 3.595-B, com o capital de Cr\$ 5.000,00 e prazo indeterminado arquivado sob n. 160.091.

N. 21.784-43, da firma Adão & Izidoro, composta dos sócios solidários: Francisco Nunes Adão gerente Cr\$ 3.000,00, Manoel Izidoro gerente Cr\$ 3.000,00, para o comércio de oficina de carpintaria e marcenaria, a rua Conselheiro Lafayette, 27, com o capital de Cr\$ 6.000,00, e prazo indeterminado, arquivado sob o n. 160.092;

N. 21.820-43, da firma Armindo A. Batista & Cia., composta dos sócios solidários: Orlando Agostinho Batista, gerente, Cr\$ 5.000,00, Armindo Agostinho Batista gerente Cr\$ 5.000,00, para o comércio de fabrico de calçados a mão, à rua Paiva, 14, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.093;

N. 21.910-43, da firma A. Gomes & Amado, composta dos sócios solidários: Alfredo da Silva Gomes gerente Cr\$ 35.000,00, João Amado, gerente Cr\$ 35.000,00, para o comércio de botequim e restaurante à rua Moncorvo Filho 54, com o capital de Cr\$ 70.000,00 e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.094;

N. 22.071-43 — da firma Bandeira & Ramalho, composta para o comércio de líquidos e comestíveis à rua Cândido Mendes n. 118, com o capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais entre os sócios Antônio Bandeira Correia de Oliveira e José Rodrigues Ramalho, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.099.

N. 19.128-43, da firma Brandon Schiller, Cia. Limitada, composta dos sócios quotistas: — Mauricio Brandon Schiller Cr\$ 300.000,00, Silvio Brandon Schiller gerente Cr\$ 300.000,00, Eduardo Brandon Schiller Cr\$ 300.000,00, Arnaldo Brandon Schiller Cr\$ 300.000,00, Maria Luiza Brandon Schiller Cr\$ 300.000,00 para o comércio de compra e venda e administração de imóveis, móveis, títulos e valores e a exploração de qualquer indústria, a Avenida Rio Branco n. 277, com o capital de Cr\$ 1.500.000,00 (dividido em 60 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 15.370-43, da firma Bar Tupi Ltda., composta dos sócios quotistas: — Abel Augusto da Costa gerente Cr\$ 15.000,00, Ernesto da Costa Cr\$ 15.000,00, para o comércio de bar, à rua Uruguaiana n. 224, com o capital de Cr\$ 30.000,00 (dividido em 30 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o número 160.102

N. 22.330-43, de Belmiro de Sousa & Nunes, composta para o comércio de quitanda, louças de barro, à rua Lins de Vasconcelos n. 231 com o capital de Cr\$ 18.000,00 partes iguais entre os sócios Belmiro de Sousa e Manuel Nunes, ambos responsáveis, prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.103.

N. 22.242-43 — de Carvalho, Craiser & Cia. Ltda., composta para o comércio de acessórios de guarda-chuva à rua Ana Neri n. 1.472-A, capital de Cr\$ 100.000,00 sendo do sócio Marcos Craiser Cr\$ 40.000,00 e dos sócios Custódio Ferreira de Carvalho e Simão Sechter Cr\$... 30.000,00, cada um todos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.104.

N. 17.499-43, da firma Darcé & Aldary J. Lopes, composta dos sócios solidários: — Darcé José Lopes gerente Cr\$ 14.000,00, Aldary José Lopes gerente Cr\$ 11.000,00, para o comércio de fabricação de carimbos de borracha e produtos manufaturados, à rua Silva Jardim n. 11, fundos, com o capital de Cr\$ 28.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o número 160.017.

P. N. 20.807-43, da firma Domingos Caetano Pereira & Cia., sociedade de capital e indústria, para comércio de botequim, sendo sócio de indústria Adeline de Oliveira Pereira e sócio capitalista, Domingos Caetano Pereira que entra com Cr\$ 35.000,00, para formação do capital, sendo responsável, a sede será à rua Estácio de Sá n. 51-A, prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.108.

P. N. 22.237, de empresa Urbanizadora Luso Fluminense Ltda., composta para o comércio de compra e venda de terrenos loteamentos e urbanização dos mesmos, à Av. Venezuela n. 53, 4.º, sala 415, capital de Cr\$ 300.000,00 sendo do sócio José Soares Marino Cr\$ 230.000,00 e dos sócios Carlos Correia Marino e Paulo Grandi Cr\$ 35.000,00, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.109.

P. N. 22.320-43, de Editora e Organizadora Ltda., composta dos sócios quotistas Onofre Gontijo Mendes e George Kennedy, comércio de impressão, publicação edição e distribuição de livros e revistas à rua Araújo Porto Alegre número 70, 4.º, sala 417, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais, responsável George Kennedy, tempo indeterminado; arquivado sob o número .. 160.110.

P. N. 20.212-43, da firma Edelman & Elinger, composta dos sócios solidários: — Germano Edelman, gerente Cr\$ 70.000,00, Adolfo Elinger Cr\$ 30.000,00, para o comércio de fabricação de móveis, à rua Luiz Zanchetta número 43 com o capital de Cr\$ 100.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o número 160.111.

P. N. 20.496-43, da firma F. Caruso & Cia. Ltda., composta para o comércio de torrefação de café e sua moagem à rua Frei Caneca número 294-D, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais entre os sócios João Batista Gonçalves e Francisco Caruso, este responsável, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.112.

N. 22.253-43, de Fernandes & Reis Ltda., composta para o comércio de indústria do ferro, à rua Santana n. 189, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais, entre os sócios Wilson do Vale Fernandes e Fernando Oliveira Reis, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.114.

N. 21.805-43, de Ferro Brasil Ltda., composta para o comércio de ferro e aço, à rua Pedro Alves n. 55, capital de Cr\$ 70.000,00, sendo do sócio Paulo da Costa Barros Cr\$... 20.000,00 e do sócio Itálvio Coelho Cr\$ 50.000,00, este responsável, prazo de cinco anos. — Arquivado sob o n. 160.115.

N. 20.295-43, da firma Fontão & Dias Ltda., composta dos sócios quotistas Zacarias Augusto Fontão, Cr\$ 35.000,00, Pedro Pereira Dias, gerente, Cr\$ 35.000,00, para o comércio de café e bar, à rua XII números 14 e 16 (Mercado Municipal), com o capital de Cr\$ 70.000,00 (dividido em duas quotas) e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.117.

N. 22.042-43, de Galliett & Loureiro, composta para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Maria Quitéria n. 74-A, capital

de Cr\$ 62.000,00, partes iguais, entre os sócios Manuel Loureiro e Paulo Galliett, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.119.

N. 15.954-43, da firma Casa de Bolsas Galhardo Ltda., composta dos sócios quotistas Eugênio José da Silva e Cesar Guagliardi, comércio de bolsas de senhores, à avenida Almirante Barroso n. 14, capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.120.

N. 15.549-43, da firma Irmãos Gomes & Borges, composta para o comércio de botequim, à rua Sacadura Cabral n. 169-A, rua da America n. 6, filial, e Vidal de Negreiros n. 124, filial, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais, entre os sócios Serafim Gomes de Bastos, Manuel Assunção Borges, Antônio Gomes de Bastos e Alberto Gomes de Bastos, todos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.121.

N. 19.278-43, da firma Imobiliária Santos Vieira Ltda., composta dos sócios quotistas: Abílio Augusto dos Santos, gerente, Cr\$ 100.000,00; José Ferreira Vieira, gerente, Cr\$ 100.000,00; Fernando dos Santos Salgado, gerente Cr\$ 100.000,00; Joaquim Alves Montenegro, Cr\$ 200.000,00; Francisco de Barros Ferreira Vieira, Cr\$ 50.000,00; Alvaro Ribeiro dos Santos, Cr\$ 50.000,00, para o comércio de imóveis em geral, com o capital de Cr\$... 600.000,00 (dividido em 600 quotas) e prazo indeterminado. — Arquivado sob o número 160.122.

N. 22.745-43, de Imobiliária Domus Ltda., composta para o comércio de compra e venda de imóveis, por conta própria e de terceiros, à avenida Rio Branco n. 137, 5.º andar, sala 512, capital de Cr\$ 300.000,00, sendo dos sócios Jaime Estácio de Lima Galvão, João da Cunha Magalhães Filho, Lino Colona dos Santos, George Ribeiro, Aníbal de Pina Gouveia, Antônio Francisco de Azevedo Silva e Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer com aqueles Cr\$... 27.500,00 e estes três últimos Cr\$ 30.000,00, cada um, e do sócio Carlos Notari Cr\$ 60.000,00, este responsável, tempo indeterminado; digo o 1.º sócio é Jaime Estácio de Lima Brandão e não de Lima Galvão. — Arquivado sob o n. 160.123.

N. 22.307-43, de Imobiliária Fluminense Ltda., composta para o comércio de compra e venda de imóveis urbanos ou rurais, loteamento e administração, à rua da Candelária n. 9, com o capital de Cr\$ 250.000,00, sendo partes iguais entre os sócios Benedito Caldeira Janot e Jaime Moniz Barreto de Aragão, este responsável, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 160.124.

N. 21.783-43, de J. Antero d'Almeida & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas José Antero Henrique d'Almeida e Vitorino Luiz da Silva Carneiro, comércio de representações, à rua Pedro 1.º n. 7, 9.º andar, apto. 901, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo dois anos. — Arquivado sob o n. 160.125.

N. 07.030-43, da firma, J. Penetra & Irmão, composta dos sócios solidários José Penetra da Fonseca e Manoel Penetra, para a exploração do comércio de botequim e cigarros com sede à rua Teodoro da Silva n. 263, com o capital de Cr\$ 5.000,00, e por tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.126.

N. 22.360-43, de J. Frade & Jorge, composta para o comércio de garrafas vazias, à praça da República n. 71, fundos, capital de Cr\$ 10.000,00, parte iguais ambos responsáveis, sendo sócios os Srs. Antônio Alves Jorge e Joaquim Pereira Frade; arquivado sob o número 160.127.

N. 20.683-43, da firma J. da Costa & Companhia, composta dos sócios solidários Amélia de Sousa e José Antônio da Costa, comércio de representações comerciais à rua do Senado n. 5, com o capital de Cr\$ 150.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.129.

N. 5.510-43, da firma Jorge Silva & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas J. Mendes Oliveira & Comp. Nelson Alves de Matos e Jorge Ribeiro Gonçalves da Silva, para o comércio de farmácia, drogaria e perfumaria

e artigos correlatos, à rua das Laranjeiras n. 458, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.130.

N. 9.756-43, da firma Karvogênio Ltda., composta dos sócios quotistas: Américo Pinto de Azevedo Cr\$ 20.000,00, Alberto Rodrigues gerente, Cr\$ 20.000,00, Pompeu Rodrigues gerente, Cr\$ 20.000,00, digo Pompeu Rodrigues da Silva, para o comércio de carvão e sua industrialização para consumo de gasôgênio, à praça Argentina n. 11-A com o capital de Cr\$ 60.000,00 (dividido em 60 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.131.

N. 21.824-43, da firma L. Fonseca & Companhia Ltda., composta dos sócios quotistas: Laurentino da Silva Fonseca, gerente Cr\$ 30.000,00, Manoel José Fernandes, gerente Cr\$ 30.000,00, Manoel Martins da Silva, gerente Cr\$ 30.000,00, para o comércio de fabricação de móveis e tudo que a relacione com a indústria da marcenaria, à rua Frei Caneca número 71, com o capital de Cr\$ 90.000,00 (dividido em 9 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.132.

N. 19.088-43, da firma Leandro & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas: Manoel Joaquim Rodrigues Leandro, gerente Cr\$ 32.000,00, José Benedito de Sá, Cr\$ 10.000,00, Carlos Vieira, Cr\$ 10.000,00, Carlota Rodrigues Leandro, Cr\$ 32.000,00, para o comércio de representações conta própria, à rua Senador Pompeu n. 192, com o capital de Cr\$ 84.000,00 (dividido em 84 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.134.

N. 20.806-43, da firma Lázaro & Lourenço, composta dos sócios solidários Lázaro de Jesus da Silva e Antônio Lourenço Pereira, comércio de botequim à praia de Botafogo número 452, capital de Cr\$ 65.000,00, ambos responsáveis, partes iguais, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.135.

N. 14.370-43, da firma Leonardo Alves Mesquita & Comp., composta dos sócios solidários Leonardo Alves de Mesquita, gerente Cr\$ 10.000,00, Alvaro Alves de Mesquita sócio de indústria para o comércio de café e armazém de mantimentos à rua Major Ávila número 461, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo de 2 anos; arquivado sob o n. 160.136.

N. 19.922-43, da firma Lopes & Lellis Limitada, composta para o comércio de farmácia à rua Humaitá n. 310, capital de Cr\$ 100.000,00, sendo do sócio Carlindo Lellis Ferreira Cr\$ 32.000,00 e do sócio Antônio Manoel Lopes Cr\$ 68.000,00, este responsável, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.137.

N. 15.297-43, da firma Martinso Barboza & Comp., composta para o comércio de botequim à rua José Vicente ns. 60 e 62, capital de Cr\$ 10.000,00 sendo do sócio Martinho José Barboza Cr\$ 5.000,00 e dos sócios João Maria Jardim de Souza Brazão e Martinho José Barboza da Silva Cr\$ 2.500,00 cada um, todos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.140.

N. 21.968-43, da firma Metalúrgica Margon, Ltda., composta dos sócios quotistas: — João Batista Gonçalves, gerente, Cr\$ 25.000,00, para o comércio de exploração da indústria de artefatos de ferro e outros metais, à rua Silvana n. 163, com o capital de Cr\$ 50.000,00 (dividido em 50 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.143.

N. 12.792-43, da firma Modas Dubarry Limitada, composta dos sócios quotistas: — Pedro de Carvalho Vilela, Cr\$ 49.000,00, Paulo Kruger da Nóbrega, gerente, Cr\$ 1.000,00, para o comércio de modas, à rua Constante Ramos n. 56-B, com o capital de Cr\$ 50.000,00, (dividido em 50 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.142.

N. 19.420-43, da firma Monteiro & Pinho, Ltda., composta dos sócios quotistas: — Carlos Monteiro, Cr\$ 35.000,00, Augusto Pinho da Silva, gerente, Cr\$ 35.000,00, para o comércio de barbearia, à rua da Lapa, n. 53, com o capital de Cr\$ 70.000,00, (dividido em 2 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.144.

N. 16.443-43, da firma Naveiro, Gonçalves & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas: — Ricardo Naveiro Rodrigues, gerente, Cr\$ 150.000,00, Antônio Lameirão Júnior, geren-

te, Cr\$ 150.000,00. Cesar Augusto Gonçalves, gerente, Cr\$ 150.000,00, Adelino Gonçalves, Cr\$ 90.000,00, João Batista Carvalho Oliveira, Cr\$ 60.000,00, para o comércio de indústria de cerâmica e correlatos, à rua México n. 164, 7.º andar, com o capital de Cr\$ 600.000,00, (dividido em 600 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.146.

N. 14.341-43, da firma Oliveira & Tumonis Ltda., composta dos sócios quotistas, Veronica Barbosa de Oliveira e Emilija Tumonis, comércio de roupas feitas, à rua Mayrink Veiga, n. 24, 2.º andar, salas 4 e 5, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais, ambas responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o número 160.147.

N. 20.805-43, da firma Otero & Melo Limitada, composta dos sócios quotistas, Emilio Otero Alonso, e Armando de Melo, comércio de restaurante e congêneres, à rua do Lavradio, n. 44, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.148.

N. 21.601-43, da firma Provetone Rádio Limitada, composta dos sócios quotistas: — Dilermando Coelho da Rocha, gerente, Cruzeirois 25.000,00, Rosa dos Santos Rodrigues, gerente, Cr\$ 25.000,00, para o comércio de indústria de rádio e seus pertences, à rua Dr. Sá Freire n. 30, com o capital de Cr\$ 50.000,00, (dividido em 50 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 160.149.

N. 22.328-43, da firma Representações Aseco Ltda., composta para o comércio de representações à avenida Rio Branco n. 9, 2.º, capital de Cr\$ 100.000,00, sendo dos sócios American Steel Export Company, Incorporated, Cr\$ 42.000,00, dos sócios George Zeller e Maurice O'Grady, Cr\$ 12.000,00, cada um, e do sócio Vitor Bowman, Cr\$ 11.000,00 e dos sócios Alfredo Anderson e Horácio Fernandes Lima, Cr\$ 10.000,00, cada um, este último responsável, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.150.

N. 22.074-43, da firma Rafael da Silva & Sá, composta para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Domingos Lopes, n. 35, capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais entre os sócios Antônio de Sá e Rafael da Silva, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.151.

N. 19.687-43, da firma Francisco A. Gomes & Silva, composta dos sócios solidários: — Francisco Antônio Gomes e Manuel da Silva, comércio de botequim, à rua Francisco Eugênio n. 171-A, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.151.

N. 21.450-43, de Sousa & Castro, composta para o comércio de botequim, à rua Elias da Silva n. 403, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais entre os sócios Manuel Ribeiro de Castro e Manuel Gonçalves de Sousa, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.156.

N. 21.731-43, de Sociedade Agro Industrial São Pedro Ltda., composta para o comércio de agricultura e industrialização de produtos agrícolas, nesta cidade, capital de Cr\$ 180.000,00, partes iguais entre os sócios Nelson Fumo Alvarenga e Sérgio Machado de Melo Alvim e José Mari, todos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.160.

N. 21.730-43, da firma Sociedade Metropolitana de Representações Sumer Ltda., composta dos sócios quotistas: — José Mari, gerente, Cr\$ 40.000,00, Nelson Fumo Alvarenga, gerente, Cr\$ 40.000,00, Sérgio Machado de Melo e Aloim, gerente, Cr\$ 40.000,00, para o comércio de comissões, consignações, conta própria e representações com o capital de Cr\$ 120.000,00, (dividido em 120 quotas) e prazo indeterminado, arquivado sob o n. 160.161.

N. 21.105-43, da firma Transportes Fiel Limitada, composta para o comércio de transportes, material de construções, lenha e carvão vegetal, nesta cidade, capital de Cr\$ 150.000,00, sendo dois sócios: Manuel Moreira da Silva Santos e Eustáquio Lino da Silva, com Cruzeiros 25.000,00, cada um e do sócio Joaquim Inojosa de Andrade, Cr\$ 100.000,00, este responsável, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.162.

N. 22.702-43, da firma Tinturaria Gato Limitada, composta para o comércio de tinturaria

à rua Montenegro n. 102-B, capital de Cruzeiros 20.000,00, partes iguais entre os sócios José Joaquim Carneiro e Artur Mesquita da Graça, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.163.

N. 21.172-43, de W. Rocha & Irmão Limitada, composta para o comércio de calçados, à estrada Marechal Rangel n. 205, capital de Cr\$ 100.000,00, sendo do sócio Valdemiro Gomes da Rocha, Cr\$ 99.000,00, e do sócio Jaime Gomes da Rocha, Cr\$ 10.000,00, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o número 160.165.

N. 20.986-43, da firma Saltos União Limitada, composta dos sócios quotistas, Mário da Cunha Pinto e Reinaldo Amaral, comércio de saltos de madeira, para fabricação de sapato e similares, nesta cidade, capital de Cr\$ 40.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 160.166.

Alterações de contratos:

Processos:

N. 23.884-43 — De Banco Lino Pimentel Ltda., para efeito de admissão de novos sócios, bem como aumento de capital para Cr\$ 10.000.000,00 dividido em 20.000 quotas de Cr\$ 500,00 cada uma, distribuídas aos sócios, Adauto Góis de Campos Barros, Alaor Prata Soares de 31 de janeiro de 1933.

N. 21.451-43 — De Vidrosol Saponário Limitada, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 400.000,00 em 16 quotas de Cr\$ 25.000,00 cabendo ao sócio Gerardo de Lima e Silva 12 quotas e ao sócio Raul Matin da Cunha Bastos 4 quotas — comércio — fabricação e exploração de produtos denominados "Vidrosol" — tempo indeterminado; arquivado sob o número 160.082.

N. 18.799-43 — De Antônio Mousse & Companhia, para efeito de admissão de novo sócio Simon Abbas Mousse, aumento de capital para Cr\$ 400.000,00 cabendo a cada sócio Cr\$ 100.000,00 a saber: — Antônio, José, Raphael e Simon Abbas Mousse — comércio de tecidos por atacado e representações em geral — tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.086.

N. 21.277-43 — De A. Siqueira & Galvão para efeito de aumento de capital para Cr\$ 50.000,00 em partes iguais entre os sócios Arnaldo de Siqueira e Alci Coelho da Silva Galvão, comércio de materiais, elétricos e aparelhos de rádio, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.096.

N. 20.253-43 — De Avelino de Paula & Companhia Ltda., para efeito de retirada do sócio Ernesto Alves Moreira, com haveres de Cr\$.. 13.206,20 — admissão de nova sócia Maria da Glória Soutello, aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00 em 1.000 quotas cabendo 350 ao sócio Ricardo Avelino de Paula, 200 a cada sócio Mário de Souza Soutello e Maria Mercedes Santos Pereira e 250 a nova sócia Maria da Glória Soutello, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.097.

N. 20.651-43 — S. Bandeira & Cabral, para efeito de admissão de novo sócio Luiz Bento Monteiro, aumento de capital para Cr\$ 30.000,00, divididos em partes iguais entre os sócios Carlos dos Santos Bandeira, Albano de Souza Cabral e Luiz Bento Monteiro, modificação da razão social para Bandeira Cabral & Monteiro, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.098.

N. 20.930-43 — De O. Braga & Paiva, para efeito de admissão de novo sócio, aumento de capital para Cr\$ 40.000,00 assim distribuídos: Cr\$ 11.000,00 do sócio Osvaldo Braga, Cr\$ 14.000,00 do novo sócio Osvaldo de Oliveira e Cr\$ 12.000,00 do sócio José de Paiva Pereira, modificação da razão social para Braga, Oliveira & Paiva — farmácia — tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.100.

N. 21.141-43 — De Carvalho, Irmão & Comp., para efeito de aumento de capital para Cr\$.. 2.000.000,00 assim distribuídos: — Cr\$ 600.000,00 a cada um dos sócios, José Domingos de Carvalho Irmão e José Antônio de Azevedo; Cr\$ 200.000,00 a cada um dos sócios José Antônio de Azevedo Filho, Ernande José de Carvalho, Carlos Marques d'Oliveira e João Alves Pereira, comércio de comissões consigna-

ções e conta própria e do fabrico de vassouras, espanadores, mobílias de vime e outros artigos tempo indeterminado; arquivado sob o número 160.106.

N. 15.658-43 — De F. Moutinho & Carneiro, para efeito de retirada do sócio Francisco Moutinho Ferreira Neves, com haveres de Cr\$.. 5.000,00 admissão de novo sócio José Francisco Gomes, reconstituição do capital de Cr\$ 10.000,00 em partes iguais entre os sócios José Francisco Gomes e Alberto Martins Carneiro, modificação da razão social para F. Gomes & Carneiro, modificação de outros dispositivos contratuais, botequim, charutaria e leitaria, tempo indeterminado; arquivado sob o número 160.113.

N. 13.874 — De Fábrica de Bebidas Rio Lisboa Ltda., para efeito de retirada do sócio Francisco Marinho que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 15.000,00 ao sócio José Nogueira de Avila, admissão dos sócios Adriano Gomes de Abreu, Horácio Soares e Américo José Monteiro, aumento de capital social que passou a ser de Cr\$ 100.000,00, assim distribuídos: José Nogueira de Avila, Cr\$.. 40.000,00, Adriano Gomes de Abreu, Cr\$.. 40.000,00, Horácio Soares, Cr\$ 10.000,00 e Américo José Monteiro, Cr\$ 10.000,00, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.118.

N. 20.642-43 — De Lauro Carvalho & Cia. Ltda., para efeito de admissão de novo sócio Maria Thereza Vasconcellos Carvalho, cessão e transferência de quotas que fazem os sócios Lauro de Souza Carvalho e Emilio Brandão, na seguinte proporção: o 1.º de 175 das suas 1.075 e o 2.º de 125 das suas 300, da seguinte forma: 125 à nova sócia Maria e 50 ao sócio Benedito Anselmo Pierrotti Filho; 50 ao sócio José Julio de Azevedo e Sá e 75 ao sócio Julio Maria de Carvalho e Sá, reconstituição do capital de Cr\$ 5.000.000,00 em 2.500 quotas de Cr\$ 2.000,00 cada uma, assim distribuídas: 900 ao sócio Lauro de Souza Carvalho, 300 ao sócio José Candido Vasconcellos Carvalho, 200 a cada um dos sócios Paulo Affonso Vasconcellos Carvalho e Julio Maria de Carvalho e Sá, 175 a cada um dos sócios Emilio Brandão, José Julio de Azevedo e Sá e Benedito Anselmo Pierrotti Filho, 125 a cada um dos sócios Felix Malthus Pessoa de Souza Carvalho, Victor Nicolau Pessoa Cavalcante e Maria Thereza Vasconcellos Carvalho, comércio de indústria de roupas, modas, confecções, móveis, rádios, refrigeradores, perfumarias, comissões, consignações e representações e negócios conexos, tempo indeterminado, digo, a terminar em 30 de junho de 1947; arquivado sob o n. 160.133.

N. 15.234-43 — De Manoel R. Ferreira & Cia. Ltda., para efeito de retirada do sócio Luiz Fernandes da Silva Quadros, com haveres no valor de Cr\$ 210.935,20, reconstituição do capital de Cr\$ 160.000,00 pelos sócios remanescentes Manoel Rodrigues Ferreira, com Cr\$ 150.000,00 e Arnaldo Pereira de Mattos França, com Cr\$ 10.000,00, comércio de joalheria, modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado; digo, comércio de joalheria e relojoaria; arquivado sob o n. 160.138.

N. 20.031-43 — De Menezes & Silva, para efeito de admissão de novo sócio, aumento de capital para Cr\$ 105.000,00, dividido em partes iguais entre os sócios Isaías de Menezes Paulino, Alberto Ferreira da Silva e o novo sócio Alberto Ferreira da Rocha, modificação da razão social para Menezes, Silva & Rocha, comércio de transportes de mercadorias e encomendas, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.139.

N. 21.279-43 — De Mario, Barroso & Cia. Ltda., para efeito de admissão de novo sócio — aumento de capital para Cr\$ 300.000,00, em 60 quotas de Cr\$ 5.000,00 cada uma, distribuídas, 20 a cada sócio, Mario Gonçalves Figueiredo e Emilio dos Santos Barroso e 10 à sócia Maria Conceição Cruz Pinto e 10 ao novo sócio José Augusto Nogueira da Silva — comércio de papelaria e tipografia — tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.141.

P.N. 20.913-43 — De M. J. Isidoro & Cia., para efeito de retirada do sócio comanditário Albino Izidoro da Silva, com haveres de Cr\$ 10.751,50 — reconstituição do capital social de Cr\$ 24.000,00 pelos sócios remanescentes

Manoel José Izidoro da Silva e José Maria Gonçalves Fernandes, em partes iguais, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.145.

P.N. 22.489 — De Restaurante Petisco Limitada, para efeito de aumento de capital social para Cr\$ 120.000,00; arquivado sob o n. 160.152.

P.N. 21.609-43 — De Soares Pereira & Cia., para efeito de retirada do sócio comanditário José Soares Braga, com haveres no valor de Cr\$ 320.166,00 — aumento de capital para Cr\$ 1.200.000,00, cabendo a cada sócio remanescente Cr\$ 400.000,00, a saber, Luiz Soares Pereira de Souza, Antonio Joaquim Rodrigues Valente e Manoel Joaquim Carneiro de Souza — transformação da sociedade em comandita para, em nome coletivo — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.155.

P.N. 15.020-43 — De Sociedade de Administração Predial Ltda., para efeito de retirada do sócio Jayme de Oliveira Santos, com haveres no valor de Cr\$ 53.018,25 — admissão do novo sócio Carlos Velasco Portinho, com o capital de 10 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, cedidas pelo sócio João Carvalho Macedo — redução do capital para Cr\$ 60.000,00, assim distribuídos 50 quotas do sócio João Carvalho Macedo e 10 do sócio Carlos Velasco Portinho — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado — arquivado sob o n. 160.157.

P.N. 21.122-43 — De Sociedade Comércio e Indústria "Leif", Ltda., para efeito de retirada dos sócios Nilo Amarante Monerat, Ruy Ferreira Sampaio e José Augusto Taveira, que cedem as suas 150 quotas, sendo 50 de cada um pela importância de Cr\$ 219.426,00 ao sócio Marcos Antonio Pinheiro Netto — retirada dos sócios F. Sampaio & Cia. Ltda., e Rubens Ferreira Sampaio, que cedem e transferem suas 250 quotas sendo 200 do primeiro e 50 do segundo pela importância de Cr\$ 342.538,00 ao novo sócio João Alves Saldanha — reconstituição do capital de Cr\$ 500.000,00 em 500 quotas cabendo 250 ao novo sócio João e 250 ao sócio remanescente, Marcos; arquivado sob o n. 160.158-9.

P.N. 20.923-43 — De Valpassos, Araújo & Cia., para efeito de retirada do sócio Mauro Antonio Forjaz de Araújo Coutinho, com haveres de Cr\$ 45.511,10; aumento de capital pelos sócios remanescentes para Cr\$ 120.000,00 cabendo ao sócio Estandisau Augusto Valpassos Cr\$ 90.000,00 e ao sócio Manoel Teixeira de Carvalho, Cr\$ 30.000,00 — modificação de razão social para Valpassos & Teixeira — modificação de outros dispositivos contratuais, comércio de armário e artigos para homens, senhoras e crianças, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 160.161.

Distratos:

Processos:

N. 11.508-43 — De Alvaro Braz da Silva & Cia., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manuel Braz da Silva com haveres no valor de Cr\$ 10.566,40, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio remanescente Alvaro Braz da Silva com haveres no valor de Cr\$ 64.523,10; arquivado sob o número 160.195.

N. 16.857-43, de Castanheira & Meirinho Ltda., sociedade em dissolução, com a retirada de ambos os sócios José Silveira Meirinho e Renato Lopes Castanheira, cada um com haveres de Cr\$ 5.000,00, arquivado sob o número 160.105.

N. 21.142-43, de Fontes & Santos, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manuel dos Santos, com haveres de Cr\$ 2.500,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Jayme Fontes, com haveres no valor de Cr\$ 2.500,00; arquivado sob o n. 160.166.

N. 18.496-43, de J. Moreira & Irmão sociedade em dissolução por motivo de venda de negócio recebendo cada sócio a saber: José Moreira e Félix Moreira a quantia de Cr\$ 26.500,00; arquivado sob o n. 160.128;

N. 15.026-43, de Reid & Michel Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio

Andréa Michele com haveres no valor de Cr\$ 31.579,10, assumindo o ativo e passivo o sócio Bento Caelano da Silva Reid, com haveres na mesma importância; arquivado sob o número 160.153.

Companhias:

Processos:

Química Industrial D. Eiras S/A., arquivada sob o n. 20.108.

N. 13.608, de Minas de Ferro S. A. (Cia. de Mineração, Comércio e Transporte de Minérios); arquivada sob o n. 20.107.

N. 15.703, de Usina São José S. A.; arquivada sob o n. 20.109.

N. 22.228, de Companhia Minas Fabril; arquivada sob o n. 20.106.

N. 4.627, de Alian Imobiliária A. A.; arquivada sob o n. 20.095.

N. 20.319, de Companhia Agrícola e Industrial Magalhães; arquivada sob o n. 20.096.

N. 21.392, de Banco Econômico do Brasil S. A.; arquivada sob o n. 20.097.

N. 9.292, de Banco Continental S. A.; arquivada sob o n. 20.098.

N. 9.533, de Companhia Construtora Capua & Capua S/A.; arquivada sob o n. 20.099.

N. 23.149, de Casa Luzes S. A.; arquivada sob o n. 20.100.

N. 23.235, de Companhia Fabril Brasileira de Lona; arquivada sob o n. 20.101.

N. 20.167, de Fábrica São Luiz Durão S. A.; arquivada sob o n. 20.102.

N. 23.081, de Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus; arquivada sob o n. 20.103.

N. 2.823, de Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira; arquivada sob o n. 20.104.

N. 23.313, de Companhia Industrial Serr-Agrícola (C. I. S. A.); arquivada sob o número 20.105.

Firmas individuais:

Processos:

N. 5.559-43 — Registro da firma Joaquim Alves de Moraes, estabelecido com botecoim à rua Cândido Benício, 1.070, capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 108.252.

N. 2.273-43 — De M. P. Miranda, capital de Cr\$ 3.000,00, para o comércio de Carvoaria, estabelecido à rua Lobo Júnior, 1.618; registrada sob o n. 108.261.

Firmas complementares:

Processos:

N. 23.395-43 — Registro complementar da firma Artur Chwaicer, para aumento de capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00; registrada sob o n. 108.228.

N. 23.297-43 — Registro complementar da firma para Amadeu Gomes Mendes para aumento de capital de Cr\$ 2.000,00 para Cr\$ 40.000,00, registrada sob o n. 108.232.

N. 2.308-43 — Registro complementar da firma C. A. Barroso & Comp. Ltda.; registrada sob o n. 108.236.

N. 20.370-43 — Registro complementar da firma Casa do Café Limitada; registrada sob o n. 108.237.

N. 23.430-43 — Registro complementar da firma Ferreira Henriques & Comp.; registrada sob o n. 108.247.

N. 22.308-43 — Registro complementar da firma Moraes Alves & Comp.; registrada sob o n. 108.263.

N. 23.153-43 — Registro complementar da firma Martins Filhos Ltda.; registrada sob o n. 108.264.

N. 23.457-43 — Registro complementar da firma Sociedade Industrial e Comercial Santa Matilde Limitada; ar digo registrada sob o número 108.273.

N. 22.457-43 — Registro complementar da firma Z. Sneijers para aumento de capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 100.000,00 comércio de importação, exportação, compra e venda de diamantes pedras preciosas e semi-preciosas, cristal de rocha, representação comissões e consignações por conta própria; registrada sob o n. 108.278.

Firmas sociais:

Processos:

N. 20.583-43 — Registro da firma Indústrias de Papel Salus Ltda.; registrada sob o número 108.226.

N. 23.186-43 — Registro da firma Antônio Cardoso de Carvalho & Filho; registrada sob o n. 108.227.

N. 23.481-43 — Registro da firma A. P. Matos & Comp.; registrada sob o n. 108.229.

N. 23.175-43 — Registro da firma A. J. Silva & Silva; registrada sob o n. 108.230.

N. 235.161-43 — Regista da firma Armando Nunes & Correia arquivada sob o n. 108.231.

N. 11.779-43 — Registro da firma Alvaro, Fernandes & Comp. Ltda.; registrada sob o número 108.231.

N. 22.387-43 — Registro da firma Belém & Madruga; registrada sob o n. 108.235.

N. 22.531-43 — Registro da firma Café e Bar Doradinho Ltd., registrada sob o n. 108.238.

N. 23.361-43 — Registro da firma Cattán & Dayer; registrada sob o n. 108.239.

N. 23.109-43 — Registro da firma Conde & Ferreira; registrada sob o n. 108.240.

N. 23.415-43 — Registro da firma Correia, Gonçalves & Comp.; registrada sob o n. 108.241.

N. 23.190-43 — Registro da firma Cunha & Martinez; registrada sob o n. 108.242.

N. 23.329-43 — Registro da firma Eduardo Leandro da Silva & Comp. Ltda.; registrada sob o n. 108.243.

N. 20.997-43 — Registro da firma Empresa Vigilante de Anúncios Luminosos Ltda.; registrada sob o n. 108.244.

N. 21.982-43 — Registro da firma Espelho Eleetro Reclame Ltda.; registrada sob o número 108.245.

N. 23.455-43 — Registro da firma Francisco Simões Campos & Comp.; registrada sob o número 108.246.

N. 23.318-43 — Registro da firma Fornecedora de Madeiras Ltda.; registrada sob o número 108.248.

N. 23.350-43 — Registro da firma Irmãos Carneiro Ltda.; registrada sob o n. 108.249.

N. 22.073-43 — Registro da firma José Zeitoune & Filho Ltda.; registrada sob o número 108.250.

N. 21.762-43 — Registro da firma João Gomes de Miranda & Companhia; registrada sob o n. 108.251.

N. 23.432-43 — Registro da firma J. F. Bernardes & Rodrigues; registrada sob o número 108.253.

N. 23.206-43 — Registro da firma J. Mendes & Lopes; registrada sob o n. 108.254.

N. 23.332-43 — Registro da firma J. Silva & Lamboglia; registrada sob o n. 108.255.

N. 23.113-43 — Registro da firma L. Silva, Lourenço & Comp.; registrada sob o n. 108.256.

N. 23.227-43 — Registro da firma Leite & Sousa Ltda.; registrada sob o n. 108.257.

N. 23.251-43 — Registro da firma Leite & Batista; registrada sob o n. 108.258.

N. 23.321-43 — Registro da firma Laboratório Ótico Industrial Ltda.; registrada sob o número 108.259.

N. 23.374-43 — Registro da firma Manuel Vieira & Gonçalves; registrada sob o número 108.260.

N. 23.435-43 — Registro da firma Zagardony & Perroni Ltda.; registrada sob o n. 108.262.

N. 19.800-43 — Registro da firma M. Freire & J. Silva; registrada sob o n. 108.265.

N. 23.240-43 — Registro da firma Máquinas para Indústria Limitada; registrada sob o n. 108.266.

N. 23.334-43 — Registro da firma Mário Lopes & Irmão; registrada sob o n. 108.267.

N. 23.163-43 — Registro da firma M. de Barros & Silva; registrada sob o n. 108.268.

N. 23.185-43 — Registro da firma Niskier & Wajnsztoł Ltda.; registrada sob o n. 108.269.

N. 23.330-43 — Registro da firma Pedro & Waldemiro; registrada sob o n. 108.270.

N. 23.493-43 — Registro da firma Pinheiro, Irmão & Oliveira; registrada sob o n. 108.271.

Firmas sociais:

Processos:

N. 23.171-43 — Registro da firma Pedro Ribeiro & Comp.; registrada sob o n. 108.272.

N. 23.512-43 — Registro da firma Sociedade Comercial Brasileira Distribuidora de Gêlo Ltda.; registrada sob o n. 108.274.

N. 21.822-43 — Registro da firma Santos Leitão & Comp.; registrada sob o n. 108.275.

N. 11.820-43 — Registo da firma Tecidos A Duqueza Limitada; registada sob o n. 108.276;
N. 23.355-43 — Registo da firma Vasconcelos Moura & Comp. Ltda.; registada sob o n. 108.277.

Registo complementar:

Processo:

N. 23.312-43 — Registo complementar da firma Avicultura Brasileira Comercial Ltda.; registada sob o n. 10.233.

Diplomas:

Processos:

N. 23.243-43 — Carlos Alberto de Almeida Filho requer registo de diploma de contador; digo guarda-livros; registado sob o n. 43.784;
N. 21.790-43, de Elpidio Mayrink da Silveira que apresenta certidão do seu diploma passada pela Divisão de Ensino Comercial para registo; digo registo de contador; registada sob o n. 43.785;

N. 21.951-43, de Enock Wencesláu Abreu, que apresenta seu diploma de guarda-livros pedindo o seu registo; registado sob o número 43.786;

N. 22.175-43, de Antônio de Moraes Castro que apresenta para registo seu diploma de guarda-livros pelo procurador Aldenor Maia Castro; registado sob o n. 43.787;

N. 22.176-43, de Dídido Sílvia Ramos da Cruz Filho, que apresenta para registo seu diploma pelo seu procurador Aldenor Maia Castro; registado sob o n. 43.788;

N. 22.248-43, de Mário Machado da Costa, que apresenta para registo seu diploma de guarda-livros, estando representado por seu procurador Darcil Ramos; registado sob o número 43.789;

N. 22.249-43, de Paulo de Andrade Leal que apresenta para registo seu diploma de guarda-livros estando representado por seu procurador Darcil Ramos; registado sob o n. 43.790.

Cartas de gerente:

Processos:

N. 13.428-43 — Eduardo Gonçalves da Silva requer arquivamento da carta e gerente outorgada a Altair Dias Macedo, arquivada sob o n. 43.791.

N. 21.183-43 — Francisco Tavares requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Antônio Tavares Filho; arquivada sob o número 43.792.

N. 12.499-43, da firma Manuel Cervião que pede o registo da carta de gerente outorgada a Vasco Nogueira; registada sob o n. 43.793.

N. 21.943 — da firma Francisco Henrique Cunha que apresenta para registo a carta de gerente outorgada a Antônio de Paula Campos; registada sob o n. 43.794.

N. 22.906-43 de Singer Sewing Machine Company que requer o registo da carta de gerente outorgada a Felix Braga Macambira; registada sob o n. 43.795.

N. 22.912-43 — Antônio Dias (Botequim) requer registo da carta de gerente outorgada a Silvério de Almeida; registada sob o n. 43.796.

Autorização para comerciar:

Processos:

N. 17.869-43 — Petrônio de Macedo Lacerda requer arquivamento da autorização para pesquisar gipsita e associados; arquivada sob o n. 43.797.

N. 23.890-43 — Banco Lino Pimentel Ltda. requer arquivamento da autorização para comerciar da sócia Martha Brant Durval que também se assina Maria Martha Caldeira Brant Durval, outorgada por seu marido Hermano Durval Sérgio Ferreira; arquivada sob o número 43.798.

N. 23.892-43 — Banco Lino Pimentel Ltda., requer arquivamento da autorização para comerciar de sua sócia Zaira Andrade de Almeida e Silva, outorgada por seu marido Og de Almeida e Silva; arquivada sob o n. 43.800.

N. 23.891-43 — Banco Lino Pimentel Ltda., requer arquivamento da autorização para comerciar de sua sócia Elsa Augusto de Oliveira Cristóvão; arquivada sob o n. 43.799.

Desistências:

N. 23.503-43, da firma Fonseca & Pinheiro, desistindo do arquivamento do seu contrato social neste Departamento pedindo a devolução dos respectivos documentos.

N. 21.789-43, de Calçados Ira Ltda., que apresenta a fls. 4 o pedido de desistência em virtude de não mais querer continuar com a organização da sociedade.

N. 22.050-43, da firma Ramos & Fontes Limitada, pedindo a desistência do arquivamento do seu contrato social neste Departamento, bem como a devolução do mesmo. — Deferidos.

Cancelamentos:

N. 6.812-43 — Henrique da Silva Pinto pede cancelamento.

N. 19.325-43 — G. A. Gadelha pede baixa do registo da sua firma. — Deferidos.

Tradutor:

N. 22.841-43 — Olavo Cabral Ramos requer nomeação de tradutor *ad hoc* para o fim especial de traduzir a certidão de idade pertencente a Georg Gotthard Block e de Torborg Marianne, escrita no idioma sueco visto não haver tradutor oficial indica o tradutor Fernando Alexandre. — Deferido.

Exigências:

Processos:

N. 3.441 — G. Fiuza & Cia. Ltda.

N. 32.003-43 — Theo da Veiga Quaas.

N. 16.524 — Manuel Batista de Souza.

N. 22.814 — Jorge Silva.

N. 8.268 — Gesso Fluminense Limitada..

N. 9.699 — João de Sousa Massa.

N. 12.014 — Manuel Correia Lima & Cia Limitada.

N. 12.975 — Irmãos Ribeiro de Almeida Limitada.

N. 14.915 — Antônio Estevez Correia.

N. 10.395 — João Baptista Coutinho.

N. 17.641 — Antônio Botelho.

N. 17.760 — Lourenço Delduga.

N. 18.392 — Iberê Goulart.

N. 18.433 — João Correia de Sousa.

N. 19.417 — J. Silva.

N. 19.897 — Sociedade Anônima Mar.

N. 19.992-A — Ana de Góes Dáquer.

N. 20.548 — Samuel Schmedrq.

N. 20.664 — Emílio Polto & Cia. Ltda.

N. 20.665 — Polto & Rouviere Ltda.

N. 20.804 — Lobato & Filhos.

N. 20.920 — Representadora Carioca Limitada.

N. 21.022 — Melo Guimarães & Cia Ltda.

N. 22.034 — Marques de Oliveira & Cia.

N. 22.136 — Empresa Teatral Oliveira Mi-deia Ltda.

N. 22.169 — Antônio de Jesús Café.

N. 22.401 — Amaro Cavalcanti Cidade.

N. 22.437 — Antônio Ferraz.

N. 22.438 — Antônio Ferraz.

N. 22.932 — Cantisano & Celano.

N. 23.101 — M. R. Santos.

N. 23.120 — Nazaré de Oliveira Soares.

N. 23.130 — Muiyler & Araújo Ltda.

N. 23.156 — Hélio Gomes.

N. 23.238 — Manuel Nascimento Pires.

N. 23.250 — Alberto Zaidan.

N. 23.372 — Pascoal Ambrósio.

N. 23.379 — Eugene Kun.

N. 23.393 — Rosalina Fernandes de Almeida.

N. 23.394 — Rosalina Fernandes de Almeida.

N. 23.401 — Antônio Brito Guimarães.

N. 23.406 — Otto Meister.

N. 23.518 — Carneiro, Sobrinho Ltda.

N. 23.520 — Lenita Izaura Leite de Paula Rosa.

N. 23.521 — Maria Dolores Ribeiro de Braga Melo.

N. 23.528 — Alice Soares de Sousa Lima.

N. 23.540 — Cortume Carioca S. A.

N. 23.574 — José Francisco Corbacho.

N. 23.582 — Milton Chagas.

N. 23.583 — Otávio Mavignier Colin.

N. 23.584 — Mário de Leão Castro.

N. 23.620 — Fundação Indígena S. A.

N. 23.622 — Jaime Casiuch.

N. 23.641 — A. Lopes Cardoso.

N. 23.696 — Rubens Frug.

N. 23.716 — Francisco Pereira Pinto.

N. 23.720 — José Ferreira Franco.

N. 23.723 — Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A.

N. 23.779 — A. Campos Rodrigues.

N. 23.789 — Antônio Cardoso.

— Satisfacem as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de novembro de 1943

Requerimentos despachados:

Companhia Fidelidade de Seguros Gerais, pedindo autorização para funcionar. — Apresente a requerente petição de concessão de autorização e aprovação de estatutos dirigida ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pelo incorporador, com a firma devidamente reconhecida. — Processo DNSPC. 6.087-43.

Dia 11

Paulo de Frontin Werneck, pedindo permissão para efetuar, no estrangeiro, o seguro do cavalo "Pólux". — Deferido. — Processo 143.003-43.

Erasmo T. de Assumpção, pedindo autorização para fazer o seguro, no estrangeiro do cavalo "Shah Rookh". — Deferido. — Processo n. 143.054-43.

Atílio Irulegui, pedindo autorização para fazer o seguro de animais, no estrangeiro. — Deferido. — Processo 143.343-43.

S/A. Moinho Santista Indústrias Gerais, pedindo permissão para fazer, no estrangeiro, o seguro de mercadorias embarcadas no vapor "Rata". — Tendo em vista os pareceres defiro o pedido, devendo o requerente declarar o nome e sede da seguradora no estrangeiro, capital segurado em cruzeiros e prêmio pago também em cruzeiros. — Processo 143.605-43.

Conde Sílvia Alvares Penteado, pedindo permissão para fazer, no estrangeiro, o seguro do cavalo "Pizarro". — Deferido. — Processo 142.670-43.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Organização e Assistência Sindical

SECÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E REGISTOS SINDICAIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 3 de novembro de 1943

DNT 32.159-43 — Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Rio de Janeiro. — Mudança de sede. Arquite-se.

DNT 22.858-43 — Federação Nacional dos Marítimos — Reunião do Conselho. — Arquite-se.

DNT 18.839-43 — Sindicato dos Estivadores do Rio de Janeiro — Comunicação sobre uma doação feita à Legião Brasileira de Assistência. — Arquite-se.

DNT 32.004-43 — Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro — Solicitando certidão. — Arquite-se.

DNT 31.806-43 — Delegacia Regional de Santa Catarina — Resposta ao ofício SORS-113 — Arquite-se.

DNT 32.993-43 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Niterói. — Solicita solução de seu processo de eleições. — Arquite-se.

DNT 27.915-43 — Sindicato dos Empregados no Comércio, no Estado de Alagoas. — Arquite-se.

DNT 15.695-41 — Cruzeiro & Cia. Ltda. — Consulta sobre enquadramento sindical. — Arquite-se.

DNT 7.050-41 — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Consulta sobre imposto sindical. — Arquite-se.

DNT 26.812-41 — Sindicato Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante. — Arquite-se.

DNT 24.085-41 — Sindicato dos Cabineiros de Elevador, do Rio de Janeiro. — Consulta sobre enquadramento sindical. — Arquite-se.

DNT 24.708-41 — Consórcio Paulista — Consulta sobre imposto sindical. — Arquite-se.

DNT 15.479-41 — Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Consulta sobre enquadramento sindical. — Arquivo-se.

DNT 13.937-43 — Albano de Azevedo e Sousa — Consultando si está obrigado a se filiar a entidade sindical e si os seus empregados estão sujeitos ao pagamento do imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 15.378-41 — Sociedade Anônima Indústrias Reunidas Matarazzo — Consulta sobre imposto sindical e enquadramento. — Arquivo-se.

DNT 11.196-41 — Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Consulta. — Arquivo-se.

DNT 23.493-41 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Mármore e Calcários e Pedreiras de Santos — Consulta sobre imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 21.559-41 — Maia de Almeida & Cia. Ltda. — Consulta sobre imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 23.798-42 — Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Hidro e Termoeletricas — Solicitando registro. — Arquivo-se.

DNT 13.105-43 — Sindicato dos Oficiais Eletricistas, do Rio de Janeiro — Solicitando providências. — Arquivo-se.

DNT 27.367-43 — Banco do Brasil S.A. — Acusando o recebimento de fichas. — Arquivo-se.

DNT 10.865-43 — Associação Profissional na Indústria de Produtos Suínos, do Estado do Rio Grande do Sul. — Solicita esclarecimentos quanto ao recolhimento do imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 1.549-41 — Delegado Regional no Estado do Maranhão — Consulta sobre enquadramento sindical. — Arquivo-se.

DNT 6.237-43 — Companhia de Indústrias Brasileiras Portela S.A. de Jaboatão, Pernambuco — Consulta sobre a obrigação do imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 5.083-43 — Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confecção de Roupas de Homem, do Rio de Janeiro — Reclamando contra o Sindicato dos Lojistas do Comércio do Rio de Janeiro. — Arquivo-se.

DNT 5.109-42 — Sindicato dos Oficiais Eletricistas de São Paulo — Consulta sobre arrecadação do imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 11.849-43 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro — Representação contra o "Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro" que se recusa a reconhecer os direitos dos trabalhadores transferidos do quadro de associados do primeiro em virtude de homogeneização determinada pelo enquadramento sindical — Arquivo-se.

DNT 15.741-41 — Centro de Navegação Transatlântica — Consulta sobre enquadramento sindical. — Arquivo-se.

DNT 1.309-41 — Liga do Comércio do Rio de Janeiro — Consulta sobre enquadramento e imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 29.911-41 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção do Gás do Rio de Janeiro — Imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 19.289-41 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista — Informação sobre sindicalização de seus associados que trabalham no escritório central da Companhia Paulista nesta Capital. — Arquivo-se.

DNT 5.933-42 — Amandos Jurgens e nove outros — Reclamação contra cobrança do imposto sindical, pretendida pelo "Sindicato dos Empregados no Comércio de Joinville" — Arquivo-se.

DNT 29.675-41 — Cia. Brasileira de Torrefação e Moagem de Café — Imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 27.506-42 — Sindicato do Comércio Varejista de Ribeirão Preto — Consulta sobre recolhimento do imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 20.793-43 — Delegado Regional no Estado da Baía — Consulta sobre enquadramento sindical. — Arquivo-se.

DNT 23.519-42 — Fonseca Teles n. 182 — Rafaela Juliane — Consulta sobre pagamento de imposto sindical. — Arquivo-se.

DNT 14.161-41 — Sindicato dos Proprietários de Tinturarias do Rio de Janeiro — Solicitando esclarecimentos que não deixem margem a dúvidas futuras, em face da resolução da Comissão do Enquadramento Sindical. — Arquivo-se.

DNT 19.268-41 — Emilio Staub & Cia. Limitada — Pedido de informações sobre reconhecimento do "Sindicato dos Representantes Comerciais". — Arquivo-se.

DNT 17.340-41 — Casimiro Alves Ferreira Júnior. — Comunicação sobre officio entregue ao Sr. ministro. — Arquivo-se.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 29.006-43 — Francisco Fonseca. — Conhecendo do recurso interposto *ex officio* pelo Sr. diretor da D. H. S. T., nos termos do inciso V do art. 31 do regimento deste Departamento, aprovado pelo decreto n. 13.001, de 27 de julho de 1943, resolveu negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fôlhas 2.

A' D. H. S. T. Em 3-11-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Dia 13 de novembro de 1943

Multas impostas pelo decreto 2.308 — 13-6-940:

DNT. 27.176-43 — George Tabanan. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 8-11-43.

DNT. 32.263-43 — Antônio Nogueira Júnior. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 8-11-43.

Multas impostas pelo decreto 24.637 — 10-7-934:

DNT. 30.397-43 — Abraham Meller. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 1-11-43.

DNT. 30.494-43 — R. F. Silva. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 26-10-43.

DNT. 30.491-43 — Antônio Rodrigues Teixeira. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 29-10-43.

DNT. 30.783-43 — Fonseca & Guedes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-11-43.

DNT. 33.102-43 — Aderbal Medeiros Pereira. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 10-11-43.

DNT. 30.780-43 — Lazar Girsas. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-11-43.

DNT. 31.437-43 — Pascoal Lippes. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-11-43.

DNT. 30.970-43 — Irmãos Fernandez. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-11-43.

DNT. 31.828-43 — Richard Knoblich & Filho. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 8-11-43.

Multas impostas pelo decreto-eil 3.616, de 13-9-941:

DNT. 32.094-43 — Fábr. Nacional de Seringas Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 8-11-43.

DNT. 31.270-43 — João da Rocha. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-11-43.

DNT. 31.999-43 — José Firmino Ferreira. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-11-43.

DNT. 26.093-43 — Ferreira Pacheco. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-11-43.

DNT. 25.581-43 — José Manuel da Silva Xavier. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-11-43.

DNT. 30.426-43 — Benjamin Roitman. — Imponho a multa de Cr\$ 850,00. Em 9-11-43.

DNT. 31.295-43 — Júlio Szalay. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 8-11-43.

DNT. 31.831-43 — Pires & Madureira. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-11-43.

DNT. 30.866-43 — J. A. Sardinha Sues. — Imponho a multa de Cr\$ 250,00. Em 9-11-43.

DNT. 33.150-43 — Victoriano Lopez del Palacio. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 9-11-43.

DNT. 32.717-43 — Abílio Martins Canelha. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-11-43.

DNT. 30.781-43 — Lazar Girsas. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-11-43.

DNT. 26.554-43 — Indústrias Químicas Labor Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-11-43.

DNT. 30.743-43 — I Rivera. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 8-11-43.

DNT. 31.442-43 — Sá Pinto Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-11-43.

DNT. 31.296-43 — Rocha & Puga. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-11-43.

DNT. 30.744-43 — Chanl Hette. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-11-43.

DNT. 28.011-43 — J. Alves & Morcira. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-11-43.

DNT. 31.267-43 — M. J. de Almeida & Comp. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-11-43.

Processos arquivados:

DNT. 12.794-43 — Henrique Marques Resende.

DNT. 10.975-43 — Gonçalves Carneiro & Comp. Ltda.

DNT. 11.693-43 — Metro Goldwyn Meyer do Brasil S. A.

DNT. 10.681-43 — Jacob Nazarian.

DNT. 10.353-43 — Labanca Domingos Vinzenzo.

DNT. 10.351-43 — Carlos Cruz.

DNT. 12.539-43 — Hernani Reis.

DNT. 10.535-43 — José Pires & Irmãos.

DNT. 10.195-43 — Luiz Severiano Ribeiro.

DNT. 9.817-43 — A. Nogueira Duarte.

DNT. 12.943-43 — Antônio de Almeida Lotena.

DNT. 13.179-43 — Amilcar Pozzi.

DNT. 32.456-43 — Auto Inutilizado.

DNT. 20.959-43 — Amaral Rodrigues & Comp. Ltda.

DNT. 29.925-43 — Heitor Ribeiro Pinto.

DNT. 26.281-43 — Augusto Ferreira Coelho.

DNT. 24.031-43 — Dolores Fonseca.

DNT. 32.499-43 — Pereira Cortez & Companhia Ltda.

DNT. 32.889-43 — E. Ducommun Simões & Comp.

DNT. 30.720-43 — Auto Inutilizado.

DNT. 30.726-43 — Auto Inutilizado.

DNT. 30.991-43 — Auto Inutilizado.

DNT. 30.993-43 — Auto Inutilizado.

DNT. 32.309-43 — Intermars Imp. e Exportadora do Brasil Ltd.

DNT. 32.307-43 — Soc. Imp. e Exportação Brasil Ltda.

DNT. 32.305-43 — Comp. de Construções Ottino S. A.

DNT. 12.914-43 — A. Coblenz.

DNT. 16.273-43 — Divisão Higiene Segurança Trabalho.

DNT. 34.186-43 — Solicita Certidão — 5.ª Vara.

DNT. 29.937-43 — Olívio César Castoldi.

DNT. 29.492-43 — Auto Inutilizado.

DNT. 13.070-43 — Comp. Brunswick do Brasil S. A.
 DNT. 14.852-43 — Kary Laranja de Lima e Moura.
 DNT. 15.165-43 — Comp. Luz Stearica.
 DNT. 13.585-43 — Joaquim Pinto Teixeira.
 DNT. 13.187-43 — Policlínica Geral do Rio de Janeiro.
 DNT. 19.132-43 — S. W. Herszon.
 DNT. 16.824-43 — Construtora Soc. Ltda.
 DNT. 10.347-43 — N. Borne Estefânio.
 DNT. 10.077-43 — J. Lourenço dos Santos.
 DNT. 10.995-43 — Morais Ferreira & Companhia.
 DNT. 6.809-43 — M. Pereira & Sousa Limitada.
 DNT. 6.698-43 — M. Ladogano & Companhia Limitada.
 DNT. 6.615-43 — S. Scheinkman.
 DNT. 6.599-43 — Ermelinda Rodrigues Peixoto.
 DNT. 6.340-43 — Industrial Gráfica Limitada.
 DNT. 6.138-43 — Simão Fraifeld.
 DNT. 6.137-43 — Simão Fraifeld.
 DNT. 8.015-43 — Albino Pinto Nunes.
 DNT. 7.935-43 — J. Moreira da Rocha & Companhia.
 DNT. 7.930-43 — M. de Abreu & Lima & Comp. Ltda.
 DNT. 7.822-43 — Banco Andrade Arnaud Sociedade Anônima.
 DNT. 7.785-43 — Aljam Costa & Comp. Limitada.
 DNT. 7.781-43 — Joaquim Pereira Oliveira.
 DNT. 7.687-43 — Adelino Pinto de Sá Ferreira & Comp. Ltda.
 DNT. 7.293-43 — B. Bloh & Irmãos.
 DNT. 8.138-43 — Sind. Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos.
 DNT. 7.352-43 — Ida Litman & Magalhães Limitada.
 DNT. 6.697 — M. Ladogano & Comp. Limitada.
 DNT. 7.521-43 — A. Pinto Loja & Comp.
 DNT. 7.626-43 — Ferreira Cardoso & Companhia.
 DNT. 8.367-43 — Germano Mendes da Cunha.
 DNT. 8.388-43 — Mica Brasileirasúp.
 DNT. 8.388-43 — Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda.
 DNT. 8.394-43 — Armazéns Transmontanos Ltda.
 DNT. 8.813-43 — R. Araújo Carvalho & Companhia.

Serviço de Identificação Profissional

BOLETIM DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO MÊS DE OUTUBRO DE 1943

SEÇÃO DE CONTROLE

Identificações processadas	Importância recolhida	
	Cr\$	Cr\$
Distrito Federal	5.465	27.325,00
Amazonas	20	104,00
Pará	178	890,00
Maranhão	242	1.258,40
Piauí	131	681,20
Ceará	350	1.820,00
Rio Grande do Norte	1	5,20
Paraíba	150	780,00
Pernambuco	300	1.500,00
Alagoas	386	1.940,20
Sergipe	2.060	10.712,00
Baía	7.087	18.426,20
Espírito Santo	1.055	5.486,00
Rio de Janeiro	299	1.554,80
São Paulo (*)	4.824	25.084,20
Paraná	98	509,60
Santa Catarina	62	322,40
Rio Grande do Sul		
Minas Gerais		
Goias		
Mato Grosso		
	22.708	98.399,20

Carteiras renovadas:

Distrito Federal	525	2.730,00	
São Paulo (*)	242	653,40	3.383,40
	767		

Carteiras em 2.ª via:

Distrito Federal	572	5.831,40	
Rio Grande do Norte	2	20,00	
Rio de Janeiro	14	142,80	
Paraná	7	71,40	
Minas Gerais	5	51,00	6.119,60
	600		

Carteiras emitidas em 3.ª via:

Distrito Federal	7	—	351,40
SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS			
Registro de livros de empregados	660	—	9.130,40
Registro de químicos	30	—	4.360,30
Registro de professores	34	—	11,00
Registro de jornalistas	21	—	4,00
Decreto n. 23.581	—	—	2.032,00
			123.791,30

Total da importância recolhida

SEÇÃO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS

Carteiras emitidas em 1.ª via	6.224
Carteiras emitidas em 2.ª via	572
Carteiras emitidas em 3.ª via	4
Carteiras emitidas por imprestabilidade	533
Carteiras emitidas por imprestabilidade (Decreto n. 4.785), 3.ª via	4
Carteiras retificadas	747
Carteiras entregues na sede	6.230
Carteiras expedidas para os Estados	394

RECLAMAÇÕES RELATIVAS AO DECRETO N. 22.035, DE 29 DE OUTUBRO DE 1932

Por infração do art. 11	7
Por infração do art. 10	24
Por anotações indevidas	7
Por retenção de carteiras	6
Términos de reclamação lavrados	4
Reclamações solucionadas pela fiscalização	82
Processos diversos	37
Processos enviados à Justiça do Trabalho	11

Ofícios expedidos:

Pela Seção de Emissão	105
Pela Seção de Cadastro	94

Telegramas expedidos:

Pela Seção de Emissão	2
Pela Seção de Cadastro	3
Processos entrados no Serviço	1.802

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Relativos ao exercício de 1942

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 12 de novembro de 1943

Pedidos de registos de livros, deferidos:

- SIP. 21.328-43 — Banco Leno Pimentel Ltda.
 SIP. 21.227-43 — Cia. Internacional de Indústria.
 SIP. 21.386-43 — Rodolfo Braz & Aguiar.
 SIP. 21.382-43 — Antônio da Fonseca e Sá.
 SIP. 21.366-43 — Eduardo Fernandes de Oliveira.
 SIP. 21.301-43 — F. G. Silva.
 SIP. 21.388-43 — B. Queiroz & Cia.
 SIP. 21.396-43 — Rinaldo Morigi.
 SIP. 21.394-43 — José Alves de Moura Bastos.
 SIP. 21.400-43 — José Manoel.
 SIP. 21.409-43 — Custodio Antunes Henriques.
 SIP. 21.404-43 — E. Herzfeld.
 SIP. 21.418-43 — Jankiel Benecjan Oksenberg.
 SIP. 21.419-43 — Joaquim de Souza Ferreira.
 SIP. 21.431-43 — Alberto Parente.
 SIP. 21.432-43 — Cardoso & Machado.
 SIP. 21.231-43 — Cia. Jotapires Industrial Farmacêutica.
 SIP. 21.379-43 — Alfredo Teixeira Chaves & Cia.
 SIP. 21.383-43 — Cinto Única Ltda.

- SIP. 21.401-43 — Sociedade Técnica de Rádio e Comunicações Ltda.
 SIP. 21.390-43 — J. Stavale & Cia.
 SIP. 21.321-43 — Fábrica de Artefatos de Madeira Artema Ltda.
 SIP. 21.381-43 — Valquirino Carneiro de Campos Melo.
 SIP. 21.299-43 — Ponte & Conceição.
 SIP. 21.224-43 — Quirino Setta.
 SIP. 21.287-43 — Sociedade Exportação e Importação Trans-América.

Pedidos de registos em continuação, deferidos:

- SIP. 21.405-43 — Cia. Comercial de Vidros do Brasil.
 SIP. 21.377-43 — Oscar Lopes.
 SIP. 21.374-43 — J. F. Barros & Cia. Ltda.
 SIP. 21.352-43 — Panair do Brasil S. A.
 SIP. 21.361-43 — Bogado & Oliveira Ltda.
 SIP. 21.347-43 — F. Trapani.
 SIP. 21.346-43 — Lavos & Cia.
 SIP. 21.359-43 — Laboratório Gross Ltda.
 SIP. 21.350-43 — Renascença Auto Ônibus Ltda.
 SIP. 21.351-43 — Viação São Jorge Ltda.
 SIP. 21.337-43 — Móveis Costa Pereira Vianna Ltda.
 SIP. 21.340-43 — Carvalho Bandeira Ltda.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

- SIP. 21.364-43 — Antônio Dias Rodrigues.
 SIP. 21.392-43 — Marmoraria Rocha.
 SIP. 21.221-43 — Mário Barroso & Cia. Ltda.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

- SIP. 10.200-41 — Severino de Araújo Silva.
 SIP. 21.345-43 — Rita Bulfim.
 SIP. 50.606-41 — Homero Auler.

Pedidos de registos de jornalistas, deferidos:

- SIP. 21.343-43 — Samuel Luiz Carneiro da Costa.
 SIP. 20.347-43 — Orlando Rodrigues Sette.

Pedido de transferência de firma, deferido:

- SIP. 21.399-43 — Durval Lopes da Costa. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregue o livro, mediante recibo no processo.

Processos arquivados:

- SIP. 15.712-40 — João Pires Águas.
 SIP. 33.376-40 — Missias Ferreira de Souza.
 SIP. 33.243-40 — Juvenal Araújo de Souza.
 SIP. 9.024-42 — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.
 SIP. 19.034-43 — Delfim Valpassos & Cia.
 SIP. 20.269-43 — Empresa Industrial Metalquímica Ltda.
 SIP. 20.421-43 — Vicente Caminha.
 SIP. 20.797-43 — João de Deus Lima.
 SIP. 20.861-43 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.
 SIP. 21.087-43 — Cia. Cantareira de Viação Fluminense.
 SIP. 21.154-43 — Egon Kurt Leo Schueler.
 SIP. 21.274-43 — Manoel França Rocha.
 SIP. 21.276-43 — Silvana Lopes.

Serviço Atuarial**RETIFICAÇÕES (*)**Na publicação feita no *Diário Oficial* de 9 de outubro findo, onde se lê: no proc. MTIC 134.373-43:

Número da lesão: 160 (cento e sessenta)

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão e alteração do original.

Leia-se:Número da lesão: 106 (cento e seis)
No processo n. MTIC 137.315-43, *Diário Oficial* de 18 de outubro findo,**Onde se lê:**

Profissão Rebaixador de couros, (Couros)

Leia-se:

Profissão: Rebaixador de couros (Couros e Peles)

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 28 de outubro de 1943

Processos despachados:

Em face do documento de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo: MTIC-123.532-43 — S. A. Imobiliária "A Redentora" — Nesta.

Dia 29

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

- SEPT-3.293-41 — Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A. — Nesta.
 SEPT-5.050-43 — The Amazon Telegraph Company Limited — Nesta.
 MTIC-140.939-43 — Quebracho Brasil S. A. — Nesta.
 MTIC-141.513-43 — Fábrica de Óleos Carnaúba S. A. — Jaraguá — Macció.

Dia 1 de novembro de 1943

Em face dos documentos de fls. o senhor diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

- SEPT-4.767-43 — Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A. — Nesta.
 SEPT-4.641-43 — Banco Borges S. A. — Nesta.
 SEPT-3.615-43 — Banco Central Brasileiro S. A. — Nesta.
 SEPT-4.185-43 — Cia. Imobiliária Municipal — Nesta.

MTIC-120.790-43 — Construção e Administração do Rio de Janeiro S. A. — Nesta.

Retificação:

Diário Oficial de 27 de outubro de 1943 fô-lhas 15.955 — expediente do Sr. diretor em 18 de outubro, leia-se: MTIC-135.379-43 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Nesta.

Dia 29 de outubro de 1943

Inscrição de Sociedades por ações:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa à seguinte entidade que infringiu o disposto no artigo único do decreto-lei n. 4.945, de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942:

MTIC-139.770-43 — Fazenda Cascata Sociedade Anônima — Santos — São Paulo — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Processos deferidos:

- SEPT-6.649-42 — El Fenix Sudamericano Cia. de Seguros S. A. — Nesta.
 MTIC-35.350-42 — The Lancashire General Investment Co. Ltd. — São Paulo.
 MTIC-35.415-42 — R. C. Dun & Bradstreet Company — Nesta.

Dia 1 de novembro de 1943

MTIC-1.917-43 — Cia. Urbana Predial Sociedade Anônima — São Paulo. — Não tendo sido instruído na forma legal, conforme evidência a informação retro, não cabe a esta direção geral qualquer pronunciamento ou deliberação a respeito, inclusive ficando a contragosto impossibilitada de levar à resolução da autoridade superior. Publicado, arquivado-se.

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

- SEPT-270-43 — Metrópole — Cia. Nacional de Seguros Gerais — Nesta.
 SEPT-4.605-43 — Laboratórios Tostes S. A. — Niterói — Estado do Rio.

Processos deferidos:

- MTIC-125.955-43 — Cia. Comercial e Industrial Fiorêncio — Nesta.
 MTIC-35.293-42 — Armour of Brasil Corporation — Nesta.
 SEPT-7.261-42 — S. A. Comercial de Exportação e Importação Louis Breyfus Co. Limited — Nesta.

CONCURSO DE ADMISSÃO

PARA A MATRICULA NA

Escola de Aeronáutica

(INSTRUÇÕES-PROGRAMAS)

DIVULGAÇÃO N. 176

PREÇO: Cr\$ 2,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.320, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 1.183-E, de 16 do mês findo,

Resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 23.917,70 (vinte e três mil novecentos e dezessete cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a perfuração de um poço tubular denominado "Parnamerim 11.º", no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, correndo todas as despesas por conta da requerente — Panair do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.321, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 482 "T", de 13 de setembro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 79.047,00 (setenta e nove mil e quarenta e sete cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para o empedramento do açude particular "Várzea Nova" em Quixadá, Estado do Ceará, requerido pelo Sr. Manuel Francelino de Oliveira, a ser executado pelo regime de cooperação, na forma da legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis deverá ser concluída no prazo de seis meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de Cr\$ 39.523,50 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

Almeida (PG. 27.899) o registro.

Ministério das Relações Exteriores
Aviso n. DO-778-30 encaminhando cópias (do dia 9 anterior, que de Cr\$ 157.164,00 para as despesas (Serviços e Encargos) decorrentes da viagem da Embaixada que foi ao Paraguai para representar o Governo Brasileiro na posse do novo Presidente daquela República (PG. 16.013). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial e o da sua distribuição à Delegação do Tesouro Brasileiro em Nova York, de acordo com o art. 1.º do citado decreto-lei n. 5.305.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Ns. 3.658, 3.662, 3.679, 3.690 e 3.749, de julho e agosto último, da Divisão do Pessoal, encaminhando as folhas de extranumerários diaristas e tarefeiros do mês de julho citado, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Conselho Regional do Trabalho, da Tesouraria, do Departamento Nacional do Trabalho e do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, nas importâncias de Cr\$ 600,00, Cr\$ 3.546,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 21.070,40, Cr\$ 300,00 (PG. 15.965 15.969 15.973..... 15.980 e 15.988). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 4.268 e 4.374, de 8 e 16 do corrente, sobre os contratos celebrados em 26 de agosto último, com Roched Abib Seba e Augusto Cid de Melo Perissé para desempenharem a função de químicos analistas no Instituto Osvaldo Cruz. (PG. 33.612). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Ns. 1.013, 1.021, 1.033, 1.039, 1.086, 1.163, 1.815, 1.220, 1.221, 1.321, 1.395, 1.395, 1.449, 1.492, 1.518, 1.519, 1.556, 1.642, 1.665, 2.393, 2.397, 2.403, 2.462, 2.518, de abril, maio, junho e agosto do corrente ano, da Divisão do Material, pagamento de Cr\$ 490,00 e Cr\$ 250,00 (2) à Estrada de Ferro Central do Brasil, Cr\$ 250,00 à Casa Guilherme-Sociedade Máquinas Ltda., Cr\$... 474,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil, 7.585,40 à Segurança Industrial, Cr\$ 2.200,00 à Conservadora Americana, Cr\$ 2.280,00 à Conservadora Americana, Cr\$ 2.019,80 à Lavanderia Confiança Ltda., Cr\$ 1.677,90 à Lavanderia Confiança Ltda., Cr\$ 4.100,00 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A., Cr\$ 210,00 a Máquinas Addressograph Multigraph do Brasil S. A., Cr\$ 1.918,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, Cr\$ 508,80 à Viação Aérea São Paulo S. A., Cr\$ 1.885,00 à Casa Sousa Batista Ltda., Cr\$ 1.412,70 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 475,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, Cr\$ 250,00 a Carlos Barbero (Gráfica Barbero), Cr\$ 108,00 a The Leopoldina Railway Company Ltda., Cr\$ 756,00 a Luiz F. da Costa, Cr\$ 162,80 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, Cr\$ 3.525,80 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 281,40 à Estrada de Ferro Sorocabana, Cr\$ 1.017,60 à Viação Aérea São Paulo S. A., e Cr\$ 908,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de fornecimentos, serviços prestados e alugéis de casas. (PG. 5.945, 5.971, 5.991, 5.999, 6.014, 6.120, 25.015, 6.183, 6.184, 6.300, 6.354, 6.359, 6.410, 6.673, 6.487, 6.488, 6.505, 6.578, 6.508, 24.961, 24.968, 24.072, 25.022, 25.065). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 375, de 9 de agosto último, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando na forma do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de funcionários responsáveis por adiantamento (PG. 22.033). — O Tribunal mandou reiterar o officio a que se refere o parecer.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 110 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 21 DE SETEMBRO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel José da Silva Guimarães.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro-presidente deu ciência aos senhores ministros da resposta do Instituto dos Advogados Brasileiros o agradecimento ao telegrama n. 28 de 6 de agosto próximo findo, pelo qual o Tribunal exprimiu votos de congratulações pela passagem do primeiro centenário daquela venerando Sodalicão.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offícios:

N. 2.153, de 23 de julho último, do Serviço de Administração, sobre o pagamento de Cr\$ 1.836,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, proveniente do transportes (PG. 19.038). — O Tribunal determinou que seja feita a retificação a que alude o parecer, devolvendo-se o processo ao Tesouro Nacional.

N. 2.926, de 21 do corrente, do Serviço de Administração, encaminhando cópias do contrato de 28 de agosto próximo findo, celebrado com Emílio François Filho, para desempenhar a função de técnico especializado em desenho arquitetônico (PG. 33.650). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Agricultura:

Officio n. 11.902, de 17 do corrente, adiantamento de Cr\$ 1.106.521,60 ao agrônomo silvicultor, classe M do Serviço Florestal, Paulo Ferreira de Sousa para no 4.º trimestre do corrente ano, ocorrer ao pagamento das despesas com o prosseguimento das obras em execução do Parque Nacional da Foz do Iguaçu (PG. 11.365). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 4.267 e 4.373, de 8 e 16 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Arnaldo de Azevedo Estrêla, para desempenhar a função de professor especializado o dirigente da cadeira 10 no Conservatório Nacional do Canto Orfeônico (PG.

33.613). — O Tribunal mandou que o julgamento continue em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

Ns. 988, 1.101, 1.298, 1.450, 1.507, 1.548, 1.584, 1.623, 1.711, 2.290, 2.418, 2.457, 2.463, 2.467, 1.304, 1.340 e 2.373, de abril, maio, junho e agosto do corrente ano, da Divisão do Material, pagamentos de Cr\$ 2.200,00 a Conservadora Americana, Cr\$ 854,50 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 362,00 à Casa Pratt S. A., Cr\$ 918,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 289,20 à Viação Aérea São Paulo S. A., Cr\$ 500,00 à Empresa Limpadora Brasileira S. A., Cr\$ 510,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, Cr\$ 186,60 à The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltda., Cr\$ 148,70 a Erich Eichner & Comp. Ltda., Cr\$ 210,00 a Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S. A., Cr\$ 4.020 à Enceradora Rio Lux Limitada, Cr\$ 2.200 à Conservadora Americana, Cr\$ 5.000,00 a Moreno Borlido & Comp., Cr\$ 1.017,60 à Viação Aérea São Paulo S. A., Cr\$ 4.080,40 a D. V. Galvão & Comp., Cr\$ 16.740,90 a Panair do Brasil S. A., Cr\$ 497,20 à mesma, Cr\$ 118,60 à Companhia Radiográfica Brasileira S. A., de serviços prestados, transportes, fornecimentos (PG. 5.927, 5.937, 6.254, 6.411, 6.434, 6.477, 6.499, 6.533, 6.568, 6.672, 24.156, 24.996, 25.019, 25.023, 25.027, 6.278, 6.316 e 24.947). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria, com fundamento no art. 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao carteiro, classe C do Quadro III, Parte Suplementar do Ministério da Viação, Augusto de Sousa Monteiro (PG. 35.897). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que, havendo o funcionário completado a idade limite em data anterior à vigência do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, tem direito aos vencimentos integrais do cargo de acordo com a lei n. 583, de 9 de novembro de 1939.

De pagamento:

De Cr\$ 885,90 e Cr\$ 200,40 a Osvaldo dos Santos, de pensão de montepio nos períodos de 9 de dezembro de 1937 a 11 de maio de 1940 e de janeiro a dezembro de 1943 (PG. 12.562). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 885,90 e recusou esse expediente a de Cr\$ 200,40 levada à conta da verba 1.ª — Pessoal — consignação III — s/c 33) no vigente orçamento, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 270,00 por "Exercícios Findos" proveniente de pensões de montepio não recebidas em 1940 e 1941 por Geraldina da Silva

N. 228, de 27 de julho último, da Diretoria da Despesa Pública, sobre o destaque feito à conta da verba própria, na importância de Cr\$ 28.800,00 para admissão de oito extranumerários diaristas, com função de servente, com a diária de Cr\$ 12,00 para a Caixa de Amortização (PG. 21.876). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Processo de distribuição do crédito de Cr\$ 28.800,00 ao Tesouro Nacional, por conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação II — sub-consignação 08/04-06 (PG. 21.951). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 835, 969, 970, 1.064, 1.285, 1.415, 1.440, 1.441, 1.498 e 1.739, de março, abril, maio e junho do corrente ano, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 40.000,00 a R. S. Clube Finístico Português, Cr\$ 2.000,00 a José Pinto Duarte, Cr\$ 1.648,00 a Silvestre Gomes de Araújo, Cr\$ 6.000,00 a Rádio Educadora do Brasil S. A., Cr\$ 115,30 a Estrada de Ferro Sorocabana, Cr\$ 362,00 a Viação Aérea S. Paulo S. A., Cr\$ 380,00 a Laudelino Martins, Cr\$ 3.947,40 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, Cr\$ 289,20 a Viação Aérea S. Paulo S. A., Cr\$ 15.000,00 a Luiz Alves de Souza, proveniente de aluguel de casa, serviços prestados, fornecimentos e transportes (PG. 5.792, 5.910, 5.919, 6.030, 6.247, 6.390, 6.401, 6.405, 6.471, 6.705). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 194,60 por conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação VIII — sub-consignação 24) do vigente orçamento; idem, idem na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais e transferência para o Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 5.500,00 por conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação VII — sub-consignação 30-24) (PG. 28.664 e 22.582). — O Tribunal mandou anotar os expedientes.

De pagamentos:

De Cr\$ 3.550,40 a José Vitor Rocha, à conta da verba "Exercícios Findos", proveniente de vencimentos no período de julho a dezembro de 1941 (PG. 27.318). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 310,00 ao auxiliar de escritório José Patury Accioli e de Cr\$ 1.051,00 ao contador classe I Alfeu Gomes e outros, de diárias (PG. 22.549, 22.548). — O Tribunal resolveu que o processo aguarde na Diretoria a publicação no Boletim do Pessoal das folhas de pagamento.

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 170, n. 4 da Constituição Federal de 1934 a Marcelino Pinto de Castro, carteiro de 1.^a classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, (PG. 35.873).

Art. 196, item I, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Joaquim Sarmento Sobrinho, coletor federal em Francisco Sá, Estado de Minas Gerais (PG. 35.887).

Item II do mencionado art. 196 a Artur Dias Coelho, carteiro classe E do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. ... 35.883).

De montepio civil a Graciema Luz e Silva, filha maior solteira de Ramira Luz e Silva, telegrafista aposentado classe II, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Maranhão (PG. 35.893).

De concessão de montepio militar em reversão a Arlinda Freitas Sá, filha do major do Exército Amâncio Fagundes de Freitas, (PG. 35.890).

De melhoria de vencimentos de inatividade a Modesto de Brito Sampaio aposentado, com fundamento no art. 196, item II do decreto-lei 1.713, no cargo de oficial-administrativo clas-

se I do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 35.874).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Promoção n. 58, de 15 deste mês, do senhor procurador, sobre o contrato celebrado com a firma A. N. Soares para obras de reforma das instalações dos 5.^o e 7.^o pavimentos do Edifício das Polícias Marítimas e Aérea e Seção Marítima do Corpo de Bombeiros (PG. 3.642). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Offício n. 8.496, de 25 deste mês, sobre o adiantamento de Cr\$ 70.000,00 que embora registrado deixou de ser recebido pelo diretor da Colônia Agrícola do Distrito Federal, Cel. Nestor Veríssimo da Fonseca (PG. 19.558). O Tribunal mandou fazer a reversão da referida importância a verba própria, dando-se baixa na responsabilidade do funcionário.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DO-780-272. (34) (35), de 16 do mês atual, com cópias do decreto-lei n. 5.792, de dia 2 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para atender às despesas — (Serviços e Encargos) decorrentes da Missão confiada ao capitão de Mar e Guerra Braz Dias de Aguiar, relacionada com a execução do "Protocolo da Paz, Amizade e Limites" entre as Repúblicas do Equador e do Perú (PG. ... 16.014). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, de acordo com o art. 1.^o do citado decreto-lei número 5.792.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Ns. 3.657, 3.664, 3.688, 3.678, 3.681, 3.687 e 3-DI, da Divisão do Pessoal, sobre os pagamentos de Cr\$ 300,00, Cr\$ 7.431,60, Cr\$ 5.500,00, Cr\$ 3.233,00, Cr\$ 1.200,00, Cr\$ 6.650,00 e Cr\$ 2.800,00, em quanto importam as folhas dos extranumerários diaristas e tafeiros e dos conselheiros da Delegacia do Tribunal Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, Comissão de Meteorologia, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Material, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio (PG. 15.964, 15.964, 15.971, 15.978, 15.972, 15.975, 15.977, 15.985). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Offício n. 653, de 13 do corrente, encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.806, de dia 9 anterior, que abre o crédito de Cr\$ 5.760,00 para atender, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1943, a despesa com o pagamento de diferença de vencimentos a funcionário do mesmo Departamento (PG. 19.491). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 11.972, de 20 do corrente, comunicando que, pela portaria n. 478, publicada em 24 de agosto último, foi rescindido a partir de 20 de julho anterior, o contrato celebrado com Sandoval Carneiro de Almeida, para o desempenho de funções especializadas na Divisão de Fomento da Produção Mineral (PG. 33.652). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 1.369, 1.309, 1.546, 1.840, 2.348, 2.405, 2.141 e 2.519, de maio, junho e agosto deste ano, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 6.000,00 a Rádio Educadora do Brasil, S. A., Cr\$ 90,60 à Rede Mineira de Viação, Cr\$ 749,00 à Panair do Brasil, S. A., Cr\$ 6.000,00 a Rádio Educadora do Brasil, Cr\$ 6.500,00 a Laboratórios Lysoform, S. A., Cr\$ 9.160,00 à Companhia Brasileira de Elctri-

dade Siemens Schuckert, S. A., Cr\$ 2.280,90 a Conservadora Brasileira, e de Cr\$ 276,70 à Companhia Paulista de Estrada de Ferro; do serviços prestados, transportes, aluguel de casa e fornecimentos (PG. 6.343, 6.478, 6.497, 24.925, 24.973, 25.013, 25.066). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De Cr\$ 310,00, em quanto importa a folha do mês de agosto, referente a diárias, ao auxiliar de escritório, ref. XI, Vitor Flores (PG. 22.547). — O Tribunal resolveu que o processo aguarde na Diretoria a publicação no Boletim do Pessoal do Ministério da Fazenda, da folha de pagamento.

De Cr\$ 300,00 por "Exercícios findos", a Agenor Ferreira Guarita, escrivão eleitoral da 63.^a Zona (Jaboticabal), no Estado de São Paulo, proveniente de gratificações no exercício de 1937 (PG. 2.959). — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra d, da Constituição Federal de 1937, a Faustino da Silva, carpinteiro, classe C, do Quadro III, do Ministério da Guerra (PG. 35.884).

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1937, a Manuel Coelho de Freitas, inspetor de alunos, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Assistência, padrão I, da cadeira de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Bahia, do mesmo Quadro (PG. 35.889, 35.898).

Artigo citado, item II, a Manuel Elias de França, marinheiro, classe 4, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda (PG. 35.907).

Art. 197, alínea a, do Estatuto dos Funcionários Públicos, a Alcídio Eurico de Castro, servente, classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda (PG. 35.882).

De montepio civil a Geni Barbosa e outros, filhos de Salvador Magalhães Barbosa, maquinista, classe G, aposentado, do Departamento Nacional de Povoamento; a Jeanne Gerspacher Barbosa da Silva e outra, viúva e filha de Augusto Barbosa da Silva, professor catedrático aposentado, da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, e a Jaci Miller Barleim, filha maior solteira de Raul Barleim, agente especial aposentado, padrão J, do Quadro 23 do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 35.896, 35.894, 35.895).

De montepio militar a Palmira Chaves de Barros, viúva de Clovis Roldão de Oliveira Barros, 1.^o sargento aviador (PG. 35.977).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Offício n. 440, de 15 do corrente, da Diretoria da Despesa Pública, restituindo o processo n. 42.466-43, com despesa classificada na importância de Cr\$ 493,90, para pagamento de vencimentos de inatividade a João Frederico de Albuquerque no período de 1 a 25 de abril de 1943, e fazendo-se considerações sobre a decisão de 20 de agosto último a folhas 64-v. (PG. 13.993). — O Tribunal determinou a devolução do processo ao Tesouro Nacional, esclarecendo-se que o registro ordenado pelo senhor ministro semanário foi sem prejuízo da parte pleitear a diferença a que faz jus, nos termos da jurisprudência do mesmo Tribunal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Ns. 3.638, 3.654, 3.661, 3.680, 3.743, 3.745, 3.842 e 3.910, de julho e agosto do corrente ano, da Divisão do Pessoal, pagamento de Cr\$ 5.542,00 Cr\$ 970,00, Cr\$ 5.065,00, Cr\$ 750,00, Cr\$ 10.850,00, Cr\$ 2.200,00 Cr\$ 4.800,00 em quanto importam as folhas do mês de julho último, dos extranumerários diaristas e tafeiros do Departamento Nacional de Imigração do Serviço de Comunicações, da Administração do Palácio do Trabalho, da Biblioteca e das gratificações aos membros das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, dos membros do Conselho de Recursos da Pro-

priedade Industrial, dos membros da Comissão do Salário Mínimo do Distrito Federal e dos vogais do Conselho Nacional do Trabalho, da 1.ª Região (PG. 15.960, 15.961, 15.968, 15.974, 15.983, 15.984, 15.990, 15.989). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 2.266 e 2.283, de 10 e 13 do corrente, sobre as distribuições dos créditos de Cr\$ 10.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu e de Cr\$ 48.000,00 à Tesouraria da Estrada de Ferro de Bragança, respectivamente por conta da verba 2.ª — Material — consignação III — subconsignação 31-30) do vigente orçamento e do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 5.735 em reforço à subconsignação 05-04-06) consignação II da verba 1.ª — (PG. 31.142 e 31.167). — O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições dos créditos.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 3.464, de 18 do corrente, encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.815, do dia 14 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 28.800,00 para atender ao pagamento, no corrente exercício dos proventos da disponibilidade do professor José Vicente de Azevedo, correspondente ao período de janeiro de 1942 a dezembro de 1943 (PG. 25.265). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ns. 921, 1.043, 1.146, 1.336, 1.416, 1.418, 1.451, 1.458, 2.440, 2.456 e 2.461, de março, abril, maio e agosto do corrente ano, da Divisão do Material, pagamentos de Cr\$ 167,70 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, Cr\$ 1.518,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, Cr\$ 290,00 a Martins Júnior & Comp., Cr\$ 35,80 à Rede Mineira de Viação, Cr\$ 510,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 280,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, Cr\$ 451,00 a The Western Telegraph Company Ltd., Cr\$ 2.000,00 a José Pinto Duarte, Cr\$ 126,20 à Rede Mineira de Viação, Cr\$ 545,00 a Fred Figner & Comp. e de Cr\$ 508,80 a Viação Aérea São Paulo S. A., de fornecimentos, transportes, serviços prestados e alugueis das casas. (PG. 5.869, 5.994, 6.088, 6.312, 6.391, 6.393, 6.412, 6.427, 25.012, 25.018, 25.021). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 323, de 23 de julho último, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, na forma do § 3.º do art. 299 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o quadro em que figuram funcionários responsáveis por adiantamentos (PG. 21.857). — O Tribunal mandou reiterar a diligência de acordo com o parecer.

N. 439, de 11 do corrente, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando novamente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 48.949-43, e solicitando à vista das razões que apresenta, reconsideração da decisão de 20 de agosto próximo findo, que manteve a de 23 de julho anterior, denegatória de registro à despesa de Cr\$ 3.247,00 classificada em "Exercícios Findos", para pagamento a João Antônio de Mendonça Sobrinho, faroleiro da Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha. (PG. 27.594). — O Tribunal, preliminarmente, por voto de desempate proferido pelo senhor ministro presidente, deixou de tomar conhecimento de novo exame do processo, em face do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1941, tendo sido votos vencidos os dos Srs. ministros José Américo, Oliveira Lima e Silvestre Péricles que votaram pelo registro da despesa "uma vez que o re-exame foi impetrado à vista de elemento novo, qual o da reconsideração decidida pelo próprio Tribunal, em caso idêntico".

Processos:

De distribuição dos créditos de Cr\$ 1.677,40 à conta da verba "exercícios findos" e de Cr\$ 2.400,00 à conta de "Inativos" do vigente exercício, à Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para pagamento a Cândido Pereira da Silva.

marinheiro classe C do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda (PG. 13.566). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, oficiando-se à Delegação no Estado da Bahia.

De pagamentos:

De Cr\$ 96.026,00 em quanto importa a folha do pessoal extranumerário diarista da Casa da Moeda em julho último (PG. 22.537). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

De Cr\$ 1.761,00 à conta da verba "exercícios findos" a Armando Bucetti & Comp., por fornecimentos feitos em 1939 ao Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 28.863). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De concessão de aposentadorias com fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV do mencionado decreto-lei: A José de Oliveira, telegrafista, classe I do Quadro III — Parte suplementar do Ministério da Viação; a João Alves Júnior, agente de Estrada de Ferro, classe J, do Quadro II do mesmo Ministério e a Albertina Fonseca professora, padrinha L da cadeira de Teoria Musical da Escola Nacional de Música (PG. 35.888, 35.886 e 35.881).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

A Raul Rodrigues de Moraes Jardim, agente de Estrada de Ferro, classe G do extinto Quadro II do Ministério da Viação (PG. 13.585).

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que seja aplicado o decreto número 1.178, de 16 de janeiro de 1904, até a vigência do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União.

A Esaú Bariguy Afonso da Costa, telegrafista, classe II do Quadro III — Parte suplementar do Ministério da Viação (PG. 14.173). — O Tribunal recusou registro à aludida concessão por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

A Vicente José da Silva, servente, classe D do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 21.088). — O Tribunal ordenou o registro "sob reserva" da concessão, fazendo-se por intermédio do Ministério da Fazenda as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República.

De montepio e meio soldo a Julieta de Castro Pereira de Melo, viúva de Raul Pereira de Melo, major da Reserva do Exército (PG. 35.880).

— O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 3.660, de 29 de julho último, encaminhando a folha na importância de Cr\$ 6.156,00 correspondente aos salários de Djalma Sidro de Melo e outros, extranumerários diaristas do Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho (PG. 15.967). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 2.137, de 9 do corrente, encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.725, do dia 5 anterior, que abre o crédito de Cr\$ 19.500,00 suplementar à verba 2.ª — Material — Consignação III — Subconsignação 31-13-02) do vigente orçamento (PG. 15.949). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o de sua distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais.

N. 2.052, de 26 de agosto último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.180,00 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe (PG. 15.871). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 11.913, de 17 do corrente, encaminhando cópias do contrato de 30 de agosto último, celebrado com José Firmino Leitão, regulamentando o aproveitamento hidro-elétrico que explora no rio Manuel Alves, distrito de Mafelro, município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, cuja legalização foi concedida pelo decreto n. 8.639, de 29 de janeiro de 1942 (PG. 33.647). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Departamento Administrativo:

Ofício n. 2.952, do Serviço:

de 21 do corrente, encaminhando o termo de 20 de agosto último, celebrado com Domingos da Costa Soares Filho para desempenhar a função de engenheiro arquiteto no mesmo Departamento. (PG. n. 33.649). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 992, 1.335, 1.337, 1.417, 1.460, 1.701, 2.321 e 2.500, de abril, maio, junho e agosto do corrente ano, da Divisão do Material, pagamentos de Cr\$ 1.848,70, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, Cr\$ 78,20 a The Leopoldina Railway Company Ltd., Cr\$ 258,40 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, Cr\$ 917,00, à Estrada de Ferro Central do Brasil, Cr\$ 48,40 a Rede Mineira de Viação, sil, Cr\$ 121,30 à Estrada de Ferro Sorocabana, fornecimentos. (PG. 5.931, 6.311, 6.313, 6.392, Cr\$ 294,00 a Luiz F. Costa, de transportes e Cr\$ 6.182,90 a D. V. Galvão & Cia. Ltda. e de 6.435, 6.635, 24.912 e 25.061). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 1.694, de 18 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 24.893-43, em três volumes, relativo aos contratos celebrados, nos dias 4 e 6 anteriores, por escrituras públicas outorgadas, em notas dos tabeliães dos 11.º e 20.º Ofícios da cidade de São Paulo, referentes à efetivação amigável da desapropriação dos imóveis situados na rua Brigadeiro-Tobias números 536-576 e 514-516, na cidade de S. Paulo, no Estado do mesmo nome, entre a União, de um lado, como desapropriante, e, do outro, como expropriados, a Companhia Paulista de Htéis S.A. e Maria Carlota de Melo Franco Azevedo (PG. 33.648). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 453, de 17 do corrente, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando na forma do disposto no art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública a relação em que figura funcionário oresponsável por adiantamento (PG. 22.545). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para ser ouvida a Repartição de origem se a comprovação deu entrada no prazo legal, e, no caso negativo, dizer o interessado sobre quais as razões de força maior (art. 298, *in fine*, do Regulamento G.

Processos:

Contabilidade Pública).

De concessão de adiantamento de Cr\$ 6.200,00 ao engenheiro classe K, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Orlando Ventura para despesas de conservação do próprio nacional sito à Ladeira do Ascura n. 186. (PG.

De pagamento de Cr\$ 7.900,00 a Lebre Sobrinho & Ca., por serviços prestados à Casa da n. 28.692).

Moeda. (PG. 21.818).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De Cr\$ 7.602,00 em quanto importa a folha dos extranumerários darstas do Departamento Federal de Compras, no mês de agosto (PG. n. 22.522). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

De Cr\$ 80,00 por "Exercícios Findos" ao escriturário classe E, Artur Augusto Brandão traordinários em setete890 \$ — — — — — de Andrade, de gratificações por serviços extraordinários em setembro de 1941 (PG. número 28.241). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência afim de ser requisitado o processo a que alude o parecer.

De Cr\$ 147,20 e Cr\$ 3.558,20 a Augusta Lopes Xavier e outros, de pensões de montepio nos períodos de 7 de maio de 1940 a 28 de agosto do mesmo ano e de maio a dezembro do ano em curso (PG. 35.556). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 147,20, recusando ta da verba 1.ª — Pessoal — VIII — Pensionistas — 33. — Abono provisório, por estar classificada em quantia menor que a devida. esse expediente a de Cr\$ 3.558,20 levada à con-

De anulação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, o crédito de Cr\$ 15.000,00 à conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação IV — subconsignação 23-27) do vigente orçamento (PG. 22.500). — O Tribunal mandou que se proceda a reversão à verba própria "em ser", oficiando-se à Delegação no Estado do Ceará.

De concessões:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Aminadab Ferreira Leite, operário de artes gráficas classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra (PG. 35.820). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Item I do mencionado artigo a Emídio Ta-Quadro Suplementar do Ministério da Viação vares de Menezes, trabalhador classe B do (PG. 14.136). — O Tribunal recusou registro a concessão, visto não ter sido cumprida a diligência ordenada em sessão de 17 de agosto findo.

De melhoria de montepio militar a Cecília Craveiro Ramos Midosi, viúva do capitão do Exército Léo Midosi (35.901). — O Tribunal recusou registro à concessão e à despesa classificada, de vez que a pensionista faz jus à pensão calculada sobre os vencimentos do posto de major, em face do decreto-lei n. 5.350, de 18 de março de 1943. Na sessão de 10 de setembro, nem outra foi a decisão proferida pelo Tribunal no proc. R. G. n. 35.567-43 — Iná Figueiredo de Carvalho e nesse sentido não destoou a instrução do próprio Tesouro Nacional.

De montepio civil a Laura Ferreira Masó, viúva de João Alberto Masó, ex-delegado do Ministério da Agricultura no Território do Acre (PG. 35.899). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, das importâncias de Cr\$ 7.346,40 e Cr\$ 24.084,90, provenientes de vencimentos e diferença de vencimentos nos períodos de 10 de novembro de 1939 a 31 de dezembro de 1942, e de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1943 ao inativo Vitor Leivas (PG. 14.078). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos de Cr\$... 7.346,40 à conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação VII, sub-consignação 30 e de Cr\$... 24.084,90 à conta da verba 6.^a — Dívida Pública — consignação II — sub-consignação 03 à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, sendo que esta última parcela, em face do art. 5.º do dec. 24.174, de 25 de abril de 1934.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Ns. 3.655, 3.656, 3.659, 3.663, 3.689 e 3.747, de julho e agosto do corrente ano, da Divisão do Pessoal, sobre os pagamentos de Cr\$ 300,00, Cr\$ 900,00, Cr\$ 23.743,00, Cr\$ 1.302,00, Cr\$ 9.964,00 e Cr\$ 180,00 em quanto importam as folhas dos extraordinários diaristas e tarefeiros no mês de julho último, do gabinete do ministro, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Instituto Nacional de Tecnologia, do Departamento Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Tecnologia e ainda do mesmo Instituto (PG. 15.962, 15.963, 15.965, 15.970, 15.979 e 15.986). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.294, de 15 do corrente, encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.794, do dia 2 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$... 2.145.120,00 para atender as despesas (Serviços e encargos) com a reparação do navio motor Paraguai da Frota do Serviço de Navegação da Baía do Prata (PG. 31.122). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 2.338, de 21 do corrente, encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.819, do dia 16 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 19.250.000,00 para ocorrer às despesas com o prosseguimento da construção e instalação da Fábrica Nacional de Motores, sendo Cr\$

1.250.000,00 para Pessoal, Cr\$ 2.000.000,00 para material e Cr\$ 16.000.000,00 para Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis (PG. 31.209). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial e o da distribuição das parcelas de Cr\$ 1.250.000,00 à Tesouraria daquele Ministério, Cr\$ 2.000.000,00 e de Cr\$ 16.000.000,00 ao Tesouro Nacional, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do mencionado decreto-lei n. 5.819.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 28 do corrente, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Processo n. P-229-20.363-43, de Nilo Silva da Rocha. — Despacho — Indefiro o recurso, mantendo a suspensão.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Térmo de revigoração do aforamento do terreno de marinha, baldio, situado na praia do Flamengo ns. 386 e 388, antigos 88 e 90, Distrito Federal, que outorga a União ao Sr. João Carvalho Macedo, conforme o processo n. 56.485 de 1943.

Livro 4 — R. A. D. — Fls. 52 a 56

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado a União, representada, de acordo com as disposições legais vigentes, pelo Sr. Doutor Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, digo, do outro lado, o Sr. João Machado, digo, Sr. João Carvalho Macedo, brasileiro, casado, capitalista, residente na travessa Umbelina n. 14, apartamento 20 — presentes também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — Que o Sr. João Carvalho Macedo requereu, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrera, pela falta de pagamento de foros por três anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno baldio, situado na praia do Flamengo números trezentos e oitenta e seis e trezentos e oitenta e oito (386 e 388), antigos oitenta e oito e noventa (88 e 90), o qual tem a forma de um quadrilátero irregular com as seguintes dimensões e confrontações: área: duzentos e dezenove metros e seis mil quinhentos e noventa e oito centímetros quadrados (219,6598 m²); do ponto D, na intersecção do alinhamento da praia do Flamengo com a divisória Norte do terreno de marinha número trezentos e noventa (390) da praia do Flamengo, aforado ao outorgado, medem-se quinze metros e trinta e três centímetros (15,33 m) no rumo verdadeiro de sessenta e nove graus e cinquenta e sete minutos sudoeste (69.957° SW) até o ponto C, na intersecção da citada divisória com a linha limite do terreno de marinha; deste ponto, com o ângulo interno de oitenta e cinco graus e cinquenta e seis minutos (85.º 56') medem-se quatorze metros e sessenta e nove centímetros (14,86 m) até o

ponto E, na intersecção da linha limite de marinha com a divisória sul do terreno de marinha beneficiado com o prédio número trezentos e oitenta e dois (382), antigos trezentos e oitenta e dois — trezentos e oitenta e quatro (382-384), da praia do Flamengo, na posse da Companhia Imobiliária Niolia; do ponto E, com o ângulo interno de noventa e três graus e vinte e oito minutos (93.º 28') medem-se quatorze metros e sessenta centímetros (14,60 m) até o ponto F, intersecção da última divisória com o alinhamento da praia do Flamengo; finalmente, do ponto F, com o ângulo interno de oitenta e nove graus e vinte e um minutos (89.º 21') medem-se quatorze metros e sessenta centímetros (14,60 m) até o ponto D, fazendo este alinhamento com o primeiro descrito um ângulo interno de noventa e um graus e quinze minutos (91.º 15'); ao norte, confronta com o terreno de marinha beneficiado com o prédio número trezentos e oitenta e dois (382) da praia do Flamengo, na posse da Companhia Imobiliária Niolia; a leste com a praia do Flamengo; ao sul com o terreno de marinha baldio, número trezentos e noventa (390) da praia do Flamengo aforado ao outorgado; e a oeste com o terreno do requerente.

Segundo — Que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de doze de abril de mil novecentos e quarenta e três (12-4-1943), exarado na folha trinta e um (31) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco, de mil novecentos e quarenta e três (56.485-1943) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente.

Terceiro — Que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro: a) pagar o foro anual da quantia de quatro mil novecentos e trinta e oito cruzeiros (Cr\$ 4.938,00), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, — se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) já mencionado.

Quarto — Que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (jus in re aliena), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo.

Quinto — Que o foreiro se obriga a construir, dentro do prazo de três (3) anos, um prédio tipo residencial, ficando, dessa forma, atendido o aproveitamento a que obriga o de-

creto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942).

Sexto — Que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, — tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foreiro em comisso foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escrituras de compra e venda, e outra de aditamento à mesma outorgadas por Alvaro de Freitas Guimarães e sua mulher em vinte e seis de junho de mil novecentos e trinta e quatro (26-6-1934), e vinte e um de agosto de mil novecentos e trinta e quatro (21-8-1934), em notas do tabelião Alvaro Borgerth Teixeira do Décimo Oitavo (18.º) Offício desta cidade, nas folhas nove (9) do livro número duzentos e trinta e um (231) e fls. setenta e quatro (74) do livro número duzentos e trinta (230), respectivamente, constantes de fls. oito a onze e doze a quatorze (8 a 11 e 12 a 14) do processo antes mencionado, títulos esses — o primeiro registrado sob o número nove mil duzentos e sessenta (9.260), a fls. duzentos e cinquenta e nove (259), — do livro número três (3) T, de Transcrição das Transmissões do Quinto (5.º) Offício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, e, o segundo averbado à margem daquela transcrição. E, por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, juntamente com as testemunhas — os senhores Elias Califfa, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Dr. Bernardino número 559 — e Angelo Reina, brasileiro, casado, mecânico, residente à rua Japurá número 212, nesta cidade, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte anos de fóros, conforme as disposições legais vigentes — número trinta e seis (36) da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de trezentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 396,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série IX, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — Agripino Gomes Veado (assinatura e data, por extenso e abreviado, sobre nove (9) estampilhas federais no valor total de trezentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 396,00) e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — João Carvalho Macedo. — Elias Califfa. — Angelo Reina".

Confere com o original. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão classe 26 do Q. S. — Visto. — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional do Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro. Em 11 de novembro de 1943. — Felipe Nery Lins, chefe.

Termo de revigoração do aforamento do terreno de marinha baldio, situado na praia do Flamengo n. 390, antigo noventa e dois (92), Distrito Federal, que outorga a União ao Sr. João Carvalho Macedo, conforme o processo n. 56.485, de 1943.

L.º 4 — R. A. D. — Fls. 56v a 60.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de

um lado, a União, representada, de acordo com as disposições legais vigentes, pelo senhor doutor Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, o senhor João Carvalho Macedo, brasileiro, casado, capitalista, residente na travessa Umbelina número 14 — apartamento 20, presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: Primeiro) que o senhor João Carvalho Macedo requereu, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorreria, pela falta de pagamento de foros por três anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno baldio, situado na praia do Flamengo n. trezentos e noventa (390), antigo noventa e dois (92) o qual tem a forma de um trapézio e as seguintes dimensões e confrontações: área: de cento e quinze metros e cinco mil duzentos e setenta centímetros quadrados (15.270 m²); do ponto A, na intersecção do alinhamento da praia do Flamengo com a divisória norte do terreno de marinha número trezentos e noventa e dois (392), na posse de Deolinda de Jesus Macedo, medem-se quinze metros e setenta centímetros (15,70 m) no rumo verdadeiro de setenta e nove graus e cinquenta e sete minutos sudoeste (69º 57' SW) até o ponto B, na intersecção da citada divisória com a linha limite do terreno de marinha; deste ponto, com o ângulo interno de oitenta e cinco graus e cinquenta e seis minutos (85º 56') medem-se sete metros e quarenta e sete centímetros (7,47 m) até o ponto C, na intersecção da linha limite de marinha com a divisória sul do terreno de marinha baldio números trezentos e oitenta e seis — trezentos e oitenta e oito (386-388), da praia do Flamengo, aforado ao outorgado; no ponto C, com o ângulo interno de noventa e quatro graus e quatro minutos (94º 04') medem-se quinze metros e trinta e três centímetros (15,33 m) até o ponto D, intersecção da última divisória com o alinhamento da praia do Flamengo; finalmente, do ponto D, com o ângulo interno de oitenta e oito graus e quarenta e cinco minutos (88º 45') medem-se sete metros e quarenta e cinco centímetros (7,45 m) até o ponto A, fazendo este alinhamento com o primeiro descrito um ângulo interno de noventa e um graus e quinze minutos (91º 15') ao Norte, confronta com o terreno de marinha baldio números trezentos e oitenta e seis — trezentos e oitenta e oito (386-388), da praia do Flamengo, aforado ao requerente; à leste com a praia do Flamengo; ao sul com o terreno de marinha número trezentos e noventa e dois (392), da praia do Flamengo, na posse de Deolinda de Jesus Macedo; e à Oeste com o terreno do outorgado; — Segundo) que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de doze de abril de mil novecentos e quarenta e três (12 de abril de 1943), exarado na folha trinta e um (31), do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco, de mil novecentos e quarenta e três (56.485-1943), e tendo sido pagos os foros atrasados e cálculos do novo foro, na forma da legislação vigente; — Terceiro) que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro: a) pagar o foro anual da quantia de dois mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 2.598,00) pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezasseis de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24), e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à

União o laudêmio de cinco por cento (5 %), sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30), dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezasseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado; — Quarto) que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo; — Quinto) que o foreiro se obriga a construir, dentro do prazo de três (3), anos, um prédio, tipo residencial, ficando, dessa forma, atendido o aproveitamento a que se obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (22-2-1942); — Sexto) que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foreiro em comisso foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escrituras de compra e venda e outra de aditamento à mesma outorgadas por Alvaro de Freitas Guimarães e sua mulher em vinte e seis de junho de mil novecentos e trinta e quatro (26-6-1934) e vinte e um de agosto de também de mil novecentos e trinta e quatro (21-8-1934), em notas do tabelião Alvaro Borgerth Teixeira do décimo oitavo (18.º) Offício de Notas desta cidade, nas folhas nove (9) do livro número duzentos e trinta e um (231), e folhas setenta e quatro (74) do livro número duzentos e trinta (230), respectivamente, constante de folhas oito a onze (8 a 11) e doze a quatorze (12 a 14) do processo antes mencionado, títulos esses o primeiro registrado sob o número nove mil duzentos e sessenta (9.260), a folhas duzentos e cinquenta e nove (259), do livro número três (3) "T" de Transcrição das Transmissões do quinto (5.º) Offício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, e, o segundo averbado à margem daquela transcrição. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, juntamente com as testemunhas os senhores Elias Califfa, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua doutor Bernardino n. 559 — e Angelo Reina, brasileiro, casado, mecânico, residente à rua Japurá n. 212, nesta cidade, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foros, conforme as disposições legais vigentes, número trinta e seis (36) da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3 de setembro de 1942), na quantia de duzentos e oito cruzeiros (Cr\$ 208,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série IX, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — Agripino Gomes Veado (assinatura e data por

extenso e abreviado sobre quatro (4) estampilhas federais no valor total de duzentos e oito cruzeiros (Cr\$ 208,00), e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — *João Carvalho Macedo. — Elias Callfa. — Angelo Reina.*

Confere com o original: *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão classe 26 — Q. S.

Visto: Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro.

Em 11 de novembro de 1943. — *Felippe Nery Lins*, chefe.

(N. 12.878 — 16-11-43 — Cr\$ 599,80)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 4 de novembro de 1943 ...	10.832.159,50
Em 5 de novembro de 1943	5.433.875,60
Total	16.316.035,10
Em igual período de 1942	10.444.011,80
Diferença para mais em 1943	5.872.023,30

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 5 de novembro de 1943	748.433.039,90
Em igual período de 1942	622.812.327,50
Diferença para mais em 1943	125.670.712,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 4 de novembro de 1943 ...	10.223.923,70
Em 5 de novembro de 1943	4.876.331,30
Total	15.100.255,00
Em igual período de 1942	10.359.235,70
Diferença para mais em 1943	4.741.019,30

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 5 de novembro de 1943 ...	16.316.035,10
Em 6 de novembro de 1943	2.660.649,60
Total	18.985.684,70
Em igual período de 1942	13.162.935,50
Diferença para mais em 1943	5.822.749,20

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 6 de novembro de 1943	751.152.689,50
Em igual período de 1942	625.531.251,20
Diferença para mais em 1943	125.621.438,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 5 de novembro de 1943 ...	15.100.255,00
Em 6 de novembro de 1943	2.400.788,10
Total	17.501.043,10
Em igual período de 1942	12.988.881,20
Diferença para menos em 1943 ...	4.512.161,90

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 6 de novembro de 1943	18.985.684,70
Em 8 de novembro de 1943	5.206.824,00
Total	24.192.508,70
Em igual período de 1942	14.675.302,40
Diferença para mais em 1943	9.517.206,30

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 8 de novembro de 1943	756.359.513,50
Em igual período de 1942	627.043.618,10
Diferença para mais em 1943	129.315.895,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 6 de novembro de 1943	17.501.043,10
Em 6 de novembro de 1943	4.646.924,30
Total	22.147.967,40
Em igual período de 1942	14.494.276,10
Diferença para mais em 1943	7.653.691,30

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 8 de novembro de 1943	24.192.508,70
Em 9 de novembro de 1943	3.623.796,90
Total	27.816.305,60
Em igual período de 1942	18.196.439,40
Diferença para mais em 1943	9.619.866,20

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 9 de novembro de 1943	759.483.310,40
Em igual período de 1942	630.564.755,10
Diferença para mais em 1943	129.418.555,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 8 de novembro de 1943	22.147.967,40
Em 9 de novembro de 1943	3.153.320,60
Total	25.301.288,00
Em igual período de 1942	17.991.663,10
Diferença para mais em 1943	7.309.624,90

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 8 de novembro de 1943	992.353,90
Em 8 de novembro de 1942	— — —
Receita mensal:	
De 1 a 8 de novembro de 1943	5.276.269,80
De 1 a 7 de novembro de 1942 ...	4.646.139,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	630.130,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1943	228.050.928,80
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1942	352.708.631,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	124.657.702,20

Receita do dia:

Em 6 de novembro de 1943	1.524.502,10
Em 6 de novembro de 1942	1.004.437,20

Receita mensal:

De 1 a 6 de novembro de 1943	4.283.915,90
De 1 a 6 de novembro de 1942	3.018.368,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	1.265.547,50
---	---------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1943	227.058.574,90
De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1942	351.080.859,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	124.022.285,00
---	-----------------------

Receita do dia:

Em 5 de novembro de 1943	1.167.726,20
Em 5 de novembro de 1942	995.477,70

Receita mensal:

De 1 a 5 de novembro de 1943 ...	3.759.413,80
De 3 a 5 de novembro de 1942 ...	2.013.931,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	1.745.482,60
---	---------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1943	326.534.072,80
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1942	350.076.422,70

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	23.542.349,90
---	----------------------

Receita do dia:

Em 6 de novembro de 1943	524.502,10
Em 6 de novembro de 1942	1.004.437,20

Receita mensal:

De 1 a 6 de novembro de 1943 ...	4.283.915,90
De 3 a 6 de novembro de 1942 ...	3.018.368,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	1.265.547,50
---	---------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1943	327.058.574,90
De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1942	351.080.859,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	24.022.285,00
---	----------------------

Receita do dia:

Em 8 de novembro de 1943	992.253,90
Em 8 de novembro de 1942	— — —

Receita mensal:

De 1 a 8 de novembro de 1943 ...	5.276.269,80
De 3 a 8 de novembro de 1942 ...	4.646.139,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	630.130,30
---	-------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1943	328.050.928,80
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1942	352.708.631,00

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	24.657.702,20
---	----------------------

Receita do dia:

Em 9 de novembro de 1943	1.579.750,30
Em 9 de novembro de 1942	991.628,30

Receita mensal:

De 1 a 9 de novembro de 1943 ...	6.856.020,10
De 3 a 9 de novembro de 1942 ...	5.637.767,80

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	1.218.252,30
---	---------------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1943	329.630.679,10
De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1942	353.700.259,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	24.069.580,20

Receita do dia:	
Em 10 de novembro de 1943	378.313,70
Em 10 de novembro de 1942	— — —

Receita mensal:	
De 1 a 10 de novembro de 1943 ..	7.234.333,80
De 3 a 10 de novembro de 1942 ..	5.637.767,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	1.596.566,00

Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1943	330.008.992,80
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1942	353.700.258,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	23.691.266,50

Receita do dia:	
Em 11 de novembro de 1943	1.077.411,80
Em 11 de novembro de 1942	807.592,90

Receita mensal:	
De 1 a 11 de novembro de 1943 ...	8.311.745,60
De 3 a 11 de novembro de 1942	6.445.360,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	1.866.384,90

Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de novembro de 1943	331.086.404,60
De 2 de janeiro a 11 de novembro de 1942	354.507.852,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	23.421.447,60

Receita do dia:	
Em 12 de novembro de 1943	2.268.600,60
Em 12 de novembro de 1942	826.842,20

Receita mensal:	
De 1 a 12 de novembro de 1943 ...	10.580.346,20
De 3 a 12 de novembro de 1942 ...	7.272.202,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	
	3.308.143,30

Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1943	333.365.005,20
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1942	355.334.694,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	21.979.689,20

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral Cr\$	Exclusivo depósitos Cr\$
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 1 de novembro de 1943	19.517.700,90	16.144.964,60
Em 3 de novembro de 1943	77.899,20	71.215,20
Total	19.595.600,10	16.216.179,80
Em igual período de 1942	6.317.823,30	6.242.287,20
Diferença para mais em 1943	13.277.776,80	9.973.892,60

Arrecadada:	
De 1 a 3 de novembro de 1943	88.402,30
Em igual período de 1942	79.349,50
Diferença para mais em 1943	9.052,80

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 3 de novembro de 1943	19.595.600,10
Em 4 de novembro de 1943	133.816,00
Total	19.729.416,00
Em igual período de 1942	6.415.539,80
Diferença para mais em 1943	13.313.876,30

Arrecadada:	
De 1 a 4 de novembro de 1943	222.168,40
Em igual período de 1942	177.066,00
Diferença para mais em 1943	45.102,40

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1943	19.729.416,10
Em 5 e 6 de novembro de 1943 ..	86.556,60
Total	19.814.972,70
Em igual período de 1942	6.475.488,40
Diferença para mais em 1943	13.339.484,30

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1943	19.729.416,10
Em 5 e 6 de novembro de 1943 ..	86.556,60
Total	19.814.972,70
Em igual período de 1942	6.475.488,40
Diferença para mais em 1943	13.339.484,30

Arrecadada:	
De 1 a 6 de novembro de 1943	307.725,00
Em igual período de 1942	237.014,60
Diferença para mais em 1943	70.710,40

Arrecadada:	
De 1 a 6 de novembro de 1943	307.725,00
Em igual período de 1942	237.014,60
Diferença para mais em 1943	70.710,40

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 3 de novembro de 1943	949.943,00
Em 3 de novembro de 1942	1.246.185,40
Receita mensal:	
De 1 a 3 de novembro de 1943 ...	1.084.293,40
De 1 a 3 de novembro de 1942	1.246.185,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	161.892,00

Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de novembro de 1943	350.754.235,40
De 2 de janeiro a 3 de novembro de 1942	389.239.354,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	38.485.118,70

Receita do dia:	
Em 4 de novembro de 1943	2.135.340,70
Em 4 de novembro de 1942	634.911,50

Receita mensal:	
De 1 a 4 de novembro de 1943	3.219.634,10
De 1 a 4 de novembro de 1942 ...	1.881.096,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.338.537,20

Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1943	352.889.576,10
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1942	389.874.265,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	36.984.689,50

Receita do dia:	
Em 5 de novembro de 1943	2.383.681,40
Em 5 de novembro de 1942	647.158,20

Receita mensal:	
De 1 a 5 de novembro de 1943	5.603.315,50
De 1 a 5 de novembro de 1942	2.528.255,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.075.060,40

Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1943	355.273.257,50
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1942	390.521.423,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	35.248.166,30

Receita do dia:	
Em 8 de novembro de 1943	1.779.733,80
Em 7 de novembro de 1942	194.576,60

Receita mensal:	
De 1 a 8 de novembro de 1943	7.756.944,10
De 1 a 7 de novembro de 1942	3.349.664,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	4.437.279,20

Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1943	357.456.886,10
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1942	391.342.833,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	33.885.947,50

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 25 de outubro de 1943	439.629,00
Em 25 de outubro de 1942	Não houve

Receita mensal:	
De 1 a 25 de outubro de 1943	14.676.259,50
De 1 a 25 de outubro de 1942	8.351.974,80

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	6.324.284,70

Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1943	121.683.901,80
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1942	70.741.098,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	50.942.803,20

Receita do dia:	
Em 26 de outubro de 1943	654.699,30
Em 26 de outubro de 1942	271.530,20

Receita mensal:	
De 1 a 26 de outubro de 1943	15.330.958,80
De 1 a 26 de outubro de 1942	8.623.505,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.707.453,80

Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1943	122.338.501,10
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1942	71.012.628,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	51.325.972,30
Receita do dia:	
Em 27 de outubro de 1943	308.109,10
Em 27 de outubro de 1942	129.811,60
Receita mensal:	
De 1 a 27 de outubro de 1943	15.639.067,96
De 1 a 27 de outubro de 1942	8.753.316,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.885.751,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1943	122.646.710,20
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1942	71.142.440,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	51.504.269,80
Receita do dia:	
Em 28 de outubro de 1943	472.594,60
Em 28 de outubro de 1942	42.787,80
Receita mensal:	
De 1 a 28 de outubro de 1943	16.111.662,50
De 1 a 28 de outubro de 1942	8.796.104,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.315.558,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1943	123.119.304,80
De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1942	71.185.228,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	51.934.076,60
Receita do dia:	
Em 29 de outubro de 1943	721.182,60
Em 29 de outubro de 1942	584.459,20
Receita mensal:	
De 1 a 29 de outubro de 1943	16.832.845,10
De 1 a 29 de outubro de 1942	9.380.563,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.452.281,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1943	123.840.487,40
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1942	71.769.687,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	52.070.800,00
Receita do dia:	
Em 30 de outubro de 1943	106.767,10
Em 30 de outubro de 1942	157.010,10
Receita mensal:	
De 1 a 30 de outubro de 1943	16.939.612,20
De 1 a 30 de outubro de 1942	9.537.573,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.402.038,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1943	123.907.254,50
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1942	71.926.697,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	51.980.557,00

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 11):

Em ascensão em Manaus e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 11):

Em declínio em Jupia, Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Cuiabá e Corumbá; em ascensão em Tomazina, Porto União e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (dia 12):

Continuará em lenta ascensão entre Carinhanha e Jeazeiro e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 11):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 12):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul (dia 12):

Continuará em geral em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Açu (dia 12):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Cuiabá (dia 12):

Em declínio em D. Francisca, Rio Pardo e Lageado; estacionário em Cachoeira, Mussun e Encantado; em ascensão em Taquari, S. Jerônimo, Passo Montenegro, Porto Alegre e Navegantes.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1943

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 12)

Em ascensão em Tefé, Manaus e Porto Velho e estacionário em Itacoatiara e Parintins.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 12)

Em ascensão em Jupia, Tibagi e Porto Murtinho; em declínio em Porto União, e Cuiabá e estacionário em Rio Negro e Corumbá.

Bacia S. Francisco (dia 13)

Continuará em lenta ascensão entre Rio Branco e Cabrodó e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 12)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 13)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul (dia 13)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 13)

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guafba (dia 13)

Em ascensão em Encantado; estacionário em Mussun e em declínio no resto do curso.

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA D. A.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 15)

Em ascensão em Tefé, Manaus, P. Velho e Parintins; em declínio em Santarém; estacionário em Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 5)

Em ascensão em Foz do Iguaçu, Cuiabá e P. Murtinho; em declínio em Jupia, S. Mateus, R. Negro, P. União e Cáceres; em Tibagi; estacionário em Tomazina.

Bacia do S. Francisco (dia 16)

Continuará em lenta ascensão entre Barra do Rio Grande e Piranhas, e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru Bafa (dia 15)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 16)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul (dia 16)

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 16)

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Guafba (dia 16)

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

	Cr\$
1940 — 4 volumes	38,00
1941 — 4 volumes	38,00
1942 — 4 volumes	54,00
1943 — 3 volumes	45,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 1943

Mercados

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 1/2	79,58
Portugal	—	0,80 11/16	0,86 5/8
Espanha	—	—	1,87
Nova York	16,58	19,63	20,31
Uruguai	—	10,48 3/8	10,78 3/8
Argentina	—	4,97	5,18
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 13 DE NOVEMBRO DE 1943

Apólices

	Cr\$
Diversas Emissões de 5%, miúdas, nom.	925,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	1.016,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	925,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1914, nom.	192,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	202,00
Empréstimo Municipal de 1917, nom.	192,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	237,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535)	204,50
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.040,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00	224,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7%, port. ..	1.015,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.027,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	203,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	203,50
Estado do Rio de Cr\$ 1.000,00, 8% (Eletrif.)	1.110,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port.	683,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	257,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.225,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, nom.	270,00
--------------------------------	--------

Ações de Companhias

Paulista de Estradas de Ferro	270,00
Ferro Brasileiro	980,00
Indústrias Martins Ferreira	428,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	950,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	233,00
Companhia Antártica Paulista	230,00
Companhia Cervejaria Brahma	1.170,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 13 DE
NOVEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
13	Diversas Emissões, nom.	1.020,00
47	Idem	1.015,00
2	Idem de Cr\$ 200,00	185,00
344	Diversas Emissões, port.	925,00
4	Idem de 1917	885,00
Municipais do Distrito Federal:		
22	Empréstimo de 1906, port.	200,00
10	Idem de 1914	202,00
8	Idem, nom.	192,00
45	Idem de 1917	192,00
2	Idem de 1931	237,00
7	Decreto n. 1.535	204,00
12	Idem	205,00
Municipais dos Estados:		
10	Belo Horizonte	1.010,00
450	Niterói	224,00
60	Porto Alegre, 7%, port.	1.015,00
Estaduais:		
40	Minas, 7%, port.	1.027,00
26	Idem, 2.ª série	202,50
129	Idem	203,00
174	Idem, 3.ª série	203,50
90	Estado do Rio (Eletrif.)	1.110,00
10	Idem (Rodov.)	683,00
105	São Paulo	257,00
5	Idem	255,00
705	Idem Uniformizadas	1.225,00
Ações de Bancos:		
20	Português do Brasil, nom.	270,00
Ações de Companhias:		
200	Paulista de Estradas de Ferro	270,00
9	Ferro Brasileiro	980,00
200	Martins Ferreira	428,00
40	Belgo-Mineira, port.	950,00
Debêntures:		
400	Banco "Lar Brasileiro"	233,00
41	Companhia Antártica Paulista	230,00
25	Companhia Cervejaria Brahma	1.170,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico-auxiliar de qualquer Ministério.

C-114

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Nível Mental e Aptidão e de Matemática do concurso acima referido:

Número de inscrição — Nome — Matem.

11. Afrânio de Paula	81
13. Maria Barroso Ramos Madeira	84
14. Jorge Alberto Nunes Serrão	61
17. Gilda Serafim da Silva	76
18. José de Almeida	62
20. Hélio São Martinho	67
22. Maria Alves	72
23. Osny Botticelli	65
29. Ruth Geddes de Souza	64
31. Emilia Alves dos Santos	67
32. Alvaro Alonso Maia	60
41. Orpheu Scarpelli Ferreira	62
42. Antonio De Angelis	70
43. Alberto João Treccani Rossi	85
46. João da Cruz Couto	96
47. José Tavares de Gouveia Matos ..	69
50. Ivan Manoel Pinto Bravo Limoeiro ..	82
52. Manoel Gomes de Oliveira Filho ..	65
58. Waldemar Nogueira	67
60. Eridan Guerra Novaes da Silva ..	90
67. Benício de Faria Machado	63
71. Adolpho Wertheim	77
75. Doralcio Rondon Ramos	63
76. Ivo Pinto Bravo Limoeiro	65
78. Ilse de Araujo Kind	87
81. Dario Rego Souto	66

2. Somente constam do resultado acima os candidatos habilitados na prova de Nível Mental e Aptidão e que obtiveram, na prova de Matemática, o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., 12 de novembro de 1943 — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Material

Concorrência administrativa para fornecimento de material destinado a revenda aos criadores.

Proposta a que se refere a ata da concorrência, publicada no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1943.

Proposta que faz Vital Brasil (Instituto Vital Brasil) com sede à avenida 7 de Setembro, n. 314 — Niterói e com agência comercial à rua Senador Dantas n. 20-A, nesta cidade.

Ministério da Agricultura — Departamento de Administração — (Divisão do Material).

3.000 doses do Soro contra o pneumonia enzootica dos suínos, preço por empôla de 20cc. (com uma dose) quatro cruzeiros, Cr\$ 4,00.

5.000 doses de Soro contra a peste suína (batedeira) preço por empôla de 20cc. (com 4 doses) cinco cruzeiros, Cr\$ 5,00.

Os produtos acima citados estão devidamente registrados no Departamento de Produção Animal.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — p. p. *Vital Brasil*. — *Alvaro Santa Isabel Proatto da Silva*.

Visto. — *Sidney Waddington*, presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 43

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de móveis e aparelhagem médica cirúrgica, destinados à instalação do Pavilhão de Agudos do Serviço Nacional de Doenças Mentais, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 16.635.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.927

PROCESSO N. 55.523, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Rodolfo Brunkhorst, estabelecido à avenida Graça Aranha n. 26, 4.º andar, salas 401-402, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.928

PROCESSO N. 59.116, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Gastão Urbano Maia, estabelecido ou residente à travessa do Ouvidor n. 21, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.930

PROCESSO N. 71.481, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Anacilio Silva, estabelecido à rua Afonso Ferreira número 270, 2.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.931

PROCESSO N. 73.687, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Hudis Moisés, estabelecido ou residente à rua Arquias Cordeiro n. 446, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.932

PROCESSO N. 78.295, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Davi Puterman, estabelecido ou residente à rua Almirante Cândido Brasil n. 74, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Lemos Abdon*, escrit. F, mat. 180.847 pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.933

PROCESSO N. 78.618, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado D. Pereira da Silva, estabelecido ou residente à rua Primeiro de Março n. 90, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.934

PROCESSO N. 80.066, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Fernando Novais, estabelecido ou residente à rua dos Inválidos n. 148, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.935

PROCESSO N. 85.812, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Pepe Benzerry, estabelecido à rua México n. 168, 5.º andar, sala 509, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob

pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.936

PROCESSO N. 36.591, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Castro Paros, estabelecido ou residente à rua Camerino n. 70, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.937

PROCESSO N. 20.318, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Abrahão Grimmer, estabelecido ou residente à rua Pontes Correia n. 160, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.938

PROCESSO N. 23.970, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Rebêlo da Silva, estabelecido ou residente à rua Buenos Aires n. 43, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.939

PROCESSO N. 30.571, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Manuel Vilela da Mota, estabelecido ou residente à rua Santa Alexandrina n. 426, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.940

PROCESSO N. 64.769, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Manuel Ribeiro Lobo, estabelecido ou residente à rua Senador Dantas n. 27, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.941

PROCESSO N. 64.791, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Carlos Magalhães, estabelecido à rua Senador Dantas n. 117, 2.º andar, sala 7, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.942

PROCESSO N. 79.311, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado João Vasconcelos, estabelecido ou residente à praça Olavo Bilac n. 24, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.943

PROCESSO N. 79.478, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Humberto Vieira de Castro Gomes, estabelecido ou residente à rua Arquias Cordeiro n. 291, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.944

PROCESSO N. 82.544, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado doutor Leonel Sanerbronn de Azevedo Magalhães, estabelecido ou residente à rua General Câmara n. 56, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe,

entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.945

PROCESSO N. 82.544, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Abelardo Torres, estabelecido ou residente à rua General Câmara n. 56, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.946

PROCESSO N. 82.884, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Frablia & Comp., estabelecidos à rua do Teatro n. 37, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 80,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.947

PROCESSO N. 7.711, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Afonso Reis, estabelecido ou residente à rua do Açude n. 15, nesta cidade mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.948

PROCESSO N. 16.072, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Minérios & Metais Ltda., estabelecida à rua Barão de São Félix n. 178, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.949

PROCESSO N. 18.525, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Domingos José de Assunção, estabelecido ou residente à rua do Livramento n. 30, nesta cidade, mas aí

não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.950

PROCESSO N. 17.384, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Valdir T. Azevedo, estabelecido ou residente à praça Floriano n. 55, 3.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.951

PROCESSO N. 18.587, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Langenbach & Ferreira Ltda., estabelecidos à rua Senador Pompeu n. 128, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.952

PROCESSO N. 19.184, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Emiliano Braz da Silva, estabelecido ou residente à rua Maria Passos n. 204-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.953

PROCESSO N. 20.412, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Pío Castagnoli, estabelecido ou residente à rua Sete de Setembro n. 91, 5.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.954

PROCESSO N. 21.352, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Expresso Rex Ltda., estabelecido à rua Teófilo Otoni

n. 113, 2.º andar, salas 3-4, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.955

PROCESSO N. 22.901, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Lopes da Silva, estabelecido ou residente à rua Urano n. 1.063, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.956

PROCESSO N. 25.053, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Carlos da Cruz, estabelecido ou residente à rua do Senado n. 88, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.957

PROCESSO N. 34.514, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Herclio Ribeiro, estabelecido ou residente à avenida Rio Branco n. 155, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.958

PROCESSO N. 55.434, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado A. G. Pedreira, estabelecido à rua do Rosário número 113-A, 1.º andar, sala 13, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.960

PROCESSO N. 56.905, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Carlos Fererira de Moraes, estabelecido ou residente à

rua S. Clemente n. 9, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.961

PROCESSO N. 61.321, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado A. C. Ribeiro, estabelecido ou residente à rua da Assembléia n. 101, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.962

PROCESSO N. 61.349, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Arminda Castro, estabelecida à rua da Carioca n. 83, porta, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5.963

PROCESSO N. 61.350, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Sílvia Faria, estabelecido ou residente à rua da Carioca n. 83, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de novembro de 1943. — *Ruy Pires de Oliveira*, escrit. E, mat. 182.768, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Secção de Fiscalização

Devem apresentar defesa escrita no protocolo da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil, sito à avenida Graça Aranha n. 81, 10.º andar, dentro do prazo de dois dias úteis após esta publicação, os seguintes transgressores do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943.

Autos:

16-11-43:

Nome e endereço:

N. 1.461-43 — Dr. José Vieira Coelho, avenida Vieira Souto n. 320, apart.º 201.

N. 1.113-43 — Francisco Domingos Nacomagono, avenida Atlântica n. 444, apart.º 33.

N. 1.424-43 — Capitú Modas Ltda., avenida Copacabana n. 719.

N. 1.347-43 — Bela Lampert, rua Barata Ribeiro n. 247.

N. 1.211-43 — Saul Pena, avenida Atlântica n. 172.

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 42-43, para execução de instalações hidráulicas no edifício destinado ao Instituto Médico Legal e Necrotério do D. Federal.

Pelo presente, comunica-se aos interessados que a concorrência acima mencionada, cujo edital safu publicado no *Diário Oficial* n. 255, de 3 de novembro de 1943, às páginas 16.266 e 16.267, fica adiada para o dia 29 de novembro corrente, podendo as inscrições ser feitas até o dia 27 do referido mês.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 12 de novembro de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor.

Concorrência administrativa n. 43-43, para a execução das alvenarias da obra do Instituto Médico Legal e Necrotério do Distrito Federal.

Pelo presente, comunica-se aos interessados que a concorrência acima mencionada, cujo edital safu publicado no *Diário Oficial* n. 255, de 3 de novembro de 1943, à página 16.267, fica adiada para o dia 29 de novembro corrente, podendo as inscrições ser feitas até o dia 27 do referido mês.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 12 de novembro de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente:

Aprovados: Antônio Augusto de Lima Neto, Herculano Rodrigues da Silva, Carlos Pinto Duarte, Alvaro Arêas, Elmar Bittencourt Passos, Eduardo Alves Romariz Filho, Vital Martins, Nilze de Sousa Melo e Argentino Jerifferson Kopke.

Reprovados: 6.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das certezas comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim, lembro aos senhores motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 13 de novembro de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados: José Tomaz, Sílvio de Melo Macedo, Angelo Belloni, Abdon Xavier Ferreira.

ra, Benício Barreto Lopes, João Crisóstomo de Carvalho, Ramiro Jaime Fonseca, João Eugênio Cardoso.

Reprovados: 5.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das certezas comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim, lembro aos senhores motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 16 de novembro de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Sr. Carlos Donadio.

Rua Visconde de Itaboraí n. 550. — Niterói — Est. do Rio.

De ordem do Sr. presidente, solicito vossas providências no sentido de ser entregue ao senhor Rodolfo Alves o auto de constatação de infração n. 1.109, contra o mesmo lavrado em 15 de setembro p. p., e que, remetido para a travessa Sousa Soares n. 92, nessa cidade, foi devolvido com a anotação de não existir no citado logradouro tal número.

Essa remessa vos é feita, tendo em vista o que determina o § 3.º do art. 41, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que diz textualmente:

“São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhias, associações ou empresas e seus gerentes ou representantes legais, a cujo serviço se achem.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Banco Industrial Brasileiro, rua General Câmara n. 69-71 — Nesta.

Sr. gerente.

De ordem do Sr. presidente, solicito-vos a fineza de, caso possível, ser fornecida a este Conselho Regional, uma cópia de contrato firmado entre esse estabelecimento bancário e o Sr. Fernando Coelho, para a execução da obra à rua dos Romeiros n. 32, Estação da Penha.

Caso esse instrumento o tenha sido efetuado em Cartório, solicito-vos informar em qual foi lavrado, afim de que este C. R. E. A. possa promover a extração de uma certidão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Sr. Serafim Moutinho Pereira, rua General Câmara n. 347 — Nesta.

Ilmo. Sr.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, fazer prova, documentadamente, de serdes o executor da construção de uma marquize e reforma do prédio sito à rua dos Romeiros n. 32, sob pena de, não o fazendo, serdes autuado por infração do art. 8.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, que diz:

Artigo 8.º Incorrerá na multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), e na suspensão do exercício da

profissão pelo prazo de 6 meses a 1 ano, o profissional diplomado que acobertar com o seu nome, ou com sua assinatura, o exercício ilegal da profissão.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista carteiro, — Wilson Armênio, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional de São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital a importância de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros), correspondente a pena de multa, imposta pela portaria n. 3.109, de 22 de setembro p. passado e de que trata o processo n. 36.377-43.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará.

O diretor regional, — *Heitor de Almeida Lopes*

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 3

Para a construção e instalação de uma Estação de Expurgo pelos processos químico e elétrico, na quadra 33-D, do Cais da Gamboa, no porto do Rio de Janeiro.

Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1.º andar, às 15 (quinze) horas do dia 19 de janeiro p. futuro, serão recebidas as propostas para a construção e instalação de uma Estação de Expurgo pelos processos químico e elétrico na quadra 33-D do Cais da Gamboa no porto do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

I — Só serão aceitas propostas que sejam completas, compreendendo construção, fornecimento e montagem do equipamento de tratamento químico e elétrico e do maquinário para o transporte mecânico. A responsabilidade de cada proposta deverá ser assumida por uma única firma, reconhecidamente idônea, à qual assiste o direito de sub-empregar os diversos serviços da forma como melhor lhe convier, devendo, porém, os ditos serviços sempre ser executados por profissionais legalmente habilitados.

II — O julgamento de idoneidade dos proponentes e bem assim das propostas recebidas será feito por uma comissão especial previamente nomeada por S. Excia. o Sr. ministro da Viação.

III — No dia e hora marcados, os concorrentes deverão entregar à Comissão Especial dois (2) envelopes fechados e lacrados com os seguintes dizeres:

No primeiro envelope — “Documento de idoneidade técnica e financeira para a concorrência para a construção e instalação da Estação de Expurgo do Cais do Porto do Rio de Janeiro”.

No segundo envelope — “Proposta para a concorrência para a construção e instalação da Estação de Expurgo do Cais do Porto do Rio de Janeiro”.

IV — Só serão aceitas para exame as propostas das firmas que apresentarem dentro do envelope n. 1, mencionado na condição anterior, os seguintes documentos:

a) certificado do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de que o proponente está em condições de executar a construção e instalação da obra em concorrência;

b) prova do pagamento de todos os impostos federais e municipais;

c) carta de Banco de notória e reconhecida idoneidade, declarando de modo expresso e taxativo que o proponente se encontra em condições de executar a obra em concorrência;

d) recibo de caução prévia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), feita na Tesouraria da Administração do Porto do Rio de Janeiro até a véspera da realização da concorrência em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal computados pelo seu valor nominal, caução essa que reverterá em benefício da Administração, caso o concorrente escolhido se recuse a assinar o contrato.

V — Cada proposta será válida por quarenta e cinco (45) dias e deverá satisfazer as seguintes condições:

a) ser apresentada em três (3) vias, dentro do mesmo envólucro fechado e lacrado com os dizeres: "Proposta para a concorrência para a construção e instalação da Estação de Expurgo do Cais do Porto do Rio de Janeiro";

b) achar-se datada e assinada pelo proponente, com a firma reconhecida e a 1.ª via selada de acordo com a lei em vigor;

c) ser escrita em papel 0,33m x 0,22 m, sem rasuras, emendas e entrelinhas;

d) conter o preço escrito por extenso e em algarismos;

e) conter, a declaração expressa e cabal de que o proponente se submete integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital e bem assim que nas mesmas condições as suas propostas foram feitas de pleno acordo com as plantas do projeto e especificações detalhadas organizadas pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, elementos esses que se encontram a disposição dos interessados na Secção de Engenharia da mesma Administração, à rua Equador n. 43, mediante a apresentação do recibo de pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) à Tesouraria.

VI — Cinco (5) dias após o recebimento dos dois (2) envelopes à mesma hora e local, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes considerados idôneos; as propostas dos concorrentes considerados inidôneos, não serão vistas, sendo-lhes devolvidos na mesma ocasião os envelopes lacrados e fechados. As propostas abertas deverão ser obrigatoriamente rubricadas pelos concorrentes presentes, sendo lavrada uma ata na qual se mencionará o preço total geral apresentado pelo proponente.

VII — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas a oferta de uma redução sobre qualquer preço da proposta mais barata, bem como aquelas que se comprometerem apenas a executar uma parte dos serviços em concorrência.

VIII — O concorrente cuja proposta for aceita será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo máximo de dez (10) dias contados da data da publicação do convite feito no *Diário Oficial*, devendo imediatamente providenciar o reforço da caução prevista na cláusula a seguir:

§ 1.º Se o proponente classificado em primeiro lugar não comparecer para assinar o contrato no prazo nesta cláusula estipulado, perderá a favor da Administração do Porto do Rio de Janeiro, a caução prévia de que trata a alínea d da cláusula IV do presente edital, sem direito a qualquer interposição judicial ou extra-judicial. Neste caso, a Administração do Porto poderá, se julgar conveniente aos seus interesses, chamar para assinar o contrato, na ordem em que foram classificados sucessivamente, os concorrentes, ficando estes sujeitos também à penalidade aqui referida, se não atenderem ao convite feito pelo *Diário Oficial* dentro do prazo de dez (10) dias contados da data da publicação.

§ 2.º No caso de haver duas ou mais propostas equivalentes, terá preferência o concorrente que propuser por escrito, o maior abatimento. Em caso de empate, será tirada a sorte.

§ 3.º Após a assinatura do contrato serão restituídas aos concorrentes que não tenham sido escolhidos, as respectivas cauções prévias, mediante requerimento dirigido ao superintendente.

IX — O concorrente escolhido se obrigará a reforçar a caução de que trata a alínea d, da cláusula IV, com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global da proposta em moeda corrente da República ou em títulos ao portador da Dívida Pública Federal, computados pelo seu valor nominal, ou ainda mediante um termo de responsabilidade assinado conjuntamente na Administração do Porto pela firma vencedora e por um Banco de reconhecida idoneidade previamente aceito, com ampla liberdade de julgamento e apreciação, por parte da Administração do Porto, sem direito a qualquer reclamação. Este reforço de caução responderá por todas as obrigações assumidas pelo contratante e só lhes será restituído depois de terminado o prazo de garantia de dois (2) anos estipulado na cláusula seguinte.

X — A caução prévia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), do concorrente vencedor, de que trata a alínea d da cláusula IV, somente poderá ser levantada depois de decorridos os seis (6) meses da assinatura do termo de recebimento provisório da Estação de Expurgo e desde que não haja reclamação alguma quanto ao seu funcionamento e construção. Independentemente das obrigações estipuladas no Código Civil, o prazo de garantia dentro do qual a firma que vier a ser escolhida se responsabilizará mediante caução ou fiança, pela perfeita execução do serviço, será de dois (2) anos contados, após a terminação da obra entregue em perfeito funcionamento, sendo que esta somente poderá ser devolvida ou liberada no caso da fiança, em definitivo, depois da terminação desse prazo.

XI — Os concorrentes deverão indicar o prazo máximo para entrega definitiva da obra completamente pronta e em funcionamento, sendo que esse prazo não poderá ultrapassar dois (2) anos, a contar da data da assinatura do contrato.

XII — Os concorrentes deverão dar o preço global da obra inteiramente pronta e em completo funcionamento em moeda corrente nacional, desdobrando esse preço nas seguintes parcelas:

a) custo total da construção;
b) custo total da instalação para expurgo pelos processos químico e elétrico;
c) custo total do aparelhamento de movimentação de carga.

XIII — Os concorrentes deverão ainda apresentar preços de unidade da obra, adotando a ordem e os títulos dos serviços constantes das especificações fornecidas pela Administração do Porto, para efeito tão somente do cômputo nos acréscimos ou decréscimos que forem autorizados e executados.

XIV — O pagamento da Estação de Expurgo será efetuado nas seguintes condições:

a) Construção:
1.ª prestação: 20% (vinte por cento), do custo total quando concluídas as fundações e a lage do piso do 1.º pavimento;
2.ª prestação: 20% (vinte por cento), quando concluídas as lages dos pisos dos 2.º e 3.º pavimentos;
3.ª prestação: 20% (vinte por cento), quando concluídas a lage do teto e a alvenaria;
4.ª prestação: 20% (vinte por cento), quando prontos os revestimentos internos e externos;
5.ª prestação: 20% (vinte por cento), depois da assinatura do termo de recebimento provisório.

b) Instalação para expurgo pelos processos químicos e elétrico:

1.ª prestação: 50% (cinquenta por cento), do custo total quando todo o material estiver na obra;
2.ª prestação: 25% (vinte e cinco por cento), quando todo o material estiver montado;
3.ª prestação: 25% (vinte e cinco por cento), depois de assinado o termo de recebimento provisório.

c) Aparelhamento e movimentação de carga:

1.ª prestação: 50% (cinquenta por cento), do custo total quando todo o material estiver na obra;

2.ª prestação: 25% (vinte e cinco por cento), quando todo o material estiver montado;

3.ª prestação: 25% (vinte e cinco por cento), depois de assinado o termo de recebimento provisório.

XV — As plantas e as especificações apresentadas pela Administração do Porto e que servem de base para a presente concorrência deverão ser rigorosamente observadas nas plantas detalhadas de execução, as quais serão confeccionadas pelo contratante e apresentadas para aprovação prévia da Administração do Porto antes do início dos serviços. Nenhuma modificação em relação a essas plantas deverá ser introduzida sem autorização da Administração, a qual estudará e tomará em consideração as sugestões feitas quanto à execução dos detalhes.

XVI — O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato que vier a ser assinado, importará na aplicação da multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por dia, imposta pelo Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, até que seja satisfeita a exigência. No caso de reincidência, as multas serão impostas em dobro. O pagamento das multas será feito dentro do prazo que for estipulado por escrito, a juízo da Administração e desde que não sejam cumpridas as exigências serão as importâncias respectivas deduzidas automaticamente da caução.

XVII — A rescisão do contrato que vier a ser assinado, dar-se-á de pleno direito, com perda da caução prévia e do respectivo reforço, sem necessidade de qualquer interposição judicial ou extra-judicial e bem assim sem direito a qualquer indenização, seja a que título for:

a) Se decorridos quinze (15) dias da aplicação de uma multa persistirem os motivos pelos quais o contratante for multado;

b) Se o contratante for multado mais de duas (2) vezes pela mesma falta

c) Se deixar de integralizar a caução dentro de dez (10) dias depois de notificada para fazê-lo;

d) Se transferir o contrato sem prévia autorização da Administração do Porto;

e) Se o contratante solicitar concordata ou vier a falir.

XVIII — O contratante ficará obrigado a manter permanentemente na obra um engenheiro representante com poderes bastantes para tratar e resolver definitivamente qualquer assunto com a Administração que se relacione com os serviços.

XIX — As questões que por ventura se suscitarem entre a Administração do Porto e o proponente que vier a ser escolhido e que disserem respeito apenas a interpretação, de uma maneira geral, de qualquer cláusula do contrato, serão preferencialmente resolvidos por arbitramento, sendo escolhido um árbitro pela Administração e outro pelo contratante, que dentro de dez (10) dias deverão apresentar a solução para a dúvida existente; se não chegarem a esse resultado, de comum acordo será escolhido um terceiro árbitro desempatador que dentro de dez (10) dias deverá apresentar o seu parecer. Fica ressalvado, porém, que às questões das quais se originarem multas ou às referentes à rescisão do contrato, não se aplica o disposto na presente cláusula.

XX — O foro para qualquer causa que se originar do contrato que vier a ser assinado será o Federal.

XXI — A Comissão Especial é facultado, de um modo expresso, o direito de aceitar os preços que julgar mais convenientes aos interesses da Administração do Porto do Rio de Janeiro, podendo recusar algumas ou todas as propostas apresentadas, bem como propor a anulação da coleta feita, sem que por esse motivo assista qualquer direito de reclamação ou indenização dos proponentes, seja a que título for.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — F. B. Gallotti, superintendente.

SOCIEDADES

PANAIR DO BRASIL, S. A.

Aumento do Capital

PROSPECTO

A Pan American Airways, Inc. está hoje convencida de que a sua filiada, Panair do Brasil, S. A. já atingiu a um grau de desenvolvimento tal que permite pôr-se em execução a reorganização financeira de que se tem cogitado há tanto tempo. Com esse objetivo, adotou-se um plano que não só proporcionará ao capital brasileiro participar, em larga escala, na Panair do Brasil, S. A., como também, elevar o capital dessa companhia a uma cifra que esteja em proporção com o valor do seu ativo, fornecendo-lhe, ao mesmo tempo, recursos suficientes para as suas necessidades imediatas e para que possa preencher os seus fins, de acordo com a política nacional de aviação, particularmente em vista do uso crescente dos serviços de transporte aéreo e do desenvolvimento, que se pode esperar, da navegação aérea. Esse plano, que foi aprovado pela assembléia geral que se realizou em 15 de outubro de 1943, inclui o aumento do capital para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, integralizadas, o que proporcionará à companhia o maior capital integralizado de todas as companhias brasileiras de transporte aéreo. 40 % (quarenta por cento) do capital será colocado entre brasileiros natos domiciliados no Brasil. O Banco do Brasil e suas Agências nas Capitais dos diversos Estados, receberão as subscrições.

No reorganização projetada serão postos em vigor novos Estatutos, que estabelecem que a Companhia será administrada por um Conselho Administrativo, composto de onze diretores, e pelos diretores presidente, secretário e tesoureiro. A lei atual exige que a administração seja confiada a brasileiros residentes no Brasil. Propõe-se não só satisfazer a essa exigência, desde logo, mas, também, fazer com que o diretor presidente e todos os membros do Conselho Administrativo, com a exceção apenas de um ou dois, sejam brasileiros. Espera-se que os membros do Conselho Administrativo sejam escolhidos entre os maiores acionistas brasileiros, homens de projeção sem outra ligação com a sociedade, de forma que o sucesso da companhia seja confiado a brasileiros com larga experiência em negócios e interesse financeiro na sociedade. A sociedade continuará a dispor da colaboração e auxílios técnicos da Pan American Airways, Inc.

Embora a reorganização da estrutura financeira esteja sendo objeto de cogitação, há muitos anos, chegou-se à conclusão de que a participação de capitais brasileiros, em larga escala, não teria sido aconselhável durante os primeiros anos de desenvolvimento da companhia, pois não só a receita tinha que depender de auxílios de terceiros, como os lucros tinham que ser conservados no negócio. Por esse motivo, o capital foi mantido no seu valor primitivo, e a companhia financiada, em larga escala, pela conservação dos lucros no negócio e por empréstimos feitos pela Pan American Airways, Inc., que nunca retirou lucro algum da Panair do Brasil, S. A., quer direta, quer indiretamente, e nem tão pouco jamais cobrou juro algum sobre os empréstimos que lhe fez. Essas receitas e esses lucros serão agora incorporados ao capital e conservados, portanto, no negócio, e os empréstimos consideravelmente reduzidos, se não forem liquidados.

A Panair do Brasil, S. A. continuará a ser o agente, no Brasil, da Pan American Airways, Inc., e a manter as instalações terrestres e prestar os outros serviços de que necessitar a Pan American Airways, Inc., no território nacional. Foram esses acordos vantajosos com a Pan American Airways, Inc., com relação a esses e outros assuntos, que permitiram que a Panair do Brasil, S. A. desenvolvesse os seus negócios, nos primeiros anos de sua existência e obtivesse as receitas que obteve. As providências tomadas para o futuro, que se acham mais detalhadamente descritas sob a letra e abaixo, devem assegurar a continuação do êxito da Companhia, pois um dos contratos garante à Panair do Brasil, S. A. certa remuneração sobre o capital empregado nos bens utilizados na exploração dos serviços de transporte aéreo e outras instalações previstas no contrato, de acordo com as condições e durante o prazo no mesmo estipulados. Esses serviços incluem todos aqueles que vêm sendo prestados atualmente, exceto os de alguns serviços novos, inaugurados nos últimos três meses, entre os quais figura o primeiro serviço regular exclusivamente de carga, no Brasil. Com os seus serviços básicos assegurados dessa forma, a Companhia deverá poder desenvolver outros, em bases comerciais sólidas, quando for aconselhável e para os pontos que os justificarem.

Pondo em execução o programa que se traçou, vem a Diretoria submeter ao público este prospecto, com as seguintes informações:

a) A Panair do Brasil, S. A. é uma sociedade anônima nacional, fundada em 1929. Desde então se acha explorando, no Brasil, serviços comerciais de transporte aéreo de passageiros, correspondência e carga. Esses serviços têm se desenvolvido de tal forma que a companhia se acha percorrendo, em média, 500.000 quilômetros por mês, transpondo rotas que, de acordo com as estatísticas da Diretoria da Aeronáutica Civil, excedem de 26.000 quilômetros de extensão.

São as seguintes as principais linhas da Panair do Brasil, S. A.: uma linha tronco, costeira, do Norte, seguindo o litoral do Rio de Janeiro à Belém, com escalas por Salvador, Recife, Fortaleza, São

Luiz do Maranhão e outros pontos; uma linha tronco, costeira, do Sul, do Rio de Janeiro a Porto Alegre, com escalas em São Paulo e outros pontos; a rede aeroviária amazônica, com linha tronco entre Belém e Manaus e extensões, desta última cidade, até Porto Velho e Benjamin Constant; a rede aeroviária mineira, com linha tronco do Rio de Janeiro a Belo Horizonte e extensões a Goiânia, Governador Valadares, Montes Claros, Uberaba, Poços de Caldas e São Paulo; a rede aeroviária do Oeste, com linhas principais do Rio de Janeiro a Corumbá e Cuiabá, e do Rio de Janeiro à Foz de Iguaçu e Assunção do Paraguai, ambas com escalas em São Paulo. Dessa forma a Panair do Brasil, S. A. serve às principais cidades do Brasil, com serviços diretos, para algumas, assim como serviços com escalas.

A frota de aviões da companhia compõe-se de 9 (nove) aviões Lockheed, tipo Lodestar, bi-motores para operações terrestres e 6 (seis) hidro-aviões Sikorsky, bi-motores, tipo S-43. Os últimos são usados principalmente nos serviços do Rio Amazonas, nos quais, além das linhas regulares, estão sendo fretados, em larga escala, aviões para atender às necessidades do programa de intensificação da produção da borracha. A companhia possui, ainda, um avião de treinamento tipo Cessna, bi-motor, assim como dois aviões Fairchild anfíbios, que eram usados com regularidade nas rotas do Rio Amazonas, um dos quais ainda está prestando serviços, de quando em quando. Possui, também, um estoque de motores, partes e equipamentos sobressalentes para os seus aviões, assim como um grande estoque de outros materiais e fornecimentos.

A Panair do Brasil, S. A. tem sempre reconhecido a importância de se manterem em perfeito estado as instalações terrestres necessárias para a segurança e eficiência de seus aviões, e tem invertido grandes capitais nessas benfeitorias que incluem uma rede de comunicações radioelétricas e de informações meteorológicas.

O relatório dos contadores do Banco do Brasil, que estudaram o projeto preliminar de reorganização, atesta que a companhia tem seguido uma política conservadora de depreciação do seu patrimônio, não se achando o seu ativo físico avaliado exageradamente.

Atualmente a Panair do Brasil, S. A. tem mais de 3.000 empregados, além dos contratados temporariamente para as obras de desenvolvimento de aeroportos. O relatório dos contadores do Banco do Brasil, acima mencionado, que se acha à disposição das partes interessadas na sede social, declara:

"... A Panair do Brasil, S. A. não se tem descurado da ampliação e preparo do seu quadro de aviadores brasileiros natos, não só constituindo eficiente reserva para as nossas forças aéreas, como também estimulando o gosto para a aviação.

É justo, também, ressaltar a sua contribuição na economia nacional, encarada sob o aspecto social, pois em seus diversos serviços trabalham mais de 3.000 empregados de todas as categorias, constituindo um núcleo de servidores de seleção, desenvolvendo as suas aptidões e lhes proporcionando, através de salários e ordenados acima dos normais, um padrão de vida condigno, no que coopera com o Governo na sadia política de amparo ao trabalhador nacional".

A companhia fundou-se em 22 de outubro de 1929, com o nome de Nyrba do Brasil, S. A., tendo os atos constitutivos sido arquivados na então Junta Comercial desta Capital sob n. 8.739, em 31 de outubro e publicados no *Diário Oficial* de 7 de novembro seguinte. O nome foi modificado para Panair do Brasil, S. A. pela assembléia geral que se realizou em 1 de outubro de 1930, cuja ata foi arquivada na referida Junta Comercial, sob n. 9.154, em 6 do mesmo mês de outubro e publicada no *Diário Oficial* de 8 seguinte. Os estatutos primitivos foram reformados pelas assembléias gerais extraordinárias que se realizaram em 17 de outubro de 1930, 16 de maio de 1932 e 23 de novembro de 1938, tendo as respectivas atas sido arquivadas em 28 de outubro de 1930, 30 de maio de 1932 e 30 de janeiro de 1939, sob ns. 9.171, 10.387 e 14.174 e publicadas nos *Diários Oficiais* de 31 de outubro de 1930, 25 de maio de 1932 e 16 de dezembro de 1938. Os estatutos da companhia foram, ainda, reformados pela assembléia geral que se realizou em 30 de maio de 1941, mas a respectiva ata não foi arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio e foi julgada sem efeito por não ter mais razão de ser, pela assembléia geral que se realizou em 15 de outubro de 1943, que aprovou o plano de reorganização financeira e o projeto de novos estatutos.

A ata da assembléia extraordinária realizada em 15 de outubro de 1943, foi aprovada por despacho de S. Excia. o Sr. ministro da Aeronáutica de 19 do mesmo mês, publicado as fls. 15.694, do *Diário Oficial* do dia 22, e arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob n. 20.071, em obediência ao despacho do Sr. diretor daquele Departamento de 26 do mesmo mês e ano.

A totalidade do capital será realizada da seguinte forma:

I — 40 % (quarenta por cento) ou sejam Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), pela colocação, entre brasileiros natos domiciliados no Brasil, de 160.000 (cento e sessenta mil) ações, pagáveis em dinheiro no ato da subscrição, pelo valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

II — 60 % (sessenta por cento), ou sejam Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), representando o valor nominal de 240.000 (duzentas e quarenta mil), ações, com:

a) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correspondente ao capital integralizado primitivo de 2.500 (duas mil e quinhentas) ações;

b) a incorporação ao capital das seguintes parcelas do superavit e lucros (desprezada qualquer fração de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e distribuição das respectivas ações aos acionistas da companhia existentes logo antes da aprovação definitiva do aumento do capital:

1.º — o superavit constante do balanço levantado em 31 de dezembro de 1942;

2.º — a reserva para riscos contra desastres constante do balanço mensal levantado com data de 30 de setembro de 1943, e os lucros constantes do mesmo balanço, depois de feitas as reservas necessárias para impostos;

c) pela subscrição, ao valor nominal, do saldo de 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações pelos acionistas existentes logo antes da aprovação definitiva do aumento do capital.

Não se fará, em absoluto, valorização do ativo, nem, tão pouco, será dado valor algum ao fundo de comércio (good-will), na execução do plano.

A reorganização do capital não só proporcionará à sociedade os recursos necessários para as suas necessidades imediatas, como trará, também, outras vantagens na estrutura financeira. Conforme indicado acima, os livros da companhia acusam hoje um crédito considerável a favor da Pan American Airways, Inc. A Panair do Brasil, S. A. efetuará um pagamento à Pan American Airways, Inc. por conta desse crédito, e a importância desse pagamento será utilizada para os fins previstos no parágrafo segundo, letra c, supra. Com a colocação das ações restantes a companhia obterá, também, fundos que serão aplicados, em parte, para se reduzir ainda mais esse crédito. Far-se-á o pagamento de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ou da importância que for necessária, na ocasião do pagamento, para reduzir esse crédito ao equivalente de US\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares). Essa importância de US\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares) não constituirá um empréstimo, no verdadeiro sentido da palavra, mas um adiantamento que não vencerá juros, e estará sujeito a revisões periódicas, e que será empregado no custeio da manutenção dos estoques necessários para que a Panair do Brasil, S. A. possa prestar à Pan American Airways, Inc. os serviços que se acham mais detalhadamente explicados na letra e, abaixo. O saldo dos fundos obtidos com a colocação das ações será levado à caixa da companhia, melhorando consideravelmente, dessa forma, a sua posição financeira.

Quaisquer lucros que constarem do balanço de 30 de setembro de 1943, que não tiverem sido incorporados ao capital, de acordo com o plano de reorganização supra, conjuntamente com quaisquer lucros que forem obtidos entre 30 de setembro e 31 de dezembro de 1943, serão levados a uma reserva temporária para serem utilizados na forma descrita no art. 48 do projeto de novos estatutos, que estabelece, em parte, que as despesas com relação à reorganização serão levadas ao débito dessa reserva. Calcula-se que essas despesas serão de cerca de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e, não obstante não ser possível prever-se a cifra a que a referida reserva temporária atingirá, tudo indica que será suficiente não só para fazer face a essas despesas, mas, também, deixar, ainda, um saldo razoável de que se poderá dispor para responsabilidades imprevisíveis que ainda possam surgir. Ao se apurarem os lucros que serão incorporados ao capital, far-se-á provisão para as estimativas das responsabilidades contingentes de que se tiver conhecimento.

Devendo a reserva para riscos contra desastres, existente em 30 de setembro de 1943, ser capitalizada, a Panair do Brasil, S. A. assumiu o risco de todas as perdas ou danos aos seus aviões, a partir daquela data, sem reserva acumulada alguma. Está estudando um plano para se proteger contra esses riscos, por meio de seguro, mas nenhuma determinação positiva foi ainda tomada. Se a companhia resolver continuar a manter um fundo para o seguro dos seus aviões, poder-se-á reconstituir a reserva.

b) Conforme se pode verificar do que ficou dito acima, não se fará a valorização de bens para serem incorporados ao capital.

c) O valor nominal das ações, conforme ficou dito acima, é de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Todas as ações serão ordinárias e nominativas.

d) A totalidade do preço de aquisição das ações, que corresponderá ao valor par, será paga ao Banco do Brasil, no ato da subscrição.

e) São os seguintes os principais compromissos e obrigações da companhia, quer incluídos em contratos, quer em acordos. Nessa exposição não se acham incluídos os contratos, obrigações e compromissos contraídos no decurso regular dos negócios sociais, nem tão pouco relativos à reorganização para cujas despesas estão se fazendo provisões, na forma acima indicada.

Em virtude de um contrato com a Pan American Airways, Inc., que entrará em vigor em 1 de janeiro de 1944, a Panair do Brasil, S. A. se comprometeu a fornecer, manter e explorar os aeroportos e outras instalações terrestres de que a Pan American Airways, Inc. tiver necessidade, para uso de ambas as companhias e de terceiros por elas indicados, na extensão que tal uso possa ser permitido pela Panair do Brasil, S. A. e, também, a manter e explorar as instalações da Pan American Airways, Inc. no aeroporto Santos Dumont e a prestar serviços aos aviões desta última, e de terceiros por ela indicados. O contrato estabelece, ainda, que a Panair do Brasil, S. A. continuará a explorar, enquanto a Pan American Airways, Inc. o re-

querer, os serviços de transporte aéreo que especifica. Estabelece, também, o contrato, em detalhe, as bases dos pagamentos que a Pan American Airways, Inc. fará à Panair do Brasil, S. A., inclusive a obrigação da primeira de pagar à segunda, no fim de cada ano, enquanto o contrato permanecer em vigor, qualquer diferença, para menos, que se verifique entre: a) o total dos lucros líquidos, antes de deduzidos o imposto de renda e juros, que a Panair do Brasil, S. A. receberia pela administração proba, econômica e eficiente dos serviços de transporte aéreo, especificados no contrato, e b) a importância correspondente a 10 % (dez por cento) ao ano, sobre o capital empregado nos bens utilizados na exploração dos referidos serviços e nos aeroportos e outras instalações previstas no contrato. Quer isso dizer que a Panair do Brasil, S. A. tem assegurada uma renda certa sobre os serviços especificados que incluem todos os que são explorados atualmente, com exceção daqueles que foram inaugurados nos últimos três meses. A relação desses serviços poderá ser alterada por acordo mútuo, e será considerada automaticamente alterada pela eliminação de serviços que se tornarem inúteis, na execução dos objetivos previstos no contrato. Nenhuma renda será garantida sobre os outros serviços, e o contrato prevê a separação das inversões de capital e das receitas e despesas, afim de se poder determinar o montante dos pagamentos, quando outros serviços forem explorados. Esse contrato, que permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 1948 e dessa data em diante será automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de um ano, enquanto não for denunciado por uma das partes, substituirá o acordo atual relativo aos mesmos serviços. A Pan American Airways, Inc. se reserva o direito de recindir o aludido contrato, a qualquer tempo, se não lhe for permitido possuir, no mínimo, 51 % (cinquenta e um por cento) das ações da Panair do Brasil, S. A.

Quando o contrato supra mencionado entrar em vigor, certos acordos suplementares também entrarão em vigor. A Panair do Brasil, S. A. continuará a manter estoques de peças sobressalentes, materiais e fornecimentos para a Pan American Airways, Inc. e, para esse fim, a Pan American Airways, Inc. manterá um crédito, em conta corrente, de US\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares), livre de juros, com a Panair do Brasil, S. A. A Panair do Brasil, S. A. pagará juros a razão de 4 % (quatro por cento) por ano sobre qualquer diferença para mais, e a Pan American Airways, Inc. sobre qualquer diferença para menos, sobre a aludida importância de US\$ 300.000,00, na aludida conta corrente. Esse crédito estará sujeito a revisões periódicas, a pedido de qualquer das partes. A Pan American Airways, Inc. se compromete a envidar todos os seus esforços para fornecer pessoal técnico americano habilitado à Panair do Brasil, S. A., a pedido desta última. A Panair do Brasil, S. A. se compromete a envidar todos os seus esforços para fornecer, manter e explorar quaisquer instalações especiais que forem exigidas pela Pan American Airways, Inc., não incluídas no contrato acima mencionado, e será reembolsada do custo desses serviços. A execução do programa de desenvolvimento de aeroportos, iniciado com o decreto-lei n. 3.462, de 25 de julho de 1944, deverá, também, continuar, de acordo com os atuais planos que constituem modificações dos primitivos. Estando quase que a totalidade do custo de execução desse programa sendo reembolsada por intermédio da Pan American Airways, Inc., o destino final dessas instalações, está sujeito aos termos e condições dos acordos estabelecidos para esse fim, assim como a todas as exigências da lei, inclusive do decreto-lei n. 3.462, no que lhe for aplicável, estando incluídas no ativo da Panair do Brasil S. A., apenas as que foram por ela pagas. Caso quaisquer das instalações, cujo custo tenha sido reembolsado pela Pan American Airways, Inc., sejam desapropriadas e em consequência dessa desapropriação, a Panair do Brasil, S. A., receba a indenização prevista no referido decreto-lei, ou outra, a importância dessa indenização, depois de feita provisão para pagar as despesas e danos sofridos pela Panair do Brasil, S. A., será paga à Pan American Airways, Inc.

Em virtude de um acordo que se acha em vigor há vários anos, a Panair do Brasil, S. A. desempenha as funções de Agente Geral de Tráfego, no Brasil, da Pan American Airways, Inc., e companhias filiadas, e esta última age, na mesma capacidade, para a Panair do Brasil, S. A., no estrangeiro. Por esses serviços são pagas comissões sobre os transportes vendidos. Esse acordo prevê, também, pagamentos à Panair do Brasil, S. A. pela prestação de certos serviços especiais, tais como assistência no desembarque de aviões, na propagação e manutenção da contabilidade. Um novo contrato entrará em vigor em 1 de janeiro de 1944, que se refere aos mesmos assuntos, em geral, sem modificações substanciais.

Três dos hidroplanos S-43, da companhia, lhe foram vendidos pela Pan American Airways, Inc., por um preço nominal, para o fim de explorar o serviço de fretamento ligado ao programa do desenvolvimento da borraça, acima mencionado. De acordo com o estabelecido para esses serviços, que prevê um preço fixo, por milha, para o fretamento, esses aviões poderão ter que ser revendidos à Pan American Airways, Inc., em determinadas circunstâncias e com a devida observância dos dispositivos legais, pelo mesmo preço por que foram adquiridos.

A Panair do Brasil, S. A. tem um contrato com o Governo Federal, para os serviços do Rio Amazonas, e outro com o Estado de Minas Gerais, para a linha Rio-Belo Horizonte e outros serviços naquele Estado, que estabelecem, ambos, subvenções baseadas no número de quilômetros de voo.

f) Nem os fundadores, nem tão pouco terceiros, terão vantagens particulares de espécie alguma.

g) A subscrição das 160.000 (cento e sessenta mil) ações a serem colocadas entre brasileiros natos, domiciliados no Brasil, será procedida pela seguinte forma:

I — 60.000 (sessenta mil) ações por meio de subscrição particular;

II — 100.000 (cem mil) ações, por meio de subscrição pública, que será aberta no Banco do Brasil, pela sua Agência Central, nesta Capital, e pelas agências nas Capitais dos Estados e em Rio Branco, no Acre, durante o expediente normal do Banco nos dias 19 a 27 de novembro do corrente ano, só sendo aceitas as inscrições dos subscritores que, no ato de assinatura das listas, fizerem a competente prova de nacionalidade e domicílio.

O Banco do Brasil distribuirá a cada uma de suas Agências nas capitais dos Estados e no Acre, uma quota.

Atingida, em cada Agência, a referida quota, será imediatamente encerrada a subscrição. Se a quota de alguma agência não for atingida nos cinco primeiros dias da subscrição, o saldo será redistribuído pelas demais.

Afim de se conseguir ampla disseminação das ações, a quota máxima de cada subscrição durante os primeiros dois dias, será de 200 (duzentas) ações, não se admitindo inscrição separada em nome de marido e mulher.

h) Quando a companhia se organizou não era necessário decreto ou autorização alguma para permitir a sua constituição. O decreto n. 19.079, de 24 de janeiro de 1930, confirmado em nome da Panair do Brasil, S. A., pelo decreto n. 19.417, de 21 de novembro de 1930, constitui a autorização primitiva para a companhia estabelecer serviços de transporte aéreo comercial.

i) A assembléa geral que tomará conhecimento das subscrições deverá realizar-se em data de 30 de novembro de 1943. Os certificados de ações serão emitidos logo depois que as formalidades necessárias tenham sido concluídas. A companhia promoverá oportunamente a cotação das suas ações na Bolsa de Valores da Capital Federal.

j) As subscrições serão aceitas pela ordem cronológica da apresentação dos pedidos, na devida ordem, no Banco do Brasil, a partir de 19 de novembro de 1943.

l) Os atuais diretores da Panair do Brasil, S. A., que continuarão em exercício até que sejam empossados os novos diretores a serem eleitos na assembléa geral a se realizar em 30 de novembro de 1943, todos residentes nesta Capital, são:

Diretor presidente e gerente — Dr. Paulo de Oliveira Sampaio, brasileiro, casado, engenheiro civil e aviador, residente à avenida Vieira Soulo n. 610;

Diretor secretário — Dr. Alberto Torres Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à avenida N. S. Copacabana n. 166, apartamento 101;

Diretor — Erik Oswaldo Kastrup de Carvalho, brasileiro, casado, aeroviário, residente à avenida Vieira Soulo n. 504, apartamento 204; e

Diretor — Frank Mattos Sampaio, brasileiro, casado, aeroviário, residente à avenida Atlântica n. 770, apartamento 401.

Os originais deste prospecto, dos estatutos e dos outros documentos nos mesmos referidos, se acham na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 85, 10.º andar, onde, conjuntamente com o balancete mensal com data de 30 de setembro de 1943 e todas as outras informações relativas ao aumento do capital e quaisquer outros contratos e acordos existentes, da companhia, se acham à disposição das partes interessadas, ficando claramente entendido que informações secretas, relativas à guerra, não poderão ser reveladas.

m) O balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942 se acha publicado como anexo de um dos documentos transcritos na ata da assembléa geral que se realizou em 15 de outubro de 1943.

O balancete de 30 de setembro de 1943 e um quadro explicativo das modificações que serão operadas pela reorganização financeira, vão anexos a este prospecto.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — Paulo de Oliveira Sampaio, diretor presidente e gerente. — Alberto Torres Filho, diretor secretário. — Erik Oswaldo Kastrup de Carvalho, diretor. — Frank M. Sampaio, diretor.

PANAIR DO BRASIL, S. A.
BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Ativo

	Saldos atuais 30-9-43	Saldos (Pro-forma) mostrando os efeitos devidos à Recapitalização
	Cr\$	Cr\$
Dinheiro em Caixa, em Trânsito, nos Bancos	4.482.716,50	21.097.450,00
Apólices Federais e Estaduais	131.673,50	131.673,50
Contas a Receber	10.472.076,55	10.472.076,55
Stock de materiais, carburantes e lubrificantes	36.249.906,69	36.249.906,69
Equipamento de voo	57.215.641,20	
Menos: Reserva para Depreciação	34.459.375,20	22.756.266,00
Equipamento Terrestres	34.690.812,60	
Menos: Reserva para depreciação	14.646.911,40	20.043.901,20
Terrenos	170.181,00	170.181,00
Construções	2.041.775,00	2.041.775,00
Depósitos e Fundos Especiais	924.474,00	924.474,00
Despesas adiantadas	425.053,36	425.053,36
Despesas de Recapitalização	—	(I) 750.000,00
	<u>97.698.023,80</u>	<u>115.062.757,30</u>

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Contas a Pagar	(II) 17.789.166,28	21.907.166,28
Ordenados, alugueis, seguros e despesas a pagar	619.517,60	619.517,60
Pan American Airways, Inc.	30.303.266,50	6.150.000,00
Receita adiantada para transporte aéreo a realizar	2.885.391,70	2.885.391,70
Reservas	1.494.139,90	1.494.139,90
Reformas de aviões e motores	—	—
Para riscos contra Desastres	—	—
Fundos p/Reserva legal (decreto n. 2.627)	100.000,00	100.000,00
Reserva temporária	—	(III) 16.611,76
Capital	500.000,00	80.000.000,00
Permutação — Dif. de câmbio em suspenso	1.889.930,06	1.889.930,06
Lucros e Perdas	(IV) 42.116.611,76	—
	<u>97.698.023,80</u>	<u>115.062.757,30</u>

(I) Estimativa.

(II) Incluindo Cr\$ 1.031.575,70 como provisão devido à recapitalização para impostos de renda e obrigações indeterminadas.

(III) Os lucros do período de outubro a dezembro de 1943, serão adicionados a esta reserva.

(IV) Incluindo Cr\$ 3.546.468,30 transferidos da Reserva para Riscos c/Desastres.

Paulo Sampaio, presidente. — J. C. Younkins, tesoureiro. — A. Barros dos Santos, contador (Reg. n. 34.275 — D.N.I.C.)

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, examinamos o balancete supra em 30 de setembro de 1943 com os livros da companhia e certificamo-lo de acordo com os mesmos.

Arthur Cyril Ciclerl. — Vernon Smith. — Afonso Cardoso Gaspar.

PANAIR DO BRASIL, S. A.

EXPOSIÇÃO (PRO-FORMA) DAS TRANSFORMAÇÕES FEITAS NOS SALDOS EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE ILUSTRAÇÃO DO BALANCETE SUPRA

	Cr\$	Cr\$
CAPITAL		
Atual	500.000,00	
Ações adquiridas pelos acionistas existentes		
Superavit e lucros até a presente data capitalizados	42.100.000,00	
Ações adicionais adquiridas	5.400.000,00	47.500.000,00
Novos Acionistas		
Cr\$ 32.000.000,00 assim destinados:		
Para fundos disponíveis	16.614.733,50	
Para pag. à P. A. Airways, Inc.	15.385.266,50	32.000.000,00
		<u>80.000.000,00</u>

CAIXA

Saldo em 30 de setembro de 1943	4.482.716,50	
Dinheiro proveniente da recapitalização	16.614.733,50	21.097.450,00

PAN AMERICAN AIRWAYS INC.

Saldo em 30 de setembro de 1943	30.303.266,50	
Pagamento em dinheiro	15.385.266,50	
Pagamento utilizado para adquirir ações	5.400.000,00	
Pagamento a ser feito pela Panair do Brasil, S. A. ao Imposto de Renda 8% sobre superavit e lucros capitalizados	3.368.000,00	24.153.266,50
		<u>6.150.000,00</u>

CONTAS A PARA — DIVERSOS

Saldo em 30 de setembro, 1943	17.789.166,28	
Imposto de Renda a pagar — 8% sobre superavit e lucros capitalizados	3.368.000,00	
Estimativa — Despesas a pagar c/recapitalização	750.000,00	21.907.166,28

LUCROS E PERDAS

Saldo em 31 de agosto, 1943	39.093.768,04	
Movimento mês de setembro, 1943	507.950,62	
Transfe. Reserva c/Desastres	3.546.468,30	43.148.186,96
Menos:		
Provisão devido a recapitalização para impostos e obrigações indeterminadas	1.031.575,20	
Saldo em 30 de setembro de 1943	42.116.611,76	
Para serem aplicadas como segue:		
Superavit e lucros capitalizados	42.100.000,00	
Transferência para Reserva Temporária	16.611,76	42.116.611,76

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1943

Aos quinze dias de outubro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede social da Panair do Brasil, S/A., à avenida Rio Branco número oitenta e cinco, décimo andar, presentes acionistas representando número legal, conforme se verifica pelo depósito das ações e assinaturas no livro de presença, abriu a sessão o diretor presidente e gerente, doutor Paulo de Oliveira Sampaio, que solicitou à assembléia designasse um dos acionistas para presidir os trabalhos. Por unanimidade do votos foi escolhido o próprio doutor Paulo de Oliveira Sampaio que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou para primeiro e segundo secretários os senhores Alberto Torres Filho e Conrad M. Kennedy. Constituída dessa forma a mesa, o presidente declarou que a assembléia tinha sido convocada pelos avisos publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" de seis, nove e doze do corrente, exemplares dos quais se achavam sobre a mesa, para tomar conhecimento da proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital e reforma dos estatutos, que ia ser lida pelo primeiro secretário. O primeiro secretário procedeu, então, a leitura da aludida proposta e seus anexos que foram rubricados por todos os acionistas presentes e que vão transcritos em seguida a esta ata. Terminada essa leitura, pediu o presidente ao primeiro secretário que procedesse à leitura do parecer do conselho fiscal sobre a proposta da Diretoria, o que foi feito: "*Panair do Brasil, S/A. — Parecer do Conselho Fiscal. — Nós, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Panair do Brasil, S/A., vimos pelo presente declarar que tomamos conhecimento da proposta da Diretoria de 30 de setembro de 1943 para aumentar o capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações nominativas, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, assim como da proposta de reforma dos estatutos sociais, e chegamos às seguintes conclusões: 1 — O capital social, que tem sido mantido até hoje na cifra de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), está completamente fora de proporção com o ativo da Companhia, havendo sido utilizadas, na exploração dos objetivos sociais, as seguintes verbas do passivo que devem ser incorporadas ao capital: 1.º Lucros e Perdas e 2.º Reserva p/Riscos contra Desastres. 2 — Quanto à subscrição de ações ao valor nominal, em quantia suficiente para completar o capital de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), somos, também, de opinião que é prática e aconselhável, pois virá reduzir consideravelmente o crédito da Pan American Airways, Inc. em conta corrente com a Panair do Brasil, S/A., o qual, conforme balancete levantado em 31 de agosto de 1943, era de Cr\$ 31.120.777,80. 3 — A manutenção em uma conta de reserva temporária dos lucros do balanço de 30 de setembro de 1943 que não foram capitalizados, assim como dos lucros que se obtiverem de 30 de setembro de 1943 a 31 de dezembro de 1943, não só para serem utilizados no pagamento de quaisquer despesas relativas à colocação das ações e reforma dos estatutos, como, também, de quaisquer outras responsabilidades, deverá proteger os novos acionistas contra responsabilidades anteriores à capitalização das aludidas reservas. — Por tudo o que vai dito acima, chegamos a conclusão de que este Conselho Fiscal recomenda, por unanimidade, a aprovação da proposta da Diretoria de elevar o atual capital para Cr\$ 80.000.000,00, assim como do projeto dos novos estatutos. — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — (a) Vernon Smith, A. C. Ciceri e Affonso Cardoso Gaspar". — O presidente declarou então que a Diretoria já tinha trocado cartas com o Banco do Brasil, com relação à colocação das novas ações e preparado uma minuta de prospecto, e mandou que o secretário lesse esses documentos, o que foi feito. Fazendo uso da palavra o acionista senhor William Monteiro de Barros, declarou que não se podia por demais elogiar a iniciativa tomada pela Diretoria de elevar o capital a uma cifra que esteja em proporção com as inversões feitas na Companhia, assim como de promover a modificação dos estatutos, aparelhando a sociedade com um regulamento básico que possa atender a todas as exigências da nova estrutura social. Continuou dizendo que não julgava necessário fazer observação alguma sobre o desejo dos responsáveis pela Companhia de proporcionar, aos capitais nacionais, participação em maior escala na empresa, pois o alcance de tal medida era tal que dispensava comentários de quem quer que fosse. Sugeriu, então, que a proposta da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal e as cartas trocadas com o Banco do Brasil fossem aprovados e que a Diretoria fosse investida dos mais amplos poderes para dar execução ao projeto, podendo assinar contratos com estabelecimentos de crédito para a colocação das ações que vão ser oferecidas ao público, preparar e dar a publicidade necessária ao prospecto, observando, em substância, a minuta que foi lida à assembléia, e ao projeto de novos estatutos, e fazer tudo o mais que necessário for para a conclusão satisfatória dos objetivos em vista, para o que poderá delegar os poderes que forem necessários, transigir ou renunciar direitos, remir dívidas, receber e dar quitação, assinar escrituras públicas ou particulares com as cláusulas e condições que julgar convenientes, efetuar novações e praticar todos e quaisquer atos que necessários forem, para a conclusão dos objetivos colimados. Terminada a oração do senhor William Monteiro de Barros, foi a sua proposta recebida com uma salva de palmas, o que deu lugar a que o senhor presidente a submetesse à votação da casa, depois de verificar que ninguém mais desejava falar sobre a mesma. Submetida à votação, foi a aludida proposta aprovada por todos os presentes. Pedindo a*

palavra, o acionista Alberto Torres Filho, declarou que o projeto de estatutos teria, de acordo com a alínea quinta do artigo sessenta e um da lei de sociedades anônimas, e do artigo 26 do decreto número 2.961, de 20 de janeiro de 1941, que criou o Ministério da Aeronáutica, que ser submetido à aprovação daquele Ministério. Por esse motivo, sugeria que a Diretoria fosse autorizada a submeter o projeto de estatutos à aprovação daquele Ministério e que, uma vez obtida essa aprovação, se procedesse à subscrição do capital e às demais formalidades relativas à execução do projeto. A proposta do senhor Alberto Torres Filho foi aprovada por todos os presentes. Fazendo uso da palavra, ainda, o senhor Alberto Torres Filho lembrou que a assembléia que se realizara em trinta de maio de mil novecentos e quarenta e um, modificara os estatutos sociais, com o objetivo de enquadrá-los dentro das exigências do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; que o Departamento Nacional da Indústria e Comércio tinha feito diversas exigências afim de arquivar a aludida ata e que, por isso, aqueles estatutos, até hoje, não tinham sido arquivados. Como aquela reforma perdera a razão de ser, porém, sugeria que a assembléia expressamente revogasse a reforma feita na assembléia de trinta de maio de mil novecentos e quarenta e um, o que foi aprovado por unanimidade. Tendo o senhor presidente oferecido a palavra a quem desejasse fazer uso da mesma e, não havendo quem a solicitasse, deu o presidente à assembléia por encerrada e pediu aos senhores acionistas que não se afastassem do recinto enquanto não tivessem assinado a ata, suspendendo os trabalhos para que se procedesse à lavratura da mesma. Lavrada esta ata e reaberta a sessão, foi a primeira lida, submetida à discussão, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. Seguiam-se as assinaturas: *Alberto Torres Filho. — Conrad M. Kennedy. — Paulo de Oliveira Sampaio. — Geo L. Rihl, por si e como vice-presidente e procurador da Pan American Airways, Inc. — John C. Périe. — William Monteiro de Barros. — Erik Osvaldo Kastrup de Carvalho.*

Proposta de aumento do capital e exposição justificativa

Senhores acionistas:

De algum tempo para cá, por motivos vários, tem sido manifesta a necessidade de se aumentar o capital social e proceder-se a uma reforma dos estatutos.

Desses motivos, pode-se citar não só a perspectiva da expansão geral das atividades da aviação e o uso crescente dos serviços de transportes aéreos, mas também, o fato do capital atual de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, estar completamente fora de proporção com o ativo da Companhia, além do desejo da administração da Panair do Brasil, S. A. de proporcionar, em grande escala, a participação de capitais nacionais na empresa.

Afim de se alcançarem esses objetivos, a Diretoria vem, pelo presente, propor a VV. SS. que o capital atual seja elevado para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações nominativas, comuns e integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, e reformados integralmente os estatutos sociais para que possam atender às exigências da nova estrutura social.

O capital será integralizado da seguinte forma:

I — 40% (quarenta por cento), ou sejam Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), pela colocação, entre pessoas físicas brasileiras domiciliadas no Brasil, de 160.000 (cento e sessenta mil) ações integralizadas, em dinheiro, pelo valor nominal, no ato da subscrição.

II — 60% (sessenta por cento), ou sejam Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), representando o valor nominal de 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações, com:

a — Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correspondente ao capital primitivo de 2.500 (duas mil e quinhentas) ações;

b — pela capitalização das seguintes parcelas do *superavit* e lucros (desprezadas as frações de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e distribuição das respectivas ações, aos acionistas da Companhia, existentes logo antes da aprovação definitiva do aumento:

1.º — *superavit* constante do balanço levantado em 31 de dezembro de 1942;

2.º — a reserva para riscos contra desastres e os lucros constantes do balancete mensal a ser levantado em 30 de setembro de 1943, depois de feita a reserva necessária para o imposto de renda;

c — pela subscrição, ao valor nominal, do saldo de 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações pelos acionistas existentes logo antes da aprovação definitiva do aumento do capital.

Quaisquer lucros que constarem do balancete mensal a ser levantado com data de 30 de setembro de 1943, que não forem capitalizados na forma acima descrita, conjuntamente com quaisquer lucros que forem obtidos entre 30 de setembro e 31 de dezembro de 1943, serão transferidos para uma conta de reserva temporária, para serem utilizados para os fins previstos no art. 48 do projeto anexo de novos estatutos.

Os livros da Companhia mostram que a Pan American Airways, Inc. tem um crédito considerável, em conta corrente, com a Panair

do Brasil, S.A. A parte desse crédito que for necessária, será aplicada na aquisição das ações que couberem à Pan American Airways, Inc., de conformidade com o parágrafo II, letra c acima. Uma parte dos novos fundos obtidos pela Companhia, em consequência do aumento de capital, será aplicada no pagamento de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ou da importância que for necessária para reduzir o crédito da Pan American Airways, Inc., ao equivalente de US\$ 300.000,00 (trezentos mil dollars), e o resto representará fundos disponíveis que poderão ser utilizados no desenvolvimento dos negócios sociais.

Com o fim de esclarecer bem o projeto constante desta proposta, anexa a Diretoria à mesma os seguintes documentos:

1.º — balanço em 31 de dezembro de 1942;

2.º — balancete em 31 de agosto de 1943, refletindo também a situação financeira que resultaria da execução do projeto em vista; e

3.º — projeto de novos estatutos.

O presente relatório, conjuntamente com o projeto dos estatutos e outros documentos que o acompanham, será submetido ao Conselho Fiscal, na forma da lei, afim de que o mesmo possa emitir o seu parecer sobre a proposta.

Tem a Diretoria a impressão de que o que vai dito acima, conjuntamente com os documentos que acompanham este relatório, esclarece cabalmente a situação, mas continua inteiramente à disposição de VV. SS. para quaisquer esclarecimentos que porventura forem julgados necessários.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943 — Seguiam-se as assinaturas: Paulo Sampaio, diretor-presidente. — Alberto Torres Filho, diretor-secretário — Erik Kastrup de Carvalho, diretor — Frank Sampaio, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo	Sub-total Cr\$	Total Cr\$
Imobilizado:		
Aeroportos, Hangars e Estações.....		4.840.521,71
Fixo.....		26.923.764,39
Aeroplanos e Motores.....	16.142.228,09	
Equipamento de Comunicações.....	4.754.248,07	
Móveis, Autos, Lanchas, Flutuantes.....	6.027.288,23	
Bóias, Bombas de gasolina, etc.....		
Disponível:		
Dinheiro em Caixa e nos Bancos.....		2.773.601,46
Realizável.....		51.856.636,66
Stock de Materiais, Carburantes e Lubrificantes.....	39.389.197,20	
Contas a Receber do Governo Federal...	6.212.091,18	
Contas a Receber dos Governos Estaduais	1.445.141,03	
Outras Contas a Receber.....	3.426.986,60	
Apólices Federais e Estaduais.....	1.369.162,80	
Depósitos Água-Luz-Gás.....	14.057,80	
Contas de Resultado Pendente.....		1.142.730,53
Despesas pagas adiantadamente.....	731.872,53	
Depósitos para Recursos.....	318.511,80	
Depósitos Diversos.....	73.687,20	
Aforamento de Terrenos.....	18.659,00	
Contas de Compensação.....		3.250.813,56
Títulos Depositados.....	162.000,00	
Ações caucionadas.....	5.000,00	
Devedores duvidosos.....	156.152,71	
Contratos e Concessões.....	2.378.375,15	
Endossos de nossa responsabilidade.....	549.285,70	
Total do Ativo.....		90.788.068,31
Passivo	Sub-total Cr\$	Total Cr\$
Exigível:		
Contas e Despesas a Pagar.....		50.433.275,87
Não Exigível.....		40.354.792,44
Capital.....	500.000,00	
Reservas.....	3.897.660,26	
Para riscos c/Desastres...	3.797.660,26	
Para fundo de reserva (decreto 2.627).....	100.000,00	
Contas de Compensação.....	3.250.813,56	
Depósitos em Garantia...	162.000,00	
Caução da Diretoria.....	5.000,00	
Reserva p/Devedores Duvidosos.....	156.152,71	
Contratos e Concessões.....	2.378.375,15	
Términos de Responsabilidade.....	549.285,70	
Contas de Resultado Pendente.....	32.706.318,62	
Receita adiantada por transporte a realizar.....	2.313.237,60	
Permutação (Diferença de câmbio em suspenso).....	2.557.123,26	
Lucros e Perdas.....	27.835.957,76	
Total do Passivo.....		90.788.068,31

PANAIR DO BRASIL, S. A.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo	Balanco em 31-8-1943 Cr\$	Mostrando as transformações oriundas da recapitalização incluindo provisões p/Reservas e Impostos Cr\$
Dinheiro em Caixa, em trânsito, nos Bancos	3.610.162,80	20.235.385,00
Apólices Federais e Estaduais.....	131.674,10	131.674,10
Contas a Receber.....	11.840.138,70	11.840.138,70
Stock Materiais, Carburantes e Lubrificantes.....	33.295.874,30	34.464.209,50
Equipamento de voo.....	56.834.125,20	
Menos: Reserva p/depreciação.....	33.783.955,10	23.050.169,10
Equipamento Terrestre...	33.172.086,50	
Menos: Reserva p/depreciação.....	14.524.967,30	18.647.119,20
Terrenos.....	171.857,60	171.857,60
Construções.....	4.728.121,80	4.728.121,80
Depósitos e Fundos Especiais.....	2.062.746,90	2.062.746,90
Despesas adiantadas.....	767.043,90	767.043,90
Despesas de Recapitalização.....		(*) 750.000,00
Total.....	98.304.908,40	116.848.465,80
Passivo		
Contas a Pagar.....	16.975.260,30	23.192.737,29
Ordenados, Aluguéis, Seguros e Desp. Pagar	543.372,80	543.372,80
Pan American Airways Inc.....	31.120.777,80	6.150.000,00
Receita adiantada p/transporte aéreo a realizar	3.222.029,30	3.222.029,30
Reformas de aviões e Motores.	1.493.334,90	1.493.334,90
Reserva p/riscos c/Desastres...	3.115.244,80	
Reservas		
Fundos Reserva (decreto 2.627)	100.000,00	100.000,00
Reserva temporária.....		(**) 5.871,06
Capital.....	500.000,00	80.000.000,00
Permutação — Dif. de câmbio em suspenso	2.141.120,46	2.141.120,46
Lucros e Perdas.....	39.093.768,04	
Total.....	98.304.908,40	116.848.465,80

Seguiam-se as assinaturas:

Paulo Sampaio, presidente. — J. C. Younkings, tesoureiro. — A. Barros dos Santos, contador (Reg. n. 34.275 — D.N.I.C.)

(*) Estimativa.

(**) Os lucros do período de setembro de 1943 a 31 de dezembro de 1943 serão adicionados a esta reserva.

Estatutos da Panair do Brasil, S. A.

CAPÍTULO I

NOME, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Panair do Brasil, S. A., fundada em 22 de outubro de 1929, será regida pelos presentes estatutos, a contar da data em que os mesmos forem arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Art. 2.º Os fins da sociedade são a exploração de serviços comerciais de transporte aéreo, em todos os seus ramos e, ainda, a exploração de todos os meios comerciais e científicos da aeronáutica civil e atividades acessórias, conexas ou correlatas, quer de natureza civil, quer comercial.

Art. 3.º O foro jurídico é o da Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde a sociedade tem a sua sede.

Parágrafo único — A sociedade poderá abrir filiais, agências, oficinas, depósitos, escritórios e outras dependências e exercer as suas atividades em qualquer parte do território nacional e do estrangeiro.

Art. 4.º A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações nominativas, ordinárias e integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma.

Art. 6.º As ações serão representadas por certificados assinados por dois Diretores, para esse fim designados pelo Conselho Administrativo, preenchidas as formalidades legais.

Parágrafo único — Os certificados de ações serão nominativos.

Art. 7.º As ações serão indivisíveis e a sociedade só reconhecerá um proprietário sobre cada ação.

Art. 8.º A transferência das ações será feita por meio de termo no livro de transferência de ações, de acordo com a lei.

§ 1.º Não poderá ser feita transferência alguma de ações que diminua a parte do capital social pertencente, a qualquer tempo, a pessoas físicas brasileiras, domiciliadas no Brasil.

§ 2.º Para os fins do § 1.º deste artigo, os cessionários de ações apresentarão documento hábil que comprove a sua nacionalidade e domicílio.

§ 3.º Caso um acionista mude a sua nacionalidade ou domicílio, e, em consequência dessa mudança a parte do capital social pertencente, a qualquer tempo, a pessoas físicas brasileiras, domiciliadas no Brasil, fique diminuída, terá tal acionista que transferir as suas ações a pessoas nessas condições.

Art. 9.º Cada ação dará direito a um voto.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10. A assembléia geral de acionistas é composta de acionistas inscritos no livro "Registro de Acionistas", ou de seus mandatários.

Art. 11. A assembléia geral dos acionistas será presidida pelo Diretor Presidente, ou, na falta deste, pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou, na falta de ambos, por um Diretor ou um acionista designado pela maioria, observando-se a ordem em que vão mencionados neste artigo.

Parágrafo único — O Diretor Secretário, ou, na sua ausência, um acionista indicado pelo Presidente da assembléia, servirá de Secretário da assembléia geral de acionistas.

Art. 12. As atas das assembléias constarão do livro de atas e serão assinadas com a devida observância das exigências legais.

Art. 13. Quando a lei ou estes estatutos não contiverem disposição expressa exigindo número superior, as decisões da assembléia geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 14. As assembléias gerais de acionistas podem ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas de acordo com a lei.

Art. 15. A assembléia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano, às quinze horas, na quarta terça-feira de abril, ou no dia útil seguinte, quando sobrevierem feriados.

Parágrafo único — Se, na primeira convocação de uma assembléia geral ordinária, não houver número legal, far-se-á uma segunda convocação, realizando-se, então, a assembléia com qualquer número.

Art. 16. As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas pelo Conselho Administrativo e por quem, de acordo com a lei, para tanto tiver poderes.

§ 1.º Se, na primeira ou segunda convocação de uma assembléia geral extraordinária não houver número legal, far-se-á uma terceira convocação, nos termos da lei, e essa assembléia realizar-se-á com a presença de qualquer número.

§ 2.º Nos avisos de convocação de assembléias gerais extraordinárias serão indicados o dia e a hora da assembléia, e, assim como os fins e os assuntos a serem tratados na mesma, não podendo a assembléia deliberar sobre assuntos estranhos à convocação.

§ 3.º Quando o dia escolhido para uma assembléia geral extraordinária vier a ser declarado feriado, a mesma realizar-se-á, à hora indicada, no primeiro dia útil que se seguir.

Art. 17. Salvo quando a lei estabelecer disposições em contrário, o número legal necessário para a instalação das assembléias é de 51% (cinquenta e um por cento) em primeira convocação, para as ordinárias, e em primeira e segunda convocação, para as extraordinárias.

Art. 18. É da competência da assembléia geral:

a) eleger e demitir livremente os diretores e seus suplentes, previstos no art. 19, designando os 11 (onze) Diretores que constituirão o Conselho Administrativo e, com observância do disposto no § 1.º do art. 19, os Diretores Presidente, Secretário e Tesoureiro;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal e os seus suplentes;

c) fixar, em votação secreta se um acionista o requerer, a remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal;

d) alterar estes estatutos, com a devida observância das disposições legais e estatutárias;

e) resolver sobre a distribuição de dividendos, depois de ouvidos a Administração e o Conselho Fiscal;

f) tomar conhecimento e deliberar sobre:

1 — os relatórios e contas da Administração;

2 — o parecer do Conselho Fiscal; e

3 — quaisquer outros relatórios que lhe sejam submetidos por qualquer outro órgão ou departamento da sociedade;

g) delegar ao Conselho Administrativo, ao Diretor Presidente, a procurador ou comissão especial, quando julgar oportuno e somente para casos concretos, um ou mais dos seus poderes salvo os que, em virtude da lei, não podem ser delegados;

h) exercer todos os poderes que lhe são conferidos pela lei, por estes estatutos e todos os que, pela sua natureza, lhe compitam, como órgão soberano da sociedade.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A sociedade, observadas sempre as exigências legais quanto à nacionalidade, será administrada pelos seguintes órgãos:

a) o Conselho Administrativo, composto de 11 (onze) Diretores, quer por si, quer nos limites impostos pelo art. 31, pela Comissão Executiva;

b) o Diretor Presidente;

c) o Diretor Secretário; e

d) o Diretor Tesoureiro.

§ 1.º O Diretor Presidente será um dos onze membros do Conselho Administrativo. Os Diretores Secretário e Tesoureiro podem, mas não precisam ser membros do referido Conselho.

§ 2.º Os Diretores não precisam ser acionistas, mas cada diretor terá que caucionar 500 (quinhentas) ações do capital da sociedade, quer de sua propriedade quer de terceiros, em garantia de sua gestão, e considerar-se-á automaticamente empossado, uma vez prestada essa caução.

§ 3.º O mandato dos Diretores vigorará a contar da data em que forem eleitos e empossados, até a assembléia geral ordinária seguinte, mas os mesmos permanecerão no exercício dos seus cargos até que os seus sucessores sejam eleitos e empossados. Os Diretores poderão ser reeleitos.

§ 4.º Exceto para o Diretor Presidente, haverá um suplente para cada membro do Conselho Administrativo, o qual funcionará no referido Conselho, em substituição do respectivo membro, na ausência ou impedimento deste.

Art. 20. As vagas dos cargos de Diretores e seus suplentes serão preenchidas pelo Conselho Administrativo pelo tempo ainda não decorrido dos respectivos mandatos, a não ser que, dentro de 10 (dez) dias, a contar da data em que se verificar a vaga, seja publicado aviso de convocação de uma assembléia geral dos acionistas, para preenchê-la.

Art. 21. Os diretores não terão, por força dos seus cargos, poderes de representação ativa e passiva da sociedade, nem tão pouco quaisquer outros poderes, a não ser aqueles que lhes são expressamente conferidos por estes estatutos ou pelos acionistas.

CAPITULO V

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 22. O Conselho Administrativo elegerá, do seu número, um Presidente do Conselho que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Diretor Presidente da sociedade.

Art. 23. O número legal para as reuniões do Conselho Administrativo será 6 (seis).

Art. 24. O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho, pela Comissão Executiva, ou por maioria dos membros do próprio Conselho.

Parágrafo único — Tanto as reuniões ordinárias, como as extraordinárias, do Conselho Administrativo, poderão realizar-se fora da sede social quando, a juízo do Presidente do Conselho, ou da maioria dos seus membros, as circunstâncias o aconselharem.

Art. 25. Compete ao Conselho Administrativo, agindo como órgão coletivo:

a) quando julgar conveniente, nomear, fixar a remuneração e demitir livremente, uma Comissão Executiva, com os poderes adiante previstos no art. 31, composta no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros, todos os quais têm que ser membros do Conselho Administrativo e um dos quais será o Diretor Presidente;

b) criar os cargos de confiança, quer em comissão quer não, que julgar necessários ou convenientes para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive, entre outros, o de Gerente Geral, e preenchê-los ou tomar as medidas necessárias para o preenchimento dos mesmos;

c) convocar assembléias gerais extraordinárias dos acionistas, sempre que julgar conveniente, ou quando solicitado por acionistas que representem uma terça parte, no mínimo, do capital social, sem prejuízo do mesmo direito de quem tenha, em virtude da lei, tal direito;

d) submeter à assembléia geral os relatórios, contas, balanços e inventários da Administração e parecer do conselho fiscal;

e) designar os Diretores que assinarão os certificados de ações;

f) resolver sobre todos os atos e contratos que importem:

1.º na inversão de capital em quantia superior a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

2.º na alienação, aquisição ou arrendamento de imóveis, na constituição de hipoteca, gravame ou outro onus sobre imóveis ou no penhor de móveis;

3.º na organização de sociedades;

4.º na subscrição de ações de companhias;

5.º no estabelecimento de novas rotas de serviços de transporte aéreo;

g) administrar, de modo geral, os negócios e bens sociais, executando todos os atos que lhe são atribuídos pela lei ou por estes

estatutos, ou que não forem pela lei, nem por estes estatutos, expressamente atribuídos a qualquer outro órgão ou funcionário; e
h) elaborar o seu regimento interno.

Art. 26. As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 27. As atas das reuniões do Conselho Administrativo serão assinadas por diretores membros do mesmo, em número suficiente, no mínimo, para a constituição de *quorum*.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 28. Com a devida observância das determinações do Conselho Administrativo, a Comissão Executiva, nomeada na forma do estabelecido na letra "a" do art. 25, reunir-se-á ordinariamente nos dias que forem por ela designados, e extraordinariamente quando o diretor-presidente, ou a maioria de seus membros o solicitar.

Art. 29. As reuniões da Comissão Executiva serão presididas pelo diretor-presidente, ou, na sua ausência, por um membro da Comissão designado pela maioria dos presentes.

Art. 30. O número legal para as reuniões da Comissão Executiva será a maioria dos seus membros. As suas decisões tomar-se-ão por maioria de votos dos presentes.

Art. 31. Compete à Comissão Executiva:

a) exercer, nos limites impostos pela lei, os poderes do Conselho Administrativo, durante os intervalos entre as reuniões do Conselho Administrativo, observadas as instruções ou restrições estabelecidas pelo Conselho Administrativo; e

b) desempenhar as demais funções e atribuições que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VII

DA PRESIDÊNCIA

Art. 32. O diretor-presidente, eleito na forma prevista na letra "a" do art. 18, é o principal dirigente executivo da sociedade, e, como tal, terá, sujeito às outras disposições destes estatutos, todos os poderes necessários para a promoção dos negócios normais da sociedade. Representará a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, por si ou por delegados ou mandatários seus. O diretor-presidente prestará contas dos seus atos ao Conselho Administrativo. Todos os empregados da sociedade prestarão contas dos seus atos ao diretor-presidente, quer direta, quer indiretamente.

Art. 33. No desempenho de suas funções, o diretor-presidente pode, nos limites e com a devida observância dos requisitos da lei e destes estatutos, e com o consentimento prévio do Conselho Administrativo, tomar empréstimos de dinheiro; alienar, adquirir ou arrendar móveis, constituir hipotecas, gravames ou outros onus sobre imóveis; dar em penhor ou caução móveis; transigir, aceitar arbitramentos, mover ou desistir de toda espécie de ação; comparecer nos pleitos em que se discuta o domínio dos bens ou outros direitos da sociedade, de qualquer espécie, e converter tais bens em outros.

Art. 34. Competem, ainda, ao diretor-presidente as seguintes atribuições, observadas as restrições impostas por estes estatutos, pela assembleia geral ou pelo Conselho Administrativo:

a) presidir as assembleias dos acionistas;

b) constituir procuradores judiciais ou extra-judiciais para representar a sociedade, e delegar-lhes os poderes previamente autorizados pelo Conselho Administrativo, podendo, em casos de emergência, nos quais haja necessidade de agir com rapidez, exercer as atribuições indicadas nesta alínea, sem prévia autorização do Conselho Administrativo, prestando-lhe oportunamente contas dos seus atos;

c) celebrar os contratos que tenham por fim preencher os fins sociais;

d) abrir, para a execução dos fins sociais e observadas todas as restrições que forem impostas pelo Conselho Administrativo, quaisquer das dependências previstas no parágrafo único do art. 3.º;

e) elaborar, de acordo com o Conselho Administrativo e os outros membros da Administração, o relatório que o Conselho Administrativo deve apresentar à assembleia geral ordinária sobre os negócios sociais; e

f) desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela assembleia geral ou pelo Conselho Administrativo, bem como as que, pela natureza do seu cargo, lhe sejam inerentes.

Art. 35. Terá ainda o diretor-presidente, como atribuição especial, fazer com que a sociedade preencha devidamente o objetivo e finalidades sociais, dentro do espírito nacional que lhe impõe o serviço público a que se destina, sem permitir, porém, que se desvirtue, de forma alguma, o caráter rigorosamente comercial e técnico de entidade de direito privado, que a organização tem e deve conservar.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembleia geral.

Art. 37. As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os estabelecidos na lei.

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal, quer efetivos, quer suplentes, perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral, somente com relação ao tempo durante o qual se acharem, de fato, no exercício de suas funções, no referido Conselho.

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA

Art. 39. As atribuições do diretor-secretário serão as que competem geralmente ao cargo de secretário de sociedade anônima, entre os quais as seguintes:

a) secretariar tanto as assembleias gerais dos acionistas, como as reuniões do Conselho Administrativo, e manter a escrituração dos respectivos livros de atas;

b) expedir as convocações para as assembleias dos acionistas e reuniões do Conselho Administrativo;

c) manter em dia os livros e papéis sob a sua guarda; e

d) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO X

DA TESOUREARIA

Art. 40. As atribuições do diretor-tesoureiro serão as que geralmente competem ao cargo de tesoureiro de sociedade anônima, entre as quais as seguintes:

a) a guarda dos fundos e valores da sociedade;

b) a guarda dos livros comerciais e outros documentos de contabilidade;

c) a conservação da escrituração em dia; e

d) a representação da sociedade perante estabelecimentos bancários, podendo depositar os dinheiros sociais nos Bancos escolhidos pelo Conselho Administrativo, emitir e assinar cheques e outras ordens de pagamento contra as contas da sociedade nesses Bancos, e endossar cheques, letras de câmbio e notas promissórias para cobrança, poderes esses que serão todos mantidos e exercidos com a devida observância das restrições constantes das autorizações conferidas pelo Conselho Administrativo. Esses poderes poderão ser substituídos pelo tesoureiro somente mediante autorização do Conselho Administrativo e nos limites estabelecidos na mesma.

CAPÍTULO XI

DO BALANÇO, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 41. Todos os anos, em 31 de dezembro, serão encerradas as contas e, logo que possível, levantado o balanço geral na aludida data, o qual, com os documentos exigidos pela lei, será submetido ao Conselho Administrativo e à assembleia geral.

Art. 42. Serão mantidas as seguintes reservas:

a) as reservas exigidas pela lei; e
b) uma reserva especial, a ser constituída com 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos anuais, começando com os lucros do ano de 1944, até que as importâncias levadas à mesma, atinjam 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo único. Com a devida observância dos requisitos legais, todas as perdas, despesas ou custo de aquisição de bens, coisas e direitos, que o Conselho Administrativo determinar, serão levados ao débito das reservas previstas neste artigo.

Art. 43. A sociedade não reconhecerá direito algum sobre dividendos que não forem reclamados dentro de 5 (cinco) anos da data em que se iniciar a respectiva distribuição, dividendos esses que permanecerão, durante o aludido prazo, com a sociedade, à ordem de quem de direito.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 44. A sociedade dissolver-se-á:

a) se as perdas esgotarem os fundos de reserva e desfalcarem o capital social de cinquenta por cento (50%) ou mais;

b) em virtude de resolução da assembleia geral dos acionistas, mediante voto de três quartas partes do capital social; e

c) quando a dissolução for obrigatória, por determinação da lei.

Art. 45. A dissolução e liquidação da sociedade e conseqüente partilha dos haveres, será feita de acordo com o prescrito na lei e com o que for resolvido na assembleia geral dos acionistas.

Art. 46. Durante o período de liquidação, todos os acionistas poderão examinar os livros da sociedade.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47. O capital social previsto no art. 5.º foi integralizado da seguinte forma:

I) 40% (quarenta por cento), ou sejam Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), com a colocação, entre pessoas físicas brasileiras domiciliadas no Brasil, de 160.000 (cento e sessenta mil) ações, pagas em dinheiro e pelo valor nominal.

II) 60% (sessenta por cento), ou Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), representando o valor nominal de 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações, com:

a) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correspondente ao capital primitivo, de 2.500 (duas mil e quinhentas) ações;

b) Cr\$ (.....), pela capitalização das seguintes parcelas do *superavit* e lucros e distribuição das respectivas ações aos acionistas da companhia existentes logo antes da aprovação destes estatutos:

1.º) O *superavit* de Cr\$ (.....), constante do balanço levantado em 31 de dezembro de 1942;

2.º) A reserva para riscos contra desastres e os lucros, no total de Cr\$ (.....), (depois de feita a dedução compulsória para a reserva legal), constante do balanço mensal levantado em 30 de setembro de 1943;

c) Cr\$ (.....) pela subscrição ao valor nominal de (.....) ações pelos acionistas existentes logo antes da aprovação destes Estatutos.

Art. 48. Quaisquer lucros que constem do balanço mensal levantado com data de 30 de setembro de 1943, que não tenham sido utilizados de acordo com o disposto no art. 47, e quaisquer lucros que forem obtidos entre 30 de setembro e 31 de dezembro de 1943, depois de qualquer dedução necessária para a reserva legal, serão levados a uma conta de reserva temporária contra a qual serão debitadas as despesas relativas à integralização do capital e reforma dos estatutos e quaisquer outras despesas que venham a ser determinadas pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único. Essa reserva temporária será mantida até se esgotar ou até que a assembléia geral lhe dê outro destino.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — Seguiam-se as assinaturas: *Paulo de Oliveira Sampaio*, diretor-presidente e gerente. — *Alberto Torres Filho*, diretor-secretário. — *Erik Oswald Kastrup de Carvalho*, diretor. — *Frank M. Sampaio*, diretor.

Concluída a transcrição supra da proposta de aumento do capital e exposição justificativa, com os seus anexos, foi a transcrição desses documentos lida, conferida com os originais e achada conforme, em testemunho do que todos os acionistas presentes apõem, em seguida, as suas assinaturas.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — Seguiam-se as assinaturas: *Alberto Torres Filho* — *Conrad M. Kennedy* — *Paulo de Oliveira Sampaio* — *Geo. L. Rihl*, por si como vice-presidente e procurador da Pan American Airways, Inc. — *John C. Pirie* — *William Monteiro de Barros* — *Erik Oswald Kastrup de Carvalho*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943. — *Alberto Torres Filho*.

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor, exarado no processo n. 6.202-43, desta diretoria, declaro que a presente cópia da ata da assembléia geral extraordinária dos acionistas da Panair do Brasil S.A., realizada em 15 de outubro de 1943, — cujas folhas, no total de vinte e cinco, estão por mim rubricadas, conferem com o original, aprovado, no mesmo processo, por despacho de 19 do mês corrente, do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943. — *Newton F. Campos*, chefe da D.C.S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Panair do Brasil S. A., em 26 de outubro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 20.074, os seguintes documentos: a) — Fôlhas do *Diário Oficial*, de 22 de outubro de 1943, em que vem publicados os atos relativos à autorização do aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00 e reforma dos seus estatutos, seguido do ato de aprovação do Ministério da Aeronáutica; b) — Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Selado com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943. — *Luiz Valler Barbosa*, escrivão G. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(Banco do Brasil — Ordem n. 1.801 — 13-11-43 — 3 vs.)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 13 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo		Cr\$
Títulos redescontados	1.177.309.637,80	
Empréstimos a bancos	919.900.000,00	
Despesas gerais	233.236,40	
	2.097.442.874,20	
Passivo		Cr\$
Tesouro Nacional	1.999.900.000,00	
Fundo de reserva	42.851.324,00	
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	4.073.506,90	
Redescontos	37.513.809,80	
Juros	13.104.233,50	
	2.097.442.874,20	

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro, interino

BANCO HOLANDÊS UNIDO S. A.

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO EM 31 DE OUTUBRO DE 1943

Cartas patentes ns. 1.519, de 24-5-37 (Rio) — 1.520, de 31-5-37 (São Paulo) — 1.521, de 31-5-37 (Santos)

Ativo		Cr\$
Capital a realizar	2.000.000,00	
Letras descontadas	40.206.149,30	
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	34.517.943,30	
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	31.218.473,55	
Empréstimos em contas correntes	87.450.648,40	
Valores caucionados	82.490.031,30	
Valores depositados	43.814.363,60	
Agências e filiais no exterior	1.621.042,57	
Agências e filiais no interior	21.344.879,90	
Correspondentes no exterior	26.154.138,30	
Correspondentes no interior	2.765.703,00	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	5.563.991,70	
Prédios de propriedade do Banco	4.650.000,00	
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	55.031.245,80	
Diversas contas	3.860.965,30	
Contas à ordem	142.743.147,60	
	585.432.724,02	

Passivo		Cr\$
Capital	9.000.000,00	
Fundo de reserva	3.000.000,00	
Depósitos em contas correntes com juros	96.503.460,90	
Depósitos sem juros	23.203.330,40	
Depósitos em contas correntes limitadas	2.313.502,00	
Depósitos a prazo fixo	20.945.496,80	
Depósitos em cobrança no exterior	34.517.943,30	
Depósitos em cobrança no interior	31.218.473,55	
Títulos em caução e em depósitos	126.304.394,90	
Agências e filiais no exterior	25.563.517,47	
Agências e filiais no interior	16.319.189,60	
Correspondentes no exterior	19.929.840,88	
Correspondentes no interior	2.965.957,10	
Caixa matriz	18.346.749,80	
Diversas contas	12.557.719,72	
Contas à ordem	142.743.147,60	
	585.432.724,02	

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1943 — Banco Holandês Unido, S. A. — Sucursal Rio de Janeiro — *H. W. J. de la Fontaine Verbeek*, gerente. — *R. H. Scholte*, contador, reg. n. 34.585.

(N. 12.901 — 16-11-43 — Cr\$ 153,00).

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

Fundado em 1925 — Carta patente n. 1.220

Sede: Belo Horizonte — Avenida Afonso Pena, 726 Caixa postal, 144

Filial: Rio de Janeiro — Rua da Candelária, 4 — Caixa postal, 1.679

AGÊNCIAS

Alfenas, Andreândia, Barbacena, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos (Estado do Rio), Campos Gerais, Conselheiro Lafaiete, Cristina, Diamantina, Divinópolis Fortaleza (Norte de Minas), Guanhaes, Itabirito, Itaúna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Monte Carmelo, Monte Santo, Montes Claros, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Parafba do Sul (Estado do Rio), Paraisópolis, Passos, Patos, Pecanha, Perdões, Pouso Alegre, Presidente Vargas, Rezende (Estado do Rio), Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Sêro, Silvianópolis, Três Pontas, Uberaba e Volta Grande.

ESCRITÓRIOS

Arceburgo, Borda da Mata, Cachoeiras, Caeté, Cajuru, Campo do Meio, Carandá, Carmo da Mata, Cascalho Rico, Cláudio, Corinto, Divisa Nova, Itaocara (Estado do Rio), Itapeverica, João Ribeiro (Entre Rios de Minas), Mariana, Matias Barbosa, Nova Era, Nova Ponte, Passa Tempo, Pedra Branca, Piranga, Sabará, Sabinópolis, Santa Catarina (Sul de Minas), Santa Maria do Suassui, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São João do Mórro Grande, São João Evangelista e Serra Negra.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 29 DE OUTUBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ações caucionadas	80.000,00	Capital	20.000.000,00
Empréstimos:		Fundo de reserva	7.350.000,00
Hipotecários	1.727.355,70	Fundo de reserva especial	6.000.000,00
Em contas correntes	170.441.809,40	Caução da diretoria	80.000,00
Títulos descontados	257.244.485,00	Depósitos:	
Imóveis	3.890.420,10	A vista	84.776.912,10
Títulos de renda	4.674.657,10	De aviso	203.401.382,10
Correspondentes:		Sem juros	5.643.062,80
Saldos à nossa disposição	4.043.340,70	A prazo fixo	179.911.953,20
Filial e agências	177.029.178,60	Correspondentes:	
Títulos em cobrança:		Saldos à sua disposição	7.557.267,70
Da praça e do interior	163.894.899,90	Filial e agências	181.149.814,90
Valores caucionados	237.986.689,30	Cobrança de conta alheia	163.894.899,90
Valores depositados	55.201.097,50	Garantias Diversas	237.986.689,30
Valores hipotecados	3.863.588,70	Títulos e valores em custódia	55.201.097,50
Diversas contas	11.581.579,50	Garantias hipotecárias	3.863.588,70
Caixa:		Efeitos a pagar	12.246.648,50
Em moeda corrente e disponível		Diversas contas	15.358.543,30
em Bancos	92.736.724,90	Dividendos	54.848,90
Em outras espécies	80.882,50		
	1.184.476.708,90		1.184.476.708,90

José Bernardino Alves Júnior, presidente. — Clemente de Faria, diretor. — José de Magalhães Pinto, diretor. — Francisco Moreira da Costa, diretor. — Estanislau Pedro Boardman, contador registrado sob n. 34.566.

(N. 12.889—16-11-43—Cr\$ 265,20).

GARAGES ASSOCIADAS, S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1943**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 1943, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à rua São Bento número doze, nesta capital, acionistas representantes de mil seiscentas e trinta e nove ações, com direito de voto, conforme se verificou no "Livro de Presença", a fls. 7 e 8, o presidente da Sociedade Sr. José Troncoso Suarez, disse que havendo quorum legal, pois os presentes representavam mais de dois terços do Capital com direito de voto, deveria a assembléia eleger o seu presidente. Foi aclamado presidente o Dr. Pedro Delamare São Paulo, que, agradecendo a distinção dos senhores acionistas, aceitou a presidência da sessão e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Francisco Gaspar de Lemos e José Lorenzo Vaqueiro. Constituída assim a mesa dirigente dos trabalhos, o senhor presidente declarou legalmente instalada a assembléia geral extraordinária, convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 14, 15 e 16 do corrente, o qual é do teor: "Garages Associadas, S.A. Assembléia Geral Extraordinária.

Primeira convocação. A Diretoria da Sociedade "Garages Associadas, S.A.", considerando que não se realizou por falta de quorum legal a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 31 de agosto último, a qual devia deliberar, dentre outros assuntos, sobre o aumento do capital de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00; considerando que outras perspectivas de negócio se deparam de modo a exigir maior aumento de capital; considerando que suas novas justificativas já com parecer favorável do Conselho Fiscal, deverão, por força da lei, ser apresentadas e submetidas à deliberação dos senhores acionistas; considerando que deverão ser tratados na assembléia que ora se convoca os demais assuntos que se compreendiam na ordem do dia da assembléia não realizada, resolve convocar novamente os senhores acionistas para deliberarem sobre a ordem do dia abaixo indicada, em assembléia geral extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia 22 do mês corrente, na sede social, à rua São Bento n. 12: a) aumento do capital de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00; b) reforma dos Estatutos; c) retificação da ata da assembléia geral ordinária realizada em 25 de fevereiro de 1943; d) mudança do nome; e) interesses gerais. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — José Troncoso Suarez, diretor presidente. — José Maria Dias, diretor tesoureiro. — Dr. Mateus de Sousa Mendes,

diretor gerente. O Sr. presidente ordenou ao Sr. primeiro secretário que lêsse a proposta da diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, reforma de estatutos, retificação da ata da assembléa geral ordinária, de 25 de fevereiro do corrente ano e mudança da denominação da sociedade para "Importadora Mercantil S.A."; e, bem assim, o projeto dos novos estatutos sociais, já do conhecimento dos senhores acionistas em virtude de terem sido distribuídos com grande antecedência, exemplares do mesmo entre os senhores acionistas; documentos esses que eram do teor seguinte: — "Proposta" — Garages Associadas S.A. Relatório apresentado pela diretoria para aumento de capital, reforma dos estatutos e mudança de nome da sociedade. Senhores acionistas: E' para nós motivo de subida honra vir à presença de VV. SS. nesta assembléa para tratar de assuntos que se prendem ao desenvolvimento dos negócios da nossa sociedade, cuja posição brilhante traduz já o conceito que a mesma desfruta nos meios comerciais em que opera, e cujas possibilidades abrem-lhe enormes horizontes diante do futuro que se esboça em nosso país, para a época de post-guerra. As grandes indústrias que estão sendo criadas em nosso território, a canalização de negócios que, indubitavelmente, virá em tempo devido, e os recursos materiais que possuímos para a construção do nosso progresso, oferecem-nos agora uma oportunidade tentadora para começarmos a pensar num plano de expansão para um futuro que tudo indica não estar distante. Preparando o caminho para a nossa sociedade, e com as vistas voltadas para essa futura época de novos negócios, julgamos de toda a conveniência dotarmos, desde já, esta casa de elementos suficientemente hábeis para que possa ela acompanhar, de perto, o progresso do nosso país. O nosso intuito essencial é estender as nossas atividades a outros setores além dos que temos abraçado com tanto sucesso e apoiar a nossa tradição em alicerces que venham a ser a base da nossa grandesa depois de terminado o conflito mundial. Nestas condições, essa diretoria, reabrindo o estudo sobre as necessidades de aumento de capital, verificou que, o que anteriormente propôs e teve parecer favorável do Conselho Fiscal, sem contudo sofrer apreciação de assembléa convocada para 31 de agosto último seria insuficiente dadas as novas perspectivas comerciais que se nos deparam, e concluiu que o aumento necessário, outro não poderá ser que o de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00. Propomos, assim, as seguintes medidas que nos parecem aconselháveis serem postas em prática imediatamente, e o fazemos na convicção de que visam elas o engrandecimento desta casa: a) elevação do capital para Cr\$ 3.000.000,00, havendo portanto um aumento de Cr\$ 2.550.000,00. Este aumento será dividido em 12.750 ações de Cr\$ 200,00 cada uma, oferecidas à subscrição, de preferência, aos antigos acionistas. Chamadas de 25 % a começar a critério da diretoria, e com intervalos nunca inferiores a 60 dias; b) considerando que os atuais saldos credores das contas "Lucros Suspensos", de Cr\$ 215.178,10, e "Fundo de Reserva", de Cr\$ 225.000,00, que são os fundos disponíveis da sociedade, são reservas reunidas em operações realizadas com o capital atual, propomos fazer a distribuição do montante total de Cr\$ 439.875,00, entre os acionistas antigos, em moeda corrente, na forma da lei, sendo que a parte do "Fundo de Reserva" será de Cr\$ 224.696,90. Cada acionista antigo receberá Cr\$ 195,50 por cada ação que possuir; c) diante da necessidade de enquadrar a nossa sociedade nos dispositivos atuais da lei, e por motivos da nova direção que será dada aos nossos negócios, propomos mais, a reforma dos estatutos sociais, de acordo com o projeto anexo, do qual já foram enviadas cópias aos senhores acionistas; d) ainda em virtude do rumo de negócios que terá a nossa sociedade, a consequente situação que desfrutará a mesma no comércio e na indústria, bem como no estrangeiro, quer-nos parecer que o nome atual não se afigura adequado para traduzir fielmente o espírito da finalidade dos misteres que iremos abraçar. Assim, a substituição do antigo nome traria certamente grande influência para os nossos interesses comerciais uma vez infundisse o novo nome, como nos parece infundir, uma figura mais sugestiva em face dos novos planos de atividade. Propomos, pois, a mudança do antigo nome da sociedade para "Importadora Mercantil S.A.". Era o que tínhamos a relatar-vos com respeito aos negócios e às providências a serem tomadas, e, aproveitando a oportunidade desta assembléa, afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, propomos a retificação e ratificação da ata da assembléa geral ordinária realizada em 25 de fevereiro de 1943, quanto ao nome do nosso diretor tesoureiro que é José Maria Dias Lopes e não José Maria Dias, como consta da referida ata. Congratulamo-nos com os prezados consócios pelo êxito que tem obtido a nossa casa nas suas atividades comerciais sempre crescentes, e formulamos os nossos melhores agradecimentos pela atenção que os Srs. acionistas dispensaram às nossas sugestões. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943. — José Troncoso Suarez, presidente. — Mateus de Sousa Mendes, gerente. — José Maria Dias Lopes, tesoureiro. — Garages Associadas S.A. — Parecer do Conselho Fiscal à proposta apresentada pela diretoria para aumento de capital, reforma de estatutos e mudança de nome da sociedade. Senhores acionistas: Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Garages Associadas S.A., examinando a proposta apresentada pela diretoria em data de 10 do corrente para o aumento de capital de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, reforma dos estatutos e mudança de nome da sociedade, e apreciando os motivos expostos para justificarem estas medidas, somos de parecer que visam elas benefícios para os nossos negócios, e, como tal, aconselhamos a sua aprovação, dadas as novas considerações decorrentes da reabertura do estudo sobre a insuficiência do capital. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1943. Os conselheiros:

José Alves Peixoto, Antônio Marques de Azevedo, Manuel Paiva Ra-
baça. — "Projeto. Novos estatutos da Importadora Mercantil S.A. —
Capítulo I. Da Sociedade, sua denominação, sede, foro, fins de duração. Art. 1.º — A "Importadora Mercantil S.A.", antes denominada "Garages Associadas S.A.", é uma sociedade anônima, com sede nesta capital, regida por estes estatutos, e pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — A sociedade tem por fins o negócio de importação, exportação, representação, indústria e comércio de: veículos e acessórios; instalações e máquinas inerentes ao transporte; eletricidade em geral; produtos e subprodutos de petróleo; poderá ainda a sociedade praticar outras operações que se relacionem com o objetivo essencial. Art. 3.º — A sociedade terá a duração de 30 (trinta) anos, a contar de 5 (cinco) de novembro de 1935, prazo este que poderá ser prorrogado ao aprazimento dos acionistas, em número, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social. Parágrafo único. — Para efeitos comerciais e de balanço, o ano comercial coincidirá com o ano civil. Capítulo II — Do capital e sua forma de realização. — Dos acionistas. Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00, representado por 15.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma. Artigo 5.º — Qualquer pessoa, firma ou entidade legalmente constituída poderá subscrever ações da sociedade, nas subscrições abertas para tal fim. Capítulo III — Da administração. — Atribuições da administração. — Do Conselho Fiscal e sua competência. — Art. 6.º — A sociedade será administrada por três diretores, sempre acionistas, sendo um presidente, um gerente e um tesoureiro, eleitos por três anos, fazendo-se na assembléa geral ordinária de cada ano a eleição de um membro, com faculdade de reeleição. Art. 7.º — Cada diretor caucionará a sua gestão com Cr\$ 30.000,00 que poderá ser feita por ele ou por qualquer acionista em seu favor, subsistindo a caução até serem liquidadas em definitivo as contas da sua gestão. Art. 8.º — A diretoria realizará mensalmente, e sempre que for necessário, reunião para tratar dos interesses da sociedade, sendo as reuniões convocadas pelo presidente e as resoluções nelas tomadas, lançadas no livro de atas, as quais serão encerradas com as assinaturas dos diretores. Art. 9.º — A diretoria compete a administração geral dos negócios da sociedade, mencionadamente: a) resolver sobre a admissão e demissão dos funcionários necessário ao serviço da sociedade, arbitrando-lhes os vencimentos; b) assinatura de compromissos de qualquer natureza, abertura e cancelamento de créditos a clientes, bem como manejar todos os assuntos de interesse da sociedade, ressalvados os casos de competência da assembléa geral de acionistas, e os que excederem da administração comum; c) adquirir imóveis em nome da sociedade para suas instalações e utilidade dos seus negócios; d) convocar as assembléas gerais e organizar os balanços, relatórios e demonstrações das operações sociais. Art. 10 — Nos casos de impedimento ocasional por tempo não excedente a trinta dias, os diretores se substituirão reciprocamente. Se o impedimento se der por tempo maior de trinta dias e menor de seis meses, os outros diretores designarão acionista para ocupar o cargo até a cessação do impedimento do substituído. Em caso de vaga definitiva de qualquer cargo, os outros diretores convocarão, dentro de trinta dias, a assembléa geral que elegerá o definitivo. Art. 11 — Os diretores poderão ser em qualquer tempo, destituídos dos seus mandatos por deliberação da assembléa geral. Art. 12 — Ao diretor presidente compete: representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir; reunir o Conselho Fiscal; fazer executar as decisões das assembléas; rubricar livros; e exercer fiscalização direta sobre tudo que diz respeito aos negócios e interesses da sociedade; assinar cheques, correspondência e demais papéis. Art. 13 — Ao diretor gerente compete: superintender os serviços internos; dirigir os negócios; organizar preços e condições, stocks; folhas de pagamento de honorários, salários, gratificações, etc.; assinar correspondência e papéis que digam respeito ao comércio da sociedade. Art. 14 — Ao diretor tesoureiro compete: zelar por todos os interesses econômicos da sociedade, assinar cheques com o diretor presidente, autorizar pagamentos ou depósitos, concessão ou cancelamento de créditos a clientes, assinar correspondência ou papéis de interesse da sociedade. Artigo 15 — O Conselho Fiscal será composto de três fiscais efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária. Art. 16 — Aos fiscais suplentes, por ordem da sua colocação, compete substituir os efetivos na ausência destes ou em seus impedimentos ocasionais. Art. 17 — Ao Conselho Fiscal, além do que lhe é atribuído pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, compete mais reunir-se mensalmente, depois do dia 10, para verificação do último movimento mensal, e exarar parecer no Livro de Atas sobre as operações realizadas nos balanços gerais ou balancetes mensais. Art. 18 — De todas as reuniões do Conselho Fiscal, se lavrará ata que será encerrada com a assinatura dos conselheiros presentes. Artigo 19 — Qualquer membro do Conselho Fiscal que, sem justificação antecipada de vinte e quatro horas, faltar a duas convocações consecutivas ou três intercaladas, perderá o seu cargo automaticamente. Capítulo IV — Dos lucros sociais e sua distribuição. — Art. 20 — No fim de cada ano social que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral, e dos lucros verificados far-se-á, antes de qualquer outra dedução de 5 % (cinco por cento) para a constituição do fundo de integridade do capital, de acordo com a legislação em vigor, e, do restante, far-se-á a seguinte distribuição: a) 5 % (cinco por cento) para o fundo de reserva; b) 10 % (dez por cento) para gratificação à diretoria; c) 40 % (quarenta por cento) para distri-

bução pelo volume total das vendas efetuadas pela sociedade, sendo destes 10 % concedida uma bonificação sobre o volume total das vendas efetuadas a cada cliente acionista, e lavada a fundo de reserva a parte correspondente às vendas efetuadas a clientes não acionistas; d) 5 % (cinco por cento) para distribuição entre os empregados, a critério da diretoria; e) até 40 % (quarenta por cento) para serem distribuídos pelos acionistas, como dividendo de suas ações. Parágrafo primeiro — A ordem para as deduções prevista neste artigo será: 1.º, letra a; 2.º, letra c; 3.º, letra e; 4.º, letra b; e 5.º, letra d. Parágrafo segundo — Em caso de verificação de saldo após a dedução facultada na alínea e, será o mesmo levado à conta de "Lucros Suspensos". Parágrafo terceiro — Não serão feitas as deduções previstas nas alíneas b e d, se o dividendo não for no mínimo de 6 % (seis por cento). Art. 21 — O fundo de reserva será constituído: a) pela percentagem deduzida dos lucros líquidos; b) pela parte dos lucros divididos pelo volume de vendas efetuadas a clientes não acionistas; c) pelos dividendos não reclamados dentro de cinco anos, que prescreverão em favor da sociedade; d) pelos seus próprios rendimentos. Art. 22 — A dedução para o "Fundo de Reserva", uma vez atingida à metade do capital, cessará, passando a percentagem a ele destinada a ser acrescida à quota de dividendos aos acionistas — Capítulo V — Das assembleias gerais — Art. 23. A assembleia geral será ordinária e extraordinária. A primeira será reunida anualmente, até 31 de março, e a segunda sempre que houver conveniência — Parágrafo primeiro. A assembleia geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos diretores, fiscais e suplentes, e demais assuntos da sua competência. — Parágrafo segundo. As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se de assunto estranho à sua convocação — Art. 24. As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo acionista que para isso for aclamado, o qual convidará dois outros para secretariá-las. Quando se tratar de eleições, o resultado das mesmas será apurado por dois escrutinadores aclamados pela assembleia geral — Art. 25. Para efeito do exercício do voto em assembleia geral, cada ação dará direito a um voto. — Parágrafo único. Na convocação da assembleia geral, sua instalação e suas deliberações, observam-se as disposições legais em vigor, aplicáveis à espécie — Art. 26. Qualquer acionista poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador bastante — Parágrafo único. Não é permitido a um procurador representar mais de um acionista — Capítulo VI — Disposições gerais — Artigo 27. A sociedade poderá adquirir dos seus acionistas os seus estabelecimentos comerciais, pagando o seu valor preferencialmente em ações, promovendo, para esse fim, se for o caso, o aumento de capital — Parágrafo único. Os acionistas que, desta maneira, cederem seus estabelecimentos, poderão continuar na sua gerência, subordinados à administração da sociedade, e com vencimentos estipulados pela assembleia geral que aprovar a operação, só podendo ser afastado do cargo por deliberação de outra assembleia geral — Art. 28. Os diretores e fiscais efetivos terão a concessão de uma retirada mensal *pro-labore*, que será determinada anualmente pela assembleia geral ordinária — Capítulo VII — Disposições transitórias — Art. 29. A diretoria ora em gestão continuará em função de acordo com o seu mandato anteriormente outorgado pela assembleia geral. Finda a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão a matéria proposta. Pediu a palavra, o Sr. José Gomes de Oliveira e propôs: a) que fosse reduzida de 10% para 5% a percentagem destinada à gratificação da diretoria, prevista na letra a do art. 20 do projeto dos estatutos; b) a inserção nos estatutos de uma disposição determinativa de horário de trabalho dos senhores diretores. Submetidas à votação as emendas apresentadas pelo Sr. José Gomes de Oliveira, foram as mesmas rejeitadas por maioria absoluta. Em seguida pediu a palavra o senhor Antônio Manuel Monteiro e propôs a alteração da letra d do art. 20, para a qual apresentava a seguinte redação: "5% (cinco por cento) para distribuição entre os empregados, proporcionalmente aos seus ordenados". Sujeita à discussão essa proposta, foi rejeitada por grande maioria. Como ninguém mais apresentasse emendas à matéria em discussão, e porque tivessem sido rejeitadas as emendas apresentadas pelos senhores José Gomes de Oliveira e Antônio Manuel Monteiro, disse o Sr. presidente que a assembleia deveria dar como autorizado o aumento do capital social, de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, alterada a denominação da sociedade para "Importadora Mercantil S.A.", aprovados os novos estatutos sociais, com a redação constante do anexo junto à proposta da diretoria e retificado o nome do Sr. José Maria Dias constante da ata da assembleia de 25 de fevereiro de 1943, para José Maria Dias Lopes, o que foi, na forma do art. 94, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (aprovado). Acrescentou o Sr. presidente que, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 111, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, deveria fixar-se prazo não inferior a trinta dias para os senhores acionistas, na proporção das ações que possuírem, usarem do direito de preferência na subscrição das ações correspondentes ao aumento de capital. Por unanimidade foi fixado o prazo de trinta dias para o uso desse direito. Finalmente, disse o senhor presidente, que findo esse prazo, ficaria a diretoria obrigada a convocar nova assembleia geral extraordinária para unificação dos atos e formalidades legais praticadas para a efetivação do aumento de capital. Encerrando o Sr. presidente a folha n. 8 do livro de presença, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente ata lida pelo senhor primeiro secretário e aprovada por todos os senhores acionistas presentes que a assinaram

com os membros componentes da mesa que dirigiu os trabalhos, devendo dela tirar-se uma cópia autêntica, para os fins legais. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *Pedro Delamare São Paulo*, presidente da mesa. — *Francisco Gaspar de Lemos*, 1.º secretário. — *José Lorenzo Vasqueiro*, 2.º secretário. — *José Maria Dias Lopes*. — *José dos Santos Azevedo & Cia. Ltda.* — *M. de Souza Mendes*. — *Rafael Coutinho Freire*. — *Albino Ferreira de Carvalho*. — *Manoel Rodrigues Ferreira*. — *José Troncoso Suarez*. — *J. Soares & Barreiro Ltda.* — *Joaquim Cid Gouvêa*. — *Alves & Peixoto Ltda.* — *Alves & Parente Ltda.* — *José Alves Peixoto*. — *J. Alves Peixoto*. — *Irmãos Peixoto Ltda.* — *S.A. Comercial Auto Garage*. — *Antonio Alves Ferreira*. — *Serafim Rocha & Irmão* — *A. Carvalho Peixoto*. — *A. Dias Martins & Pereira*. — *Garages Reunidas Ltda.* — *Rafael Garcia*. — *Manoel Paiva Rabaça*. — *Garage Paulista Ltda.* — *José G. de Oliveira*. — *Orlando dos Santos*. — *A. Souza & O. Santos*. — *Gervildo da Cunha*. — *Antonio Manoel Monteiro*. — *Rodriguez & Fernandez*.

Declaramos que esta é cópia autêntica extraída do "Livro de Atas" das Assembleias Gerais desta sociedade. — *José Troncoso Suarez*, diretor-presidente. — *José Maria Dias Lopes*, diretor-tesoureiro. — *Matheus de Souza Mendes*, diretor-gerente.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1943

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à rua São Bento número doze, acionistas representantes de 1.523 ações, com direito a voto, conforme se verificou no "Livro de Presença" a fls. 8-9, o presidente da Sociedade, senhor José Troncoso Suarez, disse que havendo *quorum* legal, pois os presentes representavam mais de dois terços do capital com direito de voto, deveria a assembleia eleger o seu presidente. Foi aclamado presidente o senhor doutor Pedro Delamare São Paulo, que, agradecendo, aceitou a presidência e escolheu para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Francisco Gaspar de Lemos e José Lorenzo Vasqueiro. Constituída assim a mesa dirigente dos trabalhos, o senhor presidente declarou legalmente instalada a assembleia geral extraordinária, convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois do corrente mês, o qual é do teor seguinte: "Garages Associadas S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — São convidados os senhores acionistas da sociedade "Garages Associadas S.A.", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua São Bento n. 12 para o fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativos ao aumento do capital social de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 22 de setembro passado, com a consequente alteração dos estatutos. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1943. — A diretoria: José Troncoso Suarez, presidente — José Maria Dias Lopes, tesoureiro. — Dr. Mateus de Sousa Mendes, gerente". Em seguida pediu a palavra o Sr. José Troncoso Suarez, presidente da sociedade, que comunicou aos presentes ter sido o aumento do capital totalmente subscrito e fazia entrega ao presidente da assembleia dos documentos relativos ao aumento do capital. O Sr. presidente da assembleia ordenou que o Sr. primeiro secretário lesse a relação dos subscritores e o recibo do depósito de dez por cento do aumento do capital, feito no Banco do Brasil em 29 do corrente mês. Terminada a leitura desses documentos, pediu a palavra o Sr. Mateus de Sousa Mendes, diretor geral, e propôs que a Assembleia Geral considerasse verificado o aumento do capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de setembro último, e confirmadas as demais deliberações tomadas na mesma Assembleia, devendo por isso a Sociedade passar a reger-se pelos estatutos apresentados naquela sessão e a girar sob a denominação de "Importadora Mercantil S.A.". Ninguém tendo querido usar da palavra foi esta proposta submetida à votação e aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a folha n. 9, do "Livro de Presença" e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a presente lida pelo senhor primeiro secretário, e, posta em discussão, pelo senhor presidente, foi aprovada por todos os presentes que a assinaram com os membros componentes da mesa, devendo dela tirar-se uma cópia autêntica para o fim de registro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1943. — *Pedro Delamare São Paulo*, presidente da mesa. — *Francisco Gaspar de Lemos*, 1.º secretário. — *José Lorenzo Vasqueiro*, 2.º secretário. — *Pinto & Filho*. — *F. Vilela*. — *A. Carvalho Peixoto*. — *José Troncoso Suarez*. — *J. Suarez & Barreiro Ltda.* — *A. Dias Martins & Pereira*. — *Orlando dos Santos*. — *A. Souza & O. Santos*. — *Garages Reunidas Ltda.* — *Rafael Garcia*. — *Manoel Paiva Rabaça*. — *José dos Santos Azevedo & Cia. Ltda.* — *Alves & Peixoto Ltda.* — *Filial*. — *Alves & Peixoto Ltda.* — *Alves & Parente Ltda.* — *José Alves Peixoto*. — *J. Alves Peixoto*. — *S. A. Comercial Auto Garage*. — *Antonio Alves Ferreira*. — *Rodriguez & Fernandez*. — *José Maria Dias Lopes*. — *M. de Souza Mendes*. — *Antonio da Fonseca Lemos*. — *João de Oliveira & Cia.*

Confere com o original lavrado no livro próprio. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1943. — *José Troncoso Suarez*. — *José Maria Dias Lopes*. — *Matheus de Souza Mendes*.

Lista dos subscritores do aumento do capital social de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 22 de setembro de 1943

Nome	Residência	N. de ações subscritas	Valor das ações	Total da entrada
1. José Troncoso Suarez — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Barão da Torre n. 188	295	Cr\$ 59.000,00	Cr\$ 14.750,00
2. J. Suarez & Barreiro Limitada — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Prudente de Moraes n. 399	125	25.000,00	6.250,00
3. M. de Sousa Mendes — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua da Harmonia ns. 5-11	657	131.400,00	32.850,00
4. José Maria Dias — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Camerino ns. 19-21	345	69.000,00	17.250,00
5. José dos Santos Azevedo & Cia. Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Gago Coutinho n. 56	255	51.000,00	12.750,00
6. Manuel Paiva Rabça — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Barão de Bom Retiro n. 329	417	83.400,00	20.850,00
7. Roberto Dias Lopes — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Avenida Princesa Isabel n. 134	336	77.200,00	19.300,00
8. Alves & Peixoto Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Senador Euzébio n. 244	395	79.000,00	19.750,00
9. Alves & Peixoto Ltda. (Filial) — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Júlio do Carmo n. 17	187	37.400,00	9.350,00
10. Alves & Parente Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Marquês Sapucaí n. 100	150	30.000,00	7.500,00
11. José Alves Peixoto — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua São Cristóvão n. 1.198	25	5.000,00	1.250,00
12. J. Alves Peixoto — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Figueira de Melo n. 162	25	5.000,00	1.250,00
13. S.A. Comercial Auto Garage — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Avenida Henrique Valadares n. 154	115	23.000,00	5.750,00
14. José G. de Oliveira — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua do Senado n. 329	356	71.200,00	17.800,00
15. D. Abreu — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Frei Caneca n. 222	19	3.800,00	950,00
16. J. Canosa & Irmãos — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Avenida Gomes Freire ns. 47-9	15	3.000,00	750,00
17. H. Almeida & Gonçalves — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Luiz Barbosa n. 72	90	18.000,00	4.500,00
18. Francisco Gaspar de Lemos — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Marquesa de Santos n. 57	63	12.600,00	3.150,00
19. Davi Pinto Ribeiro & Cia. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Marquês de Sapucaí n. 109	124	24.800,00	6.200,00
20. Jesus Garcia — Nacionalidade: Brasileiro — Estado civil: Casado — Profissão: Garage	Rua São Luiz Gonzaga n. 68	10	2.000,00	500,00
21. Rafael Garcia — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Senador Euzébio n. 46	475	95.000,00	23.750,00
22. Garages Reunidas Limitada — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua General Pedra n. 407	110	22.000,00	5.500,00
23. Rafael Counago Freire — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Francisco Sá n. 88	213	42.600,00	10.650,00
24. Rodriguez & Fernandez — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Campos Sales n. 184	95	19.000,00	4.750,00
25. Antônio da Fonseca Lemos — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua dos Inválidos n. 133	462	92.400,00	23.100,00
26. João de Oliveira & Cia. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua do Riachuelo n. 136	704	140.800,00	35.200,00
27. Domingos Francisco Marcelo Júnior — Nacionalidade: Português — Estado civil: Casado — Profissão: Garage	Rua dos Arcos n. 62	95	19.000,00	4.750,00

Nome	Residência	N. de ações subscritas	Valor das ações	Total da entrada
28. A. Sousa & O. Santos — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua Uranos n. 1.139	74	Cr\$ 14.800,00	Cr\$ 3.700,00
29. J. P. de Carvalho Sá — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua dos Cajueiros n. 69	110	22.000,00	5.500,00
30. J. Lorenzo Vaqueiro — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua Dois de Dezembro n. 78	223	41.600,00	11.150,00
31. A. Carvalho Peixoto — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Avenida Henrique Valadares n. 74	98	19.600,00	4.900,00
32. Antônio Alves Ferreira — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua Senador Vergueiro n. 174	99	19.800,00	4.950,00
33. Serafim Rocha & Irmão — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua Senador Euzébio n. 330	126	43.200,00	10.800,00
34. Pedro Delamare São Paulo — Nacionalidade: Brasileiro — Estado civil: Casado — Profissão: Advogado	Avenida Rio Branco n. 109 — 2.º andar ..	5	1.000,00	250,00
35. Porfírio da Cruz — Nacionalidade: Por- tuguês — Estado civil: Solteiro — Profissão: Comerciante	Rua Major Ávila n. 93	40	8.000,00	2.000,00
36. Joaquim Cid Gouveia — Nacionalidade: Português — Estado civil: Casado — Profissão: Garage	Rua Francisco Muralori n. 15	73	11.600,00	3.650,00
37. Lameiras & Barreto — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua Ricardo Machado n. 92	115	23.000,00	5.750,00
38. Pinto & Filho — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage ..	Rua Barão de Mesquita n. 777	5	1.000,00	250,00
39. José Maria Rodrigues — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua São Francisco Xavier n. 915	24	4.800,00	1.200,00
40. A. Dias Martins & Pereira — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Itapirú n. 47	75	15.000,00	3.750,00
41. Albino Ferreira de Carvalho — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Francisco Otaviano n. 60	110	22.000,00	5.500,00
42. Manuel Rodrigues Ferreira — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Est. Intendente Magalhães n. 10	20	4.000,00	1.000,00
43. F. de Oliveira & Gomes — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Est. Intendente Magalhães n. 77	90	18.000,00	4.500,00
44. Orlando dos Santos — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua Jardim Botânico n. 167	96	19.200,00	4.800,00
45. Geraldo da Cunha — Nacionalidade: Por- tuguês — Estado civil: Casado — Profissão: Comerciante	Rua Diniz Cordeiro ns. 1-19	220	44.000,00	11.000,00
46. D. Silva & Irmãos — Nacionalidade: Fir- ma brasileira — Profissão: Garage ..	Avenida Gomes Freire n. 50	110	22.000,00	5.500,00
47. Jeremias Lopes Ribeiro — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua Barão São Félix n. 166	140	28.000,00	7.000,00
48. F. Vilela — Nacionalidade: Firma bra- sileira — Profissão: Garage	Rua Aristides Lobo n. 241	172	34.400,00	8.600,00
49. A. Dias & Martins — Nacionalidade: Fir- ma brasileira — Profissão: Garage ..	Rua da Glória n. 86	75	15.000,00	3.750,00
50. Antônio Manuel Monteiro — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Praia de Botafogo n. 420	35	7.000,00	1.750,00
51. M. da Costa & Magalhães — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Marquesa de Santos n. 22	45	9.000,00	2.250,00
52. J. A. Gomes — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Transportes	Rua Leôncio de Albuquerque n. 44	25	5.000,00	1.250,00
53. João Manuel Marques — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua Carvalho Monteiro n. 13	64	12.800,00	3.200,00
54. Garage Paulista Ltd. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ga- rage	Rua do Resende n. 147	10	2.000,00	500,00
55. Davi Ferreira — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage ..	Rua Soares Cabral n. 46-A	200	40.000,00	10.000,00
56. Aurélio de Carvalho — Nacionalidade: Brasileiro — Estado civil: Casado — Profissão: Comerciante	Avenida Rui Barbosa n. 40	30	6.000,00	1.500,00

Nome	Residência	N. de ações subscritas	Valor das ações	Total da entrada
57. Viação Carioca Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Conde de Bonfim n. 821	120	Cr\$ 24.000,00	Cr\$ 6.000,00
58. Santos & Valério — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage ..	Rua Francisco Eugênio n. 187	5	1.000,00	250,00
59. Raul K. d'Alvarenga — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Castro Barbosa n. 22	50	10.000,00	2.500,00
60. Hilton de Sousa Ribeiro — Nacionalidade: Brasileiro — Estado civil: Casado — Profissão: Comércio	Rua General Clécio n. 40	36	7.200,00	1.800,00
61. Albano Afonso Canelas — Nacionalidade: Português — Estado civil: Solteiro — Profissão: Comércio	Rua Pedro Américo n. 214	37	7.400,00	1.850,00
62. Elísio de Oliveira Seára — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Estrada de Braz de Pina n. 397	100	20.000,00	5.000,00
63. Francisco Feijó — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Oficina mecânica	Rua Clarimundo de Melo n. 26	50	10.000,00	2.500,00
64. Bernardino Ferreira — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Avenida Pedro II n. 219	50	10.000,00	2.500,00
65. J. F. Pereira & Cia. Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Assunção n. 128	100	20.000,00	5.000,00
66. Antônio Pereira — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Industrial ..	Rua Djalma Dutra n. 119	50	10.000,00	2.500,00
67. José Paiva Rabaça — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Avenida Amaro Cavalcanti n. 1.775	50	10.000,00	2.500,00
68. Antônio Inácio Gomes — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Avenida Suburbana n. 6.644	50	10.000,00	2.500,00
69. J. da Cunha & Irmãos — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Amaral n. 33	50	10.000,00	2.500,00
70. Armando da Fonseca Pinheiro — Nacionalidade: Brasileiro — Estado civil: Solteiro — Profissão: Garage	Rua Marquês de Abrantes n. 156	50	10.000,00	2.500,00
71. José Fernandes Alves Júnior — Nacionalidade: Português — Estado civil: Casado — Profissão: Garage	Rua do Catete n. 184	50	10.000,00	2.500,00
72. Adriano Fernandes Dias — Nacionalidade: Português — Estado civil: Casado — Profissão: Comércio	Rua Voluntários da Pátria n. 18	50	10.000,00	2.500,00
73. L. Alves & Irmão Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Voluntários da Pátria n. 481	50	10.000,00	2.500,00
74. Albano Gaspar — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage ..	Rua do Catete n. 257-A	50	10.000,00	2.500,00
75. Manuel Pereira dos Santos Júnior — Nacionalidade: Português — Estado civil: Casado — Profissão: Garage ..	Rua Machado de Assis n. 49	15	3.000,00	750,00
76. Alexandre Marques Fernandes — Nacionalidade: Brasileiro — Estado civil: Solteiro — Profissão: Garage	Rua Conde de Baependi n. 120	15	3.000,00	750,00
77. Justiano Marques — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage ..	Rua José Félix n. 21	25	5.000,00	1.250,00
78. Jacob Milhene — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Avenida G. Dantas n. 26	15	3.000,00	750,00
79. Patacho & Trindade — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua General Polidoro ns. 73-81	50	10.000,00	2.500,00
80. Manuel Marques Gasolina — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Comércio	Rua Ana Neri n. 1.498	10	2.000,00	500,00
81. Fábrica de Papel Tijuca S.A. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Ind. de papel	Rua do Lavradio n. 98	50	10.000,00	2.500,00
82. Emp. Interestadual Ônibus de Luxo Limitada — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus ..	Rua Carlos Góis n. 60	125	25.000,00	6.250,00
83. Viação Santa Helena Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua D. Luíza n. 55	125	25.000,00	6.250,00
84. Viação Brasil Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Ana Leonídio n. 217			
85. Viação Oriental Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Bonfim n. 258	125	25.000,00	6.250,00

Nome	Residência	N. de ações subscritas	Valor das ações	Total da entrada
			Cr\$	Cr\$
86. Renascença Auto Ônibus Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Frederico Meyer n. 19	125	25.000,00	6.250,00
87. Cruz, Filho & Cia. Ltda. (V. Glória) — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Avenida Suburbana n. 2.310	125	25.000,00	6.250,00
88. Manuel Antônio Martins (V. São José) — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Estrada Rio-São Paulo n. 3.175	125	25.000,00	6.250,00
89. Independência Auto Ônibus Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Aquidabam n. 168	125	25.000,00	6.250,00
90. Empresa Ônibus de Luxo Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Barão da Torre n. 635	125	25.000,00	6.250,00
91. José Joaquim de Brito — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Engenheiro Richard n. 21	125	25.000,00	6.250,00
92. Moraes, Vieira & Cia. Ltda. (V. Única) — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Don Gerardo n. 64	100	20.000,00	5.000,00
93. Vição Continental Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Caetano Martins n. 36	125	25.000,00	6.250,00
94. Util Limitada — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Avenida Rio Branco n. 1	125	25.000,00	6.250,00
95. Emp. Vição Vitória Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Marquês de Abrantes n. 178	125	25.000,00	6.250,00
96. Vição Central Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Emp. Ônibus	Rua Barão de Ubá n. 133	125	25.000,00	6.250,00
97. Manuel da Silva Pereira — Nacionalidade: Brasileiro — Estado civil: Casado — Profissão: Comércio	Rua Sousa Barros n. 162	50	10.000,00	2.500,00
98. João da Cruz — Nacionalidade: Português — Estado civil: Casado — Profissão: Garage	Estrada de Braz de Pina n. 1.361	10	10.000,00	500,00
99. Antônio Alves Marques — Nacionalidade: Português — Estado civil: Casado — Profissão: Garage	Rua Uranos n. 865	50	10.000,00	2.500,00
100. Antônio Pereira Gomes — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Avenida 28 de Setembro n. 227	25	5.000,00	1.250,00
101. João Fernandes Paulo — Nacionalidade: Português — Estado civil: Casado — Profissão: Comerciante	Rua André Cavalcanti n. 8	130	26.000,00	6.500,00
102. Joaquim Gonçalves da Cunha — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua São Cristóvão n. 46-C	50	10.000,00	2.500,00
103. Gonçalves, Amândio & Cia. Ltda. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Visconde da Gávea n. 118	50	10.000,00	2.500,00
104. Ag. de Representações Amendoira S.A. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Comércio	Avenida Rui Barbosa n. 40	50	10.000,00	2.500,00
105. Domingos Ribeiro — Nacionalidade: Português — Estado civil: Solteiro — Profissão: Comércio	Rua do Lavradio n. 24	50	10.000,00	2.500,00
106. Patacho & Cia. — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Comércio	Rua do Catete n. 342	25	5.000,00	1.250,00
107. Alberto Rodrigues — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Transportes	Travessa Santa Rita n. 46	25	5.000,00	1.250,00
108. Abel Gonçalves Lisboa — Nacionalidade: Português — Estado civil: Casado — Profissão: Comércio	Rua Marquesa de Santos n. 42	50	10.000,00	2.500,00
109. Manuel Augusto de Oliveira — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Garage	Rua Marquês de São Vicente n. 17	100	20.000,00	5.000,00
110. Companhia Carioca de Linhas — Nacionalidade: Firma brasileira — Profissão: Indústrias	Rua Mossoró n. 89	250	50.000,00	12.500,00
		12.750	2.550.000,00	637.500,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.ª Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Garages Associadas S.A. em 11 de novembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 20.126, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral ordinária realizada em 25 de fevereiro de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942 e elegeu o diretor-tesoureiro e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, fixando-lhes os vencimentos; b) Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 22 de setembro de 1943, que aprovou a proposta da diretoria com o respectivo parecer do conselho fiscal sobre o aumento do capital de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, reforma dos estatutos sociais inclusive a mudança da denominação para Importadora Mercantil S.A. e ratificação da ata da assembléa geral ordinária de 25 de fevereiro de 1943; c) Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 29 de outubro de 1943, que aprovou o aumento do capital autorizado pela assembléa geral extraordinária de 22 de setembro de 1943; d) Recibo do depósito de 10 % sobre o aumento do capital, efetuado no Banco do Brasil; e) Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; f) Lista dos subscritores do aumento do capital. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Secção. — Eu, Luiz Valter Barbosa, passei a presente certidão. — (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20). — Selada com Cr\$ 7,20.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — Luiz Valter Barbosa, escrivão G. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 12.843 — 12-11-43 — Cr\$ 2.499,00)

S. A. "O LIVRO VERMELHO DOS TELEFONES"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA S. A. "O LIVRO VERMELHO DOS TELEFONES", REALIZADA AOS NOVE DIAS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS.

Aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social, à rua Evaristo da Veiga número sessenta e um, loja, reuniram-se os acionistas constantes do livro de presenças, representando quatrocentas e noventa ações das quinhentas, em que se divide o capital social. O diretor presidente, abrindo a sessão, pediu que fosse escolhido quem deveria dirigir os trabalhos. Aclamado o nome do Sr. Dr. Paulo V. da Rocha Viana, este assumiu o seu lugar e convidou para secretário o Sr. Gabriel Luiz Ferreira, que tomou assento ao seu lado. O Sr. presidente declarou haver número legal, pois estavam representados noventa e oito por cento do capital social; que as ações haviam sido depositadas nos cofres sociais com a antecedência de oito dias, conforme os recibos exibidos; que os anúncios da convocação foram publicados no *Diário Oficial*, edições de 31 de dezembro de 1942, 4 e 8 do corrente mês; que foram assim atendidos os preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e as disposições do estatuto social. O assunto da convocação constava de exposição da Diretoria, acompanhado do projeto de reforma do estatuto, a respeito do qual o Conselho Fiscal se pronunciara em parecer. Passou às mãos do secretário esses documentos para que os lesse em voz alta à Assembléa, o que foi feito nos seguintes termos: "Exposição da Diretoria — Senhores acionistas: A convocação da assembléa extraordinária impunha-se para que, mediante sua reforma, fosse o nosso Estatuto enquadrado nas novas normas legais e acompanhasse a evolução operada nestes últimos anos. As reformas anteriores, devidamente arquivadas, constam de publicações em edições diversas do *Diário Oficial*, hoje esgotadas, o que bem poderia ser remediado, atualizando-se agora toda a matéria. A denominação social passaria a ser seguida da sigla S. A., até aqui usada por antecipação, a nomenclatura da moeda nacional, alterada em fins de 1942, seria adaptada ao capital-ações. Não sugerimos qualquer alteração substancial no estatuto, mantendo e ratificando, apenas com espírito de síntese, as disposições do estatuto anterior concernentes ao capital-ações, número de diretores, caução dos mesmos, valor de cada ação, direito de voto, e época de reunião da assembléa ordinária. Foi adotado o critério de que o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e suas modificações posteriores ofereciam margem à simplificação e redução das regras especificadas no nosso caso. Eis o que nos permitiu elaborar o projeto de reforma, ou melhor, o novo estatuto que ora vos encaminhamos, com o parecer do Conselho Fiscal, e que se lograr aprovação dos interessados derogará os anteriores. Estaremos, como nos cumpre, à inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943. — Antonio Lartigueau Seabra. — Horacio Assis Gomes". "Projeto de reforma do Estatuto. Art. 1.º Sob a denominação "O Livro Vermelho dos Telefones", S. A., continua operando nesta cidade a sociedade anônima constituída e registrada para editar a publicação informativa e de propaganda notoriamente conhecida, subordinada à legislação vigente e regulada por este estatuto, que derroga o anterior. Parágrafo único. Além dêsse, outros trabalhos poderão ser executados em suas oficinas por conta própria ou de terceiros. Art. 2.º A duração será por tempo indeterminado; a sede social será no local onde estiverem funcionando suas oficinas

gráficas, ora instaladas à rua Evaristo da Veiga n. 61; o fôro é o desta cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º O capital, integralmente realizado, todo pertencente a cidadãos brasileiros, é de quinhentos mil cruzeiros, representado por quinhentas ações, ao portador ou nominativas, à vontade do acionista ou por força de exigência legal. Parágrafo único. Cada ação, de valor nominal de mil cruzeiros, dá direito a um voto. Art. 4.º A assembléa geral ordinária efetuar-se-á no decurso de março de cada ano, e terá por objetivo precípuo a apreciação e julgamento dos atos e das contas da Diretoria, eleição de diretores quando necessário, ratificação de mandato interino, conferido em virtude de vaga ou impedimento temporário, eleição do Conselho Fiscal, fixação de honorários, tudo nos termos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e leis posteriores. § 1.º A assembléa extraordinária reunir-se-á quando necessário, obedecendo a convocação, funcionamento, decisões, registro e publicidade ao preceituado naquele decreto-lei. § 2.º As assembléas serão abertas pelo diretor presidente que passará a direção ao acionista indicado, e este convidará um secretário para a composição da mesa que dirigirá os trabalhos. Art. 5.º A Diretoria será composta de dois membros, brasileiros natos, residentes nesta cidade, eleitos por cinco anos, sob a designação de presidente e gerente, ambos reelegíveis. § 1.º Ao presidente compete a representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele; ao gerente compete exercer as diversas funções administrativas, provendo eficazmente ao desenvolvimento e êxito do objetivo social. § 2.º Os documentos que envolvam compromisso ou obrigações para a Sociedade, duplicatas, notas promissórias e endossos, serão assinados pelos dois diretores; os outros papéis pertinentes ao expediente normal do negócio serão válidos com a assinatura de um só diretor. Art. 6.º Cada diretor caucionará dez ações, próprias ou alheias, em garantia de sua gestão; importa em não aceitação do cargo o fato de decorrerem mais de trinta dias da eleição sem a efetivação da caução. Art. 7.º O Conselho Fiscal, eleito anualmente, compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, mas residentes nesta cidade. Parágrafo único. Suas funções, reuniões periódicas, pareceres e atuação em benefício da Sociedade se regularão pela legislação vigente. Artigo 8.º O balanço geral será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, baseado no prévio inventário dos bens e compromissos da empresa. Parágrafo único. Dos lucros líquidos apurados serão deduzidos 5% para um fundo de reserva, 15% para um fundo destinado à reaparelhagem industrial, 20% para bonificações a critério da Diretoria, e finalmente 60% para distribuição em dividendos aos acionistas". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da S. A. "O Livro Vermelho dos Telefones" leram, estudaram, e cotejaram o projeto de reforma do Estatuto social, elaborado pela Diretoria para ser submetido à deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, convocada para o dia nove do corrente mês, e depois de tudo bem considerado opinam que o mesmo consulta os interesses de todos e merece aprovação. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — Gabriel Luiz Ferreira. — Alexandre Gastão Bousquet. — Francisco Paes Leme". Terminada essa leitura o Sr. presidente disse que daria a palavra a quem a desejasse. Como ninguém se manifestasse, declarou que ia submeter à votação global os três documentos; e pedia que se conservassem sentados os que os aprovassem; verificou-se que tinha sido plena a aprovação. A vista dêsse resultado declarou o Sr. presidente derogado o estatuto anterior, cuja reforma constituiu o objetivo da reunião. Levantou em seguida a sessão por alguns minutos para a lavratura da ata, a qual, lida em voz alta, submetida à discussão e votação, sem qualquer objeção é finalmente aprovada. E eu, secretário, fiz passar a presente no livro próprio, a subscreevo e assino com o Sr. presidente e acionistas presentes. — Gabriel Luiz Ferreira, secretário. — Paulo V. da Rocha Viana, presidente. — Adelino Gomes. — Alvaro Stallone. — Alexandre da Silva Azevedo. — Francisco Paes Leme. — Horacio Assis Gomes. — Antonio Lartigueau Seabra. — Alexandre Gastão Bousquet.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA S. A. "O LIVRO VERMELHO DOS TELEFONES", REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, na sede social à rua Evaristo da Veiga n. 61, compareceram acionistas cujas assinaturas foram sendo lançadas no livro de presença até ser atingido número legal para a validade da reunião. O senhor diretor-presidente abriu a sessão e lembrou que funcionasse a mesma mesa orientadora dos trabalhos da assembléa anterior, certo que a presente convocação tinha por fim exclusivo atender à exigência formulada pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para os efeitos de arquivamento da ata da assembléa efetuada em nove de janeiro do corrente ano. Assim, convidava os Srs. Dr. Paulo V. da Rocha Viana e Gabriel Luiz Ferreira para tomarem lugar à mesa, o que ambos fizeram, aquele como presidente e este como secretário. Pelo senhor secretário foi lido o anúncio da convocação publicado três vezes no *Diário Oficial* com a antecedência necessária, isto é, nos dias vinte e nove de abril, cinco e oito de maio do corrente ano. Terminada a leitura do anúncio de convocação, o senhor presidente pede que seja lido o aditamento redigido pelo acionista senhor Alvaro Stallone do projeto de reforma do estatuto discutido e aprovado na reunião anterior. Tomando o papel que o senhor presidente lhe passara às mãos, leu o senhor secretário o aditamento da lavra do acionista senhor Alvaro Stallone nestes termos: "ao art. 5.º — adite-se: § 3.º O diretor-presidente não vencerá honorários, e o diretor gerente vencerá os honorários mensais de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00). Ao art. 6.º — adite-se: Parágrafo único. Os diretores serão substituídos em suas faltas ou

impedimentos pelos membros efetivos do conselho fiscal preferidos os mais idosos". Concluída a leitura tomou a palavra o senhor presidente que entendia ser necessária a audiência do conselho fiscal e apelava para os seus componentes, afim de dar ou negar aprovação à proposta que só então seria submetida à discussão e votação. Pede e obtém a palavra o senhor Francisco Pais Leme e em nome dos seus colegas, membros efetivos do conselho fiscal, pondera tratar-se de continuação da matéria constitutiva da ordem do dia da assembléia anterior, e o assunto era merecedor do imediato apoio do conselho cujos membros subscreveriam a ata ratificando as deliberações. A vista disso o senhor presidente abriu a discussão e como ninguém pedisse a palavra pôs em votação a proposta aditiva do senhor Alvaro Stallone, a qual logrou aprovação integral. Declarou então o senhor presidente encerrada a reunião e pediu que ninguém se afastasse do recinto, pois a ata seria imediatamente lavrada. Reaberta a sessão para a leitura, discussão e votação, foi unanimemente aprovada a presente ata, que eu, Gabriel Luiz Ferreira, secretário, fiz lavrar no livro próprio, conferi, achei fiel e subscreevo com o senhor presidente e acionistas presentes. — *Gabriel Luiz Ferreira, secretário.* — *Paulo V. da Rocha Vianna, presidente.* — *Adelino Gomes.* — *Alvaro Stallone.* — *Alexandre da Silva Azevedo.* — *Francisco Pais Leme.* — *Horácio Assis Gomes.* — *Antônio Lartigau Seabra.* — *Alexandre Gastão Bousquet.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA S. A. "O LIVRO VERMELHO DOS TELEFONES", REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS.

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, na sede social, à rua Evaristo da Veiga número sessenta e um, compareceram acionistas, cujas assinaturas estão lançadas no livro de presença e que representavam mais de dois terços do capital social. O senhor diretor-presidente abre a sessão e pede à casa que escolha a mesa para dirigir os trabalhos. Por aclamação recai a escolha nos acionistas presentes Sr. Dr. Paulo V. da Rocha Viana para presidente e Sr. José Leão Gomes para secretário. Assumindo os trabalhos, diz o Sr. presidente que a assembléia se realiza para cumprimento dos fins da convocação publicada no *Diário Oficial* de 27 de setembro e 1 e 6 de outubro e "Jornal do Comércio" de iguais datas, convocação essa que passou ao Sr. secretário que a lê, e é deste teor: "O Livro Vermelho dos Telefones S. A. — São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede social à rua Evaristo da Veiga, 61, loja, às 14 horas do dia 6 de outubro de 1943, para satisfazerem exigências da seção de Comércio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, referente à ata anterior. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1943. — O Livro Vermelho dos Telefones S. A. — Horácio A. Gomes, diretor". A seguir, o Sr. presidente informa a casa que está sobre a mesa uma pro-

posta da Diretoria, para modificação do § 3.º do art. 5.º e do parágrafo único do art. 6.º do estatuto da sociedade, os quais, segundo os referidos parecer e proposta, atendendo às exigências referidas no aviso de convocação e conciliando os interesses sociais, passarão a ter a seguinte redação: Art. 5.º, § 3.º. A remuneração dos diretores será anualmente fixada pela assembléia geral ordinária. Art. 6.º, parágrafo único. Em reunião, cuja ata deverá constar do respectivo livro, os diretores designarão um acionista que deverá substituir qualquer deles nos casos de impedimento temporário ou de vaga; nesta última hipótese, porém, a assembléia geral deverá ser imediatamente convocada, afim de eleger o substituto definitivo. — O Sr. presidente declara em discussão a proposta e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, comunica que a matéria está em votação, tendo os presentes, por unanimidade e sem restrições, aprovado as modificações do estatuto, objeto da presente assembléia, tal como acima ficou transcrito. Pedindo a palavra o Sr. presidente da Sociedade, Sr. Antônio Lartigau Seabra, em comovido improviso, fez o necrologio do Sr. Gabriel Luiz Ferreira, pedindo que constasse da ata uma nota de pesar pelo desaparecimento desse dedicado companheiro ocorrido em dezoito de setembro do corrente ano. O Sr. presidente pede, então, que ninguém se afaste do recinto, pois a ata seria imediatamente lavrada. Lavrada esta, foi lida e sem discussão unanimemente aprovada, pelo que, eu, José Leão Gomes, secretário, a subscreevo com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943. — *José Leão Gomes.* — *Paulo V. da Rocha Vianna.* — *Adelino A. Gomes.* — *Alvaro Stallone.* — *Alexandre da Silva Azevedo.* — *Francisco Pais Leme.* — *Horácio Assis Gomes.* — *Antônio Lartigau Seabra.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Livro Vermelho dos Telefones S. A., 26 de outubro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta repartição, sob o n. 20.063, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 9 de janeiro de 1943, que aprovou a reforma dos seus estatutos; b) atas de assembléias extraordinárias realizadas em 8 de maio e 6 de outubro de 1943, que aprovaram alterações estatutárias, afim de cumprir exigências formuladas por este Departamento. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 12.899 — 16-11-43 — Cr\$ 693,60)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES E FINANCIAMENTOS

SOFIBRAZ S. A.

RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível		Não exigível	
Caixa:		Capital	1.000.000,00
Em moeda corrente	2.745,20	Depósito para aumento de capital	2.000.000,00
No Banco do Brasil	6.340,50		3.000.000,00
Em outros Bancos	1.116.390,90	Exigível	
Imobilizado		Contas a pagar	6.441,60
Móveis e utensílios	37.298,30	Contas compensadas	
Realizável		Caução da Diretoria	30.000,00
Contas correntes	631.488,40	Credores por mercadorias em garantia	355.479,50
Caixa Econômica e depósito para aumento de capital	1.000.000,00		385.479,50
Contas compensadas		Diversas contas	33.965,40
Ações caucionadas	30.000,00		3.425.886,50
Depositários de mercadorias	355.479,50		
Diversas contas	246.143,70		
	3.425.886,50		

Henry Jean Jacques Perroy, presidente. — Samuel Rodrigues Damasceno Júnior, contador, reg. n. 35.688.

(N. 12.887 — 16-11-43 — Cr\$ 139,70).

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

CARTA PATENTE N. 1.375, DE 27 DE JULHO DE 1936

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Depósito no Tesouro	100.000,00	Capital	500.000,00
Contas correntes	59.657.720,40	Menos:	
Correspondentes no estrangeiro	69.261,30		
Letras a receber	1.719.821,30	Filiais de São Paulo — Santos ...	100.000,00
Títulos descontados	10.501.605,20		400.000,00
Moedas estrangeiras	197.628,00	Contas correntes	40.388.249,80
Títulos em cobrança	237.946,00	Depositantes em c/c.:	
Títulos e ações	24.329.638,30	A vista	10.710.082,70
Hipotecas	17.819.319,10	A prazo fixo	7.115,00
Cauções e penhores	7.549.400,00		10.717.197,70
Estampilhas	1.549,00	Correspondentes no estrangeiro	72.207,40
Títulos caucionados	4.805,00	Garantias diversas	25.368.719,10
Títulos depositados	9.900,00	Depósitos em conta cobrança	64.805,00
Diversas contas	62.804,80	Depositantes de títulos	9.900,00
Caixa Econômica, c/caução	500.000,00	Diversas contas	890.115,40
Devedores por títulos em cobrança	64.805,00	Verba Bancária	12.320,40
Devedores por títulos em custódia	925,00	Credores por títulos em cobrança	237.946,00
Caixa:		Credores por títulos em caução	4.805,00
Em dinheiro	99.360,00	Títulos em custódia	925,00
Diversos Bancos	1.489.043,10	S. A. Martinelli	46.298.136,70
Banco do Brasil	49.796,00		124.465.327,50
	1.638.199,10		
	124.465.327,50		

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1943. Sociedade Anônima Martinelli. — *Mário d'Almeida*, vice-presidente. — *Floriano da Rocha Lima*, guarda livros, reg. n. 38.057.

(N. 12.895 — 16-11-43 — Cr\$ 153,00).

ROCHA MIRANDA, FILHOS & CIA. LTDA.

Secção Bancária

CARTA PATENTE N. 3.053 DE 16-9-43

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras a receber	461.352,20	Capital	500.000,00
Títulos e fundos pertencentes à firma	—	Fundo de reserva	—
Valores depositados	15.613.771,30	Depósitos em c/corrente com juros	2.619.199,40
Empréstimos em c/corrente	4.126.382,90	Depósitos em c/corrente sem juros	2.359.047,10
Hipotecas	716.829,10	Depósitos em c/corrente prazo fixo	1.150.000,00
Caixa: em cofre e em bancos	1.252.316,00	Títulos em caução e em depósito	15.613.771,30
Valores em liquidação	50,00	Cobrança c/ de 3.ºs	—
Imóveis	—	Lucros e perdas	22.429,80
Diversas contas	765.029,80	Dividendo	—
	22.935.731,30	Diversas contas	671.283,70
			22.935.731,30

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Olávio da Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador, n. 30.243. Reg. em 20 de janeiro de 1930.

(N. 12.900 — 16-11-43 — Cr\$ 88,70).

COMPANHIA SALGEMA SODA CAUSTICA E INDÚSTRIAS QUÍMICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA SALGEMA SODA CAUSTICA E INDÚSTRIAS QUÍMICAS, REALIZADA AOS 9 DE OUTUBRO DE 1943

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, na sede social à rua da Candelária, 9, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 15 (quinze) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas. Verificada a presença de acionistas representando 2/3 do capital conforme consta do livro competente, foi aclamado para dirigir os trabalhos o Brigadeiro do Ar, o Sr. Virgínius De Lamare que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os Srs. Dr. Pedro Fraga e Dr. P. Pisani Perrone, ficando assim constituída a mesa: O Sr. presidente, de início, profere as seguintes palavras: "Senhores membros da Assembléia. — Na reunião passada da Assembléia de acionistas que me elegeu para o cargo de presidente desta Empresa, tratando dos objetivos que temos em vista, assim me expressei: "Avalio perfeitamente a responsabilidade que assumo aceitando essa honrosa função, uma vez que tenho que dirigir a aplicação de um capital representado por elevada importância em dinheiro, que não é nosso, mas dos acionistas que o investiram nesta Empresa, confiantes na honorabilidade, no descortínio e no esforço da Diretoria e de todos aqueles que aqui trabalham. Essa responsabilidade, porém, não decorre tão somente do fato de sermos os depositários de tão elevada soma em dinheiro, função, aliás, mais própria do setor bancário. Ela vem dos objetivos que temos que alcançar, e que o próprio título da Empresa, de si mesmo sugestivo, está indicando qual é: — Salgema — Soda Cáustica. "A produção da Soda como a de Ácido Sulfúrico, é um indicador da situação industrial de um país; e não somente na guerra, porém na paz esta indústria forma um dos mais importantes pilares da estrutura industrial nacional", conforme declara Te-Pang Hou. Daí o lugar de destaque que terá a nossa Empresa entre as indústrias brasileiras, no quadro da economia e da defesa do país. Maior, portanto, deverá ser a atenção dispensada no desenvolvimento eficiente desta Empresa, uma vez que os produtos que ela se propõe a fornecer são matérias primas básicas para as necessidades de várias outras indústrias, em tempo de paz ou de guerra." De fato; a Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas, de formação brasileira, constituída no país para satisfazer as necessidades de várias outras indústrias nacionais, vem preencher uma lacuna no nosso mercado interno; e tem assegurado o seu futuro de prosperidade, uma vez que é possuidora da matéria prima básica — o Salgema — de grande pureza (99,40 %) para a produção de soda cáustica e sub-produtos, entre os quais mencionaremos o cloreto de cal, clorato de potássio, cloreto de cálcio, ácido clorídrico, cloro, hidrogênio, e tetra-cloreto de titânio. O salgema, até há bem pouco tempo, não era conhecido no Brasil, como riqueza de seu sub-solo. Parodiando o velho conceito de Pero Vaz de Caminha, sobre as terras que Cabral havia descoberto — "E em tal maneira é graciosa que, querendo-a aproveitar, dar-se-á nela tudo..." podemos acrescentar, com relação ao sub-solo do Brasil que, de tal maneira ele é rico que, querendo-o furar, encontrar-se-á nele tudo, conceito este que por largos anos desafiou a crença dos nossos patricios. Foi "furando" que se encontrou petróleo, como foi furando que se encontrou salgema, devido à tenacidade e ao espírito pesquisador de um grupo de moços brasileiros, organizadores desta Empresa. Essa tenacidade e esse espírito inquiridor do que é e será a nossa terra; do quanto ela vale em energias que constroem as nações está ao alcance de todos os nossos patricios — basta ter fé nos destinos do Brasil e confiança em si mesmo. Julgo não estar enganado dizendo que foi esse o sentimento que nos reuniu aqui, senhores acionistas, com o propósito de colaborar conosco na tarefa que vamos executar, concorrendo com a vossa confiança e o vosso dinheiro para a formação do capital da Companhia Salgema Soda Cáustica, na elevada importância de cinquenta milhões de cruzeiros, integralmente subscrito, em tempo relativamente curto, e grande parte do qual está realizado, no montante de quatorze milhões de cruzeiros. A Diretoria, por meu intermédio, agradece a confiança que merecemos da vossa parte, e tudo faremos para retribuí-la, nos esforçando para que a Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas faça jus ao merecido crédito de ser apontada, dentro em breve, em nosso país e no exterior, como uma organização sólida e merecedora do interesse e da estima de todos os brasileiros. Nesse sentido, todos os nossos atos, o esquema da organização e a escrita contábil da Empresa estão à disposição dos senhores para o exame que quiserem fazer, exame esse que já foi procedido, e a pedido nosso, pela maior instituição de crédito do país — o Banco do Brasil. Temos o maior empenho, senhores acionistas, em trazer esse fato ao vosso conhecimento, porque a espontaneidade da nossa parte, fazendo aquele pedido, revela a seriedade dos propósitos e negócios da nossa Empresa e é uma garantia para a nossa tranquilidade. O que nos cumpre fazer, concorrendo para o fortalecimento da estrutura econômica do Brasil, é trabalhar e produzir, na nossa futura fábrica em Angra dos Reis — para onde já enviamos grande parte do material necessário ao seu funcionamento — as matérias primas de que precisam as indústrias brasileiras, entre as quais as de tecidos, de vidro, de sabão, de alumínio, de celulose, de tintas e duas dezenas de outras que dependem da soda cáustica e seus sub-produtos. A esses industriais, muitos dos quais fazem parte da lista dos acionistas da Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas, estando alguns aqui presentes é que temos que dar conta dos resultados a que chegamos para a organização e funcionamento da nossa Empresa, e que constam do relatório que o Sr. vice-presidente vai ler logo após a verificação do ca-

pital de cinquenta milhões de cruzeiros, assunto do edital publicado, convocando-vos para esta Assembléia, cujos trabalhos declaro iniciados." — Em seguida o Sr. presidente declarando instalada a Assembléia, explica que a mesma, conforme os avisos publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 30 de setembro, 1 e 2 de outubro, foi convocada para se proceder à verificação do aumento de capital de um milhão de cruzeiros para cinquenta milhões de cruzeiros de acordo com o que foi autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de quinze de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. O Sr. primeiro secretário procede à leitura do aviso que foi o seguinte: "Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas — Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de outubro próximo futuro, às 15 horas, na sede social à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, afim de promover a verificação do aumento de capital e dar cumprimento às exigências legais correlatas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943. — Orlando Laurito Prioli, vice-presidente." Pelo Sr. presidente foi dito que a subscrição desse aumento tivera pleno êxito e que conforme comprovavam as relações de subscritores, em duas vias, devidamente autenticadas, que se achava sobre a mesa e que foram lidas, relações estas extraídas dos boletins de subscrição que acompanhavam as mesmas, o aumento do capital havia sido integralmente subscrito. Pediu a seguir o Sr. presidente ao Sr. primeiro secretário que procedesse à leitura do recibo do depósito relativo aos dez por cento do aumento e do recibo do pagamento do imposto proporcional relativo a esse aumento, passados nos seguintes termos: "Banco do Comércio, S. A. N. 11.085. Cr\$.. 4.900.000,00 — Recebemos da Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas S. A., com sede à rua da Candelária, 9, 10.º andar, a quantia de quatro milhões e novecentos mil cruzeiros, valor que diz representar 10 % (dez por cento) sobre Cr\$ 49.000.000,00 ref. ao aumento do capital daquela Companhia, de acordo com as exigências legais. E para clareza firmamos o presente em uma única via. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1943. Sobre selos federais de Cr\$ 20,00 e de Cr\$ 0,20 estava datado e assinado Banco do Comércio, S. A. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1943. — Jorge Maia — B. Deuzans. — "Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal. 1342 — Selo por verba 147:000\$000. No livro de receita, à folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de Cento e quarenta e sete contos de réis recebida da Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas S. A. proveniente de aumento de capital de 1.000 para 50.000 contos de réis, conforme a verba n. 179. Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1942. O ajudante de tesoureiro do selo, ilegível — Silvío Góis, escrivão do selo. Após essas leituras o Sr. presidente declarou de acordo com a lei e o deliberado por esta Assembléia, estava verificado o aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, desta Companhia, de 15 de dezembro de 1941 e dessa forma ia pôr em discussão e votação a proposta para a reforma do art. 4.º dos Estatutos Sociais, cuja leitura pediu ao Sr. secretário que fizesse e foi a seguinte: "Propomos que seja aprovada a seguinte nova redação para o art. 4.º dos Estatutos Sociais: Art. 4.º O capital social é de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00), dividido em 250 mil ações do valor nominal de duzentos cruzeiros cada uma, ordinárias e nominativas. — Parágrafo único. As ações são integralizadas mediante entradas correspondentes a 10 % (dez por cento) do valor subscrito, vencíveis de 30 em 30 dias. É permitida a integralização antecipada." — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — Acylino da Rocha — Dr. Sebastião Laurito Prioli. Posta em discussão e votação é aprovada por unanimidade a proposta acima. Pelo Sr. presidente foi declarado que de acordo com a deliberação da Assembléia, o referido art. 4.º dos Estatutos Sociais passava a ter a redação ora aprovada. Em seguida é dada a palavra ao Sr. vice-presidente da Companhia que faz a leitura do seguinte relatório: "Relatório da Diretoria da Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas, apresentado à Assembléia Geral de Acionistas, realizada em 9-10-1943. — Senhores acionistas. Esta Diretoria, por intermédio dessa vice-presidência, tem a subida honra de apresentar a essa eminentíssima Assembléia de Acionistas, o relatório geral das suas atividades industriais, focalizando desde os primórdios das atividades dos setores de caráter técnico e financeiros até a concatenação dos mesmos ao atual conjunto industrial da sua finalidade. De início, esta Diretoria tem a assinalar que não faz nenhuma menção de ordem pessoal, devido ser este empreendimento uma agregada obra de conjunto, na qual se empenharam com insuperável cotejo e alto espírito de colaboração, acionistas, técnicos, diretores, funcionários e operários, cabendo entretanto, prestar uma homenagem aos poderes públicos que zelam pelo incremento da produção nacional e a emereitíssima orientação do Presidente Getúlio Vargas que tão patrioticamente traçou as diretrizes mestras que facultaram a criação da indústria química pesada no Brasil. Convém melhor para esclarecer este relatório; rememorar suscitantemente os primórdios da organização para descortinar-se então a realização do conjunto. A descoberta assinalada no nordeste de depósitos de salgema, agitou no país, em caráter decisivo e inadiável, a necessidade da instalação da indústria da soda cáustica, para servir o nosso parque fabril, reter a escapula do ouro correspondente à sua importação e acima de tudo tê-la como reserva vigilante para a defesa nacional, pois que essa indústria uma vez possuía inteira compleição, constituirá poderosa arma a serviço da nacionalidade. Focalizemos porém, o objeto deste relatório: *Salgema de Sergipe* — A Companhia detentora das jazidas de Sergipe, a Itatig, em cumprimento ao contrato fornecimento com a nossa empresa, completou o segundo poço, ficando com dois poços em condições de exploração, os quais podem dar em conjunto inicialmente, uma produção anual de treze mil e duzentas toneladas de minério. O minério, convém frisar, isento de estéril, acha-se

em condições de exploração econômica excepcional. Ulteriormente às explorações entretanto, foi necessário preencher-se os requisitos legais, obtendo para tanto a Companhia Itatig autorizações de pesquisa, as quais foram concedidas pelos decretos do Governo Federal ns. 8.290, de 3 de dezembro de 1941 — retificado pelo 9.118, de 25 de março de 1942, 8.885, 8.884, 8.883 e 8.882, todos de 27 de fevereiro de 1942, completando-se outrossim, os estudos geológicos relativos cujo relatório, de acordo com o Código de Minas, foi aprovado pelo Exmo. ministro da Agricultura, em despacho de 22 de maio de 1943, e pelo qual ficou cubado um estoque mínimo conhecido de minério superior a oito milhões de toneladas. A respeito desse estoque, notável geólogo patriótico, assim se expressou: "A descoberta do domo salino de Sergipe é a descoberta de um membro de numerosa família". Provou essa asserção o grande interesse de organizações químicas obterem do Governo, por delegações de terceiros, autorizações de pesquisas nas áreas confinantes às nossas e nas quais vão realizar pesquisas onerosas em busca dos outros ramos da "numerosa família". O material para produção desses poços está sendo providenciado devidamente, por pedidos de preferência nos Estados Unidos, e por demarches do existente no país, habilitando então a Companhia Itatig a dar início ao contrato-fornecimento que mantem com a nossa instituição. *Estudos especiais sobre a indústria da Soda Cáustica.* — A Empresa os fez completos neste setor reunindo uma comissão de especialistas, da qual participou oficialmente um membro do Instituto Nacional de Tecnologia, a qual examinou no norte e centro do país a locação adequada da indústria, os processos a adotar na fabricação, os recursos nacionais de maquinismos em correspondência a ditos processos, o consumo e distribuição dos produtos manufaturados. De acordo com os conscienciosos resultados, foi estabelecido para programa futuro uma fábrica de carbonato de sódio (barrilha) e soda cáustica pelo sistema Solvay, nas próprias jazidas de Salgema em Sergipe, contando-se principalmente com as vastas reservas de calcário puríssimo e o aproveitamento da salmoura bombeada dos poços — evitando-se a sua cristalização. A instalação desta barreira permanecerá na expectativa da terminação da guerra, quando então se contará com o conjunto completo das instalações e a técnica necessária, além de transporte marítimo para distribuição da produção em larga escala aos portos do norte e sul do país. O seu funcionamento permitirá um custo muito baixo na produção, dada a abundância e baixo preço da matéria prima consumida. A outra solução prevista pela aludida comissão e que teve a aprovação geral desta administração e da Assembléia Geral de Acionistas, consistiu de uma instalação para fabricação de soda cáustica pelo sistema eletrolítico, a qual viria, em bases práticas, solucionar, em boa parte, a premência em que o país se encontra da ausência de soda cáustica, produzindo também produtos derivados, tais como: cloro, hidrogênio e composições cloradas do clorato de potássio, cloreto de cálcio, ácido clorídrico, tetra-cloreto de titânio, cloreto de cal, etc. Dita fábrica foi localizada no porto de Angra dos Reis, porto desse que dispõe de boa ferrovia a qual cruza com a Central do Brasil que polariza em seus extremos os dois maiores centros consumidores do país — São Paulo e Rio de Janeiro — além dos mercados servidos pela Rede Mineira de Viação, podendo também, distribuir por mar os produtos, a todos os portos nacionais. A zona conta com grandes reservas florestais e quedas d'água para o aproveitamento hidro-elétrico. O programa estabelecido foi como resumimos a seguir: *Fábrica de Angra dos Reis* — Sob esta epígrafe, funcionará a fábrica eletrolítica no aludido porto do Estado do Rio de Janeiro. O salgema, isento de estéril, será transportado em navio de madeira, e fará tanto a carga como a descarga diretamente sem quaisquer outros transportes. A fábrica disporá de instalações portuárias próprias, e ferrovias em conexão com a Rede Mineira de Viação. Contará com combustível de baixo preço e terá inicialmente produção de energia termo-elétrica, podendo, com a ampliação prevista sofrer modificação para hidro-elétrica. A produção termo-elétrica eleita para esta fase apresenta as vantagens seguintes: a) facilidade de lenha de consumo; b) a utilização de vapor após a sua expansão nas máquinas, drenando-o para os concentradores de soda, o que permitirá uma produção de soda cáustica de concentração integral (estado sólido); c) a produção do quilowatt-hora, muito barato, na média de 4 a 5 centavos, de vez que tomando-se o quilowatt-hora na base de 9 a 10 centavos e como teria-se o consumo combustível para concentração da soda na base de 4 a 5 centavos, deduzimos este valor do custo do quilowatt-hora, reduzindo-o ao custo citado; d) a substituição de tambores de ferro exigíveis para a soda em solução, de preços quase inacessíveis no momento, por tambores de outro material já estudado por nós, nos quais poderá ser transportada a soda em escamas. A produção prevista para esta fábrica é a seguinte: Soda cáustica — 6.000.000 quilos; cloreto de cal — 1.200.000 quilos; clorato de potássio 450.000 quilos; cloreto de cálcio — 450.000 quilos; ácido clorídrico — 4.148 — 750.000 quilos; cloro — 933.900 quilos; hidrogênio — 66.000 quilos, com um total de 9.849.900 quilos de produção anual. Os passos dados para a instalação da fábrica acham-se no estado como discorreremos a seguir: Foi feita a aquisição de uma área de terreno de 968.468 metros quadrados com vertentes de água potável dispondo de uma parte plana de aproximadamente 115.000 metros quadrados para a localização da fábrica e de uma praia de 900 metros de extensão. Foi executado levantamento topográfico, assim como terraplanagem, nivelamento e consolidação do terreno. Foi construído um trapiche para carga e descarga de embarcações, com 80 metros de extensão, atingindo o calado de 10 pés. Adquiriu-se também e acha-se em serviço, uma chata coberta com a capacidade de 180 toneladas de carga nos porões. Os principais materiais adquiridos são como nos referimos a seguir: 4 caldeiras — tipo escossês, marítimas, com superfície total de aquecimento de 98 metros quadrados cada uma, de fabricação da "Metropolitan Wickers" — Inglaterra. 4 máquinas a vapor com capacidade de

760 HP, de fabricação da "W. H. Allen Sons & Co. Ltd." — Bedford — Inglaterra. 4 grupos geradores com a capacidade de 500 Kw, de fabricação da "W. H. Allen Sons & Co. Ltd." — Bedford — Inglaterra. Diversas peças acessórias de guarda-cinzas de 3/16 de polegada guarnecida com barras, cantoneiras, chapas de ferro, grelhas, válvulas de segurança, válvulas de comunicações, manômetros, etc., de fabricação da "Metropolitan Wickers" — Inglaterra. Duas bombas de alimentação "Wisse", tendo capacidade para alimentação de 2 caldeiras. Fabricação da "W. H. Allen Sons & Co. Ltd." — Bedford — Inglaterra. 2 quadros de ardósia, com aparelhos de média, disjuntores, chaves automáticas e reostatos, da "Metropolitan Wickers". 2 quadros com chaves e fusíveis para diversos circuitos de distribuição da "Metropolitan Wickers" — Inglaterra. Os materiais aqui mencionados, já se encontram em montagem da fábrica. Acham-se em confecção, em São Paulo, pela firma "Clor-Natron" do Brasil, 204 células eletrolíticas dos tamanhos de 2 metros quadrados cada, de 500 ampères, com a capacidade de 4.200 de salmoura por hora, sendo que parte de ditas células deverá ser entregue dentro de uns 60 dias. Pela Sociedade Tekno Ltda., desta praça, acha-se também em confecção a estrutura de cobertura do edifício da fábrica, construída em lamelas cobertas de placas onduladas de "Eternit", cobrindo inicialmente a área de 1.560 metros quadrados. Deve-se notar que as colunas laterais de concreto do edifício em que repousa a estrutura, foram calculadas para suportar uma outra estrutura, de idêntico tamanho. Foram calculados e estão em vias de solução os concentradores para evaporação de quádruplo efeito com a firma "Skoda do Brasil". Os restantes materiais constituídos de peças principais, tais como compressores de gás, bombas de exaustão, filtros prensa, cristalizadores, misturadores, oficinas mecânicas, locomotivas, vagões e trilhos, além do mais algum material marítimo estão sendo objeto de exame desta Diretoria, e muito vieram favorecer a sua aquisição as vendas que o Banco do Brasil está propondo de grande quantidade de materiais dessa ordem, e que se acham a cargo da Comissão de Defesa Econômica. Com as restantes aquisições entrará em funcionamento a fábrica de Angra dos Reis, já estando, como dissemos, a Empresa de posse de maioria do material. Conviém notar que ditos maquinismos são, na sua maioria novos ou praticamente novos, e que a fábrica entrará em funcionamento com materiais todos obtidos no país. Não descuro, contudo esta administração da ampliação de dita fábrica, já tendo obtido da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil a licença de propriedade para alguns materiais adquiridos da "United States Steel Export Company", assim como possui demarches adiantadas naquele país aguardando prioridade de novos maquinismos, entre os quais se sobressaem um outro grupo elétrico completo acionado por motores a gás pobre com potência de 2.000 HP. Capital da Companhia — A organização financeira da Companhia possuía inicialmente um capital realizado em dinheiro de um milhão de cruzeiros, o qual foi elevado, de acordo com as praxes legais para mais quarenta e nove milhões de cruzeiros, aumento este que tivemos a ampla satisfação de ver totalmente subscrito, e que significa expressivo apoio financeiro concedido à obra projetada, e, mais do que isso, uma afirmação de crédito e confiança depositada na administração da Empresa, o que sobremaneira a desvanecer. Todos os atos legais praticados acham-se devidamente arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, exercendo a Empresa todas as práticas comerciais dentro das leis de Sociedades Anônimas logrando obter sempre plena aprovação de ditos atos. A ata da assembléia que ora se realiza para verificação do aumento de capital subscrito deverá ser também prontamente arquivada naquele Departamento, após o que, todos os senhores subscritores do aumento de capital referido entrarão no exercício completo dos direitos de acionistas possuidores de ações ordinárias com direito a todas as deliberações instituídas por lei, fazendo jus em idênticas condições aos dividendos que se distribuírem após a produção lucrativa da fábrica de Angra dos Reis. *Relações oficiais da Empresa* — Esta Administração também dispensou grande atenção às relações oficiais com os órgãos públicos referentes à serventia da nova indústria que se propõe. Mediante estudos, às vezes em conjunto com determinados órgãos oficiais, outras vezes sendo seus administradores recebidos em reuniões técnicas que julgavam da conveniência do seu programa para o país, teve a Empresa oportunidade de se dirigir à Comissão de Defesa Nacional, à Coordenação da Mobilização Econômica, ao Conselho Federal do Comércio Exterior, ao Instituto Nacional de Tecnologia, ao Instituto Nacional do Sal e ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio conquistando de diversos desses órgãos pareceres que são atestados valiosos sobre o programa técnico da Empresa e capacidade da Administração sobressaindo-se entre os mesmos a aprovação, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, da indicação do Egrégio Conselho Federal do Comércio Exterior relativa aos planos da Organização, assim como medidas de isenções e indicações para apoio financeiro por parte do Banco do Brasil, como acabamos de vos descrever, senhores acionistas, a Cia. Salgema em cada etapa dos setores que completou, consolidou-as devidamente e agora tendo diante de si o potencial de matérias primas nacionais, tendo conseguido disponibilidades técnicas e financeiras, também nacionais, representa na atualidade uma poderosa organização que, dentro de poucos breves meses, estará servindo às indústrias civil e militar do país, com a consciência plena do dever cumprido perante a própria nacionalidade. Em seguida, pelo Sr. Presidente, foi dada a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Com a palavra o coronel Rerculano Teixeira d'Assumpção encaminhou à mesa a seguinte proposta, tecendo em torno comentários brilhantes: "Proposta — Tendo em vista o notável esforço dos fundadores e organizadores da Cia. Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas, no sentido de satisfazer

os compromissos e obrigações assumidos no prospecto publicado e fartamente distribuído por ocasião da abertura da subscrição pública para a sua constituição, proponho a esta culta Assembléa, em meu nome e no dos acionistas de Minas Gerais que me outorgaram o direito de representá-los, a inserção na ata dos nossos trabalhos, de um voto de louvor a essa primeira Diretoria, pela extraordinária atividade que desenvolveu com pertinência, patriotismo e honestidade, com o objetivo de colocar a Cia. na invejável situação em que ora se encontra. Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 9 de outubro de 1943. — Cel. Herculano Teixeira d'Assumpção". Posta em discussão pelo Sr. presidente a proposta acima, pedem a palavra os subscritores Sr. José Gomes Miranda e Francisco Reis Pôrto que declaram que em seu nome e no dos acionistas do Rio Grande do Sul e de São Paulo que lhes outorgaram poderes de representação a esta Assembléa, aprovavam a proposta acima. Posta a votos é à mesma apresentado pelo Dr. Orlando Laurito Prioli que falando em nome da Diretoria pedia que a Assembléa estendesse esse voto de louvor a todos os que colaboraram na execução dos trabalhos até hoje realizados e que são indistintamente agentes, corretores, auxiliares de escritório, operários, membros dos conselhos Fiscal e Administrativo e a todos os demais. Posta a votos, a Assembléa por unanimidade aprova a proposta com a emenda apresentada. Pede a palavra em seguida o Dr. Melchisedeck do Monte para propor que a Assembléa aprovasse todos os atos da Diretoria que se relacionavam com a subscrição e verificação do aumento de capital. Posta a votos pelo senhor presidente, é essa proposta aprovada por unanimidade pela Assembléa. Ninguém mais pedindo a palavra, deu-se a presente Assembléa a por encerrada, mandando o Sr. presidente que fosse lavrada a presente ata a qual foi por mim, primeiro secretário ditada, e após ter sido lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada, indo por mim, pela mesa e pelos mesmos, assinada. — Pedro Fraga, 1.º secretário — Virgínius De Lamare — Orlando Laurito Prioli — Pisani Perrone — Sebastião Laurito Prioli — Páp. Eduardo Laurito Prioli, Sebastião Laurito Prioli — Melchisedeck F. Monte — Paulo Labarthe — Benedito Prioli — Raul Ribeiro da Silva — Antonio da Costa Borges — José Gonçalves da Fonseca — Walter Pimenta de Figueiredo — Carlos Vianna Guilhon — João Antonio Andello — Jaime Moreira Pacheco — Francisco Reis Porto — Henrique Bernardo Alfredo Mohrstedt — Dr. Alvaro Leite Telles — Mario Schulz — Cel. Herculano Teixeira d'Assumpção — José Gomes de Miranda — Humberto Carraro — Augusto Barbosa — Pedro Pereira da Silva Junior — Virgílio Cardoso — P.p. Pedro Seb. Soares Valente, Orlando Valente — Por procuração dos seguintes acionistas do Estado de São Paulo — Fernando Corazza — Aurelio Castelo Branco — Mario Montanez — Alvaro de Brito — Antonio Francisco da Silva — Bento Gomes Amoroso — Higino Peres — João de Negreiros Rinaldi — Dr. Rubem Paes de Barros — Francisco de Oliveira Paiva — Manoel Julio de Almeida — Adib Saide — diAar — José de Sá — José Francisco, do Amaral — David de Oliveira — Francisco Coelho Nascimento — José Honório da Silveira — João Batista Moreira — Alcina Relvas — Antonio Silva Lima — Manuel João Alves da Silva — José Villela — Alencar Sant'Anna Telles — Gildo Nalini — Antonio Vieira de Lima — Noé Benet — Lucto Casanova Netto — Noé Porterzan — Manoel de Campos — Marciano Mardogan — Paulo Bittencourt — Romeu José Batista — Cornélio Campbell — Xisto Ures — Ricardo Rios — Antonio Taizo Saito — Donato Carlomagno — Ricardo Campbell — Renal Lamoni — Argemiro Orestes Silveira — Americo Roder — Francisco Reis Porto. — Por procuração dos seguintes acionistas do Rio Grande do Sul, Mercedes Cidade Machado — Candido Madwell — Rubens Amaral Lamas — Alcides Alves do Pinho — Dr. Guajará Garzalle — Rielemann — Barun & Cia. — Luiz Amador — Antonio Pereira Barbosa — Adão Adalberto Diefenthaler — F. C. Azevedo & Cia. — Arthur Corrêa de Azevedo — José Pinto da Conceição — Isidoro Pinto da Conceição — Adhemar Schein — José Corrêa de Castro — Raymundo Mendes de Mattos — Linjo Luiz Lamas — Leopoldo Dias Teixeira — Manoel Ferraz Vianna — Julio Figurelli — Nelson Ferraz Vianna — Hermes Pinto da Silva — Silva & Valente — Frederico Carlos Lang — Bernardo Sergio Pires — Arthur J. Boeckel — José Ferraz Vianna — Manoel Gomes da Silva Junior — Raul Francisco dos Anjos Filho — João Batista Carpena — Ibsen Ferraz Vianna — Adamastor Ferreira de Vasconcelos — Xisto de Oliveira Carracho — Pedro Barbosa — Pedro Oscar Müller — Alpheo Marcelino Ribeiro — Joaquim Mattos Figueiredo — Honório Gonçalves da Silva — Noemi Oliveira da Silva — Paulo Oliveira da Silva — Moisés Oliveira da Silva — Rubem Oliveira da Silva — Angelo Virgílio Migliarini — Lotario Antonio Alves — Amparo M. Beltrão — Arnolpho Serrano Genro — Jairo Silveira Genro — José Wesba — João Andrés — Julio Guerim — Attilio Toscani — José da Silva Leal — Menelio Rodrigues Leal — Raquel Ataíde — Waldir Paim de Souza — Manoel de Lima — Dillon Gomes Peixoto — Deoclecinda Gomes Peixoto — Antonio Peixoto — Solon Gomes Peixoto — Atelires Gomes Peixoto — Zemir Gomes Peixoto — Nery Gomes Peixoto — Santiago Bora — Mucio Alvares da Fontoura — Manoel dos Santos Abreu — Milton R. Nunez — Ignacio Lopes Bittencourt — Nuno Djalma da Rocha Hidalgo — Gaspar Martins da Silveira — Pedro Fagundes Filho — Homero Ballar Paim — Mauro Souto, Mayor — Luiz Ferreira Madeira — Alcides Nunes da Conceição — Salvador Telles Moutinho — Leopoldo de Lima Franca — Heitor Dornelles de Sá Brito — Paulino Dornelles da Cunha — José Bernardes da Silva — Podalirio Palma da Silva — Otulirio Palma da Silva — Astolpho Oliveira — Maria Antonia Simperosa Padula Cavaleiro — Matheus Ricciardi — Constantino Dias de La Rocha — Santiago Rodrigues — Acacio Thadru — Basileu de Medeiros Bicca — Vivaldino Barrios Duarte — Braz Maria Brancato — Adão Ligorio — Cerilo Wernz — Adolpho — Kurts —

José Cardoso de Oliveira — Julio Rocha — Luiz Caravagno de Medeiros — Honorato Resende — Dr. Athayde Simões Pereira — Marino Bonini Lucas — Pedro Calixto — Mario Ruiz — Orestes Tomasi — Paulo Lainells — Luiz Fontanive — Mansucto Baso — Romualdo Pedro Gehlen — Julio Genten — Arthur Zugler — Fernando Eduardo Luiz Largura — David Goldoni — Antonio Luzatto — Domingos Stefani — Felipe Willy Heydrich — Orlando Affonso Cagliari — Jacob Edmundo Klein & Filhos — Albino Pedro Licks — Valerio Larenzini e João Larenzini Sobrinho — Lino Colussi — Sebastião Fontanvie — José Ernesto Vacari — Aristides Bertuol — João Bolotin — Angelo Mansuetto — Domingos Francisco Ambrosi — João Batista Ambrosi — Alexandre Vanin — Marcelino de Oliveira Achilles Mencarrone — Edalo Michelin — Antonio Grenzon — Oswaldo da Fonseca Bossler — Otavio Camargo Varela — Anacleto Barbosa de Camargo — Becker & Dutra — Francisco Spinelli — Caido Moraes — José Luiz Rodrigues da Rosa — João Borges Duarte — Luiz Graziotin — Dutra & Pinto — Vercidino da Paixão Boeira — Aulio de Oliveira Cardoso — Ramiro de Oliveira Faria — Alvaro José da Senhora — Candido Gonçalves da Costa — Leovegildo Rivera Sanches — Frans Nissen Pedersen — Emilio Abreu Castro — João Baptista de Carvalho Leitão — Emilio Tosi — José Joaquim de Oliveira Cardoso — João Batista Feijó — Joaquim Luiz da Silva Velho — Egidio Francisco da Ponte — Jesus Penã Rey — Maximino Penã Rey — Afonso Nahny — Lino dos Santos Neves — Walter Brito Neves — Alvaro Ferreira Laguntinier — João Touguinha — Luiz Salatino — Arlindo Martinelli — Julio Beck Moreno — João Rossatto — Lauro Reis — Pacheco & Souza — Cyra Pettini — Amador Lopes dos Santos — Dr. João Maria de Linhares — Danilo Boni — Marotto Boni & Cia. Ltda. — Maciel M. Lumertz — João Klinchger — Dulcideo S. Condessa — Ephraim Wagner — Etelvino Gonçalves — Israel Starosta — Romildo Oliveira — Pedro Caleffi — Pedro B. Antonello — Nauço Aloaso Michel — Alcindo S. Bandeira — José Anatolio Tavares Pereira — Tarciso Guerreiro de Araujo — Antonio Carvalho — José Anle Filho — José Pereira da Silva — Iunes Jorge — Edmundo Azambuja — Pedro Willibaldo Altenhafeen — Cel. Eurico da Silva Tavares — Jacyr Carvalho — Joaquim Julio da Proença Sigaud — José Krds Borges Sobrinho — Jacinto Martinez — Astrogildo Baptista Pinto — Alfredo Fonseca Prales — João Segueti — Eurico Colombo de Quadros — Francisco Segueti — Carlos Pericolo Sobrinho — José Correia de Oliveira — Angelo Antonio Rostrolla — Luzia da Silveira Miranda — Maria Eliza da Silveira Miranda — José Luiz da Silveira Miranda — Luiz Carlos da Silveira Miranda — Antonio Carlos da Silveira Miranda — José Carlos Meurer — Attilio Granzotto — Gabriel Cestari — Primo Agostinho Piccoli — Gino Priches — José Cesa Sobrinho — Dr. Emilio Ataliba Finger — Irmãos Leonardelli & Cia. — Veronese & Cia. — Maria Antonia e Regina Rath de Queiroz — Agnello Juchen — João Andreazza & Grossi — Fernando S. Bonfanti — Antonio Aver — Alfredo Caberlem — João Farinon — Pedro Antonello Filho — Honorino Angelo Pardolfo — P. Thiago Bombardelli — Antonio Goll — Reynaldo Hoenig — Maria Florian — Albino Mottin — Luiz Salvagni — Antonio Campello — João de Martini — Diuarte Spadari — Angelo Spessato — Agostinho Scomazzon — José F. Gedoz — Eunio Baldasso e Ampelio Carlotto — João Spader — Alexandre Longhi — Ary Antunes Ramos — Saturnino Ferreira — Lauro Imperico — Gindio N. S. das Dorez — Emanuel Adam — Pasqual La Porta Baldino — Egon Ervino Franke — Leopoldo Gaelzer — Alberto Mohis Behar — Rodolpho Ahrons — Isaac Castiel — Sofia Castiel — João Saraiva Tavares — David Nelson Menda — Francisco Unti — Milton Saraiva Tavares — Germano Carlos Guilherme Manske — Germano Gundlach & Cia. — Herculano Alexandre Picini — Mario Ramos — Francisco Waldemann Schestatzky — Salvador Caccavale — Maria de Lourdes Godinho — Adolpho Saraiva Batista — João Luiz da Costa — Afonso Santo Sammartin — Cesar Azambuja — Michel K. Ganem — Aloysio J. Wischral — Masi & Cia. — Oscar Emilio Puhl — Dr. Emilio Ferreira — Luiz Cavolin — Kessouan Seadi — Ruy Travassos — Pedro Alberto de Rezende — José Zingano — Dario Pedrotti Gomes — Antonio Ribeiro Branco — Reinaldo M. de Claudino Boff & Bortolotto — Antonio Camboni — Hilario Andognini — Catulino Domingos Bochese — Cactano Zingano — Eloy Toscano Barbosa — Walter Schapke — Chapot Moyses Rodrigues — Ruth Soria — Ilydia Antunes da Costa — Cesar Gomes — Berta Moretti Teishmann — Evaldo Henrique Ritter — Gabriel Hauqui — Orlando Mallmann — Julio Isaga Hidalgo — Werner Kodel — Matriz N. S. do Rosário — Dr. Delmar Nadler — Felie Berzinski — Antonio Tavares dos Santos — Antonio Zingano — Henrique Constantino Zingano — Moisés Gabriel Flores — Carlos Pena — José Honorato dos Santos — Hugo Orciani — Guilherme Alfredo Hoenig — Rafael Papaleo & Cia. Ltda. — Padre Pedro Kolling das Neves — Demetrio Carvalho — José Ramos — Armando Divan — Oscar Martins de Souza — Manoel Jukoewski Barriouewo — Gentil Lourenço de Oliveira — Bolestau Tomkowski — Arsenio de Lima Barros — Ladislau Bystrowski — Felix Pankowski & Filhos — Aristeu Cesar Centeno — Caio Soares Peres — Hipolito Alvares de Souza — Maria Leopoldina Ritzel Marques — Carlos Rocha Maia — Tulandino J. da Silveira — Lauro Alexandre Tomkowski — Olavo Moraes — Ulysses Soares dos Santos — Waldemiro Pereira Franca — João Cidade Machado — Lory Baldo Machado — Leda Baldo Machado — Dorildo Verissimo da Fonseca — Amantiro Sicht — Bruno Frederico Baller — Alfredo Waldemar Finger — Setembrino Scherer — Ervino Raymundo Franke — Waldemar De La Rue — Carlos Feldmann — Armando Ferrari — Rafael T. Klueve — Geraldo Ustapros — Assis S. Lequisano — Cesar Francisco Vellur — Bernardina Valente Vellur — Boaventura Netto

Costa — Uly Zavarize — Osmar Machado Leal — Galvão de Galvão Paiva — Idalecio Lamotte — Virgílio Pinto — Arthur Cary Kluge — Arlindo Paiva Jorge — Arabi Alvariz Porto — Marciano Garcia de Vasconcelos — José Maria Duarte Sobrinho — Oscar Martins da Costa Rochado — Rissieri Scarduelli — Ubaldino Dante Nocchi — Cyrillo Marques Leite — Domingos Galvão Paiva — (procurador) — J. G. Miranda — Acylino da Rocha — Salvador Priolli Junior, por procuração dos seguintes acionistas do Estado de Minas Gerais — José Valentim Paschoal — Elias Pinto Coelho — Osvaldo Gomes da Silva — Antonio da Costa Barros — Afranio Ribeiro de Abreu — Carlos dos Reis Carvalho — José Pinheiro Chagas — Renato Pamphirio da Cunha — Antonio dos Reis Peixoto — Sady Leite Ribeiro — Carlos Antonino — Alair Barroso — João Ferreira Guimarães — Arthur Ignacio de Oliveira — Olga Moreira de Souza Oliveira — Adelino Viana — Evergisto Torres Machado — Recemvindo Machado Gontijo — Joaquim da Costa Simão — Arlindo Ribeiro Campos — Sival Peixoto Guimarães — Newton Leão Coelho — Moacyr de Mendonça Freitas — José de Almeida Sobrinho — João Gabriel Diniz — José Henrique Pena — A. Diniz — Christpim Alves de Souza — Indalecio H. Esmoriz — Attilio Oselieri — Luiz Jorge dos Santos — Maria Gonçalves de Souza Moreira — Benedito Alves da Silva — Armindo Costa Lage — Oswaldo Linhares Guerra — João Dias Duarte — José Raymundo Magalhães — Saint Clair Coelho Linhares — João Fonseca Cunha — Cyr Lage — Odete Lage — Dulce Linhares — Geraldo Rosa de Carvalho — Hercília de Carvalho Cardoso — Antonio Jordão de Magalhães Filho — Marcos Linhares Guerra — Americo de Andrade Neves — José Raimundo de Araujo — José Cirilo Bragança — Randolpho Martins da Costa — Marcel de Alvarenga Bretas — Luiz de Melo Brandão — Sampaio & Irmão — Lafaiete Lage — José Machado Rosa — José Colombo Drumond — Jorge de Caux — Emilio Zacarias Silva — Heliodoro do Carmo e Silva — José de Oliveira Machado — José de Crisolia — Pedro Machado Vieira — Pedro Salles Martins da Costa — Joaquim Martins Torres Cruz — Mauro de Alvarenga — Campos Rosal — João de Andrade Lage — Raul de Caux — Emanoel de Souza Lima — Aristides de Almeida — Isquene Corrêa Lima — Eugenio Thibau — José Wagner — Arquimedes Marinho — Rodopiano Ruy de Andrada — Irmãos Moura — Vicente Pinto Azevedo — Geraldo Bernardino de Souza — Judith Ferreira de Carvalho — Celso de Matos — Valdemar dos Santos — René Gomes Lima — Virgilio Generoso — Ana de Oliveira Andrada — Isaltino Cordeiro da Silva — Ana Maria e Mercedes Gomes Penido — Marcelo Padua Santos Pessoa — Filhos Padua Lima — Josemar da Costa Filho — José Eleutério Trabalho — Eduardo Zamforlim — Arabela Andrada e Silva — José Batista de Souza — Luiz Mendes de Carvalho — Ary Ferreira Torres — Altina Rodrigues — Haidée de Oliveira Veloso — José Francisco Guaracy — Vicente Antonio da Costa — Justino dos Santos Anjo — Vicente Marino — Noraldina Dolacio — Alexandre Lacerda para os seus netos Roberval e Alexandre — João Ferreira Gabarra — Manoel Gomes Silva — Alexandre Amancio de Souza — Primo Ribeiro — José Nunes Wanderley — Ruy Barbosa de Oliveira — José Thomaz Ribeiro — Francisco Marcineri — Anibal Villani — Ricardo Missol — João Fernandes Corrêa — Mario Altiões — Gregorio Hovespian — Aluizio de Oliveira Machado — Necker de Camargos — Necker Carvalho Camargos — Antonio Herculano dos Reis — Dr. Antonio de Faria Reis — Aparecida Pereira de Faria — Manoel de Faria Reis — Antonio Villela dos Reis — José Carvalho Faria — Alencar Augusto dos Santos — José Sulino de Araujo — Albertino Gonçalves dos Reis — José Herculano Freire — Antonio Rodrigues Oliveira — Sebastião Brasileiro — José Gonçalves de Faria — José Martinho de Paula — João Evaristo de Lima — José Demesio Alves — Benedito Eunidio Ribeiro — Antonio Anacleto de Rezende — João Gonçalves de Paula — Pedro Alves Borges — Sebastião Ribeiro — José de Paula Pinto — Berthier Ribeiro de Araujo — Raymundo Soares Filho — Coracy de Oliveira Leite — Joaquim Alves Coelho — Oswaldo da Silva Palhares — José Avelar Santos — Francisco de O. Penna — Antônio Assis Guimarães — Ibrahim Nacif — Antônio Corrêa Sobrinho — Geralda Rocha Corrêa — Leonidio N. Canabrava — Altino Canabrava Filho — Virgilio Pedro de Almeida — José de Oliveira Campos — José do Advento Barbosa — José de Assis Júnior — Aluiza Marques Pereira — Leonidio Marques Pereira — José Marques Pereira — Geraldo Boaventura Leite — Waldemar Tanos Jorge — Dr. Antônio N. Souza Vianna — Pereira Diniz & Sca. — João Pereira Diniz. — David T. Nadler — Marciano Ernesto Gomes Carneiro — Americo Boaventura Leite — Gildete Soares de Carvalho — Otaviano Soares — Dr. Antônio Nunes de Carvalho — Moisés Rodrigues Alves — Maria de Carvalho Soares — Elpidio Vianna Canabrava — Geraldo Vieira — João Pinto — Agostinho Soares de Sousa — Dr. Horácio Isecksohn Blanch — Dr. Manoel F. Melo — Dorama Mujalli Dchedy — Messias Dias de Araujo — Antonio Inacio de Souza — Orlando Violati — José Barra Filho — Romildo Spoto — Dr. Durval Fernandes de Melo — Dr. Luiz Confucio da Cunha Bastos — Anita Nogueira Santos — Nordau F. de Melo — Alvaro Teixeira — Calmeiro Pereira de Avila — Carlos Pantel — Salomão Afonso Miranda — Etelino Rodrigues de Souza — Aristides Baptista — Basilio José Santana — Djalma Cesar — José Oliveira Ferreira — Aristobaldo Vaz de Melo — Alceu Vaz de Melo — Alvaro Americo Damião — Angelo de Oliveira — Irineu Augusto Mendes — João Batista Filho — Osmar Silva — Anaximandro Alvarenga — Dante Batista — Sebastião Nogueira dos Santos — Abrahão Gebrin — Orlando Monteiro — Palmira M. Camarano — Miguel A. Camarano — Paulino Tavares dos Santos — Geraldo de Almeida — Luiz Scalia — Jardimopolis Naves — Alcides Marques de Aguiar — Celso de Moura Camara — Alderico Bittencourt Silva — Antônio Chrisostomo de Castro — Michel Mujalli — Justino Carvalho —

Missack L. Baronian — Vartuhi Astrid L. Baronian — Perlino José da Cunha — José Cardoso Rodrigues — Lourenço Bertini — Maurilio Luiz Levy — Guiomar Esteves — Dr. Bricio de Castro Dourado — José Mariano Pereira — Antônio Martins Guerra — Antônio Xavier Pena — Leão de Araujo — José Alencar Lage — Gustavo da Costa Lage — Modestino de Alvarenga Guerra — José Martins Carneiro — Arlindo Cardoso — José Luiz Ventura — Manoel Batista Sampaio — Arnaldo Alves Guimarães — Raphael Torga — Luiz Pinto Coelho — Tancredo Ribeiro Campos — Augentil de Carvalho — Luiz Bezerra — Orcalino Magalhães — Eudoxio Medeiros de Araujo — Banco Financial Luciano — Thomaz Diniz Andrade — Francisco Pereira Caixeta — Alcy Assumpção — Antonio Gomes dos Santos Junior — Honorio Gomes — Hilario Toniato — Francisco Augusto de Ulhoa Cintra — Francisco José Brasil — Rurick Marques Gontijo — Helio Gosling — (procurador) — Cel. Herculano Teixeira d'Assumpção — João Paim de Menezes Câmara.

Certifico que a ata acima é cópia autêntica da que se acha lavrada no livro competente de f.ºs. 12 v. a 35 e se refere à Assembléa Geral Extraordinária realizada aos 9 de outubro de 1943.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943. — **Pedro Fraga**, secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.ª Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Cia. Salmagema Soda Cáustica e Indústrias Químicas", em 12 de novembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento. Certifico que se acham devidamente arquivados, sob n.º 20.134, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária de seus acionistas, realizada em 9 de outubro de 1943, que verificou o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, por subscrição pública, aprovando a consequente alteração do artigo quarto dos estatutos, e tomou outras deliberações; b) Lista dos subscritores do aumento do capital; c) Recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco do Comércio S/A; d) Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. — (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. (Selado com Cr\$ 6,20).

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1943. — **Carmen Cruz**, auxiliar de escritório IX.

Visto. — **Pires Ferreira**, diretor da secção.

(N.º 12.896 — 16-11-43 — Cr\$ 1.570,80).

AGREMIÇÃO LÍTERO-ESPORTIVA "TRAJANO DE MEDEIROS"

"EXTRATO DE ESTATUTOS"

Denominação: — Agremiação Litero-Esportiva "Trajano de Medeiros".

Sede: — Nesta Capital.

Tempo de Duração: — Indeterminado.

Fundo Social e sua Aplicação: — A constituir-se.

Fins:

a) Aceitar para o seu quadro social, indeterminado número de funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil, sem distinção de classe e sexo.

b) Realizar torneios esportivos e concorrer aos que forem organizados por outras agremiações co-irmãs, ou a torneios organizados pela entidade a que estiver filiada.

c) Proporcionar aos seus associados, diversões de caráter educativo e esportivo.

d) Prestar todo o auxílio ao seu alcance para o desenvolvimento intelectual dos seus associados.

e) Concorrer para a formação do caráter esportivo de seus associados, mediante a realização de conferências e outras reuniões com essa finalidade.

Administração e Representação: — A agremiação será dirigida por uma diretoria composta de 9 membros e por uma comissão fiscal composta de 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos biennialmente em assembléa geral, sendo: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, Diretor de Esportes, Diretor Social e Bibliotecário. Será representada pelo Presidente.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Agremiação, responsabilizando-se esta por todo o Ativo e Passivo social.

Reforma dos Estatutos: — Os presentes estatutos, que foram aprovados em assembléa geral de 6 de novembro de 1943, cuja ata será averbada no Registo de Títulos e Documentos, só poderão ser reformados, quando forem decorridos 6 (seis) anos da referida data.

Extinção da Agremiação e destino de seu Patrimônio, neste caso: — A Agremiação só poderá extinguir-se por motivo de dificuldades insuperáveis no preenchimento de suas finalidades, expressamente reconhecidas pela assembléa geral, especialmente convocada para este fim, sendo necessário que para a sua aprovação, votem 2/3 (dois terços) dos sócios quites, presentes à assembléa. Resolvida a dissolução, os haveres da Agremiação terão o destino que fôr determinado pelo

Conselho Deliberativo, que reunir-se-á após 48 horas da resolução da Assembléa Geral.

Diretoria Atual: — A atual diretoria foi eleita em caráter provisorio, em Assembléa Geral, realizada no dia 11 de setembro de 1943, e exercerá mandato até o dia 31 de dezembro de 1943. Ficou assim constituída: Presidente: Dr. Rubens Tavares Pedreira Franco. 1.º Secretário: Francisco de Oliveira Albuquerque. 2.º Secretário: Jayme Luiz de Figueiredo. Tesoureiro: Darcy Carvalho da Silva.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — Dr. Rubens Tavares Pedreira Franco.

(N. 12.884 — 16-11-43 — Cr\$ 112,20).

BANCO CENTRAL BRASILEIRO S. A.

Carta patente n. 2.570 de 23 de janeiro de 1942

Rua da Alfândega n. 28

Edifício próprio

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1943.

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Não exigível:	
Caixa e diversos bancos	7.382.021,60	Capital	10.000.000,00
Correspondentes	200.990,70	Fundo de reserva legal	31.887,50
		Fundo de reserva especial	63.775,00
			10.095.662,50
Realizável a curto prazo:		Exigível a curto prazo:	
Títulos descontados	30.872.293,40	Depósitos:	
Títulos de n/propriedade	21.915,00	Em c/c de movimento	12.290.016,57
Empréstimos em c/correntes	9.103.890,60	Em c/c limitadas	1.154.426,90
		Em c/c populares	1.945.898,80
Realizável a longo prazo:		Depósitos c/aviso prévio	1.834.238,20
Encorporações	2.333.737,00	Cheques visados	223.483,20
Empréstimos hipotecários	54.000,00		17.448.063,67
Valeres em liquidação	149.639,40	Correspondentes	106.884,10
		Dividendos a pagar	4.320,00
Imobilizado:		Credores p/contas garantidas	905.198,00
Imóveis	1.962.080,00	Redescontos	4.412.420,00
Material de expediente	135.457,20		5.428.822,10
Móveis e utensílios	177.475,90	Exigível a longo prazo:	
Instalações	141.845,70	Letras a prêmio	1.605.500,00
		Depósitos a prazo fixo	14.256.302,80
Contas de resultado pendente:		Depósitos c/renda mensal	3.589.376,30
Diversas contas	3.074.804,60		19.451.179,10
		Contas de resultado pendente:	
Contas de compensação:		Diversas contas	3.186.423,80
Ações caucionadas	60.000,00	Contas de compensação:	
Bancos c/caução	1.150.000,00	Caução da diretoria	60.000,00
Bens em administração	17.960.000,00	Contratos de adm/ de bens	17.960.000,00
Cobrança no interior	2.121.899,90	Credores p/tit/ a cobrança	2.315.534,50
Devedores p/tit/ em garantia	650.000,00	Credores p/tit/ em caução	3.168.988,10
Fianças contratuais	900.000,00	Depositantes de tit/ e valores	568.357,00
Títulos em cobrança	5.484.522,60	Garantias diversas	6.145.400,00
Valores depositados	568.357,00	Garantias subsidiárias	650.000,00
Valores em garantia	3.675.400,00	Remessas p/ cobrança —Estados.	2.121.899,90
Valores hipotecários	1.570.000,00	Títulos caucionados	1.150.000,00
			34.140.179,50
			89.750.330,67

Presidente: Dr. Labieno da Costa Machado. — Diretores: Dr. Marino Machado de Oliveira e Dr. Prudente Sampaio. — Gerente: Alberto Martins. — Contador Interino: Paulo Henrique de Magalhães, registo n. 41.042.

(N. 12.894 — 16-11-43 — Cr\$ 316,20).

BANCO DE MINAS GERAIS

SOCIEDADE ANÔNIMA

Matriz: Rua Espírito Santo n. 527 — Belo Horizonte

Filial: Av. Graça Aranha n. 296-A — Rio de Janeiro

Agências e Escritórios: Abaelé — Arcos — Bambuí — Barbacena Bom Sucesso — Carmo do Paranaíba — Conselheiro Lafaiete — Cordeiro — Divinópolis — Dolores do Indaiá — Formiga — Itabira — Juiz de Fora — Lagoa da Prata — Lavras — Luz — Mariana — Oliveira — Perdões — Pirapora — Piumhi — São Gonçalo do Pará — São Gotardo — São João Del Rei — Sete Lagoas — Três Corações.

BALANCETE DA MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS EM 31 DE OUTUBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Acionistas:		Capital:	
Entradas a realizar	15.000.000,00	Realizado	10.000.000,00
Empréstimos:		Aumento autorizado pela assem- bléia de acionistas (25-10-43) dependendo de aprovação ofi- cial	15.000.000,00 25.000.000,00
Empréstimos hipotecários	595.377,80	Reservas:	
Empréstimos em c/correntes	73.526.900,40	Fundo de reserva	1.858.782,60
Títulos descontados	115.856.408,10	Fundo de reserva especial	4.693.932,90 6.552.715,50
Títulos em cobrança:		Depósitos:	
Da praça e do interior	61.172.173,90	A vista	41.783.563,50
Correspondentes:		Com aviso	90.849.457,10
Saldo à nossa disposição	1.819.669,70	Prazo fixo	46.306.479,00
Imóveis	4.590.020,30	Sem juros	1.515.505,40 180.455.005,00
Móveis & Utensílios	720.407,50	Cobrança de Contas Alheias	61.172.173,90
Títulos de Renda	1.023.391,80	Correspondentes:	
Bens de Empréstimos Hipotecários	1.774.000,00	Saldo à sua disposição	2.819.472,00
Títulos e Valores Cauçionados	185.107.175,90	Feitos a Pagar	2.130.263,40
Valores Depositados	31.907.400,50	Dividendos	2.226,70
Ações Cauçionadas	150.000,00	Garantias Diversas	186.881.175,90
Filial e Agências	21.804.643,30	Títulos em Depósito	31.907.400,50
Diversas Contas	5.508.033,20	Caução da Diretoria	150.000,00
Caixa:		Filial e Agências	28.522.769,70
Em moeda corrente e disponível		Diversas Contas	20.491.367,10
em outros Bancos	25.493.919,50		
Em outras espécies	38.047,80		
	546.087.569,70		546.087.569,70

Assinado. — Benjamin Ferreira Guimarães, diretor presidente. — Antônio Mourão Guimarães, diretor vice-presidente. — José Oswaldo de Araujo, diretor secretário. — Antônio Carlos de Carvalho, diretor. — Sophocles Correia de Amorim, gerente. — Asdrubal D'Andréa, contador, reg. sob n. 40.311.

(N. 12.903 — 16-11-43 — Cr\$ 234,60).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Sociedade Anônima Transações Imobiliárias**ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda convocação**

Os fundadores da Sociedade Anônima Transações Imobiliárias ("Sati") convidam todos os subscritores do capital social a se reunirem às 15 horas do dia vinte do corrente mês, à avenida Graça Aranha n. 226, sala 901, 9.º pavimento para, em Assembléia Geral, resolverem sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1943. — p. fundadores: J. Nuffer.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Office de Notas).

(N. 12.873 — 13-11-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Banco Econômico Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Econômico Nacional S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Campo Grande n. 168, nesta Capital, no dia vinte e três (23) de novembro próximo, às quinze (15) horas, para: a) Tomar conhecimento da renúncia dos atuais diretores e membros do Conselho Fiscal, e eleger os seus substitutos; b) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Pela diretoria: Cruz Rios, diretor-secretário.

(N. 12.893 — 16-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas desta Companhia para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 25 do corrente mês, às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, nesta cidade, para o fim de deliberar sobre a criação do cargo de diretor-superintendente, procedendo-se para este fim à reforma dos Estatutos e às eleições para preenchimento do cargo.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — Virgínius De Lamare, presidente.

(N. 12.875 — 13-11-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Companhia Industrial — Viação e Engenharia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os acionistas desta Companhia a se reunirem na sede social, à rua 1.º de Março n. 6, 9.º andar, salas 1 e 2 no próximo dia 23 de novembro às 15 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: aumento de capital autorizado por assembléia de 23 de janeiro de 1937 e ratificada pela Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1943 e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943 — Pela Companhia Industrial-Viação e Engenharia — Cypriano da Silveira, presidente.

(N. 12.788 — 12-11-43 — Cr\$ 38,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que o meu certificado da 2.ª série (Complementar), se encontra na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — Felipe Pinto.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Office de Notas).

(N. 12.791 — 12-11-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a carteira de estrangeiro, modelo 19, cedida pelo SRIE. — Silvana Gomes.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Office de Notas).

(N. 12.807 — 12-11-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

Banco Central Mercantil S. A.**Convocação de Assembléia Geral Extraordinária para aumento de Capital e reforma dos Estatutos**

Na conformidade do art. 14 (parágrafo único) dos Estatutos e arts. 108 e 87, parágrafo único, letra E e 89 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convocados os Srs. acionistas para em 29 do corrente, às 12 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 57, nesta Cidade, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária afim de tomarem conhecimento da proposta de aumento do Capital social e parecer do Conselho Fiscal, fixando o prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das novas ações e reforma dos Estatutos.

Banco Central Mercantil S. A. — Dr. José Gobat, diretor-presidente — Augusto Leite Pessoa, diretor-gerente.

(N. 12.892 — 16-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 11 de dezembro às 14 horas, na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 110, 1.º andar, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) Reforma dos Estatutos sociais, tanto por motivo de adaptação aos decretos-leis ns. 2.627 e 2.663, como por outros motivos.

b) Retificar e ratificar os atos da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 15 de abril de 1942, satisfazendo exigências do D. N. S. P. C.

Pela diretoria: Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha.

(N. 12.871 — 13-11-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Metrópole — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 11 de dezembro às 16,30 horas, na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 110, 1.º andar, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) Reforma dos Estatutos sociais, tanto por motivo de adaptação aos decretos-leis ns. 2.627 e 2.063, como por outros motivos.

b) Retificar e ratificar os atos da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 15 de abril de 1942, satisfazendo exigências do D. N. S. P. C.

Pela diretoria: Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha.

(N. 12.870 — 13-11-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Declaração

Eu, abaixo assinado, declaro para todos os efeitos de direito, que perdi os contratos de compromisso de dois (2) lotes de terreno, situados no Parque da Estrela, de propriedade do Sr. Dr. Afonso de Oliveira Santos, correspondentes aos lotes ns. quatro (4) e cinco (5), da quadra vinte (20) da primeira plan-ta, deixando-os por isso sem efeito, caso venham a ser encontrados, por haver solicitado segundas vias dos mesmos, ao referido senhor e responsabilizando-me pelo que futuramente venha a suceder, se por acaso aparecer algum interessado a quem eu tenha feito cessão dos mesmos e haja me esquecido.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — Felipe Nussli.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Office de Notas).

(N. 12.813 — 12-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, pelo prazo de 30 dias, no escritório desta Companhia, à rua Uruguaiana n. 96, 2.º andar, os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e referentes aos exercícios sociais de 1941 e 1942.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — P. Chermont de Miranda, diretor-presidente.

(N. 12.583 — 5-11-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda chamada**

Em virtude de ter o Sr. Presidente se recusado a convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o que ficou resolvido na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de outubro p. p. as Cooperativas associadas abaixo assinadas, de conformidade com o art. 16, item 2 dos Estatutos, resolvem realizá-la às 14 horas do dia 22 do corrente mês na sede da Sociedade, à Praça 15 de Novembro, Edifício do Entrepósito de Pesca, para o fim especial de tomar conhecimento da demissão solicitada pelo diretor-comercial Sr. Jorge Barreto de A. Maranhão e concedida pelo presidente Sr. Antônio Romano da Rocha Mendonça, analisar os atos e contas de sua gestão e bem assim tratar de outros assuntos de interesse coletivo relacionados com a Diretoria Executiva.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — Waldemiro Moreira Coelho, presidente da Coop. ZIRJ. — Renato Gomes Brandão, presidente da Coop. ZIDF. — Adalberto Gervasio Alves, presidente da Coop. ZT-DF.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 3.º Office de Notas).

(N. 12.881 — 16-11-43 — Cr\$ 36,70)

Banco Lowndes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas do Banco Lowndes, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 do corrente, às 14 horas, em sua sede social à rua México ns. 90-90-A, loja e sobre-loja, afim de deliberar sobre o aumento do seu capital social para vinte milhões de cruzados, achando-se depositada em sua sede a proposta da Diretoria justificando o referido aumento e o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — Vivian Lowndes, diretor-presidente. — Donald de Azambuja Lowndes, diretor-superintendente. — David J. Allen, diretor-gerente.

(N. 12.598 — 5-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores associados da Cooperativa Carioca de Ovos Ltda., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de novembro de 1943, às 20 horas, na sede social à rua Pereira de Almeida n. 29, fundos, nesta capital, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

- 1.º Rejustamentos e Retornos;
- 2.º Transferências de Quotas-Partes;
- 3.º Demissões de Associados;
- 4.º Das obrigações do associado.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1943. — Cooperativa Carioca de Ovos Ltda. — Arnaldo Mendonça, presidente.

(N. 12.854 — 13-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

A Praça

A "Empresa Nacional de Navegação Hoepecke" por intermédio do seu Agente nesta cidade avisa, a quem interessar possa, que a firma W. M. Reis & Cia., estabelecida nesta Capital, à avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 220, comunicou-lhe por carta de 11 do corrente não haver recebido o conhecimento n. 8, de São Francisco do Sul para o Rio de Janeiro, constante de 41 caixas com salame não enlatado, marca W.M.R., pesando 2.500 quilos, consignados à Ordem e embarcados no vapor 774.030, de 9 de outubro de 1943, pelo Frigorífico Boavistense Ltda.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo determinado pelo § 1.º do art. 9.º, do decreto-lei n. 19.473 de 1930, com as modificações do decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a mesma carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943 — Mauro Ramos, agente.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Office de Notas).

(N. 12.876 — 13-11-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Oftalmologia

Convoca os seus sócios para a sessão de 19 de novembro de 1943 destinada à eleição da Diretoria para 1944. O início da sessão será às 20 horas, na sede habitual, à avenida Mem de Sá n. 137.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Joviano de Rezende Filho, 2.º secretário.

(N. 12.904 — 17-11-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

(N. 12.898 — 16-11-43 — Cr\$ 30,60)

Companhia Brasileira do Atlântico Administração e Comércio**(em organização)**

São convidados os Srs. subscritores do Capital social a reunir-se em Assembléia Geral, no dia 27 do corrente mês, às 14 horas, à avenida Rio Branco n. 137, 1.º andar sala 114, escritório dos fundadores, para deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade, tomar conhecimento do depósito do capital recebido dos Srs. subscritores, aprovação dos estatutos sociais e eleição dos primeiros diretores e fiscais.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Os fundadores: Antonio Cupertino de Miranda. — João Crisostomo Cruz.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 12.º Office de Notas).

(N. 12.897 — 16-11-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Viação Aérea Santos Dumont S. A.**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA****GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Tendo o Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica autorizado a constituição desta Companhia, por despacho publicado no Diário Oficial da União, de 28 de outubro p. passado, e de acordo com o item "M" do Manifesto de Subscrição Pública, são convidados os subscritores de ações do capital da Viação Aérea Santos-Dumont S. A. (em organização) a se reunirem em Assembléia Geral de Constituição, no dia 22 (vinte e dois) de dezembro p. vindouro, às 15 horas, em sua sede social, à avenida Graça Aranha n. 81, 12.º andar, nesta Capital.

Os subscritores poderão representar-se por procuradores, devidamente constituídos.

O presente anúncio de convocação importa na suspensão das transferências de Certificados de Subscrição de ações.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — Os incorporadores: José Marcondes Homem de Mello. — Dr. José da Veiga Luzitano. — Eduardo Dahne.

(N. 12.902 — 16-11-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

A Praça

A Sociedade Alvis de Produtos Químicos Limitada, representada pelos sócios Luiz Alves Casas e José Alves Linhares, comunica a praça do Rio de Janeiro e as do interior que deixaram a Sociedade seus amigos e sócios Fernando da Cunha Balaguer e Oscar Amigo, livres e desembaraçados, pela cessão e transferência de suas quotas ao Sr. Luiz Alves Casas, permanecendo a Sociedade nos mesmos moldes e objetivos, aguardando e agradecendo a cooperação e apoio que sempre lhe foram dispensadas.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — Sociedade Alvis de Produtos Químicos Limitada — Luiz Alves Casas. — José Alves Linhares. — Fernando da Cunha Balaguer. — Oscar Amigo.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

Banco Mauá S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que deverá reunir-se na nova sede social, à avenida Almirante Barroso n. 91-A, às 16 horas do próximo dia 23 do corrente, afim de deliberar sobre propostas da Diretoria para aumento do Capital social e alteração de estatutos.

Henrique de Lacerda Ferraz, presidente.

(N. 12.883 — 16-11-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que o meu certificado da 2.ª série (Complementar), se encontra na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — Avelina Villas-Bôas.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N. 12.792 — 12-11-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Ignacy Pieszko, de nacionalidade Polonesa, com 30 anos de idade, residente à rua Fernando Cardin n. 24, declara que perdeu a sua carteira de identidade modelo 19, N. S.R.E. 144.731.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943. — Ignacy Pieszko.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 12.859 — 13-11-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira modelo 19, n. 40.817 da S. R. E.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Manuel Marques. (Firma reconhecida no Cartório do tabelião Lino Moreira).

(N. 12.885 — 16-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Antônio Corrêa de Oliveira, declara para os devidos e legais efeitos, que perdeu a sua carteira de identidade, modelo 19.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Antonio Corrêa de Oliveira. (Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 12.891 — 16-11-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Declaração

Francisco Vila Pouca Abrantes, declara que perdeu a sua carteira de estrangeiro que perdeu a sua carteira de estrangeiro modelo 19, n. 615.947 do Registro n. 32.208, e residia à Estrada Nazaré n. 724 em Anchieta, Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1943. — Adriano Manoel Pereira.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 12.860 — 13-11-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Ch. C. Richardson

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta sociedade, à rua Uruguaiana n. 118, 7.º andar, os documentos mencionados no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social findo.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — S. A. Ch. C. Richardson — Leonard D. Palmer, diretor.

(N. 12.803 — 12-11-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19 n. 615.947 do Registro n. 32.208, e residia à Estrada Nazaré n. 724 em Anchieta, Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1943. — Adriano Manoel Pereira.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 12.860 — 13-11-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta!	10,00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Bolsa de Valores	0,60	Imposto de Renda	2,00
Código de Processo Civil	8,00	Justiça do Trabalho	8,00
Código de Minas	2,00	Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00	Leis Penais	20,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Loteamento e venda de Terrenos	1,00
Consolidação das Leis do Trabalho	5,00	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Organização sindical	5,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 2,00 — Programas do curso ginasial	1,00	Ortografia	1,00
Ensino Comercial	6,00	Regulamento da Polícia Civil	10,00
Ensino Industrial	4,00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão ..	2,00	Salário mínimo	0,50
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3,00	Simbolos Nacionais	15,00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento ..	2,00	Sistema legal de Unidades de Medidas	2,50
Escola Nacional de Educação Física e Desportos ..	1,00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00	Trabalho do Menor	1,50
Estatuto dos Militares	1,50		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40